

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**CONTAS PÚBLICAS****FUNDEB - NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO EXERCÍCIO**
2016**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO / 2016**

UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE AMAMBAI – MS – FUNDEB

NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas Explicativas, estão previstas como Demonstração Contábil na letra F do item 20 e itens 127 a 139 da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP II de 18 de outubro de 2018.

As Notas Explicativas devem:

Apresentar informações acerca da base para a elaboração das Demonstrações Contábeis e das políticas Contábeis específicas utilizadas.

Divulgar a informação requerida pelas NBCS TSP que não tenha sido apresentada no Balanço Patrimonial, na Demonstração do resultado, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e na Demonstração dos Fluxos de Caixa;

Prover informação adicional que não tenha sido apresentada no Balanço Patrimonial, na Demonstração do resultado, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e na Demonstração dos Fluxos de Caixa, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas Demonstrações Contábeis.

DO DOMICILIO

O FUNDEB de Amambai – MS tem o seu domicílio a Rua Sete de Setembro nº 3244 – CEP: 79.990-000 é um Fundo Especial de Natureza contábil, aprovado pela Lei Municipal nº 2022 de 08 de março de 2007, instituído por disposição Constitucional do Artigo 60 do ADCT e Lei Complementar nº 11494 de 20 de Junho de 2007, tendo como jurisdição o Município de Amambai – MS.

O Fundo tem o seu cadastro nacional da Pessoa Jurídica sob nº 30.294.645/0001-45.

DA NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS

O FUNDEB como Unidade Orçamentária está vinculada a Secretaria Municipal de Educação tendo como atribuições principais executar as políticas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública e da valorização dos trabalhadores em Educação, incluindo uma condigna remuneração e ainda:

- I – oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;
- II – comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1º, 3º e 4º do Artigo 8º da Lei 11494/2007.
- III – assegurar à destinação de seu patrimônio a outra escola

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas no artigo 8º ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;

IV – atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;

V – ter certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.

DA LEGISLAÇÃO RELEVANTE QUE REGE O FUNDO

A Legislação relevante que rege o Fundo são:

Constituição Federal – artigos 205, 206, 210, 212.

ADCT – artigo 60

Lei Complementar da União nº 11494/2007.

Lei Municipal 2022/2007.

Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996.

DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis são elaboradas com base nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público- MCASP estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade e Lei 4.320/64.

DAS NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E A SUA CORRELAÇÃO ENTRE SI.**1ª Nota: Balanço Orçamentário – Anexo 12****Conceito**

O Balanço Orçamentário apresentará as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Demonstrará também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminado a dotação inicial a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. A identificação das receitas e despesas Intra-Orçamentárias quando necessária deverá ser apresentada em Notas Explicativas.

Receitas Orçamentárias

As Receitas Orçamentárias realizaram-se conforme os resultados a seguir, sendo verificado um Déficit de R\$ 1.276.169,38 na execução da Previsão:

Previsão Inicial R\$ 26.036.082,00

Receitas Realizadas R\$ 24.759.912,62

Saldo não arrecadado R\$ 1.276.169,38

Obs.: Os valores conciliam-se com os Anexos 10 e Anexo 13.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As Despesas Orçamentárias realizam-se conforme os resultados a seguir, sendo verificado em saldo de créditos não utilizados de R\$ 2.420.943,51:

Dotação Inicial R\$ 26.036.082,00

Dotação Atualizada R\$ 27.129.970,00

Despesas Empenhadas R\$ 24.759.912,62

Despesas Liquidadas R\$ 24.709.026,49

Despesas Pagas R\$ 24.497.975,93

Saldo das Dotações R\$ 2.420.943,51

Os valores conciliam-se com os Anexos 11 Anexo 13.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O Resultado Orçamentário do Exercício é um SUPERAVIT de R\$ 50.886,13 verificado no confronto entre a Receita Arrecadada de R\$ 24.759.912,62 e a Despesa Empenhada de R\$ 24.709.026,49, Neste contexto o Fundo cumpriu com as disposições da Lei Orçamentária e dos Créditos autorizados e principalmente com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESTOS A PAGAR

Os Restos a Pagar resultantes da Execução Orçamentária bem como dos Exercícios Anteriores apresentam os seguintes resultados:

Restos a Pagar Não Processados Liquidados R\$ 486.376,06
Restos a Pagar Não Processados Pagos R\$ 486.378,06
Restos a Pagar Não Processados Cancelados R\$ 173.258,42
R.P. Processados n/p – liquidados pagos R\$ 246.436,80
R.P. Processados n/p – liquidados Cancelados R\$ 1.409,61

Obs.: Os registros dos Restos a Pagar no Anexo 12, Conciliam-se com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e o Anexo 17. Os restos a Pagar Cancelados R\$ 174.668,03 somam-se aos Restos a Pagar Pagos do Anexo 13 no valor de R\$ 732.814,86 totalizando R\$ 907.482,89 na coluna Baixa do Anexo 17.

2ª- Nota Balanço Financeiro – Anexo 13

2.1- Conceito

Nos termos da Lei 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstrará a Receita e a Despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

2.2 – RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA R\$ 5.699.662,34

A Receita Extra Orçamentária realizada no Exercício, desdobram-se Conforme resultados a seguir, cujos valores conciliam-se com o Anexo 12, Anexo 14 e Anexo 17:

2.2.1 – Restos a Pagar Inscrição R\$211.050,56
2.2.2 – Consignações – Retenção R\$ 5.032.300,32
2.2.3 – Créditos a Receber R\$ 456.311,46

2.3 – DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA R\$ 6.224.289,48

A despesa Extra Orçamentária realizada no Exercício, desdobram-se conforme resultados a seguir, cujos valores conciliam-se com o Anexo 13, Anexo 14 e Anexo 17:

2.3.1 – Restos a Pagar Pagos R\$ 732.814,86
2.3.2 – Consignações R\$ 5.032.300,22
2.3.3 – Créditos a Receber R\$ 459.174,40

2.4 – da disponibilidade R\$ 418.482,00

A Disponibilidade apresentada concilia-se com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e com a Demonstração dos Fluxos de Caixa

3ª- Nota Balanço Patrimonial – Anexo 14

3.1- Conceito:

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores além de outros itens.

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em circulante e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

3.2 – Ativo – R\$ 2.962.140,45

O Ativo do Fundo desdobrou-se nas seguintes contas:

3.2.1 – ATIVO CIRCULANTE R\$ 497.275,51
3.2.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 2.464.864,94.

3.3 – Passivo R\$ 2.962.140,45

O Passivo do Fundo desdobrou-se nas seguintes Contas:

3.3.1 – PASSIVO CIRCULANTE R\$ 211.050,66
3.3.2 – PATRIMONIO LIQUIDO R\$ 2.751.089,79

Obs.: O Passivo Circulante concilia-se com o Anexo 17. Demonstrativo da Dívida Flutuante.

3.4 – PATRIMONIO LIQUIDO R\$ 2.751.089,79

O Patrimônio Líquido teve a sua origem Conforme demonstrativo a seguir:

Resultados Acumulados R\$ 2.751.089,79
Superávit ou Déficit do Exercício R\$ 556.627,51
Superávit ou Déficit Exercícios Anteriores R\$2.194.462,28

Obs.: O Resultado do Exercício SUPERAVIT de R\$ 556.627,51 concilia-se com o resultado do Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais.

4ª – Nota: Demonstrações das Variações Patrimoniais – Anexo 15.

4.1- Conceito :

Nos termos do artigo 104 da Lei 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

4.2 – Variações Patrimoniais Aumentativas

4.2.1 – GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS R\$47.252,28

Os ganhos referem-se a transferências de Bens Móveis.

4.2.2 – DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS R\$ 1.409,61

A desincorporação refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar registrados no Anexo 12 e Anexo 17.

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2016

GILMAR MACHADO DA COSTA

Contador
CRC 006945/0-1

Publicado por:

Gilmar Machado da Costa

Código Identificador:69109BDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5323

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076193/2019.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FABRICIO WIGGERS - ME – Contratada.

CNPJ: 10.454.450/0001-08.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS” Prestação de Serviços Locação de Barracas e Banheiros Químicos, equipamentos de 1ª linha e de boa qualidade, para os Projetos e Eventos que serão executados pela SEDESC por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Julho de 2019.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:B1ACA900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5307

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076383/2019.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.

CNPJ: 02.098.041/0001-98

Objeto: “Registro de preço para eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricos e acessórios para veículos leves e motocicletas”, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PLACA HRW-9022

Valor: R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

11.334.0002.2100.0000 – Manut. das Atividades do Gabinete do Secretário.

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Julho de 2019.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C38815B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5297

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071232/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 02.098.041/0001-98.

Objeto: “Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão”.

PLACA TRATOR TL NEW HOLLAND 4x4 TL 85

Valor: R\$ 970,00 (setecentos e setenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.

3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.

20.606.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário.

Local e Data: Amambai/MS, 25 de Julho de 2019.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:57CFB611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5298

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071232/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 02.098.041/0001-98.

Objeto: “Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão”.

PLACA TRATOR MASSEY FERGUSON 292

Valor: R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.

3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.

20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.

Local e Data: Amambai/MS, 25 de Julho de 2019.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C7D3CE5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5324

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071232/2018.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 02.098.041/0001-98.

Objeto: “Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão”.

PLACA TRATOR VALTRA BM 125

Valor: R\$ 2.317,20 (dois mil duzentos e treze Reais e vinte Centavos).

Dotação Orçamentária

02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.

3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.

20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Julho de 2019.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AEB1CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5299

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 02.098.041/0001-98.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O

FORNECIMENTO DE PEÇAS” por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)”.

PLACA TRATOR NEW HOLLAND 4x4 TL 85

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos Reais).

Dotação Orçamentária

02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.

3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

Local e Data: Amambai/MS, 25 de Julho de 2019.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:E31A12E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 1407/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64648/2017

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36 E ENERGISA MATO GROSSO DO SUL

– DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CONTRATADA

CNPJ Nº 15.413.826/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: FICA ADITADOS O VALOR DO CONTRATO EM R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), TOTALIZANDO O AUMENTO EM PORCENTAGEM DENTRO DO QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93, E CONSTA NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO AFERINDO EMBASAMENTO LEGAL DO PRESENTE ADITIVO.

FUNDAMENTO: Artigo 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DA REDE E VIDA ESCOLAR.

FORO: COMARCA DE AMAMBAI/MS

LOCAL E DATA: AMAMBAI - MS, EM 31 DE JULHO DE 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal.

CPF Nº: 663.061.161-68

ERCILIO DINIZ FLORES

CPF: 693.757.631-53

Gerente de Serviços Comerciais

HEBER HENRIQUE SELVO DO NASCIMENTO

CPF: 029.788.749-10

Coordenador de Grandes Clientes e Poder Público

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:4C4BC0C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP NO 053/2019

Processo nº: 077454/2019

Pregão Presencial SRP nº: 053/2019.

Objeto: “Registro de preço para eventual Aquisição de Óculos com armação e lente, para atender pacientes do SUS”, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Amambai – MS, conforme as características no anexo, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no anexo I e no termo de referência deste edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME - itens nº 02 e 03, - R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta Reais).

NAHMAN AQUINHO FARIAS DA SILVA OPTICA ME - item nº 01 - R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos Reais).

Local e Data: 18/07/2019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:E8B5E6B5

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Município de Amambai, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – PREVIBAI, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente ao final identificado, vem **COMUNICAR os servidores abaixo relacionados**, para que **COMPAREÇAM AO PREVIBAI PARA PERÍCIA MÉDICA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019**, a partir das 14:00 h, sendo que realização das perícias ocorrerá por ordem de chegada.

Conceição Aparecida Benites Azevedo
Dayane dos Santos Nogueira de Oliveira
Katiane Moreira Vieira Tobias
Lilian de Souza Bonfim
Lorenilce Sueli Gehrke
Lucrécia Pael Fernandes Helmich
Lucimar Puke Benites do Nascimento
Marluci Antônia Cordoba Ribas Souza
Rosilene Sandri Cubilha de Lima
Valdemar Antônio de Oliveira
Vanuza Aparecida Rodrigues Lesmo

Esclarecemos que o não comparecimento injustificado poderá ensejar o corte no ponto, com o lançamento das respectivas faltas, bem ainda, responsabilização pelo descumprimento de proibição constante do artigo 113, inciso XIX.

Nada mais.

Amambai – MS., em 01 de Agosto de 2019.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS

Diretor Presidente

PREVIBAI

Publicado por:

Maria José Castanha de Mello

Código Identificador:C98347EF

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI PORTARIA Nº 044, 01 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença a Servidor JOSÉ GERALDO DA SILVA.”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença**, ao servidor público municipal **JOSÉ GERALDO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe B, Matrícula-2523-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integral, referente a 140 (cento e quarenta) dias, a partir 15 de Julho de 2019 com término em, 01 de Dezembro de 2019 conforme Processo Administrativo nº 078048/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Amambai/MS, 01 de Agosto de 2019.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS

Diretor - Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:1A585D40

**PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE
AMAMBAI
PORTARIA Nº045, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença a Servidora ROSIMEIRE BERLDO DE OLIVEIRA.”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença**, a servidora pública municipal **ROSIMEIRE BERLDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe B, Matrícula 2487-5 e, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 31 (trinta e um) dias, a partir de 06 de Julho de 2019 com término em, 05 de Agosto de 2019 conforme Processo Administrativo nº0078053/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Amambai/MS, 01 de Agosto de 2019.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS

Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:BD8D5226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 375/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019. DISPÕE
SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica, aprovado o Desmembramento do Lote 18-A, da Quadra letra D, Vila Nova Esperança, matrícula nº 24.857

registrado no CRI da Comarca de Amambai/MS, situado no perímetro urbano do município de Amambai/MS, de propriedade de Benjamin Durand, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 77.798/2019 de 18 de Julho de 2019.

Art. 3º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls. _____

Em: _____

**ANEXO I
DO DECRETO Nº 375/2019
MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo Desmembramento do Lote 18-A, da Quadra letra D, Vila Nova Esperança, matrícula nº 24.857 registrado no CRI da Comarca de Amambai/MS, situado no perímetro urbano do município de Amambai/MS, de propriedade de Benjamin Durand, que passam a ser denominados de Lotes 18-A e 18-C.

Área Total: 435,60 m² (Quatrocentos e trinta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agremensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 18-A (Remanescente)

ÁREA: 13,70x 15,90= 217,83 m² (Duzentos e dezessete metros e oitenta e três centímetros quadrados).

Ao Norte : 13,70 m com fração do lote nº 17.

Ao Sul : 13,70 m com a Rua Elpidio Pereira da Rosa, para onde faz frente.

A Leste : 15,90 m com fração do lote nº 20.

Ao Oeste : 15,90 m com o lote 18-C.e a 23,80 m da esquina da Rua Rui Barbosa com a Rua Elpidio Pereira da Rosa.

LOTE 18-C (Desmembrado)

ÁREA: Irregular = 217,77 m² (Duzentos e dezessete metros e setenta e sete centímetros quadrados).

Ao Norte : 17,00 m com o lote 18-B e 6,80 m com fração do lote nº 17.

Ao Sul : 23,80 m com a Rua Elpidio Pereira da Rosa, para onde faz frente.

A Leste : 15,90 m com o lote 18-A.

Ao Oeste : 9,45 m com o lote 18-B e 6,45 m com a Rua Rui Barbosa esquina com a Rua Elpidio Pereira da Rosa.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6D512BD2

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019**

**EDITAL N.º 040/2019
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019**

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Chamada Pública n.º 001/2019**, com fundamento nos dispositivos da Lei 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, para a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

Os interessados poderão retirar o **Edital n.º 040/2019 – Chamada Pública n.º 001/2019** e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, no Município de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de projeto de venda deverão ser entregues até às 8h00min do dia 09 de setembro de 2019, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Willian Fernando de Jesus

Código Identificador:2BE6CCD4

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU III
EXTRATO DE CONTRATO- PREGAO 002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO N.º 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2019

PARTES: Câmara Municipal de Bataguassu/MS.
Marcio Moreira Pereira -ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE SOM ÁUDIO E VÍDEO, BEM COMO MANUTENÇÃO DO ROBÔ PARA TRANSMISSÃO VIA INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU– MS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

AMPARO LEGAL: Lei n 8.666 de 21 de junho 1993.

VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 05 de Agosto de 2019 a 04 de Agosto de 2020

**01 – Camara Municipal de Bataguassu-MS
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manut. Atividades do Gabinete da Presidência**

ASSINAM: Marcio Carlos da Fonseca e
Marcio Moreira Pereira (representante legal)

Bataguassu/MS, 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Jose Wilson Macedo
Código Identificador:354CB012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO
249/2019 SEMEC**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Djulia Souza de Freitas Fonseca**, portadora do RG n.º 1532262 SEJUSP/MS e CPF n.º 039.355.481-33, residente e domiciliada à Rua Elenizio Alves da Costa, n.º 385, Residencial Modelo I neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde e será encaminhada ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Nutricionista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de agosto de 2019** e término em **20 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **7 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 3.764,99 (Três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa:	31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 01 de agosto de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

DJULIA SOUZA DE FREITAS FONSECA

Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:6940694A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO
248/2019 SEMSA**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no

CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Juliano Aparecido Assis**, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.172.741 SSP/MS e Inscrito no CPF. 716.658.621-49, residente e domiciliado a Rua Tocantins, nº 130, Jardim Santa Luzia, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir o servidor titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Motorista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de agosto de 2019** e término em **30 de janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.159,46 (Um mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)** mensais

Programa de Trabalho:	10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa:	31.90.04 - Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde	

Programa de Trabalho:	10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa:	31.90.04 - Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde	

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de agosto de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

JULIANO APARECIDO ASSIS
Contratado

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:B0844D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV CERTIDÃO

CERTIDÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 097/2019
CONCORRÊNCIA: 05/2019

Certifico e dou fé que, que acolho o parecer jurídico, diante da análise de recurso feito pelas empresas **VIAÇÃO MOTTA LTDA**, **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A** e **HELAINÉ MARIA WALTER CASARIL ME** e faço constar que indefiro os argumentos ora apresentados pelas empresas em referencia, julgados improcedentes.

BATAGUASSU/MS, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:EF31F9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV RESULTADO CONCORRÊNCIA 05/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 097/19
CONCORRÊNCIA: N.º 05/2019

Objeto: **CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DAS ÁREAS DESTINADAS PARA VENDA DE PASSAGENS (GUICHÊS/BILHETERIAIS – ITENS 1 A 7) E DAS DEMAIS ÁREAS DESTINADAS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL (LANCHONETES, SALA DE ESPERA, LOJAS E GUARDA VOLUME – ITENS 8 A 14) EDIFICADAS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.**

Vencedor(es):

- 1 EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A - 1.200,00
- 2 EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A - 1.190,00
- 3 VIAÇÃO MOTA LIMITADA - 900,00
- 4 GUERINO SEISCENTOS TRANSPORTES S/A. - 806,00
- 8 HELAINÉ MARIA WALTER CASARIL - 810,00
- 9 GABRIEL LUCAS CAVALHEIRI MARTINS 05768302166 - 900,00
- 10 GABRIEL LUCAS CAVALHEIRI MARTINS 05768302166 - 1000,00
- 11 MARCIO MOREIRA PEREIRA ME - 750,00
- 12 MARCIO MOREIRA PEREIRA ME - 750,00
- 13 VIAÇÃO MOTA LIMITADA - 900,00

BATAGUASSU/MS, 01 de agosto de 2019

Adjudico o resultado supra citado.

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:53FD4C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 05/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao CONCORRÊNCIA nº 05/2019, Processo Administrativo nº 097/19. CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é a “Constitui o objeto da presente licitação aquisição de **CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DAS ÁREAS DESTINADAS PARA VENDA DE PASSAGENS (GUICHÊS/BILHETERIAIS – ITENS 1 A 7) E DAS DEMAIS ÁREAS DESTINADAS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL**

(LANCHONETES, SALA DE ESPERA, LOJAS E GUARDA VOLUME – ITENS 8 A 14) EDIFICADAS NO NOVO TERMINAL RODoviÁRIO DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIAFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A
BOX - 01

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A
BOX - 02

VIAÇÃO MOTA LIMITADA
BOX - 03

GUERINO SEISCENTOS TRANSPORTES S/A.
BOX - 04

HELAINÉ MARIA WALTER CASARIL
BOX - 08

GABRIEL LUCAS CAVALHEIRI MARTINS 05768302166
BOX - 09

GABRIEL LUCAS CAVALHEIRI MARTINS 05768302166
BOX - 10

MARCIO MOREIRA PEREIRA ME
BOX - 11

MARCIO MOREIRA PEREIRA ME
BOX - 12

VIAÇÃO MOTA LIMITADA
BOX - 13

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 01 de agosto de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:A3378259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XVI
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

“Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar”

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 337/2014,

CONSIDERANDO a Portaria n. 001 de 02 de Abril de 2019, instituída para apuração do quanto informado no Ofício Ofício nº 1745/DPBATAG/DGPC advindo da Delegacia de Polícia Civil de Bataguassu comunicando a prisão em flagrante do servidor público W. S. R. pela prática do crime de Tráfico de Drogas, bem como que o

servidor teria se utilizado de materiais públicos para a prática do crime;

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Presidente da Comissão Processante, expondo sobre a necessidade da prorrogação do prazo, a fim de serem realizados atos para instrução do processo;

RESOLVE:

Art.1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) do dia 02/08/2019, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima citada.

Art. 2º. ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de agosto de 2019.

MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Priscila Feitosa Gomes
Código Identificador:FDE9DBE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XVIII
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 126/2019

INEXIGIBILIDADE nº 17/2019

Reconheço o processo de Inexigibilidade, Ratifico e Homologo a despesa, em cumprimento às determinações contidas no 73- Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa para realização de Show Musical com a Banda Brasil 2000 no evento alusivo a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, que será realizada no Distrito da Nova Porto XV de Novembro no dia 17 de agosto de 2019, junto a Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV de Novembro.

ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS o item 1. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária:

Valor R\$

10.000,00 dez mil reais

Unidade orçamentaria

02/02/04 - SUBPREFEITURA PORTO XV

Funcional programática

15.452.0401.2101.0000 - Manutenção das Atividades do Distrito Porto XV

Catec. Econ.:

3.3.90.39.00 - Festividades e Homenagens

Ficha

51

Bataguassu/MS, 31/07/2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:45BC4743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XVIII
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 127/2019
INEXIGIBILIDADE nº 18/2019

Reconheço o processo de Inexigibilidade, Ratifico e Homologo a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa para realização de Show Musical com o Grupo Eco do Pantanal no evento alusivo a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, que será realizada no Distrito da Nova Porto XV de Novembro no dia 14 de agosto de 2019, junto a Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV de Novembro.

ECO DO PANTANAL PRODUCOES LTDA o item 1. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Unidade orçamentaria 02/02/04 - SUBPREFEITURA PORTO XV

Funcional programática 15.452.0401.2101.0000 - Manutenção das Atividades do Distrito Porto XV

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00 - Festividades e Homenagens

Ficha 51

Bataguassu/MS, 31/07/2019

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia da Silva Paes Zorzan

Código Identificador:8C0BB719

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - PMB CONSOLIDADO -
JUNHO/2019**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Exercício de 2019	
Período: Junho			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	RS
ORÇAMENTÁRIAS	2.679.509,50	ORÇAMENTÁRIAS	2.747.613,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	320.813,04	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.747.613,52
CONTRIBUIÇÕES	103.533,96	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.480.399,53
RECEITA PATRIMONIAL	15.254,06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	966.535,18
RECEITA DE SERVIÇOS	3.265,04	INVESTIMENTOS	152.999,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.571.130,06	AMORTIZACAO DA DIVIDA	147.679,81
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-334.486,66		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	893.602,13	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	893.602,13
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	893.602,13	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	893.602,13
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.157.800,67	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.361.889,38
COFINS	360,00	COFINS	360,00
CONSIGNAÇÕES C.E.F	92.906,16	CONSIGNAÇÕES C.E.F	92.910,16
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	17.942,84	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	17.942,84
CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	6.231,77	CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	6.231,77
CONTR SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO - CSLL	120,00	CONTR SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO - CSLL	120,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	390.839,95	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	498.979,41
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.674.306,52	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.200.796,05
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	147.679,81	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	147.679,81
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.671.719,21	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.157.740,13
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	524,80	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	974,82
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	10.528,09	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	10.528,09
HONORÁRIOS ADV - LEI Nº 1.177-18	350,68	I.N.S.S	7.013,60

I.N.S.S	7.070,22	I.N.S.S.	35.274,14
I.N.S.S.	35.274,14	I.R.R.F	6.112,83
I.R.R.F	7.224,96	ICATU SEGURO	1.754,27
ICATU SEGURO	1.628,29	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	46.673,58
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	46.673,58	ISS	2.327,49
ISS	2.327,49	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	4.748,37
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	4.748,37	PENSÃO ALIMENTICIA	4.899,70
MONGERAL SEGUROS DE VIDA	450,02	PIS/PASEP	78,00
PENSÃO ALIMENTICIA	4.899,70	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	78.172,49
PIS/PASEP	78,00	RP PROCESSADOS PAGOS	2.910,74
SINCARD CARTÃO	25.036,42	SALÁRIO FAMÍLIA	360,80
SINDICATO SIMTED/FETEMS	4.046,21	SALÁRIO MATERNIDADE	3.510,20
SINSEMB	1.158,78	SINCARD CARTÃO	25.036,42
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	111,28	SINDICATO SIMTED/FETEMS	4.046,21
		SINSEMB	1.158,78
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	111,28
SALDOS ANTERIORES	6.816.524,90	SALDOS ATUAIS	5.544.332,17
BANCO C/ MOVIMENTO	609.130,91	BANCO C/ MOVIMENTO	430.648,82
BANCO C/ VINCULADAS	6.207.393,99	BANCO C/ VINCULADAS	5.113.683,35
TOTAL	18.547.437,20	TOTAL	18.547.437,20

Batayporã, 29/07/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

ANGELA DE SOUZA. BOTTER

Dpto de Finanças Públicas - Dec 128/17

JOSÉ DA ROCHA

CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:

Luciane Caldeira de Oliveira

Código Identificador:43D18EB9

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMDCA - JUNHO/2019**

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			
Período: Junho			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	RS
ORÇAMENTÁRIAS	5,76		
RECEITA PATRIMONIAL	5,76		
SALDOS ANTERIORES	3.491,94	SALDOS ATUAIS	3.497,70
BANCO C/ MOVIMENTO	3.491,94	BANCO C/ MOVIMENTO	3.497,70
TOTAL	3.497,70	TOTAL	3.497,70

Batayporã, 31/07/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA

Gestora e Ordenadora Dec. nº 036/2017

JOSÉ DA ROCHA

CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:

Luciane Caldeira de Oliveira

Código Identificador:925A72FC

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMHIS - JUNHO/2019**

FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			
Período: Junho			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	RS	TÍTULOS	RS
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Batayporã, 01/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal – Sodeta

JOSE DA ROCHA

CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:8B595366**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMC - JUNHO/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	RS	TÍTULOS	RS
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Batayporã, 31/07/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SONIA NANTES DE LIMA

Gestora e Ordenadora Dec. 060/2018

JOSE DA ROCHA

CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:2F5C696A**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMT - JUNHO/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	RS	TÍTULOS	RS
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Batayporã, 01/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretario Municipal – SODETA

JOSE DA ROCHA

CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:F4D0BF18**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMDM - JUNHO/2019**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	RS	TÍTULOS	RS
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Batayporã, 01/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA

Ordenadora - Dec. nº 128/2017

JOSE DA ROCHA

CRC/TC/MS - 005053/O-0

Publicado por:Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:983F70E9**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FUNDAGRO - JUNHO/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	RS	TÍTULOS	RS
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretario Municipal - SODETA

JOSÉ DA ROCHA

CRC/TC/MS 005053/O-0

Publicado por:Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:F0FB1504**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMDD - JUNHO/2019**

FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	RS	TÍTULOS	RS
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Batayporã, 01/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

ANGELA DE SOUZA. BOTTER

Dpto de Finanças Públicas - Dec 128/17

JOSÉ DA ROCHA

CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:DCD66374**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMAS - JUNHO/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	RS	TÍTULOS	RS
ORÇAMENTÁRIAS	38.303,10	ORÇAMENTÁRIAS	348.543,16
RECEITA PATRIMONIAL	173,17	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	348.543,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.129,93	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.029,80
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.148,36
		INVESTIMENTOS	13.365,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	226.020,33		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	226.020,33		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	635.419,36	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	561.022,92
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	9.229,02	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	9.229,02
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	16.077,64	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	16.077,64
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	348.543,16	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	250.049,88
CREDITO EMPENHADO A PAGAR	250.049,88	CREDITO EMPENHADO A PAGAR	274.146,72

CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	164,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	164,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	1.097,05	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	1.097,05
ICATU SEGURO	125,98	ICATU SEGURO	125,98
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	4.735,84	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	4.735,84
ISS	30,35	ISS	30,35
PENSAO ALIMENTICIA	770,26	PENSAO ALIMENTICIA	770,26
SINCARD CARTÃO	3.437,40	SINCARD CARTÃO	3.437,40
SINSEMB	1.158,78	SINSEMB	1.158,78
SALDOS ANTERIORES	91.103,30	SALDOS ATUAIS	81.280,01
BANCO C/ MOVIMENTO	1.391,79	BANCO C/ MOVIMENTO	1.621,54
BANCOS C/ VINCULADAS	89.711,51	BANCOS C/ VINCULADAS	79.658,47
TOTAL	990.846,09	TOTAL	990.846,09

Batayporã, 01/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA

Gestora e Ordenadora Dec nº 034/2017

JOSÉ DA ROCHA

CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:75CEE7EB

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 012/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019, tipo menor preço global, objetivando a realização de obra para a construção de velório municipal, com área total a ser construída de 235,31m², conforme projetos e planilhas em anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SODETA 179/2019, processo administrativo 075/2019. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 20/08/2019 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 01 de agosto de 2019.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE

Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:6599AFE4

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados, que no dia designado para a sessão do julgamento da proposta e habilitação do pregão presencial em epígrafe, fica redesignada para o dia **15 de agosto de 2019 às 08h00min**, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de seguro automotivo, para atender a frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, através da CIRCULAR ADM Nº006/2019, **processo administrativo nº 073/2019**. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e no portal da transparência do município

Batayporã-MS, 01 de agosto de 2019.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE

Pregoeiro

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:D3FE0861

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

BODOPREV PORTARIA 30/2019

PORTARIA Nº. 30/2019

CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA NAIR MOURA DO ESPÍRITO SANTO CABREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37 da Lei Municipal Nº. 021/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA** à servidora Nair Moura do Espírito Santo Cabreira, matrícula 250-2, ocupante do cargo de Professora, Nível III, Classe F, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, com fundamento no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e, Art. 75 § 1º da Lei Complementar Municipal nº. 021/2009.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado anualmente em conformidade com o Art. 7º, da EC/41, por força do Art. 2º, da EC/47.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2019.

Bodoquena/MS, 01 de agosto de 2019.

RAQUEL FONSECA FERRACINI

Diretora Presidente

LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Diretora Secr. e de Benefícios

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:7297A701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0232 DE 2 DE JULHO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0232 DE 2 DE JULHO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.108-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	24.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
04.03.08.244.4012.095-335043-Subvenções Sociais	24.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE JULHO DE 2019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:A42EF2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0238 DE 3 DE JULHO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0238 DE 3 DE JULHO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
04.03.08.244.4012.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.134-339030-Material de Consumo	4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 DE JULHO DE 2019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:F6C35BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0275 DE 18 DE JULHO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0275 DE 18 DE JULHO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 620,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
04.03.08.244.4012.095-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	620,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.103-449052-Equipamento E Material Permanente	620,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JULHO DE 2019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:B595C6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0289 DE 23 DE JULHO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0289 DE 23 DE JULHO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.300,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.098-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
04.03.08.244.4012.095-335043-Subvenções Sociais	1.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JULHO DE 2019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:AE0D07A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0290 DE 23 DE JULHO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0290 DE 23 DE JULHO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.400,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
04.03.08.244.4012.095-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	2.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.102-339030-Material de Consumo	2.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JULHO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:B073D8AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0296 DE 25 DE JULHO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0296 DE 25 DE JULHO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.200,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.099-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
04.03.08.244.4012.095-335043-Subvenções Sociais	2.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JULHO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:F9E25906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0300 DE 26 DE JULHO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0300 DE 26 DE JULHO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.15.451.7011.027-449051-OBRA E INSTALAÇÕES	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.02.13.392.8012.121-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
08.02.13.392.8012.121-449052-Equipamento E Material Permanente	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JULHO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:EEF1A678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0242 DE 4 DE JULHO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0242 DE 4 DE JULHO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.02 - FUNDEB	
05.02.12.365.5012.037-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.02 - FUNDEB	
05.02.12.361.5012.036-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 DE JULHO DE 2019

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Silva Avelar

Código Identificador:8B790AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0295 DE 24 DE JULHO DE 2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0295 DE 24 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.813,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.02 - FUNDEB	
05.02.12.361.5012.036-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	11.813,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.02 - FUNDEB	
05.02.12.361.5012.036-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.813,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JULHO DE 2019

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Silva Avelar

Código Identificador:681B3D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0305 DE 26 DE JULHO DE 2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0305 DE 26 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 106.910,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.033-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.000,00
05.01.12.361.5012.033-319013-Obrigações Patronais	8.320,00
05.01.12.361.5012.033-319113-Obrigações Patronais	7.090,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.141-319113-Obrigações Patronais	13.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.02 - FUNDEB	
05.02.12.361.5012.036-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.410,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.141-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JULHO DE 2019

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Silva Avelar

Código Identificador:61A62405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0272 DE 17 DE JULHO DE 2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0272 DE 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 55.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.15.451.7012.076-339030-Material de Consumo	55.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
08.03.18.541.8011.041-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
08.03.18.541.8011.041-449052-Equipamento E Material Permanente	15.000,00
08.03.18.541.8011.043-339030-Material de Consumo	10.000,00
08.03.18.541.8012.126-339030-Material de Consumo	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JULHO DE 2019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:C9F8A344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0301 DE 26 DE JULHO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0301 DE 26 DE JULHO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.15.451.7011.027-449051-OBAS E INSTALAÇÕES	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
08.03.18.541.8011.041-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
08.03.18.541.8011.043-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JULHO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:ACFD339B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEFINE E APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SUAS 2019.REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO nº 22/2019 Bonito/MS, 16 de Julho de 2019.

DEFINE E APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SUAS 2019.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, nº 78 de 16 de Julho de 2019, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o Plano de

Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único Da Assistência Social para o ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

SUELI MOREIRA SILVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Rosângela Maria Machado
Código Identificador:BB2A7BCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO
DEFINE E APROVA PROJETO “PROGRAMA FAMÍLIA LEGAL” DO INSTITUTO FAMÍLIA LEGAL - PROJETO ITAÚ SOCIAL.

RESOLUÇÃO nº14/2019 Bonito, 31 de Julho de 2019.

DEFINE E APROVA PROJETO “PROGRAMA FAMÍLIA LEGAL” DO INSTITUTO FAMÍLIA LEGAL - PROJETO ITAÚ SOCIAL.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.370 de 01 de Abril de 2015 e conforme a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional e lei nº 8.242 de 12 de Outubro de 1991 - CONANDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Extraordinária nº 55, realizada no dia trinta e um de Julho de 2019, na sala de Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova projeto “Programa Família Legal” do Instituto Família Legal – Projeto Itaú Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

ALEXSSANDRO AUGUSTO SCHMIDT
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosângela Maria Machado
Código Identificador:2ED5F766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante
Hidrasper – Poços Artesianos Ltda – Contratada

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de perfuração de poço artesiano no Assentamento São José, no Município de Bonito MS.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Valor: O valor global para execução do objeto do presente contrato é de R\$ 32.994,99 (trinta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária:
09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

09.01 - Gabinete do Secretario de Obras e Infraestrutura;
20.605.909 - estruturando qualidade de vida para a população;
1.013 - Construção e Instalação do Sistema de Rede Agua para Assentamentos;
44.90.51.00 - Obras e Instalações;
Fonte: 100000-Recursos Ordinários;

Data: Bonito/MS, 31 de julho de 2019.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:98CD66D0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 939/2019-RH**

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **ADRIELLI SANCHES FLORES**, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Aprendizagem Profissional, Símbolo ADI - 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/08/2019**.

Bonito/MS, 31 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:6D22964E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 940/2019-RH**

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **DANILO BRADOWICHS MONTENEGRO FILHO**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário I, Símbolo ADI - 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/08/2019**.

Bonito/MS, 31 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:53F4A9B5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **DAPHINE JERONIMO SACRAMENTO**, no Cargo de Professor (a) N - V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Sala de Recursos Multifuncionais, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:B2710809

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **DENISE DA CONCEIÇÃO MOACCAR ORRO DE LIMA**, no Cargo de Professor (a) N - V, Classe A, Referência 15, com 22 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 6º ano A ao 9º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:623BA23B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **DENISE JUDITE MOTA PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 22 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa do 7º ano A ao 8º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **ELEUZA MUNIZ GALEANO**, que se encontra no cargo de Diretora na referida escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:2E954D91

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 824/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **DEOLINDA OCAMPOS DE MOURA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 5º ano C do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias e Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **matutino e vespertino**, de **16/07/2019 a 31/07/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:D736ABF9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **DILMA VIEIRA MACHADO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano A Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **ELENIR CÁCERES GALEANO**, que se encontra como Coordenadora na referida escola nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:549FD331

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **EDIR XAVIER DA ROCHA SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **MARIA DE FATIMA MENDES LINS**, que se encontra no cargo de Diretora no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:73E4082C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELIANA CARRARA BELIDO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira e Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **LUZIA DOS SANTOS BUSANELLO**, que se encontra como Chefe de Setor Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:30447AF0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 828/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELIANA PEREIRA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de Apoio de aluno especial no 2º ano B, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **vespertino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:978FF6C6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELIETE DE CAMPOS PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 39 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, Educação Física do 1º/2º/3º ano ao 4º/5º ano, Arte do 1º/2º/3º ano ao 4º/5º e Língua Estrangeira Moderna no 1º/2º/3º e Educação Física do 1º/2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:237CF239

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELIJANE DUARTE**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professora de Apoio à Aluno Especial no 1º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:E9998A56

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 831/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELIZANGELA NUNES DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, na Escola

Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **ZENILDA GONÇALVES DE REZENDE**, que se encontra como Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos - EJA, e nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:8838A8E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 832/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELIZANGELA NUNES DE ALMEIDA PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas Apoio a Aluno Especial (autista), na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, e nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:97B8F1B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ERONILDE LACERDA DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **VERA TÂNIA XAVIER CAVALHEIRO**, que se encontra de Licença Médica, e nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:4A903CE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **FABIO PEREIRA SALINAS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Sala de Tecnologia Educacional, no período **matutino e vespertino**, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, e nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:9832FF16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **FLAVIA DE LIMA VALENTE**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 5º ano C do Ensino Fundamental, no período **matutino e vespertino**, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira e Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, de **16/07/2019 a 31/07/2019**, e nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:C0B7B844**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 836/2019-RH***Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **GESSICA DALSASSO DE OLIVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar no 4º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **LUZIA DOS SANTOS BUSANELLO**, que se encontra como Chefe de Setor Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:9BA00118**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 837/2019-RH***Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **GLEICE RODRIGUES LOPES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na Escola Municipal Rural Água de Miranda, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **ELISANGELA INES MAROTZKI**, que se encontra como Coordenadora na referida Escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:17DC3B8C**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838/2019-RH***Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **GLEICE RODRIGUES LOPES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Matemática, Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna - Inglês no 6º ano A e Educação Religiosa do 6º ano A ao 9º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal Rural Águas de Miranda, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:ECF015DE**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 839/2019-RH***Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **HELOISA SIQUEIRA PAZZETTI**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 21 h/s, para ministrar aulas de História e Geografia do 6º ano A ao 9º ano A e Arte no 6º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal Rural Águas de Miranda, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:1C2F6FB5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 840/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **INGRID JOYCE DE LIMA PATROCINIO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 22 h/s, para ministrar aulas Língua Portuguesa do 8º ano B ao 9º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:B31A84C2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **IONE APARECIDA DUARTE**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **vespertino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **ANA MÁRCIA BORGES MAFALDA**, que se encontra como Coordenadora dos 5º anos nas Escolas Municipais, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:EE92EAE0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ISAURA VILALBA SERPA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **vespertino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:74A2E32B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **JESSICA LEANDRO DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira e Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **CLAUDIA DE CASTRO CARVALHO MUNDEL**, que se encontra como Chefe de Setor Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:E5C67801

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **JOCINELE LOPES DE VARGAS SILVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **LEUZA APARECIDA COSTA GARCIA**, que se encontra como Coordenadora no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:AF172010

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **LUCIENE MOREIRA DOS SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 33 h/s, para ministrar aulas de Educação Física e Ciência do 6º ao 9º ano, Noções de Turismo no 6º, 7º e 8º ano e Arte do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:3D3CEBBB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **LUZIA APARECIDA DE BARROS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para

ministrar aulas no 2º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **SUELI DE MORIS PEREIRA**, que se encontra readaptada de função, atuando no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:68A1A0E0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **LUZIMAR ALVES CALIXTO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 18 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, Escola Municipal Vitalina Vargas Machado e Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **matutino e vespertino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:C8D7707B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARIA AUXILIADORA MANCUELHO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Sala de Tecnologia Educacional, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **matutino e vespertino**,

de 16/07/2019 a 20/12/2019, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:74AEAFB3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARIA DEBORAH DE LIMA PATROCINIO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **matutino**, de 16/07/2019 a 20/12/2019, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:7F04E282

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850/2019-RH**

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARIA VIRGINIA DA SILVA MELO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano C do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **matutino**, de 16/07/2019 a 20/12/2019, em substituição a Professora **LEONIDA FLORES INFRAN**, que se encontra de licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos

do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:CCBE4030

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.526/2019 DE, 31 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei de Orçamento para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município Bonito/MS para a elaboração do Orçamento do exercício de 2020 e a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, atendendo:

- I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV – os princípios e limites constitucionais;
- V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII – a alteração na legislação tributária;
- VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;
- XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- XIII – as diretrizes e metas do Plano Plurianual para quadriênio de 2018 a 2021;
- XIV - as disposições finais.

§ 1º Fazem parte desta Lei o Anexo I - Diretrizes para a elaboração do Orçamento de 2020: o Anexo II - Metas para a revisão do PPA de 2018 a 2021 e do Orçamento de 2020, Anexo III – Metas Físicas para a Elaboração do Orçamento da Despesa para 2020.

§ 2º O Município observará as determinações relativas à transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, denominada como “Estatuto da Cidade”.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165 e § 2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2020, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SECÃO II**Diretrizes Gerais da Administração Municipal**

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de agosto de 2019.

Art.4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo Municipal observará o estrito cumprimento da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e Atos Normativos decorrentes, adotando, para efeito da organização e estruturação do orçamento, os conceitos de:

I - Programas de Governo – Compreendem as ações cuja realização propiciará o alcance dos objetivos do governo, atendendo às demandas apresentadas pela população. São as ações desenvolvidas e alinhadas com a orientação estratégica do chefe do executivo e com a previsão de recursos por área.

II - Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;

III - Unidade Orçamentária - o agrupamento de serviços, subordinados ao mesmo órgão ou repartição, a que serão consignadas dotações próprias;

IV - Função - o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

V - Sub-função - a partição da função, agregando subconjunto de despesa do setor público;

VI - Programa - a identificação da organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

VII - Atividade - a identificação de um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, para alcançar o objetivo do programa;

VIII - Projeto - a identificação um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação em nível de Grupos de Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação.

§ 2º Cada atividade e ou projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 3º As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas conforme orientação técnica aos jurisdicionados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e serão criadas conforme sua ordem progressiva, quando o Orçamento estiver detalhado para a sua Execução.

§ 4º As fontes de financiamentos serão instituídas e definidas, segundo normas citadas no parágrafo anterior, pela Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§ 5º No momento da fixação da despesa, os recursos obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviço da dívida, amortização da Dívida e precatórios judiciais;

III - Custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - Investimentos Inversões Financeiras.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - Priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - Os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma da lei, a representar o Município nas alienações, convênios e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade Municipal, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo. (Emenda Modificativa nº 01/2019).

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2019, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal.

SECÃO III**Diretrizes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social e Diretrizes Gerais de sua Elaboração.**

Art. 8º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, estimarão as receitas e fixarão despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo:

I - O orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204, seus parágrafos e incisos e § 4º do artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e suas emendas e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;

II - De transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por Grupo de Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação.

Parágrafo único. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, nível Grupos de Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação e obedecendo à seguinte discriminação:

I - O orçamento a que pertence;

II - Categorias Econômicas da Despesa;

III - Grupos de Natureza da Despesa, obedecendo à seguinte classificação:

a) Despesas Correntes

- Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas, salário família e outras despesas de pessoal que demandarão de classificação específica;

- Juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

- Outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

b) Despesas de Capital

- Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais;

- Inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital, não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

- Amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 11 A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - Das receitas previstas e arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Das despesas conforme estabelece o inciso II parágrafo 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64, detalhando o orçamento em nível de Grupos de Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação.

III - Para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do MS, o Orçamento será detalhado de acordo com o subitem 1.3 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (LOA), do item 1 Orçamento Programa do Anexo III - Prestação de Contas de Gestão e de Governo da Administração Pública Municipal, sendo que seus desdobramentos serão operacionalizados no momento da execução do orçamento a que se refere esta Lei;

IV - Dos recursos destinados à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Básica, de forma a caracterizar o cumprimento da Emenda Constitucional nº. 53 de 19 de dezembro de 2006, Lei nº 11.494/2007 de 20/06/2007 e com as Alterações contidas na Lei 12.695, de 25/07/2012 que altera os Arts. 8º e 13; na Lei 12.837, de 09/07/2013 que altera Art. 8º; na Lei 13.348, de 10/10/2016 que altera § 3º do art. 8º; e na Lei 13.415, de 16/02/2017: altera art. 10, com destaque em Unidade Orçamentária;

V - Dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com destaque em Unidade Orçamentária;

VI - Por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VII - Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 No encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo deverá ser incentivada a participação popular na audiência pública, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, alterada pela LC 131/2009, como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal em conformidade com o art. 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001, conhecida como “Estatuto da Cidade”.

Art. 13 Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão decretados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência e execução, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. Aplicam-se, às Administrações Indiretas, no que couberem, os limites e disposições contidas na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009, cabendo à incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Contas, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 14 Fica o Poder o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários especiais e suplementares, para a criação de programas de trabalho, projetos e atividades, natureza da despesa, no Orçamento Anual para o exercício Financeiro de 2020, que na execução orçamentária se fizer necessário ou que apresentem insuficiências de dotações, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Os Créditos Suplementares a serem realizados no Orçamento para o Exercício de 2020 em nível de Grupo de Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes, Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

I - Insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;

II - Suplementações referentes às captações e contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas do Município;

III - Suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas e Modalidades de Aplicação com Pessoal e Encargos Sociais;

IV - Suplementações para atender despesas do Grupo da Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais.

Art. 15 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, mais os riscos fiscais revistos no anexo a este Projeto de Lei.

Parágrafo Único. Aplicam-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.

Art. 16 Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - Atendam os dispositivos do artigo 169 e seus parágrafos da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;

II - Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 17 O Orçamento Anual com relação à Educação e Cultura observarão as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e a compreendida a proveniente de transferências;

II - Ensino Fundamental com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I desta Lei, com o objeto de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério, enquanto outras políticas para o setor não foram aprovadas;

III - O FUNDEB, com a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) destinada à remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.

Parágrafo Único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil, deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 18 Às operações de crédito aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 e Projeto de Resolução do Senado nº 21, de 2017 e Projeto de Resolução do Senado nº 21, de 2017.

Art. 19 Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e normas da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, “Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Art. 20 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 21 A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder ao percentual de 54% da Receita Corrente Líquida do Município e o do Poder Legislativo ao percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada

pela LC 131/2009 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no artigo 41 desta Lei.

Art. 22 As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isoladas e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 23 As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgãos, fundo ou despesa obrigatória.

Art. 24 A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 25 A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no artigo anterior será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 26 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

Parágrafo Único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

- I - A assunção de dívidas;
- II - O reconhecimento de dívidas;
- III - A confissão de dívidas.

Art. 27 Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

SECÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 28 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal, conforme o artigo 29 - A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n.º 58/2009, fica estipulado o percentual de 7% (por cento) sobre:

- I - A Receita Tributária do Município;
- II - As Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal;
- III - O produto da Receita da Dívida Ativa Tributária conforme Parecer “C” do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001.

§ 1º Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no “caput” deste artigo.

§ 2º A Câmara Municipal enviará até o dia cinco de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar 101/00, alterada pela LC 131/2009.

Art. 29 As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na

alínea “a” do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS E DESPESAS

SECÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 30 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

- I - Dos tributos de sua competência;
- II - De prestação de serviços;
- III - Das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
- IV - De convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
- V - De empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Leis específicas vinculadas a obras e serviços públicos;
- VI - Dos recursos provenientes da Emenda Constitucional n.º. 53 de 19 de dezembro de 2006 e da Medida Provisória 339 de 28 de dezembro de 2006.
- VII - Das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
- VIII - Das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
- IX - Das transferências ao FUNDEB
- X - Das demais transferências voluntárias a Fundos ou a Convênios não citadas nos incisos anteriores.

Art. 31 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária; da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA Estadual; do crescimento econômico também fornecido pelo Estado MS – PIB Estadual; ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os três seguintes àquela a que se referirem ao Orçamento para o Exercício de 2020 e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

§ 4º A receita contida nos anexos desta Lei será revista por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, para ajustes aos efeitos provocados pela macroeconomia da nação, pelos efeitos econômicos provocados pela economia local e para atender aos dispositivos contidos nos parágrafos anteriores a este, conforme art. 3º desta Lei.

Art. 32 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o pelo menos uma das seguintes condições:

- I - Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerado na estimativa da receita orçamentária na forma do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, alterada pela LC 131/2009 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
- II - Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no “caput”, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:

I - Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 33 As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único. As receitas dos Fundos serão registradas nos respectivos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extras orçamentárias, conforme orienta a Portaria n.º 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.

SECÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 34 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - A revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - Ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - A reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - Ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - As amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;

VI - A recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VII - A cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VIII - A modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementação da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 35 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SECÃO VIII

As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 36 Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 37 Para exercício financeiro de 2020 será considerada como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

SECÃO IX

Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 38 Para atendimento ao prescrito no Art. 100, Parágrafo 10 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo Único. A relação dos débitos, de que trata o “caput” deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda a, pelo menos, uma das seguintes condições:

- I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II - Certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
- III - Precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 1º de julho de cada ano.

SECÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 39 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre.

Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal do Poder Executivo e do Poder Legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite são vedados:

- I - A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
- II - Criação de cargo, emprego ou função;
- III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - Contratação de hora extra.

Art. 40 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, alterada pela LC 131/2009, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 10 No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 20 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 30 Não alcançada, a redução, no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- I - Receber transferências voluntárias;
- II - Obter garantia direta ou indireta de outro ente;

III - Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 41 Se verificado, ao final de um semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no § 4º do art. 4º desta Lei, respeitado o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§ 10 No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 20 Não será objeto de limitações, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

CAPÍTULO III

Controle de custos, Transferências e Finalidades.

SECÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 42 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, utilizando o sistema identificação dos custos por detalhamento em elementos de despesas.

Parágrafo único. Semestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SECÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 43 A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 44 A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas da administração estadual e federal, ressalvadas as concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos dessas esferas de governo.

§ 10 A despesa com cooperação técnica e financeira contrapartidas em convênios e acordos e participação em consórcios far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;

§ 20 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes ou outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar e aos portadores de necessidades especiais, e as entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de competência do poder público.

§ 3º São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais nas disposições contidas no item I do art. 19, da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, ressalvadas as destinadas a entidades municipais para atendimento das ações de assistência social, saúde e educação.

SECÇÃO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 45 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46 Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução do orçamento para o exercício de 2020, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita do Município ou em decorrência de recursos obtidos e não previstos no orçamento, acumulado no exercício, conforme inciso II do § 1º. Do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com a Reestimativa da Receita revista semestralmente durante o exercício de 2018.

Art. 47 Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamento para o exercício de 2020, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do superávit financeiro, limitados aos valores apurados no confronto do Ativo Financeiro Real com o Passivo Financeiro Real do exercício anterior ao da execução orçamentária em andamento, na forma de como estabelece inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou na utilização de Controle das DTR – Recursos Ordinários com os de Disponibilidades por Destinação de Recursos DDR, contas 72 e 82 do Sistema de Controle.

Art. 48 Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita poderá constar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar de até 5% (cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observados os parágrafos I e II do art. 14 e seus incisos, desta lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. (Emenda Modificativa nº 03/2019).

Art. 49 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal vedada o início de qualquer projeto novo.

Art. 50 Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com a Lei de Orçamento.

Parágrafo único. Conjuntamente com o Orçamento, o Poder Executivo publicará os Quadros Sintéticos que expressam os valores do Orçamento em Nível de Grupos de Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação.

Art. 51 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I A LEI n° 1.526/2019

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2020

As Diretrizes do Governo para a elaboração do Plano Plurianual do quadriênio 2018 a 2021 e para A Proposta Orçamentária para o exercício de 2020 são um extrato do Plano de Governo transcrito a seguir:

I. Desenvolver políticas de Gestão Compartilhada com a participação do Conselho de Desenvolvimento Político e Social e dos demais Conselhos; valorização dos servidores públicos municipais; fortalecimento do Planejamento do município.

II. Melhorar e intensificar programas na área da saúde, sem elevar custos; ampliação dos serviços médicos e ampliação da rede de atendimento. Aperfeiçoamento dos Programas de Saúde já existentes

III. Assegurar ensino de qualidade na Rede Escolar Municipal; ampliar o acesso a escola e fortalecer o desenvolvimento de atividades

a ciência, o esporte, a música, o teatro e outras modalidades culturais, artísticas e esportivas

IV. Promover a inclusão e a integração social à classe menos favorecida, por meio da utilização dos programas da rede Municipal, Estadual e da União. Dar continuidade aos programas habitacionais existentes.

V. Garantir a preservação do meio ambiente sem intervir no desenvolvimento econômico sustentável, utilizando o sistema de parcerias com a sociedade.

VI. Promover a participação do setor privado para o transporte coletivo, a preço justo. Organizar e planejar o trânsito da cidade. Ampliar a infraestrutura urbana, mantendo conservada e ampliando a já existente.

VII. Planejar, estruturar e fortalecer o desenvolvimento turístico local já existente, divulgando seus potenciais naturais; manter permanente capacitação dos profissionais ligados ao turismo no sentido de fornecer cada vez mais, melhores serviços; Criar meios e estruturas da imagem turística local.

IX. Difundir a cultura raiz do Município de Bonito MS, por meio de sua promoção em escolas e áreas de lazer e de convívio coletivo. Estimular a produção e o consumo de bens e serviços culturais como forma de difundir, no meio turístico, a identidade cultural da cidade e do município; manter a preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural;

X. Disponibilizar e oferecer atividades esportivas como meio de integração social e de qualidade de vida; estimular o desenvolvimento de habilidades esportivas, como meio de difusão social; ampliar e preservar as praças esportivas.

XI. Desenvolver ações de estímulo a agricultura familiar e meios da comercialização dos seus produtos; manter a qualidade das estradas vicinais, facilitando o meio de escoamento da produção; estimular a criação de pequenas empresas voltadas para a prestação de serviços, essencialmente vinculados e ou derivados do turismo e do estímulo ao comércio local.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO II A DE LEI nº 1.526/2019

METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2019 PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2020 DA ADMINISTRAÇÃO.

As metas para a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021 e para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2020 terão como base o Programa de Governo, criado a partir da Plataforma de Campanha proposta à sociedade e legitimada com a eleição do Prefeito Municipal.

As metas serão transformadas em ações, que contemplarão tanto o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e assim como o Orçamento para 2020, observando as proposições que se seguem:

- 1 - Elaboração do Plano de Metas, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da posse, com a finalidade de atender prioridades e necessidades de nosso Município, formatando as ações estratégicas necessárias e metas específicas de curto, médio e longo prazo, tendo por base um criterioso levantamento técnico acerca das condições patrimoniais e financeiras efetivamente encontradas; Criação do Conselho de Desenvolvimento Político e Social e fortalecimento dos demais Conselhos Municipais;
- 2 - Realização de uma gestão transparente e democrática, com plena utilização de modernos recursos, equipamentos e sistemas de comunicação, incluindo as redes sociais;
- 3 - Atendimento eficaz e humanizado em todos os órgãos da administração municipal;
- 4 - Proporcionar piso e salário dignos para o funcionalismo público municipal;
- 5 - Qualificação e valorização do servidor público;
- 6 - Valorização e investimento no Setor de Planejamento e no Departamento de Recursos Humanos, modernizando e aperfeiçoando as suas atividades.

SAÚDE

- 1 - Priorizar o atendimento médico com a contratação de médicos de várias especialidades;
- 2 - Valorizar, qualificar e promover os funcionários da saúde, assegurando-lhes adequadas condições de trabalho;
- 3 - Readequar a estrutura interna do Hospital local, buscando parcerias para a aquisição de novos equipamentos a fim de reduzir o deslocamento de pacientes para os grandes centros de atendimento;
- 4 - Instrumentalização, modernização e conservação adequada das instalações de Pronto-Socorro e demais unidades de pronto atendimento;
- 5 - Ampliação da assistência médica e odontológica para a população urbana e rural;
- 6 - Aprimorar a informatização em rede de postos de saúde reduzindo o tempo de espera e agilizando a marcação de consultas e exames;
- 7 - Aperfeiçoar e ampliar os programas de atendimento específico à saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente, das gestantes e de pessoas com necessidades especiais;
- 8 - Instalação de um posto de saúde na Vila Machado e revitalização dos postos de saúde já existentes, assegurando equipamentos de qualidade e treinamento qualificado aos responsáveis pelo atendimento;
- 9 - Suprir permanentemente a Farmácia Básica do Posto Central, criando um sistema de atendimento em regime de plantão nos finais de semana e feriados;
- 10 - Aperfeiçoar e ampliar os equipamentos do centro de zoonose para que se possa realizar a castração de pequenos animais. (Emenda Aditiva nº 09/2019).

EDUCAÇÃO

- 1 - Assegurar ensino de qualidade a todas as crianças do município em idade escolar;
- 2 - Promover o fortalecimento de todos os profissionais da educação, professores e integrantes do setor administrativo, investindo na capacitação, condições adequadas de trabalho e na valorização salarial;
- 3 - Assegurar infraestrutura adequada às escolas municipais de Bonito, rede física e equipamentos, abrangendo a zona rural;
- 4 - Ampliar a oferta da Educação Infantil, creches e pré-escolas, construindo dos Centros de Educação Infantil (CEINFs), remodelando os já existentes e assegurando atendimento durante as férias escolares;
- 5 - Assegurar Merenda Escolar de qualidade e investir no treinamento das equipes responsáveis;
- 6 - Qualificar as equipes diretivas e administrativas das escolas e creches municipais;
- 7 - Ampliar o programa extracurricular, fortalecendo a ciência, o esporte, a música, o teatro e outras modalidades culturais, artísticas e esportivas.
- 8 - Realizar a troca de todos os quadros negros das escolas municipais, substituindo-os por lousas brancas revestidas de vidro. (Emenda Aditiva nº 01/2019).
- 9 - Assegurar o bom atendimento à população garantindo período integral nos CEINFs das 6h. às 18h., sendo ele formado por dois turnos, ou seja, das 6h às 12h e das 12h às 18h. (Emenda Aditiva nº 10/2019).

ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Promover a inclusão social e a igualdade, de maneira ampla, objetivando melhor qualidade de vida aos moradores, desenvolvendo ações em benefício das mulheres, crianças, adolescentes, idosa e pessoas em condições de vulnerabilidade social;
2. Trabalhar permanentemente em sintonia com os programas sociais estaduais e federais existentes, dentro das condições, prazos e metas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fortalecendo as ações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
3. Dar continuidade aos programas habitacionais já existentes, buscando recursos para novas unidades habitacionais para a população de baixa renda, em parceria com o Governo do Estado, Governo Federal, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, com ampla

divulgação dos critérios para sua contemplação. (Emenda Modificativa nº 06/2019).

4. Promover cursos técnicos e profissionalizantes aos adolescentes e também para melhorar a qualificação das pessoas interessadas. (Emenda Aditiva nº 13/2019).

MEIO AMBIENTE

1. Assegurar a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do nosso município mediante o acesso responsável e controlado aos bens naturais, dentro da estrita observância dos parâmetros legais, para esta e as futuras gerações;

2. Revitalizar o Viveiro Municipal para a produção de mudas de árvores nativas, frutíferas e plantas para projetos de arborização e distribuição à população;

3. Elaborar com auxílio de parcerias especializadas, um programa de proteção ambiental voltado para a preservação das nascentes, córregos e rios do município, incluindo o córrego Bonito e o córrego Restinga;

4. Desenvolver projetos de recuperação de áreas degradadas, arborização e ampliação das áreas verdes;

5. Incentivo à população para a concretização da Lei n. 1488/2018, que institui o programa de desconto no denominado IPTU VERDE, no âmbito do município. (Emenda Aditiva nº 07/2019).

6. Criação do Programa de Pagamento de Serviços Ambientais (PSA). (Emenda Aditiva nº 03/2019).

TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

1. Incentivas, mediante benefícios fiscais, a instalação de empresas particulares para transporte diário da população, a preço justo, tanto na área urbana como na área rural do nosso município;

2. Planejar e reorganizar o trânsito na área urbana, destacadamente no centro da cidade, incluindo a ampliação e a demarcação das áreas para estacionamento e a revitalização das calçadas;

3. Ampliar a rede de saneamento básico e de esgoto tratado, incluindo drenagem e asfaltamento da Grande Marambaia, Vila Machado, Vila América, Jardim Boa Vista, Cohab, Jardim Jaraguá, Vila Aparecida, Vila Mimito, Rincão Bonito: especificamente na Rua Nelson Felício dos Santos e asfaltamento da Rua 31 de março esquina com a Rua Pedro Alvares Cabral e Rua Nossa Senhora Aparecida e a Avenida Matheus Muller. (Emenda Modificativa nº 05/2019).

4. Promover a manutenção regular dos prédios públicos, praças, canteiros e jardins e ampliar a iluminação pública;

5. Buscar diminuir o déficit habitacional construindo unidades habitacionais em parceria com o Governo Estadual e Governo Federal;

6. Conservar e melhorar as pistas de rolamento (asfalto) já existentes no perímetro urbano utilizando material e serviços de qualidade, bem como asfaltar as ruas de médio e grande fluxo, onde for necessário;

7. Conservar e ampliar as calçadas e prédios públicos promovendo acessibilidade de todos; (Emenda Modificativa nº 04/2019).

8. Construir ciclovias e reformar as já existentes;

9. Instalar uma sede de atendimento da Guarda Municipal no Bairro Marambaia;

10. Adquirir um caminhão pipa para atender a demanda do município; (Emenda Aditiva nº 11/2019).

11. Construir uma academia ao ar livre na Vila Machado; (Emenda Aditiva nº 14/2019).

12. Ampliar a pista de caminhada até a rotatória do Balneário Municipal. (Emenda Aditiva nº 15/2019).

TURISMO

1. Estimular o desenvolvimento turístico de forma compatível e harmoniosa com o desenvolvimento sustentável necessário, incluindo o turismo cultural e de eventos, fomentar em conjunto com a iniciativa privada, a criação de novos atrativos turísticos;

2. Manter e conservar com regularidade as estradas municipais e demais acessos públicos aos atrativos turísticos;

3. Fortalecer o ensino de matérias relacionadas ao meio-ambiente ao turismo e a história local e regional nas escolas públicas municipais;

4. Capacitar com regularidade os agentes e profissionais do turismo, promovendo seminários e encontros de trabalho;

5. Desenvolver, mediante concurso, em parceria com o Governo Estadual, projeto para a construção de um Portal Turístico na entrada da cidade, bem como projetos para sinalização turística de qualidade e restauração de monumentos;

6. Realização de campanhas educativas para conscientização do Turismo ecologicamente equilibrado. (Emenda Aditiva nº 08/2019).

CULTURA

1. Colocar em prática as políticas culturais do município em plena sintonia com o sistema Estadual de Cultura de MS, recentemente criado pelo governador do Estado Reinaldo Azambuja e considerado por ele como “Constituição Cultural do Estado” habilitando Bonito a receber recursos para o setor;

2. Priorizar as atividades culturais tradicionais apoiando nossos artistas da terra, suas iniciativas, seus projetos, fortalecer a Cavalcada de São Pedro, a Romaria do Sinhozinho, a Folia de Reis do Águas de Miranda, o Festival da Guavira e o Festival de Inverno, o Festival Celebrando o Avivamento, o Festival Automotivo, entre outros eventos, criando também um programa próprio para difundir a gastronomia de Bonito; (Emenda Modificativa nº 02/2019).

3. Valorizar todos os setores da produção artística e cultural especificados pelo Plano Nacional de Cultura, incluindo música, artes plásticas, artesanato, dança, memória literária, entre outras áreas;

4. Criar, em conjunto com os setores de Turismo e Educação, um calendário municipal de atividades culturais para pessoas de todas as idades;

5. Realização do Festival Gospel no Município. (Emenda Aditiva nº 02/2019).

ESPORTE E LAZER

1. Estimular a prática desportiva disponibilizando o maior número de modalidades esportivas, incluindo as olímpicas;

2. Remodelar o Ginásio Municipal e o Estádio Municipal, dotando-o de pista de atletismo, arquibancadas e iluminação;

3. Readequar e ampliar o calendário esportivo promovendo torneios e campeonatos, diversificando as atividades esportivas e valorizando o desenvolvimento dos nossos atletas, buscando a integração com a área rural;

4. Adaptar o Centro de Múltiplo Uso (CMU) para o maior número possível de práticas desportivas e para o lazer;

5. Remodelar, adaptar e equipar para o lazer as praças públicas existentes;

6. Projetar ao lado do ginásio de esportes municipal uma quadra de areia para prática de esportes; (Emenda Aditiva nº 06/2019).

7. Realizar a construção de uma quadra de futebol no espaço público localizado na Vila Machado; (Emenda Aditiva nº 05/2019).

8. Criação de um poliesportivo no Distrito de Águas do Miranda. (Emenda Aditiva nº 04/2019).

AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

1. Apoiar a agricultura familiar objetivando elevar a produtividade do setor e a renda dos pequenos produtores;

2. Recuperar com rapidez e qualidade as estradas vicinais, assegurando boas condições de trânsito proporcionando o escoamento da produção, bem como boas condições de tráfego para o turismo e o transporte escolar;

3. Estimular o comércio local por meio de parcerias proporcionando, desta forma, a geração de novos empregos e a busca de novos e melhores mercados;

4. Fomentar os empregadores das micro e pequenas empresas de comércio e de serviços com o serviço público eficaz e de qualidade, com orientações e assessoramento de um planejamento empresarial;

5. Criar uma política de turismo voltada para desenvolver o comércio local, incluindo bares, pousadas e hotéis, possibilitando ao visitante amplo conhecimento das nossas riquezas culturais e do potencial turístico do município.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO IV A LEI nº 1.526/2019

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO III A LEI nº 1.526/2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV A LEI nº 1.526/2019

ANEXO DE METAS FÍSICAS

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:80410BDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.526/2019 DE, 31 DE JULHO DE 2019.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
<ANO DE REFERÊNCIA - 2020>			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)			RS 1.000,00
RECEITAS REALIZADAS	<Ano-2018> (a)	<Ano-2017> (b)	<Ano-2016> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			0,00
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	<Ano-2018> (d)	<Ano-2017> (e)	<Ano-2016> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.441,00	8.184,00	10.864,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.002,00	3.606,00	7.220,00
Investimentos	4.955,00	2.744,00	6.251,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.047,00	862,00	969,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	5.439,00	4.578,00	3.644,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	5.439,00	4.578,00	3.644,00
SALDO FINANCEIRO	<Ano-2> (g) = ((Ia - II d) + III h)	<Ano-3> (h) = ((Ib - II e) + III i)	<Ano-4> (i) = (Ic - III f)
VALOR (III)	-30.489,00	-19.048,00	-10.864,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

Nota :

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:DB2F4ECC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.526/2019 DE, 31 DE JULHO DE 2019.

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
<ANO DE REFERÊNCIA - 2020>	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1.000,00
EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
SEM MOVIMENTO	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I-II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:08452FB4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4944 DE 28 DE JUNHO DE 2.019

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2019 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2790 de 28 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 268.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01.26.782.6011.016-444042-Auxílios 268.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01.04.122.6012.052-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 167.000,00

08.01.26.782.6011.017-449052-Equipamento E Material Permanente 101.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JUNHO DE 2.019

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:721CCDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 2510/2018 CONTRATO 97/2018
Manutenção com Aplicação de Peças em Equip. Odontológicos

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **12 de Setembro de 2020**. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 30 de Julho de 2019.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:25F14C4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PROCESSO 3382/2017 CONTRATO 142/2017
Prestação de Serviços Mecânicos

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de aproximadamente 18,20% (dezoito vírgula vinte por cento) no valor contratado, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente ao acréscimo.

Fundamento Legal: art. 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 30 de Julho de 2019.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

S.C. ARAUJO MECANICA EIRELI ME
Contratado

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:A7B7795D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO 3382/2017 CONTRATO 142/2017
Prestação de Serviços Mecânicos

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa APARECIDO ASSIS ALENCAR EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de aproximadamente 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento) no valor contratado, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao acréscimo.

Fundamento Legal: art. 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 30 de Julho de 2019.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
APARECIDO ASSIS ALENCAR EPP

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:991A2AF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4954/19**

De 12 de julho de 2019.

“Regulamenta a concessão de gratificação por produtividade aos cargos Médico I e Médico II, e dá outras providências.”

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Aos servidores ocupantes dos cargos de Médico I e Médico II será concedida gratificação por produtividade, nos termos do artigo 6º da Lei 2672, de 16 de agosto de 2017 e nos critérios estabelecidos por este decreto.

Art. 2º A concessão da gratificação por produtividade terá como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de saúde à população.

Art. 3º A avaliação da produtividade se dará mensalmente.

Art. 4º Será concedida a gratificação ao profissional que:

§ 1º Ultrapassar 20% do número de atendimentos mensais, que é de 20 atendimentos diários mais 05 atendimentos de emergência.

§ 2º Obter avaliação mensal qualitativa considerada satisfatória.

§ 3º As avaliações serão mensais de acordo com o anexo único, sendo que a cada critério deverá ser fixada a porcentagem de até 20% (vinte por cento), e o adicional a ser pago corresponderá a soma da porcentagem, que poderá ser de até 100% (cem por cento).

Art. 5º A avaliação qualitativa do trabalho desempenhado pelos profissionais será realizada pela Secretária Municipal de saúde.

Art. 6º As gratificações discriminadas neste decreto não têm caráter permanente, podendo cessar seu pagamento independentemente de manifestação do servidor, quando deixarem de existir as razões para sua concessão, bem como não se incorporam ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira, exceto o abono de férias e a gratificação natalina.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 12 dias do mês de julho de 2019.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
Secretário de Administração

**ANEXO ÚNICO
TABELA AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE MÉDICOS**

MÉDICO: _____
MATRÍCULA: _____
CARGA HS: _____
UNIDADE LOTAÇÃO: _____
MÊS COMPETÊNCIA: _____
PORCENTAGEM: _____
DATA: _____
ENFERMEIRA RESPONSÁVEL: _____

	Porcentagem
Assiduidade e pontualidade	
Número de atendimentos (Ultrapassou 20% do número de atendimento mensais) +de 20 atendimentos diários e +05 atendimentos de emergência	
Reclamações Ouvidoria/SMS	
Relacionamento Interpessoal	
Atendimento Domiciliar	
TOTAL	

JUSTIFICATIVA:

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretária de Saúde

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:0DAE1E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4963/19

De 30 de julho de 2019.

“Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município de Brasilândia, e dá outras providências.”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em **R\$ 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos)**, para vigorar durante o mês de agosto de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de agosto de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO

Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:2B7374E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO “P” Nº. 1.221/19

De, 01 de agosto de 2019.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: FISIOTERAPEUTA.

LOCAL: BRASILANDIA.

1º - MONICA ARRUDA MARTINEZ.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2019.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado No Serviço De Secretaria, Publicado E Afixado No Local Público De Costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Rodrigues de Souza
Código Identificador:531A8C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Até a data limite de 31/07/2019, a Srª. **ALANA DUARTE DOS SANTOS BOA VENTURA**, convocado pelo Decreto P nº 1177/19 de 27/06/2019, Edital de Aprovados n º 018/2018, de 02/05/2018, para exercer o Cargo de **ADVOGADO**, não compareceu junto ao Município de Brasilândia –MS, para tomar posse.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Não Comparecimento.

Brasilândia – MS, 31 de julho de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Rodrigues de Souza
Código Identificador:C9AA953D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO “P” Nº. 1.222/19

De, 01 de agosto de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Nomeia o servidor **HIGOR VINICIOS SPINA MARIANO**, para exercer o cargo em Comissão **ASSESSOR DE SECRETARIA-DAS-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Rodrigues de Souza
Código Identificador:E70EA4FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO “P” Nº. 1.223/19**

De, 01 de agosto de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, da Servidora **DALVA FERREIRA GONÇALVES**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **SERVENTE DE LIMPEZA - Efetivo**, Matrícula 8389-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, por 06 (seis), meses a partir de **01/08/2019 A 27/01/2020**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rogerio Rodrigues de Souza

Código Identificador:7AD6DD5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO “P” Nº. 1.218/19**

De, 01 de agosto de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Designa a Senhora **ODETE NORONHA DA SILVA**, em caráter de Suplência para exercer o Cargo Eletivo, **CONSELHEIRO TUTELAR**, do Município de Brasilândia – MS.

Parágrafo Único: O cargo que vagou, foi em virtude de Férias no período de 30 (trinta) dias do seguinte servidor: **JEFERSON MANOEL BARBOSA SILVA**, a partir de **01/08/2019 A 30/08/2019**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rogerio Rodrigues de Souza

Código Identificador:A5C45C6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO “P” Nº. 1.216/19**

De, 29 de julho de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Exonera a pedido a Servidora **LUCIANA CRISTINA NUNES OLIVIERA ARAGÃO**, do Cargo **FISIOTERAPEUTA - EFETIVO**, Matrícula 70270-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retragindo seus efeitos a partir de 26/07/2019.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2019.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rogerio Rodrigues de Souza

Código Identificador:7CBDF25F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO “P” Nº. 1.217/19**

De, 29 de julho de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **FISIOTERAPEUTA**, Classe “A”, Nível VII, Referencia “004, matrícula nº 70270-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da exoneração ocorrida em 26/07/2019, seu ocupante a Sr^a **LUCIANA CRISTINA NUNES OLIVEIRA ARAGÃO**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Rodrigues de Souza
Código Identificador:F1A49EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO “P” Nº. 1.219/19

De, 01 de agosto de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido o Servidor **ROGERIO RODRIGUES BENITEZ**, do Cargo **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-EFETIVO**, Matrícula 73376-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) diado mês de agosto de 2019.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Rodrigues de Souza
Código Identificador:52FD2EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO “P” Nº. 1.220/19

De, 01 de agosto de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

DECRETA:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, Classe “A”, Nível I, Referência “01”, matrícula nº 73376-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em da exoneração ocorrida em 01/08/2019, seu ocupante o Sr **ROGERIO RODRIGUES BENITEZ**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Rodrigues de Souza
Código Identificador:9C77425F

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Brasilândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo nº 2203/2019, Modalidade: Tomada de Preços nº. 08/2019, objetivando: Contratação de empresa de engenharia de abastecimento de água (Assentamentos rurais Almanara, Santana, Pedra Bonita e Santa Emilia) no Município de Brasilândia MS – RECURSO 448/2018/FUNASA – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Resultado: todas Empresas foram INABILITADAS, de acordo com as razões demonstradas na Ata 01 da reunião. Abre-se prazo de 05 dias úteis previsto na Lei 8666/93, artigo 109 inciso I letra “a”, contados da publicação deste resultado para apresentação de recursos e encerrado o primeiro prazo abre-se mais 05 dias úteis para apresentação das contrarrazões, caso a empresas queiram.

Brasilândia – MS 31/07/2019

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA

Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:1D4C9604

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE CORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE CORREÇÃO DO CONTRATO Nº 48/2019

Partes: **MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA - MS E A EMPRESA RJ PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**

II – FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, Inciso I, e art. 65, inciso I, “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Correção é celebrado em decorrência da autorização do Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ e drenagem de trecho 02 da Avenida Brasil do Município de Brasilândia – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA CORREÇÃO: Preâmbulo inciso I:

ONDE SE LÊ: RJ PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, com sede na Estrada Vicinal Antonio Daicyr Petrucci, S/N, Bairro Ginásio, na cidade de Paulicéia-SP, CEP: 17.990-000, denominada CONTRATADA.

LEIA-SE: RJ PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, **CNPJ 19.880.345/0001-05**, com sede na Estrada Vicinal Antonio Daicyr Petrucci, S/N, Bairro Ginásio, na cidade de Paulicéia-SP, CEP: 17.990-000, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo de Correção a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Brasilândia - MS, 31 de Julho de 2.019.

FAGNER SANCHES DE ASSIS

Secretario Municipal de Obras
Contratante

VANDERLY JOSE SANTANA DE AQUINO

RJ Pavimentações LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:3837352B

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 44/2019**

RATIFICO DISPENSA ART 24 INCISO II LEI 8666/93

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Valor nº 44/2019, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio dos ônibus do Transporte Escolar.

PROCESSO nº: 2825/ 2019

FAVORECIDO: CARVALHO SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA

VALOR: R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais).

Brasilândia - MS: 01/08/2019.

Ordenador de Despesa

FRANCISCO APARECIDO LINS

Secretário Municipal de Educação

Autorizo

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:0A3A1565

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2019

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 47/2019- Processo nº 2611/ 2019.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços administrativos de organização do patrimônio, perícia para detectar bens patrimoniais não localizados referente ao recebimento desses bens no início do mandato e treinamento da equipe para manutenção e organização dos bens patrimoniais, visando atender Secretaria Municipal de Administração do Município de Brasilândia - MS.

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
LINEAR PERICIA E CONSULTORIA LTDA ME	R\$ 115.000,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA

Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 31/07/2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:A95D0F59

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 845/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar a partir de 23/07/2019, a Portaria P/Nº 407/2019, de 12 de abril de 2019, que concedeu ao servidor LUCAS SANTOS AMORIM, código 2997, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, conforme Processo nº. 13065/2019, de 17/07/2019.

Camapuã/MS, 24 de julho de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AB7AF95D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019.**

Camapuã/MS, 01 de Agosto de 2019.

**À
CARDOSO CONVENIÊNCIAS LTDA-ME**

A/C SR. Marcos Aparecido dias Cardoso.

Rua: Antonio Rahe nº 680 Bairro: Mata do Jacinto.

Cidade: Campo-Grande/MS

Prezado (a) Senhor (a):

Tem o presente instrumento, o fim específico de convocar Vossa Senhoria para assinar a Ata de Registro de Preços nº. **016/2019 - Pregão Presencial nº. 043/2019** – e iniciar o fornecimento do objeto contratado.

Para tanto, Vossa Senhoria deverá comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, situada na Rua Bonfim, nº 441, Centro – Camapuã/MS, no horário das 07h00min às 13h00min de Segunda à Sexta – Feira.

Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

TEOPHILO P. S. NETO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços nº. 016/2019-PP nº. 043/2019

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:1ED7CCD9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019.**

Camapuã/MS, 01 de Agosto de 2019.

À

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

A/C SR. Marcos Antônio Bastos de Almeida

Rua: Dona Tereza Cristina nº 266 Bairro: Coronel Antonino.

Cidade: Campo-Grande/MS

Prezado (a) Senhor (a):

Tem o presente instrumento, o fim específico de convocar Vossa Senhoria para assinar a Ata de Registro de Preços n.º **016/2019 - Pregão Presencial n.º 043/2019** – e iniciar o fornecimento do objeto contratado.

Para tanto, Vossa Senhoria deverá comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, situada na Rua Bonfim, nº 441, Centro – Camapuã/MS, no horário das 07h00min às 13h00min de Segunda à Sexta – Feira.

Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

TEOPHILO P. S. NETO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 016/2019-PP n.º 043/2019

Publicado por:

Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:D9ECAD38

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2019.**

Camapuã/MS, 01 de Agosto de 2019.

À

JAIRO PAULINO DA COSTA

A/C SR. Jairo Paulino da Costa.

Rua: Lourenço Pereira de Rezende nº 315 Bairro: Vale do Sol.

Cidade: Camapuã/MS

Prezado (a) Senhor (a):

Tem o presente instrumento, o fim específico de convocar Vossa Senhoria para assinar a Ata de Registro de Preços n.º **016/2019 - Pregão Presencial n.º 043/2019** – e iniciar o fornecimento do objeto contratado.

Para tanto, Vossa Senhoria deverá comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, situada na Rua Bonfim, nº 441, Centro – Camapuã/MS, no horário das 07h00min às 13h00min de Segunda à Sexta – Feira.

Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

TEOPHILO P. S. NETO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 016/2019-PP n.º 043/2019

Publicado por:

Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:178D97E2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2019.**

Camapuã/MS, 01 de Agosto de 2019.

À

JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP

A/C SR. Anderson de Oliveira Miranda.

Rua: Luiz Ribeiro Pires nº 103 Bairro: Parque Residencial União.

Cidade: Campo-Grande/MS

Prezado (a) Senhor (a):

Tem o presente instrumento, o fim específico de convocar Vossa Senhoria para assinar a Ata de Registro de Preços n.º **016/2019 - Pregão Presencial n.º 043/2019** – e iniciar o fornecimento do objeto contratado.

Para tanto, Vossa Senhoria deverá comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, situada na Rua Bonfim, nº 441, Centro – Camapuã/MS, no horário das 07h00min às 13h00min de Segunda à Sexta – Feira.

Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

TEOPHILO P. S. NETO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 016/2019-PP n.º 043/2019

Publicado por:

Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:5FA3015A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
REPUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 043/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 016/2019**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP n.º 043/2019, destinado à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação às comprometidas fornecedoras: **CARDOSO CONVENIENCIAS LTDA ME** vencedora dos itens **01, 02, 12, 13, 25, 26, 33, 46, 49, 52, 53, 57, 58, 59, 73, 76, 80**, pelo valor global de **R\$ 69.700,70 (sessenta e nove mil, setecentos reais e setenta centavos)**, **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME** vencedora dos itens **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 81**, pelo valor global de **R\$ 308.711,42 (trezentos e oito mil, setecentos e onze reais e quarenta e dois centavos)**, **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP** vencedora do item **21**, pelo valor global de **R\$ 195.075,00 (cento e noventa e cinco mil, setenta e cinco reais)**, **JAIRO PAULINO DA COSTA** vencedora do item **70**, pelo valor global de **R\$ 15.171,50 (quinze mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Camapuã, 31 de Julho de 2019.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:31C629CE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2019.
PARTE: Município de Camapuã/MS.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da **Tabela CMED** (Referência, Genéricos e Similares), através de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre o valor de referência do **PMC – Preço Máximo ao Consumidor** e **PMVG –**

Preço Máximo de Venda ao Governo em atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Camapuã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DETENTORAS DA ATA: **DROGARIA ALEGRIA LTDA-EPP.**

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019- conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	DE ESTIMATIVA DE GASTO
01	Fornecimento de medicamento Referência constantes na tabela CMED – Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; desconto sobre o PMC – Preço Máximo ao Consumidor observada a alíquota de ICMS para o Estado de Mato Grosso do Sul.	6%	RS100.000,00
02	Fornecimento de medicamento Similar ou Genérico constantes na tabela CMED – Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; desconto sobre o PMC – Preço Máximo ao Consumidor observada a alíquota de ICMS para o Estado Mato Grosso do Sul.	9,70%	RS100.000,00

Camapuã, 01 de Agosto de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaynara Nunes da Silva Borges

Código Identificador:51608F05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato que declarou inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, nestes termos:

Processo Licitatório nº 001/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 080/2019

OBJETO: contratação do **INSTITUTO CELSO TABOSO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.045.650/0001-93 para aquisição de medicamento de imunoterapia alérgico para 06 meses de tratamento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS

CONTRATADA: **INSTITUTO CELSO TABOSO EIRELI-ME**

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Camapuã, 01 de Agosto de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Publicado por:

Thaynara Nunes da Silva Borges

Código Identificador:73E17585

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **025/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **084/2019.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Aquisição de armadilhas e atrativos para moscas.

EMPRESA: **REAL BIRIGUI COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP.**

VALOR: R\$ 1.938,00 (um mil, novecentos e trinta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:09.001-10.305.0008.2025-3.3.90.30.00.0.102

Secretaria Municipal De Saúde.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 01 de Agosto de 2019.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thaynara Nunes da Silva Borges

Código Identificador:0C0355BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.541 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras: **Thaynara Nunes da Silva Borges, Eduarda Oliveira Rodrigues, Adamastor Luiz Rodrigues Carvalho e Aurelene Aparecida Amorim Sobrinho** como membros titulares para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§1º Como membros suplentes ficam designados os servidores: **Rosimar Almeida da Silva e Isabela Cristina Laet Ribeiro.**

§2º - Nos impedimentos e ausências da Presidente da Comissão, a titularidade temporária será exercida pela servidora **Rosimar Almeida da Silva.**

Art. 2º- Ficam designadas as servidoras **Rosimar Almeida da Silva e Thaynara Nunes da Silva Borges** como Pregoeiras Oficiais.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras **Eduarda Oliveira Rodrigues, Izabela Correa Rezende da Costa e Aurelene Aparecida Amorim Sobrinho** para compor a Equipe de Apoio das Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:

Wilson Tadeu Lima

Código Identificador:EA689713

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 259 DE 30 DE JULHO 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **Ramão Fernandes Gonçalves**, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 30 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Modesto vaz Filho
Código Identificador:4BA3E6DD

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 258 DE 30 DE JULHO 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr.º Milton Luis Lopes Bender, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com gratificação 100%, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 30 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Modesto vaz Filho
Código Identificador:E025E96A

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 256 DE 30 DE JULHO DE 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, o servidor Acássio de Campos Calixto do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento símbolo, DAS 2 na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 30 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Modesto vaz Filho
Código Identificador:58E08096

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 257 DE 30 DE JULHO 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr.º Acássio Campos Calixto, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Divisão e Patrimonio, Símbolo DAS 4, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com gratificação 100%, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 30 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Modesto vaz Filho
Código Identificador:ABBE6700

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LÍDIA ORTIZ

Portaria nº. 029/2019

Coronel Sapucaia - MS, 01 de Agosto de 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE
MENCIONA

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 77, § 3º da Lei Municipal N.º 114/90.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias as servidora **Lídia Ortiz, Assessora Parlamentar**, Símbolo DAL-4, Período Aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019, a serem gozadas no período de 01 a 30 de Agosto 2019:

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor em 01 de Agosto de 2019. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia Em 01 de Agosto de 2019.

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luzia Nanci Mendes de Oliveira
Código Identificador:523DBC68

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 044/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018****PARTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA e a LUIZ CARLOS ARANTES ME****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DA TABELA ABC FARMA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

O presente Termo Aditivo é de prazo de 90 (noventa) dias.

Vigência: 11/07/2019 á 09/10/2019

Data Assinatura: 11/07/2019

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: FLAVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e LUIZ CARLOS ARANTES, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:2D6024E0**LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2018****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018****PARTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA e a ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.****OBJETO:**O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens e serviços correlatos, para fornecimento de passagens aéreas, objetivando atender as necessidades e demandas do Município de Coronel Sapucaia.

O presente termo aditivo é de prazo.

Vigência: 01/08/2019 á 31/02/2020

Data Assinatura: 24/07/2019

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: ADRIANE PAETZOLD, SEBASTIANA RODRIGUES, pela contratante e MARCELO DE SOUZA BRAZ, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:10BF75E2**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 042/2019 de 13 de Junho de 2019, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0091/2019**MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0042/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DE TIREÓIDE, VISANDO ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA A PACIENTE KETHELYN ALMEIDA DO NASCIMENTO, CONFORME AUTOS DE 0900013-25.2018.8.12.0004 DA COMARCA DE AMAMBÁI - MS.

Art. 24 É dispensável a licitação: Inciso II Para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos

previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).

Vencedor(es): UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais);

Coronel Sapucaia/MS, 1 de agosto de 2019.

ROSA SOARES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 1 de agosto de 2019.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:905FE027**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 173/2019****PORTARIA N.º 173/2019 30 de Julho de 2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA DE ANDRADE SILVA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.**RESOLVE:****Art. 1** - Exonerar a servidora **MARCIA DE ANDRADE SILVA**, **Matricula nº 5253/04** que ocupa o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, a partir de 17 de Julho de 2019, Lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel Sapucaia - MS.**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Julho de 2019.**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Julho de 2019.****RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.****Publicado por:**
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:ADEDA9A8**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 174/2019****PORTARIA N.º 174/2019 01 de Agosto de 2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) WERLON MINHO ACOSTA MACENA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **WERLON MINHO ACOSTA MACENA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs**, a partir de 01 de Agosto de 2019. Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de Agosto de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:9D46634A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 175/2019

PORTARIA N.º 175/2019 01 de Agosto de 2019

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
(a) PEDRO MACENA AMARILHA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **PEDRO MACENA AMARILHA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs**, a partir de 01 de Agosto de 2019, com 90% de gratificação. Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de Agosto de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:C9E753DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 059

DECRETO Nº059/2019 DE 26 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 24/07/2019 a 24/07/2021”.

O Sr. VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social, como Conselheiros Titulares as pessoas abaixo relacionadas, representantes Governamentais, representantes das Entidades e Organizações, Trabalhadores da Área, representantes dos Usuários dos Serviços de Assistência Social e seus respectivos suplentes, nos termos da Lei Municipal nº 651 de 18 de maio de 2017.

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:	
NOME DO TITULAR	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Antonio Ferreira de Carvalho	Secretaria Mun. de Assistência Social
Aline Picolli Borges	Secretaria Mun. de Saúde
Ednaldo Inácio de Lima	Secretaria Mun. de Adm. e Finanças
Donizete Ferreira de Souza	Secretaria Mun. de Educação
NOME DO SUPLENTE:	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Luciana de Mendonça Agostinho	Secretaria Mun. de Assistência Social
Aline Lorena Pérégo	Secretaria Mun. de Saúde
Izabel Amorim Rodrigues	Secretaria Mun. de Adm. e Finanças
Ludimila Gomes Caceres	Secretaria Mun. de Educação

TRABALHADORES DO SETOR	
NOME DO TITULAR	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Helayne Rosienni Santana Gomes	Trabalhador do SUAS

NOME DO SUPLENTE:	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Jhonatan Nunes de Almeida	Trabalhador do SUAS

INDICADOS PELAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS EM FÓRUM PRÓPRIO:	
NOME DO TITULAR	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Fernanda Monique Silva Santos	APAE
NOME DO SUPLENTE:	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Tânia Mara de Brito Victor	APAE

TITULARES REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME DO TITULAR	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Marli Francisco de Souza	Usuários dos serviços - CCI
Ivone Gonçalves da Silva	Usuários dos serviços - APAE

SUPLENTE REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME DO SUPLENTE	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Maria Luiza da Conceição	Usuários dos Serviços - CCI
Arlete Aparecida Baggio	Usuários dos Serviços - APAE

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagendo seus efeitos a 24 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de julho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:4B11C751

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 062

DECRETO Nº 062/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

“Declara imóvel rural como sendo de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências”

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe

confere os art. 7º, § 5º c/c 8º inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, alíneas “d”, “e”, “g”, “h” e “m”, e a competência estabelecida no art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel atendendo às necessidades da administração;

CONSIDERANDO que no local que ora declara interesse, corresponde a área posterior ao Cemitério Municipal, sendo que nesse não há mais espaço para novos sepultamentos, e que sua ampliação é medida de extrema urgência e adequada, pois, atende as necessidades da população do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação em caráter de urgência, com o objetivo de ampliação do cemitério, o lote rural abaixo descrito, a saber:

I – uma área de terras medindo 8.664,28m², do lote de terras em nome de Roberto Dias da Cunha Ramsdorf, CPF 572.437.271-15, Rogério Dias da Cunha Ramsdorf, CPF 572.437.511-72 e Regina Dias Ramsdorf Ponciano, CPF 848.956.081-15, matrícula 3.134, do SRI da Comarca de Deodópolis, sendo parte ideal do imóvel com terras medindo 29,0 há, localizado na 12ª Linha, lado nascente, Município de Deodópolis, neste Estado.

II - perímetro: ponto inicial o marco 0=4, situado à margem da Estrada 12ª linha e servindo de divisa entre este lote e o de nº 04 da quadra nº 73, segue-se confrontando com o citado lote, no rumo de 21º58 SW e a distância de 1.195,30 metros, encontra-se o marco 1; deste marco, com o rumo de 67º16 NW e a distância de 250 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1 da quadra 73, chega-se ao marco 2; deste marco com o rumo de 21º58 NE e a distância de 1.195,30 metros, confrontando neste alinhamento com a Estrada Travessão Vila Glória, chega-se ao marco 0=4, ponto inicial do presente roteiro.

Art. 2º. O imóvel rural especificado nos incisos I e II, do artigo 1º, foi avaliado pela Comissão de Valores Imobiliários do Município, designada pelo Decreto Municipal nº 17/2018, de 09 de Março de 2018, no valor de R\$ 12.563,21 (doze mil, quinhentos e sessenta e três reais, vinte e um centavos), cujos valores deverão ser oferecidos como indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. A desapropriação deverá ser processada de forma amigável ou judicial, dependendo da possibilidade de acordo com o proprietário do imóvel, objeto da presente desapropriação, mediante depósitos prévios dos valores das indenizações e/ou compensação de eventuais débitos, observadas as avaliações feitas, na forma como previstos no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e no art. 10, segunda parte, do mesmo Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941.

Art. 4º. Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21.5.1956, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de agosto de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:B3582332

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO 071/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS e a empresa Welinton Fernandes da Silva - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 071/2019, para prestação de Serviços de Mão de Obra para Reforma do Prédio da Agência Municipal de Habitação do município, em favor da empresa.

DO PRAZO: A Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do instrumento Contratual fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 21/07/2019, encerrando – se em 19/08/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 071/2019.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Welinton Fernandes da Silva - Pela Contratada

Deodópolis - MS, 19 de julho de 2019.

Publicado por:

Clovis Souza Lima

Código Identificador:52000D52

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019

OBJETO: Contratação de Serviços de 230 diárias de 01 caminhão 3/4 com motorista, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município.

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 19 de agosto de 2019, às 08:30 horas (local).

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadedeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodópolis - MS, 01 de agosto de 2019.

CLOVIS DE S. LIMA

Pregoeira Decreto 015/2019

Publicado por:

Clovis Souza Lima

Código Identificador:BC153AC8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE EL Dorado**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2019**

PORTARIA Nº 077/2019

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder Licença de Seis Meses a título de Prêmio por Assiduidade à servidora **VERA LUCIA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, símbolo **MAG nível III**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 117, da Lei Complementar Municipal nº 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

II - A licença de que se trata o inciso anterior correspondente ao período de efetivo exercício de 17/03/2003 à 17/03/2019, tendo início em 01/08/2019 e término em 01/02/2020.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:FD72DBFB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2019**

PORTARIA Nº 078/2019

“ALTERA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a carga horária dos professores convocados, conforme relação abaixo:

NOME	CONTRATO	CARGA HORÁRIA
LUCIMARIA GONCALVES DIAS DE SOUZA	027/2019	12 H/A
MIRIAN SABRINA GONSALES MORAES	032/2019	12 H/A

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:46F13E47

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2019**

PORTARIA Nº 079/2019

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 30 [trinta] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar nº 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Parte integrante e indissociável da Portaria nº 079/2019

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOSE SAULO FERREIRA	01/04/2015 – 01/04/2016	18/07/2019 16/08/2019
GENI LEITE DE ALEXANDRIA BARBOSA	01/02/2017 – 01/02/2018	01/08/2019 30/08/2019
VIRGINIA DA SILVA FERREIRA MATHEUS	01/05/2018 – 01/05/2019	01/08/2019 30/08/2019
GILSON ALVES DE OLIVEIRA	05/09/2017 – 05/09/2018	01/07/2019 – 30/07/2019

Publicado por:

Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:D935CB3E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2019**

PORTARIA Nº 080/2019

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 20 [vinte] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar nº 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Parte integrante e indissociável da Portaria nº 080/2019

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARIA LUCIA DE MELO	01/06/2018 – 01/06/2019	01/08/2019 – 20/08/2019

Publicado por:

Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:9B9F441F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2019**

PORTARIA Nº 081/2019

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 15 [quinze] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar nº 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Parte integrante e indissociável da Portaria nº 081/2019

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DANIELE PRADO	21/06/2014 – 21/06/2015	01/07/2019 – 15/07/2019

Publicado por:

Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:C8F89515

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO Nº 106/2019

CONTRATO Nº 106/2019

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE FUNCIONÁRIO PROFESSOR PARA ATUAR NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Por este Instrumento Particular de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si firmam, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, inscrito CPF 555.663.751-20, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, **VAGNER DUARTE DE SOUZA**, brasileiro (a), casado (a), funcionário (a) público (a), portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 001.630.224 SEJSP/MS**, e inscrito no **CPF sob o nº 025.734.371-75**, residente e domiciliada no município de Eldorado-MS, aqui denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

O presente contrato é celebrado com base na autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município, pela Lei Municipal nº 629/2004, e rege-se por todas as disposições desta Lei e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O regime jurídico deste contrato é o estatutário, tal como disciplinado na Lei Complementar Municipal nº 059/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o exercício, pelo (a) contratado (a), das funções inerentes ao cargo de **PROFESSOR**, em regime de quinze horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O regime de contratação de 10 meses, nos termos do artigo 4º, III, com período de contratação de **29 de Julho de 2019 a 20 de Dezembro de 2019**, nos termos da Lei Municipal nº 059/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do (a) contratado (a) será mensal e corresponderá à remuneração fixada para a Carga Horária, ou seja, **RS 1.360,12 (mil e trezentos e sessenta reais e doze centavos)** mensais, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) contratado (a):

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo para o qual é contratado (a);

II – Ser assíduo e pontual no comparecimento ao trabalho, conforme escala e horários estabelecidos pelo responsável da sua área de atuação;

III – Portar-se com urbanidade e respeito no trato com os colegas de trabalho e com o público em geral;

IV – Cumprir as demais obrigações impostas aos Servidores Públicos Municipais em geral, tais como disciplinadas na Lei Complementar Municipal Nº 059/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

I – Não opor embaraços ao desempenho, pelo (a) contratado (a), das funções inerentes ao cargo para o qual é contratado;

II – Pagar regularmente os vencimentos a que o (a) contratado (a) faz jus, conforme estabelecido na cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se de pleno direito nos casos de término do prazo contratual e pela extinção ou conclusão em razão do qual se celebra este contrato, como estabelecido na sua cláusula terceira, e tal extinção não gera, para o (a) contratado (a), qualquer direito de natureza indenizatória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão deste Contrato se opera por:

I – Iniciativa motivada de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que para isto sobrevenha qualquer indenização por eventual tempo de contrato restante.

II – Por culpa do (a) contratado (a), devidamente apurado em sindicância administrativa, caso em que nenhuma indenização lhe será devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Quaisquer questões inerentes ao presente contrato serão dirimidas no foro cível da comarca de Eldorado, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem, desta forma, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento que é composto de três laudas impressas, em duas vias de igual teor e forma.

ELDORADO – MS, 31 de Julho de 2019.

AGUINALDO DOS SANTOS Prefeito Municipal	VAGNER DUARTE DE SOUZA Contratado
---	---

Publicado por:

Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:8CFAEFF1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2019**

PORTARIA Nº 083/2019

“CONCEDE LICENÇA-TIP À SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) à servidor **ADEILDO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, Símbolo **STO-12**, pelo período de 03 (três) anos, com início em 02 de Agosto de 2019 e término em 02 de Agosto de 2022.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:D5FE6F19

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2019**

PORTARIA Nº 085/2019

“ALTERA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a carga horária do professor convocado, conforme abaixo:

NOME	CONTRATO	CARGA HORÁRIA
MARCOS ANTONIO DEODATE DOS SANTOS	092/2019	12 H/A

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:062E51F3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2019**

PORTARIA Nº 084/2019

“DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar o servidor **CARLOS YORDANIS DOMINGUEZ RODRIGUEZ**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE**, Símbolo **DAS-13**, para atuar junto à Secretaria de Saúde, no Departamento de Vigilância Sanitária, na função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, a contar de 01 de Agosto de 2019.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:63A5209F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2019**

PORTARIA Nº 086/2019

“REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Revogar a Portaria nº 285/2018, de 31/10/2018, que designa o servidor **CARLOS DO AMARAL CRISPIM** para atuar junto à Secretaria de Saúde, no Departamento de Vigilância Sanitária, na função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, a contar de 01/08/2019.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:E0FCBD39

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 105/2019**

CONTRATO Nº 105/2019

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Por este Instrumento Particular de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si firmam, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, inscrito CPF 555.663.751-20, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, **JOSÉ RICARDO DE JESUS**, brasileiro (a), solteiro (a),

portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 662.079 SSP-MS**, e inscrito (a) no **CPF sob o nº 608.292.731-15**, residente e domiciliado no Assentamento Floresta Branca, Lote 130, Eldorado-MS, aqui denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

O presente contrato é celebrado em substituição ao servidor Flavio Santana de Oliveira, com atestado médico após cirurgia da tíbia, na autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município, pela Lei Municipal nº 629/2004, artigo 2 inciso IX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O regime jurídico deste contrato é o estatutário, tal como disciplinado na Lei Complementar Municipal nº 059/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o exercício, pelo (a) contratado (a), das funções inerentes ao cargo de **TRATORISTA**, em regime de Quarenta horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O regime de contratação é de 04 meses, nos termos do artigo 4º, III, com período de contratação de 29 de Julho de 2019 a 30 de Novembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja um novo atestado, nos termos da Lei Municipal nº 629/2004.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do (a) contratado (a) será mensal e corresponderá à remuneração de **R\$ 1.356,87 (mil trezentos cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)** mensais, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) contratado (a):

- I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo para o qual é contratado (a);
- II – Ser assíduo e pontual no comparecimento ao trabalho, conforme escala e horários estabelecidos pelo responsável da sua área de atuação;
- III – Portar-se com urbanidade e respeito no trato com os colegas de trabalho e com o público em geral;
- IV – Cumprir as demais obrigações impostas aos Servidores Públicos Municipais em geral, tais como disciplinadas na Lei Complementar Municipal Nº 059/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- I – Não opor embaraços ao desempenho, pelo (a) contratado (a), das funções inerentes ao cargo para o qual é contratado;
- II – Pagar regularmente os vencimentos a que o (a) contratado (a) faz jus, conforme estabelecido na cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se de pleno direito nos casos de término do prazo contratual e pela extinção ou conclusão em razão do qual se celebra este contrato, como estabelecido na sua cláusula terceira, e tal extinção não gera, para o (a) contratado (a), qualquer direito de natureza indenizatória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão deste Contrato se opera por:

- I – Iniciativa motivada de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que para isto sobrevenha qualquer indenização por eventual tempo de contrato restante.
- II – Por culpa do (a) contratado (a), devidamente apurado em sindicância administrativa, caso em que nenhuma indenização lhe será devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Quaisquer questões inerentes ao presente contrato serão dirimidas no foro cível da comarca de Eldorado, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem, desta forma, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento que é composto de duas laudas impressas, em duas vias de igual teor e forma.

ELDORADO – MS, 29 de Julho de 2019.

AGUINALDO DOS SANTOS	JOSÉ RICARDO DE JESUS
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:B8795641

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 068/2019

DECRETO Nº 068/2019

“EXONERA, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, o servidor **JAMES ANTONIO CAPRIOLI CARROCINI** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**, Símbolo DAS-09, Nomeado através do Decreto 046/2018.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:DF9C7655

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 069/2019

DECRETO Nº 069/2019

“NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear o servidor **JOAQUIM ALVES LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, Símbolo DAS-09, a contar de 01 de Agosto de 2019.

II – Conceder ao servidor gratificação mensal de 150% (cento e cinquenta por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 de 23 de Setembro de 2011.

III – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:A58F8376

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2019**

PORTARIA Nº 082/2019

*“CONCEDE GCET AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”*

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **JAMES ANTONIO CAPRIOLI CARROCINI**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Símbolo SNF-1, Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET) de 34%, conforme Lei Municipal nº 1.137/2017, de 14 de Março de 2017.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:96884EF8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2018
PROCESSO Nº 1125/2019**

PARTES: Prefeitura Municipal De Figueirão/MS E Empresa Paulo Gonçalves da Silva 48303780930

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em Limpeza de fossas sépticas em domicílios, comércio local e órgãos públicos, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

77 - 05.001-12.361.0005.2014-3.3.90.39.99.0.101

4 - 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.0.102

VALOR: R\$ 4.140,00 (Quatro mil, cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 25/07/2019 a 25/07/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PAULO GONÇALVES DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:C6EEB7D3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1143/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

FORNECEDOR: PETEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.

Secretaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SECET

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento Orçamentário: 94 - 05.001-12.361.0005.2013-3.3.90.30.26.0.1.01.000000 F. Recursos - 101 - Material de Consumo

VALOR: 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Figueirão-MS, 18 de Julho de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:C0ABC525

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2018
PROCESSO Nº 942/2019**

PARTES: Prefeitura Municipal De Figueirão/MS E Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguros de veículos, para atender a frota da secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por um período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

97-05.001-12.361.0005.2016-3.3.90.39.00.0.101

VALOR: R\$ 13.596,52 (Treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 22/07/2019 a 22/07/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DIRCEU BENITEZ FERREIRA

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:5477B522

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1299/2019

PROCESSO Nº 643/2018.

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO-LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ATA Nº 26/2018.

VALOR: R\$ 250,91 (duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO: 62.07.001.04.122.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0100

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018.

DATA DO EMPENHO: 26 de julho de 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:A50F21B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 940/2019

PROCESSO Nº 313/2019

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLEITON BRUNO COUTINHO – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 07/2019.

VALOR: R\$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DATA DO EMPENHO: 29 de julho de 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:CC77C650

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 938/2019

PROCESSO Nº 313/2019

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E M. A.E SILVA ACOQUE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 07/2019.

VALOR: R\$ 46,00 (quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DATA DO EMPENHO: 29 de julho de 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:6B0D3F10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 937/2019

PROCESSO Nº 313/2019

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 07/2019.

VALOR: R\$ 149,61 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DATA DO EMPENHO: 29 de julho de 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:DBCEA74A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 941/2019

PROCESSO Nº 313/2019

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.

VALOR: R\$ 233,24 (duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DATA DO EMPENHO: 29 de julho de 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:B9E8E5AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 942/2019

PROCESSO Nº 313/2019

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLEITON BRUNO COUTINHO-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.

VALOR: R\$ 350,71 (trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DATA DO EMPENHO: 29 de julho de 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:C667A9CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 943/2019

PROCESSO Nº 313/2019

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E M. A .E SILVA ACOQUE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.

VALOR: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
DATA DO EMPENHO: 29 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:3165093E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 930/2019

PROCESSO Nº 516/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E M. A.E SILVA ACOQUE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 10/2019.
VALOR: R\$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
DATA DO EMPENHO: 25 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:6B36A043

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 931/2019

PROCESSO Nº 516/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 10/2019.
VALOR: R\$ 282,90 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
DATA DO EMPENHO: 25 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:B1D77B13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 948/2019

PROCESSO Nº 673/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 24/2019.
VALOR: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.0102
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018
DATA DO EMPENHO: 31 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F22CE5FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1313/2019

PROCESSO Nº 643/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS E LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO INACIO FURTADO, CONFORME ATA Nº 026/2018.
VALOR: R\$ 512,35 (quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0101
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
DATA DO EMPENHO: 29 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:5BB933CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1311/2019

PROCESSO Nº 643/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO INACIO FURTADO, CONFORME ATA Nº 026/2018.
VALOR: R\$ 356,20 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0101
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
DATA DO EMPENHO: 29 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:67C68174

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1312/2019

PROCESSO Nº 643/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO-LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO INACIO FURTADO, CONFORME ATA Nº 026/2018.
VALOR: R\$ 3.494,60 (três quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0101
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
DATA DO EMPENHO: 29 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:81F42272

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1304/2019

PROCESSO: 313/2019.
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 07/2019.

VALOR: R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).

DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0101

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DATA DO EMPENHO: 26 de julho de 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:

Andre Nogueira Barbosa

Código Identificador:3736874C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1305/2019

PROCESSO: 313/2019.

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CLEITON BRUNO COUTINHO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 07/2019.

VALOR: R\$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0101

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DATA DO EMPENHO: 26 de julho de 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:

Andre Nogueira Barbosa

Código Identificador:767B2647

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1315/2019

PROCESSO Nº 643/2018

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E LUCAS PEREIRA GONÇALVES 03310519155

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 026/2018.

VALOR: R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.04.0101

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

DATA DO EMPENHO: 29 de julho de 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:

Andre Nogueira Barbosa

Código Identificador:DB7E814A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1314/2019

PROCESSO Nº 643/2018

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E LUCAS PEREIRA GONÇALVES 03310519155

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 026/2018.

VALOR: R\$ 119,58 (cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.04.0101

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

DATA DO EMPENHO: 29 de julho de 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:

Andre Nogueira Barbosa

Código Identificador:F1BA4216

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1308/2019

PROCESSO Nº 516/2019

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CLEITON BRUNO COUTINHO -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INÁCIOFURTADO POLO, CONFORME ATA Nº 10/2019.

VALOR: R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0101

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

DATA DO EMPENHO: 26 de julho de 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:

Andre Nogueira Barbosa

Código Identificador:4F464471

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1296/2019

PROCESSO Nº 1735/2018

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CLEITON BRUNO COUTINHO -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INACIO FURTADO POLO, CONFORME ATA Nº 01/2019

VALOR: R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

DATA DO EMPENHO 26 de julho de 2019

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:

Andre Nogueira Barbosa

Código Identificador:77EA28D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1293/2019

PROCESSO Nº 1735/2018

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CLEITON BRUNO COUTINHO -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLA PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 01/2019

VALOR: R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

DATA DO EMPENHO 26 de julho de 2019

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:

Andre Nogueira Barbosa

Código Identificador:34F15843

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1289/2019

PROCESSO Nº 1735/2018

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CLEITON BRUNO COUTINHO -ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL (SANTA TEREZA), CONFORME ATA Nº 01/2019
VALOR: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
DATA DO EMPENHO 26 de julho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:C85FEBA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1291/2019

PROCESSO Nº 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E M. A. E SILVA ACOQUE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 01/2019
VALOR: R\$ 99,97 (noventa e nove reais e noventa e sete reais).
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
DATA DO EMPENHO 26 de julho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F813271F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1295/2019

PROCESSO Nº 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E M. A. E SILVA ACOQUE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 01/2019
VALOR: R\$ 495,25 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
DATA DO EMPENHO 26 de julho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:0A634B89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1292/2019

PROCESSO Nº 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R\$ 68,45 (sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
DATA DO EMPENHO 26 de julho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:137444A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1290/2019

PROCESSO Nº 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL (SANTA TEREZA), CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R\$ 47,00 (quarenta e sete reais).
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
DATA DO EMPENHO 26 de julho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F49F5E19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 219/2019

PROCESSO Nº 1300/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL – FMIS E VALFREDO CÂNDIDORODRIGUES MEI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O PROGRAMA VIVER MELHOR PARTICIPANDO COM REALIZAÇÃO DE BAILE PARA IDOSOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O CRÁS CONFORME ATA Nº 27/2018.
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO: 7.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018.
DATA DO EMPENHO: 1 de agosto de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:0D48AD96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1306/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO, E MEIO AMBIENTE, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R\$ 69,86 (sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
DATA DO EMPENHO: 26 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
 Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:9211F9F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO NO VALOR DO EMPENHO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 31 DE JULHO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2404, PAGINA Nº34.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 835/2019**PROCESSO Nº 313/2019****ORDENADOR:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA..**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 07/2019.**VALOR:** R\$ 446,81 (quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).**DOTAÇÃO:** 135.06.002.10.302.0010.2034**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0114**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**DATA DO EMPENHO:** 08 de julho de 2019.**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO**Publicado por:**

Andre Nogueira Barbosa

Código Identificador:DFD9B7E9**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

Altera o Decreto nº 289, de 17 de junho de 2019, que notifica do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo Anual - ISS Fixo Anual, relativos ao exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 289, de 17 de junho de 2019, que fixou a forma de lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo Anual - ISS Fixo Anual, cuja nova redação é a que faz parte do presente Decreto.

“**Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo Anual - ISS-FIXO ANUAL**, para o exercício de 2019 serão lançadas em 05 (cinco) parcelas, da seguinte forma:

I - para pagamento da cota única ou primeira parcela, com vencimento em 10 de setembro de 2019;

II - para demais parcelas;

a) segunda parcela vencimento em 10 de outubro de 2019;

b) terceira parcela vencimento em 11 de novembro de 2019;

c) quarta parcela vencimento em 10 de dezembro de 2019;

d) quinta parcela vencimento em 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 31 de julho de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:

Onofre Amorim Malaquias Junior

Código Identificador:DA01474F**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor abaixo relacionado, concedida através da Portaria 226/2019 de 19 de julho de 2019, tendo em conta a imperiosa necessidade de retorno às suas funções, sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados.

MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO
1573-1	Creni Angelo da Silva	Assessor Especial	01/08/2019 a 30/08/2019

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrea A. Leite Barbosa

Código Identificador:87089705**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 238/2019 EM, 31 DE JULHO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA IRMA MARQUES LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Médica por 07 (sete) dias a servidora Sr.ª **IRMA MARQUES LOPES**, Matrícula 539-3, do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, produzirá seus efeitos retroativos a partir do dia 23/07/2019 a 29/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrea A. Leite Barbosa

Código Identificador:A3E5E0B4**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 239/2019 EM, 31 DE JULHO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA GISLAINE DE MACEDO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Médica por 30 (trinta) dias a servidora Sr.ª **GISLAINE DE MACEDO SOUZA**, Matrícula 1977-1, do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, produzirá seus efeitos retroativos a partir do dia 21/07/2019 a 19/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 237/2019 EM, 31 DE JULHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS REGULARES DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o art. 85 da Lei Complementar 30/2008 de 01 de julho de 2008;

Publicado por:
 Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:5E3E7212

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 240/2019 EM, 31 DE JULHO 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDORA JOSIANE JONNER DE ARAÚJO BACARGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Médica por 30(trinta) dias à servidora efetiva, Sr^a. **JOSIANE JONNER DE ARAÚJO BACARGI**, matrícula 1808-2, Professora Regente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, retroagindo seus efeitos de 30/07/2019 a 28/08/2019, em substituição fica Convocada a Professora **Zenilda Pinto Martins**, matrícula 1153-7, pelo período acima especificado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:6BBBD8D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 241/2019 EM, 31 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a Concessão de licença Auxílio Doença ao servidor **MARCELO GONSALVES DE ALMEIDA** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Auxílio Doença por 91 (noventa e um) dias ao servidor **MARCELO GONSALVES DE ALMEIDA**, matrícula 1610-I, do cargo de Diretor do Departamento de Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, produzirá seus efeitos a partir de 01/08/2019 a 30/10/2019, conforme benefício do INSS 6288957260.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:8FE47D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO XIV

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS		Sistema de Contabilidade Pública	
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV			
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2011]			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	450.978,78	PASSIVO FINANCEIRO	456.674,03
DISPONÍVEL	449.514,60	REALIZAVEL	456.674,03
BANCOS - C/ MOVIMENTO	449.514,60	RESTOS A PAGAR	456.674,03

REALIZAVEL	1.464,18	CONSIGNACOES	
Valores Pendentes	1.464,18		
ATIVO PERMANENTE	1.111.230,68	SOMADO PASSIVO REAL	456.674,03
BENS MÓVEIS	875.058,17		
MÓVEIS	875.058,17		
BENS IMÓVEIS	236.172,51		
IMÓVEIS	236.172,51		
SOMADO ATIVO REAL	1.562.209,46		
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	1.105.535,43
PASSIVO REAL DESCOBERTO		ATIVO REAL LÍQUIDO	1.105.535,43
TOTAL GERAL	1.562.209,46	TOTAL GERAL	1.562.209,46

JÁCOMO DAGOSTIN
 Prefeito Municipal

EDIVALDO SOARES PEREIRA
 Sec.Mun. De Saúde

SEBASTIÃO DE DEUS SOUZA
 Téc. Contábil

Publicado por:
 Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:2BFAD850

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0125/2019

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0050/2019

OBJETO: Aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços, ANEXO IX – Termo de Referência e demais anexos.

Vencedor(es): ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4, 5, 6, 17, 18, 22, 23, 28, 31, 32, 36, 39, 40, 41, 46, 49, 51, 54, 84, 85, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, totalizando R\$ 16.724, 53 (dezesseis mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos); BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 16, 50, 55, 147, totalizando R\$ 9.294, 69 (nove mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos); C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 53, 143, totalizando R\$ 40.376, 70 (quarenta mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos); DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 33, 87, 88, 142, totalizando R\$ 14.795, 90 (quatorze mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos); DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 29, 30, 35, 42, 43, 44, 45, 56, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 86, 89, 90, 91, 92, 123, 124, 137, 138, 141, totalizando R\$ 11.474, 65 (onze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 14, 25, 94, totalizando R\$ 10.859, 50 (dez mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELLI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 24, 26, 79, 96, 97, 114, 116, 117, 136, totalizando R\$ 12.696, 07 (doze mil e seiscentos e noventa e seis reais e sete centavos); POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 59, 60, 61, 62, 63, 82, totalizando R\$ 17.951, 55 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3, 7, 8, 15, 27, 34, 37, 38, 83, 93, 111, totalizando R\$ 6.122, 20 (seis mil e cento e vinte e dois reais e vinte centavos); SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 57, 58, 71, 72, 73, 76, 104, 105, 108, 109, 110, 112, 113, 115,

139, 140, totalizando R\$ 11.317, 32 (onze mil e trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos);

Iguatemi/MS, 1 de agosto de 2019.

SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 1 de agosto de 2019.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanderson Contini de Albuquerque

Código Identificador:E6BB2746

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

CONTRATO Nº 054/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **CIDALINO ELIAS GONÇALVES**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **13/10/2019**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10.301.0702-2055.0000-3.1.90.04.00-Ficha 515.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é firmado por prazo determinado e nos termos artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 29/07/2019.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pelo contratante e CIDALINO ELIAS GONÇALVES, contratado.

Publicado por:

Ednelson Pelegrinelli

Código Identificador:04241F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PORTARIA Nº 136/2019

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I – Conceder licença a servidora **Samila Neivas Dias**, Ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, com início em 02 de Agosto de 2019 e término em 01 de Agosto de 2020, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro no Artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 077 de 22 Dezembro de 2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aos TRINTA E UM dias do mês de JULHO DE dois mil e DEZENOVE.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ednelson Pelegrinelli

Código Identificador:DD4B7F9F

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 03 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E
CLASSIFICAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2019-PMJ/SMAS

O Prefeito Municipal de Japorá – MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e a Constituição Federal e Estadual e demais diplomas legais, e considerando o resultado apresentado pela COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE PROCESSOS SELETIVOS da Municipal de Japorá - MS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.237/2018 e no presente Edital de Abertura, e considerando que não houve interposição de recurso conforme o Item 7, 7.1; 7.2 e 7.3 do referido Edital de Abertura, expirado o prazo para tal em 01/08/2019, HOMOLOGA, o Resultado e Classificação Final dos inscritos, constantes do **Anexo I** deste Edital, referente aos inscritos e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2019-PMJ/SMAS, para a Contratação Temporária de Servidores para suprirem necessidades imediatas nas áreas específicas do Município de Japorá-MS; nos termos da Lei Complementar Municipal nº 052/2019.

Japorá/MS, 02 de Agosto de 2019.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL 03

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2019-PMJ/SMAS

CARGO: FARMACEUTICO				
Nome	RG	Títulos	Total	Classificação
MARCIA REGINA SILVA STUANI	001129196	3,00	11,00	1º

Publicado por:

Roseli Pini

Código Identificador:A81DB0AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS/JAP - Nº 04, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO HORÁRIO EXCEPCIONAL DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DE JAPORÁ E DEFINE PLANTÕES DURANTE O MES DE JULHO E AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERIDIANA BARBOSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e manter o funcionamento das unidades de saúde bem como manter o cronograma de plantões de urgência e emergência em unidade hospitalar nos finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO ainda que as características dos profissionais que atendem pelo Programa Mais Médico pelo Brasil;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequação de carga horária atendendo a recomendação do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Japorã;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em atenção básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de Julho de 2019:

I - ESF TAGROS - ESF JACAREÍ - UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE JAPORÃ – Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00 hs e das 12:00 hs às 16:00 hs.

II - HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DR BEZERRA DE MENEZES – Plantão Hospitalar - Dias 06,07,13,14,20,21,27 e 28 de Julho de 2019.

Art. 2º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em atenção básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de Agosto de 2019:

I - ESF TAGROS - ESF JACAREÍ - UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE JAPORÃ – Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00 hs e das 12:00 hs às 16:00 hs.

II - HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DR BEZERRA DE MENEZES – Plantão Hospitalar - Dias 3,4,10,11,17,18,24,25 e 31 de Agosto de 2019.

Art. 3º - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Japorã-MS; 04 de julho de 2019.

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Roseli Pini

Código Identificador:40F68E2A

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 902, DE 31 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE E INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 902, DE 31 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE E INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da vigente Constituição da República; bem como, o artigo 47, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaraguari aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

TÍTULO I

PRINCÍPIOS GERAIS

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor Participativo do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul e estabelece os procedimentos normativos para a política de desenvolvimento urbano e rural do Município, conforme determinam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, o artigo 214 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e o artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo suas diretrizes e prioridades serem incorporadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, além das políticas, diretrizes, normas, planos e programas municipais.

Art. 3º. O Plano Diretor Participativo abrange a totalidade territorial municipal.

Art. 4º. São princípios do Plano Diretor Participativo:

Universalização do direito à cidade;

A função social da cidade e da propriedade;

A gestão democrática e controle social;

Sustentabilidade financeira e socioambiental da política de desenvolvimento municipal;

Respeito à diversidade regional e socioespacial;

Integração das políticas públicas;

Dignidade da pessoa humana e respeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 5º. São objetivos do Plano Diretor Participativo:

Orientar a política de desenvolvimento do Município, considerando os condicionantes ambientais e utilizando adequadamente as potencialidades do meio natural, social e econômico, para melhoria contínua da qualidade de vida das gerações presentes e futuras;

Promover a integração entre as políticas de saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade, habitação e planejamento e gestão do solo;

Promover a gestão democrática com a participação dos diferentes segmentos da sociedade, em sua formulação, execução e acompanhamento,

Garantir a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico e paisagístico;

Garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

Qualificar e integrar os bairros lindeiros ao centro;

Planejar e controlar a produção de novos parcelamentos e conjuntos habitacionais

Induzir a ocupação das áreas com melhor infraestrutura;

§ 1º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

§ 2º O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e nas leis de parcelamento, e uso e ocupação do solo.

§ 3º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei Complementar e na legislação pertinente para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana.

§ 4º Em caso de seu descumprimento, deverão ser utilizados os instrumentos da política municipal constantes da Seção VII, do Capítulo I, do Título II, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Art. 6º. Para fins desta Lei, a cidade cumpre com a sua função social, quando assegurar:

A promoção da justiça social, a redução da pobreza, da erradicação da exclusão social e redução das desigualdades sociais e da segregação socioespacial;

Os direitos à terra urbanizada, à moradia digna, ao trabalho, ao saneamento ambiental, aos serviços básicos de infraestrutura e equipamentos sociais e ao meio ambiente preservado e sustentável;

A universalização da mobilidade e da acessibilidade;

A descentralização das atividades urbanas, com a disseminação de bens, serviços e infraestrutura, considerados os aspectos locais.

Art. 7º. Para fins desta Lei Complementar, a propriedade urbana cumpre com a sua função social quando:

For utilizada para habitação, atividades econômicas, proteção do meio ambiente ou preservação do patrimônio histórico;

Atender ao ordenamento da cidade, em especial quando promover:

A adequação às normas urbanísticas, aos interesses sociais e aos padrões mínimos de parcelamento, uso e ocupação do solo e de construção estabelecidos em lei;

A compatibilidade do uso com a infraestrutura e serviços públicos disponíveis;

A recuperação da valorização acrescida pelos investimentos públicos à propriedade particular;

O adequado aproveitamento dos vazios urbanos e dos terrenos subutilizados;

A justa distribuição dos benefícios e dos ônus do processo de urbanização.

TÍTULO II

POLÍTICA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I

INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal deve implantar um Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, que permita estabelecer um processo contínuo, dinâmico e participativo de planejamento e gestão da política urbana, com os seguintes objetivos:

Instituir a participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;

Buscar a transparência e democratização no processo de decisão sobre assuntos de interesse público;

Instituir um processo permanente e sistemático de discussões públicas para atuar no detalhamento, atualização e revisão dos rumos da política urbana municipal, em especial, o Plano Diretor Participativo.

Art. 9º. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana é composto pelo Núcleo de Planejamento Urbano do município de Jaraguari e utiliza dos seguintes instrumentos:

Instrumentos de gestão:

Sistema Municipal de Informações;

Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari;

Conferência Municipal das Cidades;

Orçamento Participativo.

Instrumentos de participação popular:

Debates, audiências e consultas públicas;

Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Seção I

Núcleo de Planejamento Urbano

Art. 10. O Núcleo de Planejamento Urbano, órgão responsável pela implementação do Plano Diretor Participativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, é o órgão central do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

Promover a articulação dos órgãos e entidades da Administração Municipal, com vistas à implementação do Plano Diretor Participativo;

Gerenciar o Plano Diretor, formular e aprovar os programas e projetos para a sua implementação;

Monitorar e controlar os instrumentos urbanísticos e os programas e projetos aprovados;

Promover a implementação das estratégias e ações do Plano Diretor Participativo, mediante articulação com outras esferas de governo, setor privado, entidades comunitárias e organizações não governamentais;

Elaborar o Relatório Anual de Atividades, contendo a avaliação da implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Participativo, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari e à Câmara de Vereadores;

Estruturar, implementar e gerir o Sistema Municipal de Informações, assegurando a ampla e periódica divulgação;

Elaborar estudos técnicos, assim como anteprojetos de lei necessários à regulamentação dos instrumentos estabelecidos pelo Plano Diretor Participativo e da legislação urbanística;

Demais atividades compatíveis com suas atribuições de órgão executivo do Sistema

Municipal de Planejamento e Gestão.

Seção II

Sistema Municipal de Informações

Art. 11. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações, com os seguintes objetivos principais:

Coletar, atualizar periodicamente e disponibilizar dados e informações para dar suporte ao planejamento e monitoramento da política urbana, proporcionando melhor implementação e avaliação das ações realizadas;

Fornecer informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o monitoramento do Plano Diretor Participativo;

Promover a ampla divulgação de informações à população.

§1º O Sistema Municipal de Informações conterá dados e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos e geológicos, ambientais, imobiliários e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciados, devendo ser permanentemente atualizado.

§2º O Sistema Municipal de Informações deverá oferecer indicadores dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes à implementação das diretrizes e estratégias constantes do Plano Diretor Participativo.

§3º Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que atuam no Município deverão fornecer os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

§4º Para implementação do Sistema Municipal de Informações deverá ser implantado o Cadastro de Imóveis Municipal.

Seção III

Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano formado por recursos:

Próprios do Município;

Repasses intergovernamentais;

Repasses de instituições privadas ou internacionais;

Repasses de pessoas físicas;

Valores repassados como medidas compensatórias decorrentes dos EIV;

Receitas decorrentes da aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos neste Plano Diretor Participativo, em especial, de consórcios imobiliários ou transferência do direito de construir;

Provenientes de aplicação financeira sobre os recursos em conta;

Doações;

Outras receitas.

Art. 13. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano deverão ser aplicados na consecução das finalidades previstas nesta Lei Complementar, em especial:

implantação de equipamentos comunitários;

Proteção e recuperação de imóveis ou áreas especiais de interesse para proteção do patrimônio cultural;

implementação das áreas especiais para lazer e áreas verdes;

implementação de projetos nas áreas de interesse urbanístico;

Montagem de base para geração de informações e indicadores para o monitoramento do planejamento e gestão urbana;

realização de diagnóstico, elaboração de planos, projetos que objetivem as ações estratégicas da política urbana expressas nesta Lei Complementar;

capacitar e elaborar material informativo para a sociedade acerca da política urbana.

Seção IV

Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari

Art. 14. Fica instituído o Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari, órgão consultivo em matéria de natureza urbanística e da política urbana, saneamento ambiental, habitação e mobilidade urbana, com seus objetivos, atribuições, composição, estrutura e organização.

§ 1º O Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari tem a finalidade de:

Integrar e articular as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;

Mediar interesses existentes em cada local, constituindo-se em um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa na cidade;

Fortalecer os atores sociopolíticos autônomos;

Consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas constituídas coletivamente nos canais de participação;

Compartilhar as informações e decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população.

§ 2º O Conselho Municipal de Jaraguari tem as seguintes atribuições:

Debater, avaliar, propor, definir e fiscalizar programas, projetos, a política de desenvolvimento urbano e as políticas de gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade em conjunto com o governo municipal e a sociedade civil;

Coordenar a organização das conferências das cidades na esfera municipal, possibilitando a participação de todos os segmentos da sociedade;

Promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;

Coordenar o processo participativo da revisão e execução do plano diretor;

Debater a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada;

Divulgar amplamente seus trabalhos e ações realizadas;

Promover a realização de estudos, debates, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos, para a população urbana, na área de desenvolvimento urbano;

Realizar cursos, oficinas, debates, simpósios, seminários com diversos segmentos da sociedade, buscando a disseminação de informação e a formação continuada;

Elaborar e aprovar o regimento interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus membros.

§ 3º A composição do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari deverá contemplar a representação dos Poderes Públicos existentes no Município e os segmentos da sociedade civil organizada, tais como:

Poder Público Municipal;

Poder Público Estadual;

Poder Público Legislativo;

Entidades dos Movimentos Populares;

Entidades Empresariais;

Entidades da sociedade civil organizada;

Instituições de ensino;

Outras entidades que atuam no desenvolvimento do Município.

§ 4º a composição do conselho será paritária entre o poder público e a sociedade.

Art. 15. O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, estabelecerá o número de integrantes em igual número de titulares e suplentes, indicados pelos segmentos descritos no § 3º do artigo 14 desta Lei.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Jaraguari será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, e a sua função não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 16. Para atender seus objetivos, o Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari poderá criar comitês técnicos para contemplar o debate específico das temáticas setoriais, como habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade, planejamento e gestão do solo urbano.

Art. 17. A Administração Municipal, para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari deverá garantir:

Dotação orçamentária e recursos financeiros;

Autonomia na gestão do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari;

Realização de processo contínuo de capacitação dos conselheiros;

Disponibilizar servidor municipal para a secretaria executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari será estabelecido em Regimento Interno.

Seção V

Conferência da Cidade

Art. 18. A Conferência da Cidade sempre precederá as Conferências Estaduais e a Nacional, sendo sua convocação, organização e coordenação realizada por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caso o Poder Executivo Municipal não convoque a Conferência, o Poder Legislativo Municipal ou a diretoria do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari poderá fazê-la.

§2º A Conferência de que trata o caput do artigo, poderá ser realizada de forma regionalizada, em parceria com outros órgãos e municípios da região e terá a mesma validade, sendo aberta à participação de todos os cidadãos interessados.

§ 3º No caso de a Conferência ser realizada regionalmente, o Município sede coordenará os trabalhos.

Art. 19. A Conferência Municipal ou Regional da Cidade deverá, dentre outras atribuições:

Apreciar as diretrizes da política urbana do Município e da Região;

Formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana;

Debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;

Sugerir ao Poder Executivo, adequações nas ações estratégicas, destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;

Deliberar sobre plano de trabalho para o período seguinte;

Sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;

Indicar os órgãos e as entidades para compor o Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari em caso de substituição ou inclusão de membros.

Seção VI

Orçamento Participativo

Art. 20. O Poder Executivo Municipal incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas de plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e do orçamento anual, em consonância com o Plano Diretor Participativo.

CAPÍTULO II

INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Debates, Audiências e Consultas Públicas.

Art. 21. O debate, a audiência ou a consulta pública é uma instância de discussão onde o Poder Executivo Municipal informa e esclarece as dúvidas sobre ações, planos, projetos públicos ou privados, relativos à política urbana de interesse dos cidadãos, direta ou indiretamente atingidos pela decisão administrativa, convidados a exercer o direito à informação e manifestação.

Art. 22. A consulta pública é a instância decisiva, onde o Poder Executivo Municipal tomará decisões vinculadas ao seu resultado.

Parágrafo único. A consulta pública deverá ser precedida de audiência e debate público para viabilizar a plena compreensão dos fatos pelos votantes.

Art. 23. A convocação para a realização de audiência, debates e consulta pública será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, por meio de edital, com anúncios na imprensa local e utilizando os meios de comunicação de massa ao alcance da população.

§1º O local e horário para a realização das audiências que tratam o caput deste artigo devem ser estabelecidos da melhor maneira que permita a participação da população interessada.

§2º A participação nas audiências deverá abranger a qualquer cidadão, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição.

§3º As reuniões deverão ser gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa, se for o caso.

Seção II

Iniciativa Popular

Art. 24. Fica assegurada a iniciativa popular na elaboração de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, nos termos da Lei Orgânica do Município.

TÍTULO III

DAS DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 25. Para promoção do desenvolvimento sustentável do Município ficam estabelecidos os seguintes eixos estratégicos:

Sustentabilidade ambiental;
Desenvolvimento econômico descentralizado;
Mobilidade, trânsito e transporte;
Habitação de interesse social;
Qualidade no saneamento ambiental;
Desenvolvimento social;
Fortalecimento da cultura;
Ordenamento territorial;
Gestão democrática.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos serão implementados por meio de planos, programas e projetos específicos.

Seção I

Das Diretrizes Estratégicas para a Sustentabilidade Ambiental

Art. 26. Para a qualidade e sustentabilidade ambiental do Município deve-se elaborar e implementar a Política Municipal de Meio Ambiente, seguindo as seguintes diretrizes:

Promover a qualidade ambiental, a preservação e o uso sustentável dos recursos naturais;

Promover a recuperação ambiental da área rural, em especial das Áreas de Preservação Permanente – APPs, das áreas degradadas e processos erosivos e sua revegetação, com a participação dos agricultores, trabalhadores rurais e instituições envolvidas;

Fomentar, incentivar e desenvolver práticas voltadas à sustentabilidade ambiental e energética;

Adequar e promover o processo de transformação das unidades de conservação municipais ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, quando necessário;

Promover a recuperação e preservação da qualidade hídrica dos mananciais;

Ampliar e qualificar as áreas destinadas para praças e parques;

Promover planejamento, arborização, manutenção e ampliação da arborização urbana, e integração de praças, parques e áreas verdes;

Ampliar a permeabilidade do solo nos espaços públicos e privados dentro da área urbana e incentivar o reúso das águas de chuva;

Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Ambiental Integrado, com vistas a:

Ampliar o saneamento básico e viabilizar o tratamento do esgoto, impedindo o seu lançamento nos corpos d'água sem tratamento;

Gerenciar e dispor corretamente os resíduos sólidos produzidos, implantar a coleta seletiva, incentivar iniciativas para reciclagem dos resíduos sólidos e realizar campanhas para redução desses resíduos;

Estabelecer normativas para a destinação final de resíduos químicos, industriais e hospitalares;

Promover campanhas para o combate e erradicação dos despejos e acúmulos de resíduos em terrenos baldios canais e logradouros públicos;

Criar o cadastro e sistema de manutenção da drenagem e identificar áreas junto aos parques, rios e córregos para contenção de enchentes.

Seção II

Das Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Econômico Descentralizado

Art. 27. Consideram-se diretrizes para desenvolvimento econômico descentralizado:

Incentivar a atratividade de atividades econômicas geradoras de emprego consolidando a cidade como polo de inovação e da agroindústria;

Fomentar iniciativas de micro e pequenos empreendedores, e de cooperativas para apoiar o desenvolvimento das atividades econômicas inovadoras, compatibilizando o crescimento econômico com o desenvolvimento social, cultural com equilíbrio ambiental;

Incentivar a criação de arranjos produtivos locais, estimulando a implantação de empresas de logística, de produtos para a construção civil, beneficiadoras e outras;

Promover e incentivar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social do Município, com vistas à ampliação do emprego e renda;

Estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do Município, buscando a integração do mercado, a valorização dos produtos regionais e orgânicos;

Incentivar o ensino e a pesquisa, promovendo parcerias com instituições de ensino superior;

Fomentar a implantação de cursos profissionalizantes no nível médio, tecnológico e superior, orientados pela vocação econômica local e regional, de forma articulada com os municípios da região;

Auxiliar o pequeno produtor no desenvolvimento de técnicas para o uso racional, ambientalmente correta e lucrativa;

Dotar a zona rural de infraestrutura básica, em especial a manutenção das estradas e eletrificação rural;

Incentivar o empreendedorismo a partir da identificação de vazios econômicos no Município;

Estimular a implantação de atividades econômicas de pequeno e médio porte, não poluentes, em toda a zona urbanizada, respeitadas as restrições ambientais e de vizinhança;

Captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo, em especial, do agronegócio;

Estimular a construção de equipamentos de hospedagem na sede urbana;

Fortalecer as atividades gastronômicas, culturais e tradicionais no Município;

Promover ações voltadas a qualificar os serviços turísticos no Município.

Seção III

Das Diretrizes Estratégicas para a Mobilidade, Trânsito e Transporte

Art. 28. Consideram-se diretrizes para mobilidade e universalização da acessibilidade:

Remover a mobilidade, facilitando o deslocamento no Município, através de uma rede integrada de vias e ciclovias, priorizando a segurança, autonomia e conforto do pedestre, em especial àqueles com dificuldade de locomoção;

Implantar rede cicloviária nas vias arteriais, e em outras quando necessárias, estimulando o uso de bicicletas como meio de transporte;

Promover e melhorar a integração da malha rodoviária, assim como sua manutenção, por meio de estradas vicinais que facilitem os deslocamentos e o escoamento da produção e possibilitando melhor grau de mobilidade da população;

Reduzir a necessidade de deslocamentos nos núcleos habitacionais com o fomento de novas centralidades permitindo atividades comerciais, de serviço e industriais não poluentes, desde que estas atividades não promovam o desconforto e queda da qualidade de vida da vizinhança;

Seção IV

Das Diretrizes Estratégicas para Habitação de Interesse Social

Art. 29. Consideram-se diretrizes para ampliar o acesso à moradia digna:

Elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, como forma de orientar as ações do Poder Executivo Municipal e da iniciativa privada no sentido de facilitar o acesso da população de baixa renda às melhores condições de moradia, oferecendo a unidade habitacional dotada de infraestrutura básica e de equipamentos sociais adequados;

Implantar as unidades habitacionais para população de baixa renda, nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, definidas como áreas urbanas consolidadas e dotadas de infraestrutura, evitando a criação de novos núcleos urbanos dissociados da malha urbana existentes com a produção de unidades isoladas ou de pequenos conjuntos, ou em casos de expansão, garantir a continuidade do Sistema Viário e da infraestrutura, evitando o crescimento consecutivo de lotes baldios e glebas ociosas;

Regularizar loteamentos nas ZEIS, de acordo com o previsto na Seção IV do Capítulo II desta Lei;

Estimular a participação da iniciativa privada na produção de moradias para todas as faixas de renda;

Estimular a ocupação dos vazios urbanos centrais e áreas dotadas de infraestrutura;

Eliminar, gradativamente, o déficit habitacional e atender à evolução da demanda decorrente do crescimento da população, estabelecendo as metas quantitativas, qualitativas e prazos para esse atendimento;

Impedir as ocupações irregulares nas áreas urbanas, áreas de proteção ambiental e combater invasões da propriedade pública ou privada.

Seção V

Das Diretrizes Estratégicas para a Qualidade no Saneamento Ambiental

Art. 30. Para a qualidade do saneamento ambiental do município de Jaraguari, seguem as seguintes diretrizes:

Aprimorar a gestão e o planejamento para o melhor funcionamento e atendimento do saneamento básico, com base na Política Nacional de Saneamento Básico;

Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico como instrumento para guiar as ações do Município, no que se refere ao saneamento ambiental;

Melhoria no sistema de abastecimento de água, bem como do de coleta e tratamento do esgoto sanitário promovendo destinação adequada, priorizando o uso racional dos recursos disponíveis;

Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos como instrumento para guiar as ações do Município, no que se refere a gestão de resíduos sólidos;

Melhoria no sistema de coleta dos resíduos sólidos promovendo destinação adequada, priorizando o reaproveitamento quando possível.

Seção VI

Das Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Social

Art. 31. Consideram-se diretrizes para o desenvolvimento social:

Promover a justiça social, a redução das desigualdades sociais e a proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade, utilizando tais ações estratégicas:

Promover a inclusão social, permitindo o acesso às melhores condições de moradia, infraestrutura, equipamentos sociais, cultura e lazer na cidade à população de baixa renda;

Promover a inserção produtiva e a autonomia econômica das pessoas com menos renda;

Facilitar o acesso da população ao ensino público de qualidade em todos os níveis: municipal, estadual e federal;

Promover a inclusão digital como forma de ampliar o conhecimento e a inclusão social;

Garantir atuação preventiva em relação à segurança e violência, mediante criação de programas sociais inclusivos.

Seção VII

Das Diretrizes Estratégicas para o Fortalecimento da Cultura

Art. 32. Para proteção do patrimônio histórico e cultural o Poder Público Municipal deverá:

Compatibilizar o crescimento territorial, econômico e social com a preservação e valorização da identidade histórico e cultural;

Proteger as expressões culturais, tais como, valores arquitetônicos, arqueológico, científico ou paisagístico, e imateriais, tais como, manifestações literárias, danças, festas ou comidas, que sejam referência à identidade ou memória dos diferentes grupos da sociedade, utilizando tais ações estratégicas, precipuamente para incentivar e valorizar as manifestações culturais e o resgate ao folclore regional.

Seção VIII

Das Diretrizes Estratégicas para o Ordenamento Territorial

Art. 33. Consideram-se diretrizes para o Ordenamento territorial do município de Jaraguari:

Atender à função social da propriedade, com a subordinação do parcelamento, uso e ocupação do solo ao interesse coletivo, quanto à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural, estabelecidos neste Plano Diretor;

Incentivar, qualificar ou coibir a ocupação do espaço urbano, compatibilizado à proteção das áreas frágeis, à capacidade de infraestrutura dos espaços públicos e do sistema viário;

Reconhecer as áreas para habitação de interesse social, regularização e produção de novos parcelamentos para o planejamento urbano;

Estimular a coexistência das atividades produtivas de pequeno e médio porte com o uso residencial, evitando-se a segregação de espaços e deslocamentos desnecessários, desde que estas atividades não promovam desconforto e queda da qualidade de vida da vizinhança;

Priorizar a demarcação topograficamente e manter o perímetro urbano estabelecido nesta Lei Complementar até que este plano diretor seja revisado;

Art. 34. Os seguintes instrumentos de política urbana auxiliam na qualificação da ocupação urbana e ordenamento territorial:

Planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

Planejamento municipal:

Plano diretor participativo;

Macrozoneamento municipal;

Zoneamento Urbano;

Macrozoneamento de Adensamento Urbano

Hierarquia do Sistema Viário;

Regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo;

Código de Obras;

Código de Posturas

Plano plurianual

Diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

Gestão orçamentária participativa;

Planos, programas e projetos setoriais;

Planos de desenvolvimento econômico e social;

III. Instrumentos tributários e financeiros:

Imposto Territorial Rural – ITR;

Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;

Contribuição de melhoria;

Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

Instrumentos jurídicos e políticos

Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

IPTU Diferenciado;

Desapropriação com pagamento em títulos;

Direito de Preempção;

Direito de Superfície;

Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;

Instituição de unidades de conservação;

Usucapião especial de imóvel urbano;

Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;

Transferência do direito de construir;

Operações urbanas consorciadas;

Estudo de Impacto de Vizinhança;

Estudo de Impacto Ambiental;

Parágrafo único. As Leis de Parcelamento do Solo Urbano e do Código de Obras e Posturas deverão ser revisado, assim como a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano deverá ser elaborada, respeitando as diretrizes, o Macrozoneamento e as Áreas de Interesse coletivo estabelecidos neste Plano Diretor.

Seção IX

Das Diretrizes Estratégicas para a Gestão Democrática

ART. 35. Consideram-se diretrizes para a Gestão Democrática do município de Jaraguari:

Incentivar e fortalecer a participação popular;

Implantar o Sistema de Planejamento Integrado do Município;

Garantir o aprimoramento do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari, incentivando a participação dos membros do Conselho no acompanhamento e implantação do Plano Diretor Participativo de Jaraguari;

Promover e acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial;

Atualizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Seção I

Do Macrozoneamento Municipal

Art. 36. O Macrozoneamento Municipal tem por objetivo:

Compatibilizar a ocupação urbana e rural, levando em consideração as condicionantes ambientais;

Otimizar os custos de implantação e manutenção da infraestrutura e dos serviços públicos;

Conter a expansão da área urbana que causa exclusão socioespacial e a degradação ambiental;

Art. 37. O Macrozoneamento, conforme o Mapa 1 do Anexo I, divide a área do território do município de Jaraguari em:

Macrozona Rural – MZR;

Macrozona Urbana – MZU;

Macrozona de Proteção Ambiental – MZPA;

Eixo de Produção Industrial - EPI;

Art. 38. A Macrozona Rural – MZR constitui de todo o território do Município não inserido no perímetro urbano, com destinação predominantemente agropecuária ou extrativista, não podendo ocorrer parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 39. A Macrozona Rural tem por objetivos:

Disponibilizar áreas propícias para atividades agropastoris, extrativistas e industriais, desde que esteja inserida no Eixo de Produção Industrial definido neste Plano Diretor;

Controlar a ocupação e o adensamento construtivo e populacional dessas áreas;

Minimizar os impactos do uso industrial de grande porte, desde que esteja no Eixo de Produção Industrial, na área rural do Município;
Promover o uso controlado do solo em áreas rurais compatibilizando-as com a proteção do meio ambiente;

Incentivar o turismo rural e o ecoturismo, disciplinando a implantação de equipamentos e de serviços nessas áreas.

Art. 40. A Macrozona Urbana – MZU corresponde à parcela do território localizado na sede do Município compreendida pelo perímetro urbano municipal, definido pela Lei do Perímetro Urbano, cujas atividades estão voltadas ao cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, considerando o estado de urbanização e as condições da infraestrutura e serviços instalados.

Art. 41. Para a Macrozona Urbana ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

Controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas centrais, melhor urbanizadas, adequando-o à infraestrutura disponível;
Possibilitar a instalação de uso múltiplo no território do Município e de atividades de caráter urbano, desde que atendidos os requisitos de instalação.

Aprimorar o desenho e a paisagem urbana;

Expandir a rede de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, fortalecendo os centros de convivência nos bairros;

Ocupar vazios urbanos, configurados como áreas de expansão da ocupação;

Art. 42. O Eixo de Produção Industrial é composto das áreas/lotes ao longo da Rodovia BR-163 e MS-244, conforme o Anexo I desta Lei, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de atividades agroindustriais e industriais, estando sujeitas à legislação ambiental e do Poder Executivo Municipal para sua implantação, tendo como diretrizes:

Estimular atividade de geração de emprego e renda para os pequenos produtores rurais;

Fomentar a implantação de agroindústria no Município;

Apoiar a instalação de parques industriais;

Minimizar impactos antrópicos e ambientais, diminuindo as possibilidades de risco à saúde da população e de riscos ambientais;

Priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;

Respeitar faixa de domínio da rodovia para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

Seção II

Do Macrozoneamento de Adensamento Urbano

Art. 43. O Macrozoneamento de Adensamento Urbano tem como objetivos fixar regras de ordenamento do território, definindo áreas para maior e menor adensamento, direcionando o parcelamento do solo conforme a capacidade de infraestrutura e interesse coletivo;

Art. 44. A área urbana do Município será subdividida em:

Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I;

Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II;

Macrozona de Adensamento Restrito – MZR;

Art. 45. As Macrozonas de Adensamento Urbano são aquelas definidas e delimitadas no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 46. A Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I é a área destinada a intensificação do uso e ocupação do solo, principalmente quanto a ocupação dos vazios urbanos – lotes e glebas não utilizadas ou subutilizadas, de forma a otimizar a infraestrutura e os serviços públicos existentes, e tem por objetivo:

Maior aproveitamento dos lotes, incentivando sua ocupação para fins urbanos;

Maior diversidade das atividades econômicas;

Incentivar a ocupação dos lotes vazios;

Melhorar as condições de acessibilidade e mobilidade urbana;

Controlar a ocupação através da taxa de ocupação, índice de aproveitamento e taxa de permeabilidade, restringindo, assim, a impermeabilização do solo;

Estimular e orientar a utilização de materiais que favorecem a permeabilidade do solo nas calçadas, faixas de rolamento e praças.

Art. 47. A Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II são as áreas destinadas ao uso e ocupação gradual, acompanhando a expansão da infraestrutura e serviços públicos à medida que sejam disponibilizados, face às condições estabelecidas na Legislação Municipal específica, e tem por objetivo:

Implantar e qualificar a infraestrutura urbana;

Ampliar a oferta de equipamentos públicos e de áreas verdes;

Melhorar as condições de acessibilidade;

Integrar os bairros periféricos à área consolidada;

Desenvolver programas habitacionais e de regularização fundiária;

Incentivar a diversificação das atividades econômicas para ampliar a empregabilidade.

Art. 48. A Macrozona de Adensamento Restrito – MZR se caracteriza pela ocupação rarefeita, desprovida de infraestrutura, carência de serviços públicos, constituída por áreas reservadas para o futuro adensamento, estimulando-se os usos de lazer, recreação e cultura, habitacional uniresidencial, hortifruticultura, e tem por objetivo:

Controlar a aprovação de novos parcelamentos do solo, permitindo somente aqueles com grandes lotes e baixa densidade;

Controlar a expansão da cidade;

Incentivar usos de lazer e turismo;

Assegurar a continuidade da malha viária, facilitando a mobilidade urbana.

PARCELAMENTO Seção III

Do Zoneamento Urbano

Art. 49. Para efeito da ordenação urbana, do uso e da ocupação do solo, a área urbana do Município será subdividida em:

Zona Residencial – ZR;

Zona Comercial;

Zona Mista – ZM;

Zona Industrial – ZI;

Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;

Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA;

Zona de Expansão Urbana – ZEU.

Art. 50. As Áreas Especiais compreendem parcelas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores do uso e ocupação do solo, diferenciando-se ao Zoneamento e classificam-se em:

Área Especial de Interesse Institucional – AEInst;

Área Especial de Interesse Cultural e Lazer – AEICL.

Art. 51. As Zonas e as Áreas Especiais são aquelas definidas e delimitadas no Anexo IV desta Lei.

Art. 52. A Zona Residencial – ZR corresponde às áreas com menores restrições ambientais, com facilidade de extensão da rede de infraestrutura e viária. Com uso predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar ou habitação multifamiliar de densidade baixa ou média.

Art. 53. A Zona Comercial – ZC caracteriza-se pela maior concentração de edificações e dos principais serviços públicos, destinada ao uso predominante de comércio e serviços de pequeno e médio porte, e de uso misto, com média densidade ocupacional.

Art. 54. A Zona Mista – ZM corresponde às áreas dotadas de infraestrutura ocupadas, predominantemente, por atividades comerciais e de serviços de pequeno e médio porte.

Art. 55. A Zona Industrial – ZI caracteriza-se pelo uso residencial, de comércio e serviço de âmbito local com restrições maiores de instalação do que nas demais zonas, tendo em vista incentivar, assim, a instalação dos usos industriais e os comerciais e de serviços de grande porte.

Art. 56. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS é a porção do território onde devem ser implantados os loteamentos de interesse social, as regularizações urbanísticas e fundiárias que atenderão aos seguintes objetivos:

Cumprir a função social da propriedade, assegurando a preservação e conservação ambiental;

Ampliar a oferta de moradias populares em parceria com o poder público federal e estadual e a iniciativa privada, ocupando os terrenos vazios para programas habitacionais;

Promover a regularização urbanística e fundiária de áreas irregulares;

Possibilitar a diversidade de atividades econômicas locais e a integração de bairros periféricos;

Promover o remanejamento de famílias que ocupam áreas de risco.

Parágrafo único. As urbanizações na ZEIS devem ser implementadas obedecendo ao estabelecido no Plano Municipal de Habitação.

Art. 57. A Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA tem a finalidade de garantir áreas de permeabilidade e qualidade ambiental, e constituem reservas lineares, distribuídas pelas Macrozonas, buscando proteger áreas portadoras de vegetação arbórea nativa ou

revegetação, matas ciliares dos córregos e suas nascentes, áreas marginais aos córregos, áreas brejosas e/ou alagadiças impróprias à urbanização, preservando-se o potencial construtivo, estabelecido em lei específica.

Art. 58. A Zona de Expansão Urbana – ZEU caracteriza-se pelas áreas contíguas ao perímetro urbano identificadas como passíveis de urbanização futura, em respeito ao Art. 3º da Lei Federal nº 6.766 de 1979 e suas atualizações, segundo o qual somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana, assim definida por lei municipal, bem como as áreas que não sejam: terrenos alagadiços e sujeitos a inundações antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas; terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que seja previamente saneados; terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes; terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação; áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis até sua correção.

Art. 59. São diretrizes para a Zona de Expansão Urbana:

Garantir reserva de área para futura expansão da ocupação urbana;

Garantir continuidade das vias nos próximos loteamentos, principalmente as vias arteriais e coletoras;

Garantir a reserva de área pública para instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;

Garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos;

Observar a infraestrutura mínima exigida na Lei Municipal de Parcelamento do Solo.

Parágrafo único. Somente será aprovado, pelo Poder Público Municipal, parcelamento do solo nesta área, para fins urbanos, após parecer favorável do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari, que deverá analisar, entre outros fatores, a conveniência e a oportunidade do empreendimento.

Art. 60. As Áreas Especiais de Interesse Institucional – AEInst são aquelas reservadas para edificações e instalação de equipamentos para fins específicos de utilidade pública, tais como educação, cultura, saúde e segurança, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população, e transferida ao município por ocasião do registro do projeto de loteamento e/ou por outra forma de aquisição legalmente instituída;

Art. 61. As Áreas Especiais de Interesse Cultural e Lazer – AEICL são áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos. São formadas por espaços públicos arborizados, integrando parques lineares ao longo dos cursos de água, lagos, jardins e arborização de ilhas centrais das vias, favorecendo as condições climáticas e permitir atividades de contemplação e repouso, cultura, lazer e esporte, de forma a promover a integração dos diferentes núcleos urbanos, convívio social e ambiência urbana qualificada, e atenderão aos seguintes objetivos:

Formar maciços de vegetação arbórea;

Preservar áreas alagadiças para formação de parques ao longo dos córregos;

Ampliar a oferta de áreas de lazer.

Seção IV

Da Regularização de Parcelamentos do Solo e Edificações

Art. 62. Para fins de regularização de parcelamentos do solo e edificações, se estabelece parâmetros diferenciados para situações que estejam em desconformidade com os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 63. Para efeito da aplicação desta Seção, as citações nela contidas referente a parâmetros de ocupação do solo e zoneamento, correspondem ao definido nas tabelas do Anexo V desta Lei, e também pelas Leis de Parcelamento, e Uso e Ocupação do Solo Urbano, quando estas forem aprovadas.

Subseção I

Da regularização de parcelamentos

Art. 64. É passível de regularização o parcelamento que atenda a, pelo menos, uma das condições previstas nesta Lei Complementar, e aos demais estabelecidos em lei específica a ser elaborada e aprovada.

Art. 65. Não é passível de regularização parcelamento em área de risco ou naquela considerada non aedificandi, conforme análise do órgão competente.

Art. 66. Na regularização de parcelamento poderão ser aceitos parâmetros diferenciados dos previstos na legislação urbanística, mediante avaliação do Executivo Municipal em relação à acessibilidade, disponibilidade de equipamento público e infraestrutura da região e apreciação do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari.

Art. 67. Para efeito da regularização de que se trata nesta Subseção, parcelamento do solo não se configura como empreendimento de impacto.

Art. 68. Podem propor regularização de parcelamento do solo:

O proprietário;

O portador de Compromisso de Compra e Venda, de Cessão, de Promessa de Cessão, ou outro documento equivalente que represente a compra de um lote deste parcelamento ou associação ou cooperativa habitacional;

O Executivo, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Independentemente da iniciativa de regularização do parcelamento, certidão emitida pelo Município indicará, como proprietário aquele com inscrição no registro imobiliário ou aquele que possuir outra prova inequívoca de propriedade, sem, com isto caracterizar reconhecimento do Município quanto ao domínio.

Art. 69. O processo de regularização do parcelamento do solo será analisado pelo Executivo, que:

Fixará as diretrizes e os parâmetros urbanísticos;

Avaliará a possibilidade de transferência para o Município de áreas a serem destinadas a equipamentos públicos e a espaços livres de uso público, na área do parcelamento ou em outro local;

Definirá as obras de infraestrutura necessárias e as compensações, quando for o caso.

Parágrafo único. Em caso de realização de obras pelo Município, fica obrigado o loteador a reembolsar as despesas realizadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis pelas irregularidades executadas no loteamento.

Art. 70. A aprovação do parcelamento decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto à posse e ao domínio, quer em relação ao Município, quer entre as partes interessadas no contrato de aquisição de terreno ou de construções edilícias.

Art. 71. O protocolo ou a aprovação de parcelamento do solo de glebas a serem regularizadas não eximem a responsabilidade do parcelador pelo cumprimento do disposto no art. 50 da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, devendo o Executivo tomar as medidas punitivas cabíveis, concomitantemente à regularização que se promove.

Art. 72. A diferença de até 5% (cinco por cento) nos registros será tolerada, desde que não se sobreponha a áreas já aprovadas, nos termos do art. 500, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que contém o Código Civil.

Art. 73. É permitida a regularização, no todo ou em parte, dos loteamentos de que trata esta Subseção.

Art. 74. A aprovação dos parcelamentos que se refere esta Subseção será efetuada por decreto.

Subseção II

Da regularização de edificações

Art. 75. É passível de regularização a edificação que atenda a, pelo menos, uma das condições previstas nesta Lei Complementar, e aos demais estabelecidos em lei específica a ser elaborada e aprovada.

§ 1º. Em caso de construção situada em lote não aprovado, a regularização da edificação poderá ser simultânea à regularização do parcelamento do solo.

§ 2º. A regularização de edificação destinada ao uso industrial ou ao comércio, ou a serviço de materiais perigosos não licenciados só será permitida mediante processo concomitante de licenciamento da atividade.

§ 3º. Dependerá de prévia anuência ou autorização do órgão competente a regularização das edificações:

Situadas em Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA;

Tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área protegida;

Destinadas a usos e a atividades regidas por legislação específica.

Art. 76. Não é passível de regularização, para os efeitos da aplicação do disposto nesta Seção, edificação que:

Esteja implantada em áreas de risco, em área considerada não edificável, em área pública, inclusive a destinada à implantação de sistema viário, ou área de projeto básico definido pelo Executivo, a ser implantado em área de projeto viário prioritário, nos termos da

legislação urbanística e de acordo com o previsto nesta Lei Complementar;

Esteja sub judice em decorrência de litígio entre particulares, relacionado à execução de obras irregulares.

Art. 77. Para efeito da regularização de que trata esta Subseção, não se configura como empreendimento de impacto.

Art. 78. A regularização de edificação será onerosa e calculada de acordo com o tipo de irregularidade e a classificação da edificação, exceto para os casos previstos em lei específica, que será elaborada e aprovada, complementar a este Plano Diretor Participativo.

§ 1º. O valor a ser pago pela regularização da edificação corresponderá à soma dos cálculos referentes a cada tipo de irregularidade, de acordo com os critérios definidos por lei específica.

§ 2º. Em caso de edificação residencial horizontal, o valor a ser pago pela regularização da edificação não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel.

§ 3º. A avaliação do imóvel, edificação ou terreno será feita pelo órgão competente do setor de tributação do Executivo Municipal, segundo os critérios de avaliação utilizados para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, no ano em que o imóvel for vistoriado.

Subseção III

Da regularização de Caráter Social e Pública

Art. 79. Independentemente de solicitação ou de protocolização de requerimento, será considerada regular a edificação de uso exclusivamente residencial, construída em lote aprovado e inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal, cuja somatória do valor venal das unidades imobiliárias situadas no lote não ultrapasse R\$30.000,00 (trinta mil reais), no qual conste esse valor, salvo se:

Se enquadrem no artigo 77 desta Lei;

Apresentem área construída diferente daquela lançada no Cadastro Imobiliário Municipal;

Contrariem a legislação federal ou estadual vigente;

Seja o proprietário do imóvel possuidor de mais de um lote no Município.

§ 1º. Para as edificações de que trata o caput deste artigo, a comprovação de regularidade será enviada ao interessado, no endereço de entrega da notificação-recibo do IPTU.

§ 2º. Constatado o enquadramento da edificação em um dos casos previstos nos incisos do caput deste artigo, o Certificado de Regularidade, expedido automaticamente, será declarado nulo e serão aplicadas as sanções cabíveis.

§ 3º. Fica cancelada multa incidente sobre a edificação de que trata o caput deste artigo, decorrente de legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicada até a data da publicação desta Lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 4º. O disposto no § 4º deste artigo aplica-se, inclusive, aos casos que estejam sub judice, desde que o interessado se manifeste expressamente no processo e se responsabilize pelo pagamento das custas e dos honorários.

§ 5º. Por opção do interessado, poderá ser requerido “visto em planta”, conforma os procedimentos previstos na Subseção III desta Seção.

§ 6º. Para as edificações de que trata o caput deste artigo não serão cobrados quaisquer tipos de taxa ou preço público referentes à regularização pretendida.

Art. 80. Poderá ser requerida a regularização por meio de procedimento simplificado, a ser regulamento por lei específica complementar a este Plano Diretor, para a edificação cuja somatória do valor venal das unidades imobiliárias situadas no lote não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e desde que o proprietário do imóvel seja possuidor de um único lote no Município, nos seguintes casos:

Destinada ao uso exclusivamente residencial, excluídos os casos enquadrados no art. 98 desta Lei;

Destinada ao uso misto que apresente o uso residencial referido no inciso I deste artigo e o uso não residencial permitido no local, exceto uso industrial, depósito ou comércio de produtos perigosos, que deverá atender ao disposto no § 2º. do art. 75 desta Lei;

Destinada a uso não residencial permitido no local, exceto uso industrial, depósito ou comércio de produtos perigosos, que deverá atender ao disposto no § 2º. do art. 75 desta Lei;

§ 1º Fica cancelada multa incidente sobre a edificação de que trata o caput deste artigo, decorrente de legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicada até a data da publicação desta Lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se, inclusive, aos casos que estejam sub judice, desde que o interessado se manifeste expressamente no processo e se responsabilize pelo pagamento das custas e dos honorários.

§ 3º Para as edificações de que trata este artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público, referente à regularização pretendida.

Art. 81. Poderá ser requerida regularização de imóvel de propriedade do Poder Público, independentemente de seu valor, por meio de procedimento simplificado, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Para as edificações de que trata este artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público referente à regularização pretendida.

Art. 82. O contribuinte que, de livre e espontânea vontade, denunciar a irregularidade existente no seu imóvel, será beneficiado com o parcelamento do seu débito, na forma a ser definida na regulamentação de lei específica.

Art. 83. A regularização de edificação decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto à regularização de uso irregular ou à permanência de uso desconforme porventura instalado no imóvel.

Art. 84. Os casos omissos ficarão a cargo do órgão competente decidir.

Subseção III

Das demais regularizações

Art. 85. A edificação passível de regularização, nos termos definidos por esta Lei e que não se enquadrem no disposto na Subseção I e Subseção II desta Seção, poderão ser regularizadas por meio de procedimento simplificados a serem definidos por lei específica, a ser elaborada e aprovada.

Seção V

Da Hierarquia do Sistema Viário Municipal

Art. 86. Lei Complementar Municipal específica, estabelecerá o Sistema Viário, com base no disposto nesta Lei, relativos a:

Dimensionamento das vias públicas incluindo:

Faixa de rolamento para veículos;

Faixa para estacionamento e acostamento para veículos;

Ciclovia unidirecional ou bidirecional, sempre que possível;

Passoieiro para pedestre;

Funcionamento, estrutura urbana e qualificação dos espaços públicos;

Interligação entre as potencialidades turísticas do Município;

Operacionalização dos modos de transportes;

Valorização da paisagem;

Acessibilidade aos recursos naturais.

Art. 87. Para fins de Sistema Viário Municipal, são classificadas como:

Sistema Viário Urbano:

Via local;

Via coletora;

Via arterial;

Via marginal;

Sistema Viário Rural:

Via local rural;

Via estruturante;

Rodovia.

Parágrafo único. Considera-se Sistema Viário do Município o sistema viário urbano que, de forma hierarquizada e articulada com o sistema viário rural, viabilizam a circulação de pessoas, veículos, cargas e demais dispositivos descritos neste artigo.

Subseção I

Da Hierarquia do Sistema Viário Urbano

Art. 88. Para fins de hierarquia viária, são classificadas as seguintes tipologias de via:

Via Local: aquela destinadas ao tráfego local, permitindo acesso direto aos imóveis lindeiros, onde o tráfego de passagem deve ser desestimulado – largura mínima de via: 13m (treze metros);

Via Coletora I e II: aquela que coleta e distribui os fluxos veiculares entre as vias arteriais e locais, destinada tanto ao tráfego de passagem como ao tráfego local, apoiando a circulação viária das vias arteriais –

tipo I largura mínima de via: 15m (quinze metros) e tipo II largura mínima de via: 20m (vinte metros);

Via Arterial: aquela destinada a atender como prioridade ao tráfego de passagem e secundariamente ao local, interligando pontos centrais na área urbana e recebendo os fluxos veiculares das vias coletoras e arteriais – tipo I largura mínima de via: 17m (dezesete metros) e tipo II largura mínima de via: 20m (vinte metros);

Via Marginal: via secundária destinada para separar o tráfego mais intenso das rodovias, direcionando o fluxo mais agitado para as vias arteriais e coletoras – largura mínima de via: 30m (trinta metros);

Art. 89. São considerados, para o dimensionamento das vias urbanas, os seguintes elementos, conforme Anexos XI e XII:

Caixa de via: mínimo de 15m (quinze metros);

Calçada/Passo Público: mínimo de 1,2m (um metro e vinte centímetros);

Canteiro central: mínimo de 2m (dois metros);

Leito carroçável: mínimo de 9m (nove metros) pista simples 6m (seis metros) pista dupla.

Subseção II

Da hierarquia do sistema viário rural

Art. 90. Para fins de hierarquia do sistema viário rural, são classificadas as seguintes tipologias de via:

Via Local Rural: aquela estrada destinada a interligar as propriedades rurais a uma via estruturante. Largura mínima de via: 18m (dezoito metros);

Via Estruturante: aquela estrada destinada a organizar o tráfego geral do município, interligando diretamente a área urbana (da sede ou distrito), a um equipamento comunitário (escola ou posto de saúde) ou ainda às rodovias federais e estaduais existentes. Largura mínima de via: 20m (vinte metros);

Rodovia: aquela destinada a atender com prioridade o tráfego de passagem, interligando os centros urbanos regionais. Largura mínima de via: 22m (vinte e dois metros);

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS – URBANÍSTICOS

Art. 91. Para implementação do Plano Diretor Participativo serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

Parcelamento, edificação ou utilização compulsória;

IPTU diferenciado;

Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;

Direito de preempção;

Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;

Usucapião especial de imóvel urbano;

Outorga onerosa do direito de construir ou pela alteração de uso;

Transferência do direito de construir;

Operação urbana consorciada;

Estudo prévio de impacto de vizinhança.

Seção I

Do Parcelamento, Edificação Ou Utilização Compulsória

Art. 92. O parcelamento, a edificação e a utilização compulsória do solo urbano visam, complementarmente, garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas não edificadas, subutilizadas ou não utilizadas, onde for considerada prioritária, na forma de Lei específica que disporá sobre a matéria e pela demarcação das áreas passíveis à aplicação, consideram-se:

Imóvel subutilizado: aquele que não esteja desenvolvendo qualquer atividade econômica, ou com edificação cuja área edificada não atinja 10% (dez por cento) do menor coeficiente de aproveitamento estabelecido na lei de uso e ocupação do solo, exceto quando exerce função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental ou quando de interesse de preservação do patrimônio histórico ou cultural;

Imóvel não utilizado: aquele cuja edificação encontra-se sem uso, abandonada ou paralisada há mais de 5 anos, desde que não seja o único imóvel do proprietário;

Imóvel não edificado: aquele que não possua qualquer tipo de edificação.

Art. 93. A implementação do parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano tem por objetivos:

Aperfeiçoar a ocupação nas áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;

Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;

Combater o processo de periferização;

Combater a retenção especulativa de imóvel urbano;

Inibir a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis.

Art. 94. Os imóveis nas condições a que se refere o artigo 92 desta Lei serão identificados, e seus proprietários notificados:

Por funcionário do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 1º A notificação deve ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 2º Os proprietários notificados devem atender aos seguintes prazos: 12 meses, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;

12 meses, a partir da protocolização, para a sua aprovação;

12 meses, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;

24 meses para a conclusão do empreendimento.

§ 3º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 4º As edificações enquadradas no artigo 92 desta Lei deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação.

§ 5º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causamortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos aos herdeiros ou sucessores.

§ 6º Fica facultado aos proprietários notificados, de que trata este artigo, propor ao Poder Executivo Municipal, o estabelecimento da Operação Urbana Consorciada para viabilizar empreendimentos habitacionais de interesse social.

Art. 95. Até que se aprove lei específica, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I é passível de aplicação do parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano.

Seção II

Do IPTU Diferenciado

Art. 96. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU com alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§ 1º Lei específica, complementar ao Plano Diretor Participativo, delimitará áreas em que incidirá o IPTU diferenciado, bem como o valor da alíquota a ser aplicada a cada ano, e não devendo exceder a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no artigo 98 desta Lei.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação diferenciada de que trata este artigo.

Art. 97. Até que se aprove lei específica complementar a este Plano Diretor Participativo, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I é passível de aplicação do IPTU com alíquotas diferenciadas.

Seção III

Da Desapropriação com Pagamento em Títulos

Art. 98. Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU diferenciado sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:

Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontando o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata o artigo 94;

Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 92 desta Lei.

Seção IV

Do Direito de Preempção

Art. 99. O direito de preempção confere ao Poder Executivo Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, quando necessitar áreas para fins de:

Programas habitacionais de interesse sociais ou regularização fundiária na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;

Proteção de unidades de conservação ou áreas de preservação permanente;

Proteção do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico e paisagístico inserido no perímetro municipal, seja área rural ou urbana.

Implantação de equipamentos comunitários e infraestrutura nas Áreas Especiais de Interesse Institucional – AEInst;

Criação de espaços públicos de lazer localizados nas Áreas Especiais de Interesse Cultural e Lazer – AEICL;

§ 1º Lei municipal específica delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§ 2º Para exercício do direito de preempção, o Poder Executivo Municipal deve publicar em jornal de grande circulação ou notificar por carta registrada com aviso de recebimento, a preferência na aquisição do imóvel, ao proprietário do imóvel no prazo de 30 dias, a partir da lei municipal específica.

§ 3º. O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do §1º deste artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 100. O proprietário deve notificar o Poder Executivo Municipal da sua intenção de vender o imóvel, para o qual deve anexar:

Proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, constando preço, condições de pagamento e prazo de validade;

Endereço do proprietário, para recebimento da notificação;

Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel competente;

Declaração do proprietário quanto a inexistência de encargos e ônus sobre o imóvel.

§1º A partir da notificação o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 dias para manifestar o seu interesse em comprar o referido imóvel.

§2º Transcorridos o prazo acima, o proprietário fica autorizado a alienar o imóvel para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§3º Caso a alienação seja efetivada em condições diferentes da proposta apresentada automaticamente torna-se nula de pleno direito.

§4º Em 30 dias após a venda, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, cópia do instrumento de alienação do imóvel.

§5º Ocorrida a alienação nas condições do §3º deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor venal estabelecido para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou a proposta apresentada, o que for menor.

Art. 101. Até que seja aprovada Lei específica, a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, as Áreas Especiais de Interesse Institucional – AEInst e as Áreas Especiais de Interesse Cultural e de Lazer – AEICL ficam submetidas ao direito de preempção.

Seção V

Do Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano

Art. 102. O Município procederá ao tombamento dos bens, ou registro histórico, que constituem o seu patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico e natural, conforme procedimentos e regulamentos de lei específica complementar a este Plano Diretor Participativo.

Art. 103. As Áreas Especiais de Interesse Cultural e Lazer, além das áreas identificadas em lei específica, são passíveis de processo de preempção previsto nos artigos Seção IV deste Capítulo III, do Título III desta Lei.

Seção VI

Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano

Art. 104. Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 105. As áreas urbanas com mais de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são suscetíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2º A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 3º Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4º O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 5º As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Art. 106. Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petições ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Art. 107. São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:

O possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;

Os possuidores, em estado de comosse;

Como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representantes.

§ 1º. Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§ 2º. O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Art. 108. A ação de usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 109. Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

Seção VII

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou da Alteração de Uso

Art. 110. O Poder Público Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir ou pela alteração de uso, mediante contrapartida financeira, a ser prestada pelo beneficiário, conforme os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de

julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos estipulados nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir ou da alteração de uso poderá ser negada pelo Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari, caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou pelo meio ambiente.

Art. 111. As condições a serem observadas para a Outorga Onerosa do Direito de Construir ou pela Alteração de Uso serão estabelecidas por lei específica complementar a este Plano Diretor Participativo, determinando:

Os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura e o aumento de densidade esperado em cada área;

A fórmula de cálculo para a cobrança;

Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga.

A contrapartida do beneficiário;

Indicação das áreas passíveis de aplicação da outorga onerosa do direito de construir ou pela alteração de uso, por meio de mapa anexo.

Art. 112. Até que seja aprovada lei específica, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I, a Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II, as Áreas Especiais de Interesse Cultural e Lazer – AEICL serão passíveis de se aplicar a outorga onerosa do direito de construir ou pela alteração de uso.

Seção VIII

Da Transferência do Direito de Construir

Art. 113. O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar mediante escritura pública o direito de construir, quando o referido imóvel for necessário para fins de:

Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

Preservação, quando o imóvel for considerado patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico ou natural, nas formas previstas pelos artigos 102 e 103 desta Lei;

Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Executivo Municipal seu imóvel, ou parte dele, para fins previstos nos incisos I ao III do caput deste artigo.

§ 2º A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários.

§ 3º Lei municipal específica definirá a base de cálculo, procedimentos e demais critérios necessários à aplicação da transferência do direito de construir, observando:

A equivalência de valor de mercado entre os imóveis;

O volume construtivo a ser transferido atingirá, no máximo, 50% do coeficiente de aproveitamento estabelecido para o local de recepção previsto na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 114. A transferência do direito de construir só será autorizada pelo Poder Executivo Municipal se o imóvel gerador deste direito estiver livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Art. 115. O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelo órgão municipal responsável pelo planejamento urbano.

Seção IX

Da Operação Urbana Consorciada

Art. 116. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 1º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo;

A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

§ 2º As operações urbanas consorciadas somente poderão ser realizadas na Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I, na Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II, na ZEIA – Zona

Especial de Interesse Ambiental e AEICL – Área Especial de Interesse Cultural e Lazer.

Art. 117. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano da operação, contendo, no mínimo:

Definição da área a ser atingida;

Programa básico de ocupação da área;

Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

Finalidades da operação;

Estudo prévio de impacto de vizinhança, como previsto pelo artigo 118 desta Lei;

Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios no § 1º do artigo 116 desta Lei;

Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

Parágrafo único. Os recursos obtidos pelo Poder Executivo Municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

Seção X

Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança

Art. 118. Lei Complementar Municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 119. O EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou, atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

Adensamento populacional;

Equipamentos urbanos e comunitários;

Uso e ocupação do solo;

Valorização imobiliária;

Geração de tráfego e demanda por transporte público;

Ventilação e iluminação;

Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

§ 1º Cabe ao empreendedor realizar a suas custas às obras exigidas para a mitigação dos efeitos negativos decorrentes do empreendimento sobre a vizinhança.

§ 2º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Executivo Municipal, por qualquer interessado.

Art. 120. A aprovação do empreendimento ou atividade ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização da obra.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão da Obra e Alvará de Funcionamento só será emitido mediante a comprovação da conclusão das obras previstas no Termo de Compromisso.

Art. 121. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental - EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV

DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 122. Para o parcelamento ou desmembramento do solo os proprietários ou incorporadores dos deverão apresentar à Administração Municipal projeto contendo todos os elementos necessários à sua implementação, observadas as seguintes condições: Respeito à legislação ambiental e urbanística federal, estadual e municipal;

Destinação de 5% da área da gleba para áreas públicas institucionais, tais como praças, bosques, parques, locais para escolas, postos de saúde, dentre outros;

Destinação de 10% da área total da gleba para área verde com ou sem possibilidade de lazer, podendo esse percentual ser aproveitado com as Áreas de Proteção Ambientais existentes na área abrangida pelo projeto;

Destinação mínima de 20% para sistema viário, podendo esse ser compensado com área verde ou local para lazer;

Lotes com área mínima de 165 m² (cento e cinquenta metros quadrados), respeitando o mínimo de 8,25 (oito metros e vinte e cinco centímetros) de frente;

Quadras com extensão máxima de 200 (duzentos) metros, devendo respeitar a profundidade mínima de 40 (quarentas) metros;

Sistema viário de acordo com o artigo 89 desta lei;

Parágrafo único: Fica facultado apresentar projeto com vias locais sem saída ou escoamento de tráfego, formando bolsões, desde que esses possuam até 200 (duzentos) metros de comprimento e raio interno de 10 (dez) metros.

Art. 123. Não será permitido o parcelamento do solo nos projetos que: Incluam qualquer edificação em até 15 (quinze) metros de distância da faixa de domínio das rodovias estaduais ou federais;

Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

Em áreas de preservação ecológica, desde que não possam ser mitigadas, ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

Art. 124. Os lotes previstos no projeto deverão respeitar os limites contidos na tabela do ANEXO VIII

Art. 125. Os projetos de loteamento poderão prever a inclusão de áreas específicas voltadas para o comércio e indústria, bem como regiões para empreendimentos hospitalares e clínicas voltadas para área de saúde, além da destinação para postos de combustível, observadas as legislações urbanísticas e ambientais pertinentes.

Art. 126. O requerimento apresentado a municipalidade deverá apresentar cronograma de execução do projeto e planta da área, contendo pelo menos:

I - as divisas da gleba a ser loteada;

II - as curvas de nível à distância adequada;

III - a localização dos cursos d'água, bosques e construções existentes;

IV - a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

Art. 127. Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá submeter as propostas para consulta prévia à Administração Pública Municipal, assim como aos órgãos estaduais competentes, quando a legislação assim o exigir, os quais se manifestarão a respeito.

§ 1º - A consulta prévia será realizada pelo proprietário do imóvel, ou procurador legalmente constituído, mediante requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - Comprovação de propriedade da área que será utilizada;

II - Planta topográfica do imóvel, contendo:

Descrição do uso predominante a que se destinará o loteamento de gleba, no qual deverá constar a denominação, área total utilizável, limites e situação, bem como número de lotes estimados e suas dimensões aproximadas respeitando os termos do art. 3º, 4º e 5º.

Localização exata das áreas alagadiças, dos cursos d'água e nascentes existentes no imóvel ou próximos a ele, além das características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas;

Planta planialtimétrica com curva de nível de 1,00m (um metro) em 1,00m (um metro) a 10,00m (dez metros) em 10,00m (dez metros), dependendo da escala de planta, amarradas a um sistema de coordenadas referidas ao sistema cartográfico local ou na inexistência deste, amarradas a marcos físicos irremovíveis, com a indicação de Norte Magnético e do Norte Verdadeiro.

Planta urbanística com as indicações das quadras, lotes, ruas, áreas de lazer para equipamentos públicos, solução de drenagem, acessibilidade, hierarquização viária compatíveis com as legislações e quando demonstrativo das áreas de uso privado e público.

Indicações de bosques, monumentos naturais e artificiais e árvores de porte existentes no terreno e tipo de vegetação;

Indicação das construções existentes, linhas de transmissão de energia, adutoras, obras, instalações e serviços de utilidade pública existentes no local;

Indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, localização das vias de circulação, das áreas livres, e dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

Indicação da área total, da área loteada, das áreas das vias de circulação, da área reservada para uso público e da proporção dos diferentes tipos de lotes.

§ 2º - O requerente indicará nas plantas apresentadas junto com o requerimento, de acordo com as diretrizes de planejamento municipal e estadual, o seguinte:

I - As ruas e estradas existentes ou em projeto, que compõem os sistemas viários urbanos e do Município, relacionadas com o loteamento em questão;

II - a localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários, além das áreas livres de uso público;

III - as faixas para o escoamento de águas pluviais e das faixas não edificantes.

§ 3º - A Administração Pública Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir o parecer solicitado por consulta prévia, documento esse que deverá conter as diretrizes urbanísticas da área, caso existentes, observadas, quando for o caso, as diretrizes dos planejamentos ambientais, e demais legislações aplicáveis.

I - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser alteradas se no decorrer da sua vigência sobrevier legislação nova que, necessariamente, imponha alteração nas condições fixadas na planta do loteamento.

II - As diretrizes não poderão ser alteradas caso o projeto de loteamento tenha sido aprovado.

§ 4º - O parecer será emitido pela Secretaria Municipal de Obras com manifestação da Secretaria de Municipal de Planejamento.

Art. 128. Após a emissão do parecer prévio favorável, competirá ao interessado a apresentação de projeto definitivo contendo:

I - Planta de localização do loteamento em escala de 1:5.000 (um para cinco mil);

II - Indicação do sistema viário local, dos espaços para recreação, usos institucionais e comunitários, bem como de suas respectivas áreas;

III - Subdivisão das quadras em lotes, com respectivas numerações, dimensão e áreas, inclusive o quadro geral de áreas citado no art. 8º, §1º, II.

IV - Indicação dos afastamentos e faixas de preservação exigidos devidamente cotados;

V - Indicação das dimensões lineares e angulares do projeto, como raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais de vias em curva, bem como de outros elementos necessários à sua perfeita definição;

VI - Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças nas escaladas de 1:1.000 (um para mil) e 1:100 (um para cem), respectivamente.

VII - Indicação de marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas, amarradas à referência de nível existente e identificável;

VIII - Projeto de rede de escoamento de águas pluviais, indicando o local de lançamento e forma de prevenção dos efeitos prejudiciais à saúde e da erosão, com plantas e perfis em escala adequadas;

IX - Projeto do sistema de abastecimento de água potável, indicando a fonte, a vazão disponível do manancial, bem como comprovação da qualidade d'água com plantas e perfis em escala adequadas, quando for o caso, ou projeto de integração à rede existentes, em conformidade com as exigências do serviço público de saneamento;

X - Projeto do sistema de esgotamento sanitário;

XI - Projeto de iluminação pública;

XII - Projeto de arborização das vias de circulação.

XIII - Indicação das servidões e restrições especiais que, eventualmente, gravem os lotes ou edificações;

XIV - Memorial descritivo ou justificado do projeto, contendo a relação definida de quadras, lotes, arruamentos e respectivas áreas, bem como cronograma de execução das obras ao encargo do loteador, descritas nos incisos anteriores;

XV - Memória de cálculo dos dimensionamentos dos projetos constantes nos incisos acima;

XVI – Apresentação de planilhas de custo de toda a obra de infraestrutura a ser realizada no loteamento.

Parágrafo único: O nivelamento exigido deverá tomar por base a referência de nível (RN) oficial ou, na inexistência desta, uma referência física, irremovível ou de difícil remoção e alteração altimétrica.

Art. 129. Recebido o projeto de parcelamento, a Administração Pública Municipal procederá ao exame das plantas e do memorial descritivo, observando o cumprimento das demais disposições legais.

Art. 130. A administração Pública Municipal disporá de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega do projeto definitivo, para emitir parecer, devendo consultar, quando necessário, os órgãos competentes estaduais e federais envolvidos, desde que conste do projeto todos os elementos legalmente exigíveis, atendidas as diretrizes expedidas pela Administração Pública.

§ 1º - A partir da reapresentação do projeto, atendidas todas as exigências, a Administração Pública Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir parecer conclusivo, e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do parecer, os atos necessários à Emissão da Aprovação e Autorização para Execução dos Serviços.

§ 2º - O parecer conclusivo referido nesse artigo será emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Emissão de da Aprovação e Autorização será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, nos prazos acima estabelecidos.

Art. 131. Aprovado o projeto de loteamento pela Administração Pública Municipal, o proponente assinará Termo de Compromisso, devidamente registrado em Cartório, no que se obrigará às condições a seguir especificadas, ficando clara a pena de pagar o valor equivalente ao custo das obras a serem implantadas, em caso das condições não serem satisfeitas:

I – Iniciar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e executar à própria custas, no período máximo de 02 (dois) anos, as seguintes obras:

Terraplanagem, sistema de circulação, de marcação das quadras e lotes, arruamentos, meio-fio e pavimentação das vias;

Sistema de abastecimento de água;

Sistema de drenagem de águas pluviais;

Sistema de esgotamento sanitário;

Sistema de energia elétrica e iluminação pública;

Arborização das vias e praças.

II – Facilitar a fiscalização permanente das execuções das obras e serviços pela Administração Pública Municipal;

III – Transferir ao domínio público, sem qualquer ônus para o Município, mediante escritura pública, as áreas previstas no projeto definitivo aprovado.

§ 1º - No caso de projeto de parcelamento, a ser executado por etapas, o Termo de Compromisso deverá conter ainda:

Definição de cada etapa do projeto de modo a assegurar a cada comprador o pleno uso e gozo dos equipamentos previstos para o parcelamento;

Definição do prazo total da execução de todo o projeto e das áreas e dos prazos correspondentes de cada etapa;

Indicação das áreas dadas em garantia, em proporção com as etapas do projeto;

§ 2º - A aprovação do projeto de loteamento é válida pelo período de 2 (dois) anos, observada a disposição desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 132. Aprovado o projeto de parcelamento pela Administração Pública Municipal, o loteador terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registrá-lo no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único: Somente após a efetivação do Registro de Imóveis, o proponente poderá iniciar as vendas dos lotes, observado o disposto no art. 131, I, desta lei

Art. 133. No ato de registro do projeto de parcelamento provado, o proponente prestará caução de até 20% (vinte por cento) da área prevista para os lotes comercializáveis livre de ônus reais, mediante escritura pública, como garantia de execução em 2 anos das obras estabelecida no projeto, conforme apontado no art. 131.

Parágrafo único: O prazo acima referido poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 134. As ligações entre a rede de abastecimento de água potável e a que será construída no loteamento, quando necessárias, são de responsabilidade da concessionária de abastecimento de água.

Art. 135. Pagos os emolumentos devidos e assinados o Termo de Compromisso, Termo de Caução, A Administração Pública Municipal

expedirá, por meio da Secretaria específica, ou na sua falta pela de Obras, a autorização para execução dos serviços previstos no projeto aprovado.

Art. 136. Tendo o proponente cumprido com todos os prazos e executado os serviços exigidos, lhe será conferida o ateste das obras descritas no projeto mediante termo de verificação realizado pela Secretaria de Obras.

Parágrafo único: O procedimento administrativo para a concessão do ateste será iniciado mediante requerimento do proponente acompanhando da planta final do loteamento, em arquivo eletrônico, na escalada de 1:100 (um para mil), a que será considerada, para todos os efeitos, a planta definitiva do loteamento.

Art. 137. Os projetos de loteamentos e ocupação do solo apresentados para a área de expansão deverão ser analisados em até 90 dias, com emissão de parecer técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação.

Parágrafo único: Os projetos que englobarem práticas sustentáveis de implementação, construção e mobilidade terão prioridade na análise.

Art. 138. Para efeitos de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbano será necessária a existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

Art. 139. Os loteamentos aprovados nos próximos 7 (sete) anos contados a partir da promulgação desta lei, que contenham medidas de sustentabilidade e/ou mobilidade, desde que assim reconhecidas pelo município, terão isenção de IPTU pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§1º. As medidas de sustentabilidade e mobilidade como condição para o gozo da presente isenção, bem como os seus parâmetros serão disciplinadas em ato do Poder Executivo;

§ 2º. O proponente descreverá no projeto definitivo as medidas de sustentabilidade que pretende executar, as quais serão aprovadas e atestadas pela Administração Pública Municipal;

§ 3º. Não verificada a implementação de sustentabilidade ou mobilidade no 4º (quarto) ano após a aprovação definitiva do projeto de loteamento, essas serão tidas como não realizadas, ocasionando na perda do direito à isenção e, consequentemente, no lançamento do tributo em apreço referente aos anos anteriores.

Art. 140. A isenção acima descrita tem o fim único e exclusivo de fomentar o desenvolvimento da área de expansão urbana objeto desta lei, não se estendendo ao particular que adquirir o lote contido no projeto aprovado, podendo a administração pública realizar o lançamento referente ao IPTU do próximo exercício.

Parágrafo único: Competirá ao proponente que tiver o projeto de loteamento aprovado enviar anualmente à Administração Pública Municipal a lista de adquirentes dos terrenos, contendo nome completo, CPF, e-mail (se houver), endereço residencial do seu domicílio, além das informações referentes ao lote adquirido.

Art. 141. Os loteamentos residenciais fechados deverão atender aos princípios definidos neste Plano Diretor de Jaraguari e serão admitidos apenas nas áreas definidas na Lei que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e o Sistema Viário no Município de Jaraguari, devendo estar assegurados o interesse público e a função social da propriedade no uso da terra, respeitados os seguintes parâmetros e procedimentos:

I – as vias internas do loteamento fechado são vias privadas.

II – a área de domínio público, destinada equipamentos públicos, para loteamento fechado será de 10% da área líquida vendável e, a critério da Administração Municipal, poderá ser admitida permuta com outra área de interesse público, compensação financeira, ou realização de obras de infraestrutura de implantação, recuperação, revitalização ou manutenção de vias públicas;

a) nos parcelamentos contíguos houver áreas de domínio público, nos percentuais previstos por Lei, incluindo o empreendimento a ser implantado;

b) a área oferecida em permuta com fins de instalação de equipamentos públicos ou programas de habitação de interesse social, desde que observados os parâmetros da zona que se encontre, deverá ter equivalência financeira, mediante avaliação da Comissão de Avaliação do Município;

c) entre as áreas a serem permutadas houver equivalência financeira calculada na 2ª (segunda) etapa da Guia de Diretrizes Urbanística - GDU; A compensação financeira será admitida com equivalência de valor apurada mediante avaliação da Comissão de Avaliação do Município, e poderão ser depositadas 80% (oitenta por cento) na conta do Fundo Municipal de Urbanização e 20% (vinte por cento) na conta do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

d) a realização de obras de infraestrutura de implantação, recuperação, revitalização ou manutenção de vias públicas será admitida com equivalência de valor apurada mediante avaliação da Comissão de Avaliação do Município, e ainda, mediante indicação e aprovação do projeto, dos custos, da fiscalização da execução e recebimento da obra pela Administração Municipal.

e) na impossibilidade do cumprimento das alíneas anteriores, o empreendedor, a critério da administração municipal, poderá compensar financeiramente através de equivalência financeira; Em loteamentos residenciais fechados com área inferior a 25.000m² (vinte e cinco mil metros quadrados) somente será admitida a compensação financeira, nos termos da alínea anterior.

f) deverá ser reservado no loteamento o equivalente a 05% da área líquida vendável para fins de instalação de espaços comuns e de lazer.

III- a aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infraestrutura:

a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;

b) locação de quadras e lotes;

c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros);

d) implantação de rede de galeria de águas pluviais e pavimentação de todas as vias de circulação de veículos, públicos ou privados, bem como da via de acesso ao empreendimento, de acordo com as normas do órgão competente, observando o disposto no art. 122 desta lei;

e) implantação de sistema de esgotamento sanitário e tratamento, de acordo com as normas do órgão competente, e nos casos em que for tecnicamente viável, será admitido o tratamento individualizado, a critério do licenciamento ambiental;

f) implantação de rede de alimentação e distribuição de energia elétrica e sistema de iluminação pública exclusivamente por luminárias de Diodo Emissor de Luz – LED, respeitando as normas do órgão competente.

IV – aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros se for necessário;

V – os lotes residenciais não poderão ter frente para as vias de circulação pública:

a) vias de circulação privada terão largura mínima de 12m (doze metros) de testada a testada, sendo 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) para cada pista, esquerda e direita, e 1,20 (um metro e vinte centímetros) para cada passeio.

b) as entradas dos loteamentos fechados e as vias principais deverão ter largura mínima de 13 metros, sendo 10,60 metros de faixa de rolamento e 1,20 (um metro e vinte centímetros) de passeio público de cada lado da via, sendo ainda permitido faixa de rolamento de 08 metros quando se tratar de loteamento com até 100 lotes;

c) ruas sem saída com extensão superior a 50 metros deverão adotar o “cul de sac” com diâmetro mínimo 13 metros;

d) as vias internas obedecerão a uma hierarquização viária integrada ao sistema viário público.

Parágrafo único: a largura mínima do passeio público na calçada será de 1,20m (um metro e vinte centímetros) devendo ser adotados os parâmetros de acessibilidade exigidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

I - quando a divisa do loteamento com uma via de circulação pública exceder a 100m (cem metros) de extensão deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) reservar faixa de não edificação de 2m (dois metros) de largura em toda extensão do empreendimento, com tratamento paisagístico, executado a expensas do empreendedor, para a via de circulação pública;

b) o fechamento externo poderá ter até metade de sua extensão executada com sistemas construtivos completamente vedados em termos visuais;

c) quando situado em frente de empreendimentos com extensões de fechamento externo, visualmente vedados, deverá seu fechamento não coincidir com o do outro loteamento;

II – este gênero de loteamento não permite o remembramento de lote com outro oriundo de outro parcelamento;

III – o loteamento não poderá provocar a descontinuidade do sistema viário;

IV – o lote reservado para guarita será de, no mínimo, 200m² (duzentos metros quadrados) e poderá servir como mais um acesso entre a via de circulação pública e a via de circulação privada;

V – o acesso ao empreendimento não pode impedir a entrada de veículos de serviços públicos de saúde e segurança;

VI – nas vias de circulação privadas não serão disponibilizados serviços públicos municipais, tais como: varrição das vias, coleta de lixo, manutenção da pavimentação, dentre outros;

VII – os requisitos deste artigo deverão constar, obrigatoriamente, do projeto que será submetido à apreciação e aprovação municipal e, das peças publicitárias de divulgação comercial do empreendimento;

VIII – o empreendedor deverá apresentar a forma de administração do empreendimento registrado no Cartório de Registro competente, contendo inclusive as categorias de uso admitidas, podendo ser alteradas posteriormente pelos adquirentes, em assembleia.

IX – é de responsabilidade do proprietário de cada lote a solução quanto ao:

a) sistema de captação de água;

b) sistema de esgotamento sanitário; e,

c) depósito dos resíduos sólidos, que deve ocorrer em abrigo fechado, dentro do limite do loteamento, próximo à portaria, e disponibilizado para a coleta pública nos dias e horários determinados.

X – para os lotes internos do loteamento deverá ser prevista e implantada solução de captação de águas pluviais através de poço de infiltração na proporção de 1500 litros por fração de 360m² de lote.

Parágrafo único: A largura mínima do passeio público na calçada será de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Art. 142. No caso do empreendedor do loteamento fechado optar pela execução prévia das obras de infraestrutura serão adotados os seguintes procedimentos:

I – após a aprovação do projeto do loteamento, a administração municipal expedirá o Termo de Licenciamento para Início de Obras – TIO;

II – após a execução de todas as obras, inclusive abertura de ruas, demarcação de lotes e quadras e identificação dos mesmos, deverá o empreendedor solicitar aos órgãos competentes, a respectiva vistoria técnica, se o órgão competente julgar necessária a vistoria poderá ser feita a qualquer tempo;

III – concluída a vistoria e aceita as obras, a administração municipal expedirá o Termo de Verificação de Obras - TVO e o Ato de Aprovação do Loteamento, liberando-o para registro no Cartório de Registro de imóveis;

IV – de posse do ato de aprovação do loteamento e dos demais documentos exigidos por lei, o empreendedor terá, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias para registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de ser declarada a caducidade da aprovação do loteamento.

§ 1º - O Termo de licenciamento para início de Obras - TIO não dá direito ao registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º - O TIO é válido por 2 (dois) anos, podendo a critério da administração municipal, ser prorrogado uma vez, por até 1 (ano) contado a partir da data de sua expedição pelo órgão municipal competente.

§ 3º - No caso do empreendedor do loteamento fechado optar pela execução das obras de infraestrutura com instrumentos de garantia, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – após a aprovação do projeto de loteamento, o empreendedor deverá requerer à administração municipal, a aprovação do cronograma físico- financeiro de execução das obras de infraestrutura e a proposta do instrumento de garantia;

II – o cálculo das obras de infraestrutura será baseado nos quantitativos do projeto aprovado, aplicando os valores praticados pela administração municipal para fins de licitação;

III – aprovado o cronograma físico-financeiro de execução das obras de infraestrutura, a administração Municipal determinará o valor correspondente da garantia para a execução das obras, correndo todas as despesas por conta do empreendedor;

TÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 143. A contar da data de entrada em vigor desta Lei Complementar, o Executivo Municipal deverá encaminhar para a Câmara de Vereadores de Jaraguari:

I - No prazo de 1 (um) ano o Projeto da Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano;

II - No prazo de 2 (dois) anos:

Leis regulamentadoras dos instrumentos urbanísticos;

Revisão das Leis n.º: 445, de 02 de outubro de 1998, o Código de Obras; 516, de 25 de junho de 2001, o Código de Posturas.

Art. 144. Com a aprovação desta Lei Complementar, a revisão do Perímetro Urbano da Sede e do Distrito de Bom Fim, e do Núcleo Urbano de Rochedinho somente será permitida com a revisão do Plano Diretor Participativo.

Art. 145. Este Plano Diretor Participativo deve ser revisado no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e no máximo de 10 (dez) anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de monitoramento e avaliação.

Art. 146. Integram esta Lei Complementar, os seguintes anexos:

Anexo I – Mapa de Macrozoneamento Municipal;

Anexo II – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano Rochedinho;

Anexo IV – Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano Industrial;

Anexo V – Mapa de Macrozoneamento de Adensamento Urbano da Sede Municipal;

Anexo VI – Mapa de Zoneamento Urbano e Áreas Especiais de Interesse da Sede Municipal;

Anexo VII – Mapa de Zoneamento Urbano e Áreas Especiais de Interesse do Núcleo Urbano Industrial;

Anexo VIII – Tabela de Usos e Ocupação para cada Zona Urbana da Sede Municipal;

Anexo IX – Definição e Classificação de Usos e Conceituação dos Índices Urbanísticos;

Anexo X – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Bom Fim;

Anexo XI – Mapa de Sistema Viário da Sede Municipal;

Anexo XII – Tabela de Dimensionamento de Vias;

Anexo XIII – Perfil – Croquis das Diretrizes Viárias do Sistema Viário Urbano;

Anexo XIV – Memorial Descritivo das Macrozonas Municipais;

Anexo XV – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Sede;

Anexo XVI – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Bom Fim;

Anexo XVIII – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano Industrial;

Anexo XIV – Memorial Descritivo das Macrozonas de Adensamento Urbano da Sede Municipal;

Anexo XV – Memorial Descritivo das Zonas Urbanas e Áreas Especiais de Interesse da Sede Municipal;

Anexo XVI – Memorial Descritivo das Zonas Urbanas e Áreas Especiais de Interesse do Núcleo Urbano Industrial;

Art. 147. Deve ser revisada a Lei Orgânica do Município.

Art. 148. Fica revogada a Lei nº 370, de 10 de dezembro de 1993.

Art. 149. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaraguari-MS, 31 de julho de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gesica Marques Dornelles Machado

Código Identificador:EB34ADFB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 280, DE 01 DE AGOSTO DE 2019. EXONERA A PEDIDO ALESSANDRA LEITE SILVEIRA DO CARGO DE MERENDEIRA, CLASSE A-NI, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

PORTARIA Nº. 280, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA A PEDIDO ALESSANDRA LEITE SILVEIRA DO CARGO DE MERENDEIRA, CLASSE A-NI, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora **ALESSANDRA LEITE SILVEIRA** do cargo efetivo de merendeira, **CLASSE A – NI**, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, seu efeito se aplica a partir do dia primeiro (1º) de agosto de 2019.

Jaraguari- MS, 01 de agosto de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Publicado por:

Gesica Marques Dornelles Machado

Código Identificador:2E39F397

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº. 149/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **B & G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ de nº. 14.416.381/0001-07**, com sede na Rua: Albino Coimbra, Nº 301, Centro, no Município de Rochedo - MS, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR GONÇALVES**, brasileiro, casado, comerciante, RG de nº. 235269165 SSP/SP, e CPF de nº. 067.400.758-16, residente e domiciliado no município de Campo Grande – MS. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 149/2019, até 27/12/2019. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS, na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexo ao processo, e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de **28/06/2019**. DATA: 27/06/2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Uesato

Código Identificador:986222EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR AMOSTRAS PREGÃO
PRESENCIAL DE Nº. 012/2019**

A Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 01º (primeiro) dia do mês de Agosto de 2019, diante a ausência de apresentação de amostra do item 136, vencido na fase de lances verbais pela empresa **CIRURGICA MS LTDA**, conforme subitem 10.1, 10.2 e 10.3 do edital, torna público a convocação da licitante classificada em segundo lugar, para apresentar amostra, prazo de 03 (tres) dias úteis. **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.546.470/0001-74, pelo valor unitário negociado de 12,00 (doze reais). O prazo começa a contar na data da publicação deste aviso.

CRISTIANE UESATO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:F88EC0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 122/2019

Nº. Processo Administrativo de nº. **607/2019**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **041/2019**. Pregão Presencial de nº. **022/2019**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, CNPJ de nº **14.288.944/0001-10**. Contratada: **LEONIDO JOSE OLIVEIRA DE SOUSA 63711893104**, inscrita no CNPJ de nº. 11.777.450/0001-01, no valor global de em **R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**. VIGÊNCIA: 19/07/2019 até 31/12/2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:F8800565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 121/2019

Nº. Processo Administrativo de nº. **607/2019**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **041/2019**. Pregão Presencial de nº. **022/2019**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ de nº **14.110.024/0001-08**. Contratada: **LEONIDO JOSE OLIVEIRA DE SOUSA 63711893104**, inscrita no CNPJ de nº. 11.777.450/0001-01, no valor global de em **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**. VIGÊNCIA: 19/07/2019 até 31/12/2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:40CCF5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA
COLOCADA DO PREGÃO Nº 012/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 409/2019
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 021/2019

No Termo de Notificação Segunda Colocada do Pregão Nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 01/08/2019, Edição 2405.

Onde se lê: NOTIFICADA: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, sito à Avenida Gabriel Del Pino, N ° 526 Vila Villas Boas, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.546.470/0001-19.

Leia-se: NOTIFICADA: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, sito à Avenida Gabriel Del Pino, N ° 526 Vila Villas Boas, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.546.470/0001-74.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Uesato

Código Identificador:8C723DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR AMOSTRAS PREGÃO
PRESENCIAL DE Nº. 012/2019

A Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 01º (primeiro) dia do mês de Agosto de 2019, diante a ausência de apresentação de amostra do item 68, vencido na fase de lances verbais pela empresa **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme subitem 10.1, 10.2 e 10.3 do edital, torna público a convocação da licitante classificada em segundo lugar, para apresentar amostra, prazo de 03 (três) dias úteis, **ODONTOMED CANAÁ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.947.536/0001-68, pelo valor unitário negociado de 0,70 (setenta centavos). O prazo começa a contar na data da publicação deste aviso.

CRISTIANE UESATO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Cristiane Uesato

Código Identificador:E60A30DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 125/2019

Nº. Processo Administrativo Licitatório de nº. 011/2019. Tomada de Preços de nº. 001/2019. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, inscrita no CNPJ de nº. 03.501.533/0001-45, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, inscrito no CNPJ de nº. 12.021.434/0001-57. Contratada: **B & G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 14.416.381/0001-07, no valor global de **R\$ 110.772,28 (cento e dez mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS E PROJETOS EM ANEXO, SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 01/08/2019 Á 01/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Uesato

Código Identificador:1B07849D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 673/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 049/2019.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 026/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, REVISÃO GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO, LAVA-JATO, COMPRA E TROCA DE PNEUS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E AINDA VEÍCULOS QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 01 de Agosto de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato

Código Identificador:650A8C06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 216/2019

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Juti, MS e dá outras providências.”

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti, MS, **CARLOS DOS SANTOS** para exercer o cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, aprovado em concurso na 16ª classificação, convocado através do Edital nº 001/2019 – 5ª Convocação, ficando investido na função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Agosto de 2.019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 01 de Agosto de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes

Código Identificador:448C44F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4686

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2019
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4686 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AOS EMPENHOS DOS RPAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2068 - Gerenciamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
178 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	38.000,00
	38.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	38.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 10 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:63EAF858

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4685

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2019
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4685 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AS DIÁRIAS DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2060 - Gerenciamento da Atenção Básica - PAB FIXO	
94 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2060 - Gerenciamento da Atenção Básica - PAB FIXO	
98 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 10 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:C6D77054**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**
DECRETO 4684

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2019
Decreto Orçamentário nº 4684 / 2019	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ANTENA 5GHZ DE 300MBPS E INSTALAÇÃO DE ANTENA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	700,00
	700,00
Total Geral de Suplementações ...:	700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
239 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	700,00
	700,00
Total de Reduções ...:	700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 10 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:88B1E512**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**
DECRETO 4683

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2019
--------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 4683 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AO PROCESSO Nº 11/2017 - CONVÊNIO Nº 002/2017/PML/IEL/MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:B946D1DC**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**
DECRETO 4682

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2019
--------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 4682 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AO PROCESSO Nº 11/2017 - CONVÊNIO Nº 002/2017/PML/IEL/MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

06.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA	
14.422.0700.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC	
29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.501,76
	3.501,76
Total Geral de Suplementações ...:	3.501,76

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA	
14.422.0700.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC	
27 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	3.501,76
	3.501,76
Total de Reduções ...:	3.501,76

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:A547ABE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4680

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2019
--------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 4680 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO QUE ESTABELECE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À CONCEDENTE, MEDIANTE A INTERMEDIÇÃO E PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE ESTA E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/08 E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE VIEREM A SER ADOTADOS CONFORME PROCESSO Nº 11/2017 - CONVÊNIO Nº 002/2017.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2136 - Manutenção do Salário Educação (QSA)	
435 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	24.000,00
	24.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	24.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0400.2136 - Manutenção do Salário Educação (QSA)	
477 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	24.000,00
	24.000,00
Total de Reduções ...:	24.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 8 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:118E8E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4679

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2019
--------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 4679 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE REPELENTE PARA MORCEGO, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS NAS LOCALIDADES INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2136 - Manutenção do Salário Educação (QSA)	
435 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	18.000,00
	18.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	18.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0400.2136 - Manutenção do Salário Educação (QSA)	
477 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	18.000,00
	18.000,00
Total de Reduções ...:	18.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:318B9B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4677

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2019
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4677 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AO CURSO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ONDE PARTICIPARÃO SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00

	500,00
Total Geral de Suplementações ...:	500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
7 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
	500,00
Total de Reduções ...:	500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:74D03191

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4676

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2019
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4676 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO A SOCILITAÇÃO POR MEIO DE CI Nº 435/2019 NO EMPENHO DE RPA E PAGAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2060 - Gerenciamento da Atenção Básica - PAB FIXO	
96 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2060 - Gerenciamento da Atenção Básica - PAB FIXO	
92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:BC287AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4675

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2019
--------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 4675 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AO PROCESSO DE LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS (ESCOLAS E CRECHES) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2136 - Manutenção do Salário Educação (QSA)	
435 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0400.2136 - Manutenção do Salário Educação (QSA)	
477 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:B801AEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4674

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2019
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4674 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E KITS LANCHES PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COFFE BREAK PARA OS EVENTOS/AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2068 - Gerenciamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
181 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.460,00
	1.460,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.460,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2068 - Gerenciamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
182 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.460,00
	1.460,00
Total de Reduções ...:	1.460,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:A42B3870

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4673**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2019
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4673 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO (SEM URNA), PARA ATENDER MUNÍCIPIES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) NA CIDADE DE CAMPO GRANDE MS E QUE VIEREM A ÓBITO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
359 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	8.700,00
	8.700,00

Total Geral de Suplementações ...:	8.700,00
---	-----------------

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
373 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	8.700,00
	8.700,00
Total de Reduções ...:	8.700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:2FF12E1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4672**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2019
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4672 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AO PROCESSO Nº 52/2019 - PREGÃO Nº 14/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INSUMO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIA E PARA USO DOMICILIAR DE PACIENTES POR ORDEM JUDICIAL E, LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
361 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	17.000,00
	17.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	17.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
376 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	17.000,00
	17.000,00
Total de Reduções ...:	17.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:5FA498F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4671

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício: 2019
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4671 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO A CIRCULAR INTERNA Nº 402/2019, ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1104.2043 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Piso Básico Fixo	
166 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
167 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	4.000,00
08.244.1101.2117 - Acessuas Trabalho	
170 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	6.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1105.2047 - Componente - Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI e MSE	
22 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
	6.000,00
Total de Reduções ...:	6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:6C043958

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4670

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício: 2019
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4670 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO A CIRCULAR INTERNA Nº 402/2019, ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1105.2047 - Componente - Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI e MSE	
168 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
169 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	4.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1105.2047 - Componente - Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI e MSE	
22 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
	4.000,00
Total de Reduções ...:	4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:ADED4BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4667

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2019
--------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 4667 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO REFERENTE AO EMPENHO DE DIÁRIAS PARA A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEMTRAT NA VIAGEM À CAMPO GRANDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.122.0800.2100 - Manutencao das Atividades da AGEMTRAT	

279 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0171 - Multas de Trânsito	720,00
	720,00
Total Geral de Suplementações ...:	720,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.122.0800.2100 - Manutenção das Atividades da AGEMTRAT	
276 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0171 - Multas de Trânsito	720,00
	720,00
Total de Reduções ...:	720,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:0068EF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4666

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2019
--------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 4666 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AO PROCESSO DE RECONFORMAÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0802.2073 - Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	
234 - 3.3.30.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	2.300.000,00
	2.300.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.300.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:E5E0AF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4666

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	Exercício: 2019
R: CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4664 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA VIABILIZAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS JUNTO À COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.122.1400.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	12.970,00
	12.970,00
Total Geral de Suplementações ...:	12.970,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.813.1402.2138 - Vivendo a Melhor Idade	
26 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	2.990,00
27 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0100 - Recursos Ordinários	4.990,00
29 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0100 - Recursos Ordinários	4.990,00
	12.970,00
Total de Reduções ...:	12.970,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Junho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:0CD20CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4660

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	Exercício: 2019
R: CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4660 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA VIABILIZAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS JUNTO À COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.122.1400.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	9.990,00
	9.990,00
Total Geral de Suplementações ...:	9.990,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.122.1400.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
23 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0100 - Recursos Ordinários	9.990,00
	9.990,00
Total de Reduções ...:	9.990,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Junho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Costa da Conceicao

Código Identificador:08346647

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4633

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2019
--------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 4633 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIÁRIAS DA SECRETARIA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0300.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Economico	
32 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
	4.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

04.122.0300.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Economico	
203 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
	4.000,00
Total de Reduções ...:	4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Junho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Costa da Conceicao

Código Identificador:A89F2CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4632

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2019
--------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 4632 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO A FOLHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
248 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.000,00
	12.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	12.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
325 - 3.1.90.11.08.00 - Subsídio Vice - Prefeito	
0100 - Recursos Ordinários	12.000,00
	12.000,00
Total de Reduções ...:	12.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Junho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Costa da Conceicao

Código Identificador:3BEAC18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4596

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2019
--------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 4596 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AO PROCESSO Nº 135/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - LOCAÇÃO DE 10 9DEZO ÔNIBUS DE PASSAGEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DE CIRCULAR INTERNA Nº 217/2019 - SME.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
244 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Maio de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:BCA1A14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4645

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO	Exercício: 2019
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4645 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS, PARA SUPLENÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO	
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	

10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	146.500,00
	146.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	146.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO	
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
4 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para RPPS	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	135.000,00
14 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
	146.500,00
Total de Reduções ...:	146.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 10 de Junho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:335C06EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4564

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS	Exercício: 2019
--------------------------------------	-----------------

Decreto Orçamentário nº 4564 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: MOVIMENTAÇÃO ENTRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO	
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	134.000,00
	134.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	134.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO	
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
8 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0100 - Recursos Ordinários	99.500,00
9 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	18.000,00
13 - 3.3.90.10.00.00 - Outros Benefícios de Natureza Social	
0100 - Recursos Ordinários	16.500,00
	134.000,00
Total de Reduções ...:	134.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADARIO/MS, 29 de Março de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:D6B1093E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO LAURA CRISTINA DE ALMEIDA SOARES**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua Fernandes Vieira, 907, casa B, Centro do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: Laura Cristina de Almeida Soares			
RG Nº: 1.216.001	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 888.791.191-68	PIS/PASEP: 19049535936
ENDEREÇO: Rua: Alameda Diadema, N.º 8, BAIRRO: Previsul, CEP: 79.301-970 Corumbá/MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da Profissional de Educação, identificada no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M.Rural Maria Ana Ruso** ano 2019.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, do ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo do Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.726,46 (Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro

em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de 16 de Julho de 2019 a 23 de Dezembro de 2019, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
------------	----------------------------------

Ladário-MS, 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:D6E798EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO LAURA HELENA VERA BAPTISTA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.^a **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG nº **001802152** – SSP/MS e no CPF nº **041.084.281-88**, residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: Laura Helena Vera Baptista			
RG Nº: 1555847	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 036.146.511-42	PIS/PASEP 19045285374
ENDEREÇO: Rua São João, nº 476; Bairro: Maria Leite; CEP: 79.310731; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. de Educação Infantil e Ensino Fundamental 17 de Março**, ano 2019.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$1.726,46 (Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019 a 23 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
------------	----------------------------------

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:E185E15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO LILIAN ROSE FERREIRA DOS SANTOS PRADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua Fernandes Vieira, 907, casa B, Centro do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: Lilian Rose Ferreira dos Santos Prado			
RG Nº: 1218072	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 496.944.801-91	PIS/PASEP: 124.76023.23-1
ENDEREÇO: Rua São Francisco, Nº. 24, BAIRRO: Maria Leite, CEP: 79.310-070 Corumbá/MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da Profissional de Educação, identificada no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, do **CEI Heloísa Urt** ano 2019.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, do ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo do Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.726,46 (Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de 16 de julho de 2019 a 16 de dezembro de 2019, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
------------	----------------------------------

Ladário-MS, 16 de julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador: EC053822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO LUCIENE DE FARIAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua Fernandes Vieira, 907, casa B, Centro do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: Lucilene de Farias			
RG Nº: 000979104	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 950.956.911-91	PIS/PASEP: 19057919713
ENDEREÇO: Rua Mestre Ary Almeida Costa, N.º 210, BAIRRO: CEAC, CEP: 79.370-000 Ladário/MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da Profissional de Educação, identificada no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. Prof. João Baptista, ano 2019.**

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, do ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo do Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.726,46 (Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de 16 de Julho de 2019 a 23 de Dezembro de 2019, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
------------	----------------------------------

Ladário-MS, 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador: D5C142B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO MARCELINA CONCEICAO ARAUJO DA
COSTA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua Fernandes Vieira, 907, casa B, Centro do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: Marcelina Conceição Araújo da Costa			
RG Nº: 592836-2	EMISSOR: MB	CPF Nº: 80492398100	PIS/PASEP: 19003820840
ENDEREÇO: Rua PM Sargento Aduil, N.º 40, BAIRRO: Almirante Tamandaré, CEP: 79.370-000 Ladário/MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da Profissional de Educação, identificada no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. de Ed.Inf. e Ens.Fund. Marquês de Tamandaré** ano 2019.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, do ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo do Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.726,46 (Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de 16 de Julho de 2019 a 23 de Dezembro de 2019, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA EDUCAÇÃO	MUNICIPAL	DE
------------	------------------------	-----------	----

Ladário-MS, 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:8EF75D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO MARCIO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.^a **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG nº **001802152** – SSP/MS e no CPF nº **041.084.281-88**, residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: Marcio Luiz Ferreira dos Santos			
RG Nº: 001816925	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº 01075282152	PIS/PASEP 19046494953
ENDEREÇO: Rua Mestre Leopoldino, nº 325; Bairro: Boa Esperança; CEP: 79.370.000; Ladário - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. 17 de Março**, ano **2019**.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$1.726,46 (Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019 a 23 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
------------	----------------------------------

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:5B8391AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO MARIA DO CARMO RODRIGUES COELHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua Fernandes Vieira, 907, casa B, Centro do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: Maria do Carmo Rodrigues Coelho			
RG Nº: 854.297	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 838169091-91	PIS/PASEP: 1.900.404.463-1
ENDEREÇO: Rua: Theodomiro Serra, Nº 776, BAIRRO: Popular Velha, CEP: 79.304-000 Corumbá/MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da Profissional de Educação, identificada no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. Rural Maria Ana Ruso** ano 2019.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, do ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo do Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.726,46 (Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de 16 de Julho de 2019 a 23 de Dezembro de 2019, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
------------	----------------------------------

Ladário-MS, 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:9A3312D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO MARIALVA DOS SANTOS SALES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.^a **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG nº **001802152 – SSP/MS** e no CPF nº **041.084.281-88**, residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: Marialva dos Santos Sales			
RG Nº: 898373	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 52568199172	PIS/PASEP 16440971507
ENDEREÇO: Alameda 7 – Lote 33; Bairro: Guanã I; CEP: 79.321 - 467; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor – **Sala de Recursos Multifuncionais**, da **E.M. de Ensino fundamental Irmã Régula**, ano **2019**.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e

de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$1.726,46(Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019 a 23 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
------------	----------------------------------

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:262AA8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO MARIELLI REGENOLD

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.^a **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG nº **001802152 – SSP/MS** e no CPF nº **041.084.281-88**, residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: Marielli Regenold			
RG Nº: 41194	EMISSOR: DRT/MS	CPF Nº: 023553071-99	PIS/PASEP 12921980381
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº: 03; Bairro: Maria Leite; CEP: 79.310-040; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora do **CEMEI Pe. Ernesto Sassida**, ano **2019**.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$1.726,46 (Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019 a 16 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas

mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83 § 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
------------	----------------------------------

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:

Simone Santos Almeida

Código Identificador:2A49223E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO MARILENE ARRUDA DE JESUS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG nº **001802152 – SSP/MS** e no CPF nº **041.084.281-88**, residente na **Rua Fernandes Vieira, 907, casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: Marilene Arruda de Jesus			
RG Nº: 001.662.578	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 010.300.441-63	PIS/PASEP: 19051177510
ENDEREÇO: Rua: Sem Denominação LT. 14, BAIRRO: Guanã II, CEP: 79.301-870 Corumbá/MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da Profissional de Educação, identificada no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da E.M. Nelson Mangabeira ano 2019.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, do ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo do Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.726,46 (Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de 16 de Julho de 2019 a 23 de Dezembro de 2019, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MUNICIPAL DE
------------	----------------------------------	--------------

Ladário-MS, 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:73AE2AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO MAYARA FEITOSA DO NASCIMENTO
BARBOZA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.^a **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG nº **001802152 – SSP/MS** e no CPF nº **041.084.281-88**, residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
Mayara Feitosa do Nascimento Barboza			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
001548938	SEJUSP/MS	73095532172	12826613385
ENDEREÇO:			
Rua Marçílio Dias, nº 400; Bairro: Centro; CEP: 79.370.000; Ladário - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré, ano 2019**.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$1.726,46(Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019 a 23 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas

mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
------------	----------------------------------

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador: B9CA6E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO MIRNA MARLY MONTEIRO DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.^a **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG nº **001802152 – SSP/MS** e no CPF nº **041.084.281-88**, residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
Mirna Marly Monteiro da Silva			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
000968579	SEJUSP/MS	84143053187	19039086705
ENDEREÇO:			
Rua Fernandes Vieira, Nº 143; Bairro: Centro; CEP: 79.370000; Ladário- MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. Nelson Mangabeira**, ano **2019**.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$1.726,46 (Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019** a **23 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
------------	----------------------------------

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador: 3227037C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO NAJLA LEITE BAHMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.^a **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG nº **001802152 – SSP/MS** e no CPF nº **041.084.281-88**, residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
Najla Leite Bahmad			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
001498930	SSP/MS	01456715186	19032412798
ENDEREÇO:			
Rua Projetada, Nº 11 – C/31; Bairro: Tamandaré; CEP: 79.370-000; Ladário- MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. Nelson Mangabeira**, ano **2019**.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$1.726,46 (Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019** a **23 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de

defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83 § 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
------------	----------------------------------

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador: FDD25972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.^a **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG nº **001802152 – SSP/MS** e no CPF nº **041.084.281-88**, residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: Patricia Ribeiro dos Santos			
RG Nº: 7868995	EMISSOR: MB/MS	CPF Nº: 04015898117	PIS/PASEP 21045206271
ENDEREÇO: Rua Fernandes Vieira, Nº: 693; Bairro: Centro; CEP: 79.370000; Ladário- MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. Prof. João Baptista**, ano **2019**.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$1.726,46 (Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019 a 16 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83 § 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
------------	----------------------------------

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:65ED00BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 483/PML - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL

Designação de servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar servidora municipal ELIENE MANCILHA ARUCA E SILVA, matrícula nº 3607, para responder pela unidade de gestão administrativa e financeira, UGAF, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 11 de abril de 2019.

Ladário -MS, 29 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:C1915B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 485/PML - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS

Concede férias ao servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS, guarda municipal, matrícula nº 886, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme o artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 06/06/2018 a 05/06/2019, que será gozada no período de 1º de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 30 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:8B6EDA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 484/PML - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR TACIANE DE AGUIAR GARCIA

Concede férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias a servidora TACIANE DE AGUIAR GARCIA, técnica de serviços de saúde II, matrícula nº 5199, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 12/06/2017 a 11/06/2018, que será gozada no período de 1º de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 30 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:298EC711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/PML - DISPENSA DE SERVIDORA
TELMALICE DE AQUINO ALMEIDA**

Dispensa de servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar servidora, TELMALICE DE AQUINO ALMEIDA, matrícula nº 3171, da função de secretária escolar, FCA – 05, da Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 22 de julho de 2019.

Ladário -MS, 29 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Santos Almeida

Código Identificador:053CEE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/PML - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA
TELMALICE DE AQUINO ALMEIDA**

Designação de servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a servidora municipal TELMALICE DE AQUINO ALMEIDA, matrícula nº 3171, para exercer a função de secretária escolar, FCA – 05, lotando-a na Escola Municipal Irmã Régula.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 23 de julho de 2019.

Ladário-MS, 29 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Santos Almeida

Código Identificador:4177BA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/PML - NOMEIA CLAUDINEIA
VALDONADO DA COSTA**

Nomeia para exercer o cargo de gerente I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear CLAUDINEIA VALDONADO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de gerente I, símbolo DGA-06, lotando-a na Fundação Municipal de Esporte de Ladário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2019.

Ladário-MS, 26 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:6DFD25B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/PML - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
IZANIR GONÇALVES MACIEL DE JESUS**

Concede férias a servidora da Secretaria Especial de Políticas Públicas Sociais e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias a servidora IZANIR GONÇALVES MACIEL DE JESUS, técnica de serviços organizacionais II, matrícula nº 27, lotada na Secretaria Especial de Políticas Públicas Sociais e Cidadania, conforme o artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 22/06/2017 a 21/06/2018, que será gozada no período de 1º de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 25 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Santos Almeida

Código Identificador:9EBCBFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 – PROCESSO Nº 125/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA – COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS E RURAIS, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES, OPERAÇÃO DE ATERRO CONTROLADO, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS.

Após a suspensão da sessão pública realizada no dia 29 de julho as 8:30h, para análise dos documentos de habilitação, foi retomado o prosseguimento da sessão pública no dia 01 de agosto de 2019 as 9:00h, feito a análise das documentações o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou:

A empresa **SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 14.755.914/0001-77 – **INABILITADA**;
A empresa **UNIPAV ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **05.788.552/0001-20 – HABILITADA**.

Abre-se prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interposição de recursos dos interessados, a contar desta publicação.

Ladário/MS, 01 de agosto de 2019.

MÁRCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Ariadny Aparecida Osterno Pereira

Código Identificador:7653C3AF

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 112/2018**

PROCESSO Nº 063/2018

PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **Gráfica E Etiquetas Akatusuka Ltda-EPP**.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta – Da Vigência**, do Contrato nº. 112/2018 – Processo nº. 063/2018 – Pregão nº03/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, incluindo a confecção de arte final, impressão em preto e branco e em cores e acabamentos afins, destinados a atender as Secretarias Municipais, conforme as condições deste Edital e seus anexos, parte integrante deste Processo. Com nova vigência de 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 112/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 22/05/2019.

ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Mario Akatsuka, pela contratada.

Publicado por:

Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:54F1E54F

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 111/2018**

PROCESSO Nº 062/2018

PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EPP**.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta – Da Vigência**, do Contrato nº. 111/20185 – Processo nº. 062/2018 – Pregão nº041/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Medicinal com fornecimento de Cilindros em regime de Comodato e Regulador de Pressão para atender Hospital do Município de Laguna Carapã/MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Por mais 90 (noventa dias).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 111/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 19/07/2019.

ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e **José Vicente Costardi Giroto**, pela contratada.

Publicado por:

Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:71DAF33C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM QUALIDADE DE SOM ESTÉREO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES SEMANAIS DA CÂMARA MUNICIPAL “AO VIVO” PARA TODO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

A Câmara Municipal de Naviraí-MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo supra. Empresa Vencedora: Rádio Cultura de Naviraí, inscrita no CNPJ sob

o nº 03.574.209/0001-57, sediada na Rua Alameda dos Curiós, 67, Classe A Residence, Naviraí-MS. Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2019, referente à TOMADA DE PREÇOS 001/2019.

Naviraí– MS, 01 de agosto de 2019.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:9EA38890

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 91/2005, e alterações posteriores, bem como, condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE MECANISMOS TECNOLÓGICOS DISPONÍVEIS, TAIS COMO, SITES, FACEBOOK, YOUTUBE, ENTRE OUTROS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

A realização do Credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação ocorrerá às **09:00 horas**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, localizada na **Avenida Bataguassú, 900, Centro**, na data de **23 de Agosto de 2019**. Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do telefone 67/3409-1300, ou e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com. O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta.

O Edital será disponibilizado no site www.cmnavirai.ms.gov.br, podendo ser feita a solicitação também através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com, contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone; ou pessoalmente no Setor de Licitação com o preenchimento do recibo de retirada de Edital.

Naviraí-MS, 01 de Agosto de 2019.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:EB492561

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 134/2019**

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao servidor MILTON FERREIRA DA SILVA, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar III, no período de 1º a 30 de agosto do corrente ano, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de agosto de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:1E87C247

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 01, de 02 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições estatutárias;

Considerando o teor contido na solicitação nº 001/2019, emanada do Presidente da Comissão do Processo Administrativo, Moisés Bento da Silva Júnior;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão e apresentação do relatório final por parte da Comissão do Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 01, de 02 de abril de 2019, que apura possíveis irregularidades cometidas pela Diretoria do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Naviraí-MS, no período de 2013 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 07 de junho de 2019.

VALDECI FRANCISCO DO COUTO
Presidente do SFPMN

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:007F7DB1

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20 DE 26 DE JULHO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de maio de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de Maio de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
Naviraí, 26 de julho de 2019.

ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:43B5A9C1

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21 DE 26 DE JULHO DE 2019,

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2019 para o Co-financiamento do Governo Federal.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2019 para o Co-financiamento do Governo Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
Naviraí, 26 de julho de 2019.

ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:29DA5B43

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22 DE 26 DE JULHO DE 2019,

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação da antecipação da data da Reunião Ordinária do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a antecipação da data Reunião Ordinária do CMAS do dia 30 de agosto para o dia 06 de agosto de 2019, devido a posse dos novos conselheiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
Naviraí, 26 de julho de 2019.

ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:41B4CF87

**GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 28 DE JUNHO DE 2019**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS /
NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 28 DE JUNHO DE 2019,

Dispõe sobre a Aprovação da representatividade no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades da Sociedade Civil Organizada eleitas em Fórum, conforme Art. 5º. da Lei nº. 1614/12.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público a representatividade no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social as 03 (três) Entidades da Sociedade Civil Organizada prestadoras de serviços, que conforme o pleito eleitoral realizado no dia 28 de junho de 2019, foram eleitas para o **Biênio 2019/2021** (06/08/2019 à 05/08/2021) as seguintes entidades: **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE, GUARDA MIRIM e SELETA.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 26 de julho de 2019.

ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:6ED50527

**GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
253/2016.**

Processo nº 190/2016 – Tomada de Preço nº 009/2016.
Partes Município de Naviraí e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos - O prazo de execução do contrato será acrescido em 150 (cento cinquenta) dias, a contar de 21/06/2019 até o dia 17/11/2019 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 150 (cento cinquenta) dias, a contar de 15/06/2019 até o dia 11/11/2019.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Assina: Srª Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, pela Contratante, e Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela contratada.

Naviraí (MS), 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:B19DD72E

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019**

PROCESSO Nº. 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE**

MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, com os itens 001 e 005, totalizando o valor de R\$ 3.660.975,00 (três milhões e seiscentos e sessenta mil e novecentos e setenta e cinco reais) e **MINERACAO SANTA MARIA LTDA**, com os itens 002, 003 e 004, totalizando o valor de R\$ 1.526.023,40 (um milhão e quinhentos e vinte e seis mil e vinte e três reais e quarenta centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **047/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **035/2019**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **047/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **035/2019**

GESSÉ DA SILVA ANDRADE,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº. 096/2018;

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto Nº. 005/2017.

Naviraí – MS, 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:7FCD25BD

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **085/2019**, gerada através do PROCESSO nº. 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2019. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16 e **MINERACAO SANTA MARIA LTDA**, CNPJ 03.632.438/0001-80. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:565E0BAA

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHÕES HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 14/08/2019, às 8h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 01 de agosto de 2019

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:3D3A9FFB

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA BANDA MUSICAL TOM JOBIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 14/08/2019, às 14h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 01 de agosto de 2019

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:D3905715

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
3005/2.019**

PROCESSO: 262/2.019– Dispensa por Justificativa: 042/2.019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO MEDICO (COMPRESSA e LÂMINA) PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE COMPRA 131/2019.

EMPRESA VENCEDORA:MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ:03.233.805/0001-73

Itens: 001.

Valor: R\$ 8.255,00 (Oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DOTAÇÃO: 10.0110.30105042.018.3.3.90.30.36.00.00 (R 2258).

Fundamento Legal:Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra:31/07/19.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:45D0485B

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
3006/2.019**

PROCESSO: 262/2.019 – Dispensa por Justificativa: 042/2.019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO MEDICO (COMPRESSA e LÂMINA) PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE COMPRA 131/2019.

EMPRESA VENCEDORA: POLLO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 09.204.127/0001-05

Itens: 002.

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DOTAÇÃO: 10.0110.30105042.018.3.3.90.30.36.00.00 (R 2258).

Fundamento Legal:Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra: 31/07/19.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:F3EE5D09

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 428, DE 30 DE JULHO DE 2019**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo. 1º. DESIGNAR, LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretário Municipal de Educação, em substituição a Sra. Solange Aparecida Miziara Severino, que se encontra no gozo de férias, no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2019.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:0164A5E8

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 429, DE 30 DE JULHO DE 2019**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, CLÁUDIO EDUARDO GERALDI AGI, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comércio para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:C2B75477

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 431, DE 31 DE JULHO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da administração, a servidora **ELIANA ALVES CAÇULA MARTINS**, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle Orçamentário e Financeiro, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de Agosto de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:1FB76EE6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 432, DE 31 DE JULHO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da administração, a servidora **ANGELA MARIA SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento Administrativo da Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de Agosto de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:1F8F425B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 433, DE 31 DE JULHO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da administração, a servidora **ROSIMAR PEREIRA DIAS**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Habitação, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de Agosto de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:484F6343

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 436, DE 31 DE JULHO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **FERNANDA EVA ALVES CANTARES**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mithiro Kimura
Código Identificador:5ECEE7A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 438, DE 31 DE JULHO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da administração, a servidora **MAELE CRISTINA ALVES MENEZES DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão da Malha Viária e Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de Agosto de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mithiro Kimura
Código Identificador:EB4F45D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
PORTARIA N.º 019/2019

PORTARIA N.º 019/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art.1º-Nomear **ROSEMERY MARTINS DOS SANTOS**, para ocupar a Função de **ASSESSOR I**, Símbolo **DAÍ-1**, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, a contar do dia 01 de Agosto de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação Em vigor, na data supra.

ANTONIO MARCOS TEODORO

1º Secretário

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:DB1EE1D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
TERMO DE POSSE N.º 003/2019

TERMO DE POSSE N.º 003/2019

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO SERVIDOR: ROSEMERY MARTINS DOS SANTOS
CPF: 038.928.331-25 – **RG:** 001919442-SSP/MS
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR I
CÓDIGO/SÍMBOLO: DAÍ-1
DATA DA POSSE: 01/08/2019

NESTA DATA, A SERVIDORA SUPRA MENCIONADA, FOI EMPOSSADA NO CARGO/FUNÇÃO ACIMA REFERIDO, CRIADO PELA LEI N.º 862/2005, ESTANDO DORAVANTE SUBMETIDO AO REGIME JURÍDICO ÚNICO (ESTATUTÁRIO), INSTITUÍDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DE SUA NOMEAÇÃO DETERMINADA PELA PORTARIA N.º 019/2019.

PEDRO GOMES-MS, 01 DE AGOSTO DE 2019.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

ROSEMERY MARTINS DOS SANTOS

Servidora

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:A1EB03CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 22/26/2019/SMS - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – EDITAL DE REABERTURA

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria Nº 012/2018 de 16 de janeiro de 2018, TORNA PÚBLICO a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular, conforme tabelas abaixo:

ODONTÓLOGO

Nome	Número da Inscrição	CPF	Total Pontos
THAYANE ALCANTARA SOUZA	01	054.679.961-26	51

ENFERMEIRO

Nome	Número da Inscrição	CPF	Total Pontos
ANA NUNES DE SOUZA	05	015.882.321-40	51
BEATRIZ APARECIDA FERREIRA SEGÓVIA	04	043.635.441-12	45
FERNANDA PAYÁ SILVA	02	037.650.811-67	67
MICHEL CRISTO	01	013.275.531-98	51
NATALIA DE LIMA MARCELINO	03	053.659.861-48	45
VERÔNICA SCHIAVI TOBIAS GALVÃO	06	849.995.351-49	45

Pedro Gomes/MS, 01 de agosto de 2019.

SANDRA TERESA BEDIN GARCIA

Presidente da Comissão

AMANDA RUI MAIA

Membro da Comissão

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Membro da Comissão

Publicado por:Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador: B97ACD8F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 022/023/2018/SEMEC - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSORES EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Luiza Ferreira de Camargo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo para assinar contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.6 do Edital Nº 007/2018/SEMEC.

Os candidatos deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Espírito Santo, Nº 617 no dia 06 de agosto de 2019, das 7 h às 13 h, com a documentação constante do item 7.6 do Edital Nº 007/2018/SEMEC.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS				
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF	Total de Pontos
4º	013	Katiele Ferreira Lopo	011.035.071-50	51,0
5º	004	Kislainy Fernandes Pinheiro	027.324.211-38	51,0
6º	015	Elisângela de Souza	796.699.641-72	50,0
7º	017	Ariane Targino Cavalcante Rosa	026.655.831-35	50,0

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF	Total de Pontos
2º	007	Vanessa Martins da Silva	012.671.201-85	54,0

Pedro Gomes – MS, 01 de Agosto de 2019

LUIZA FERREIRA DE CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto “p” 021/19

Publicado por:Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador: B46F3CB4**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2019**

“Dispõe sobre a concessão de licença maternidade.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença maternidade à senhora **Lilian Cristina Gontijo Braga**, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Farmacêutico-Bioquímico, matrícula 704-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme o que dispõe o Art. 1º, da LEI Nº 1048/2009.

Art.2º- A referida licença terá a duração de 180 dias e será gozada no período de 29/07/2019 a 24/01/2020.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 29/07/2019.

Pedro Gomes-MS, 01 de agosto de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador: E6518CC3**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2019**

“Nomeia membros do Conselho Municipal do FUNDEB do Municipal de Pedro Gomes - MS”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

Art.1º- Ficam nomeados membros do Conselho Municipal FUNDEB do Município de Pedro Gomes-MS, conforme composição abaixo:

**Representante do Poder Executivo Municipal:
(Prefeitura Municipal)**

Titular: Antônio Carlos Mendes da Rocha
Suplente: Pedro Borges Baptista

**Representante do Poder Executivo Municipal:
(Secretaria Municipal de Educação)**

Titular: Sandra Luiza Souza Pereira
Suplente: Onélia Campos Suassuna

Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

Titular: Izabela Cristina Santos Silva
Suplente: Marislaine Targino da Cruz

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Ana Mélia Ferreira
Suplente: Helena Maria Alves de Oliveira Silva

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Elizangela Malaquias Pereira
Suplente: Francisca Ribeiro de Souza

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: João dos Santos Ferreira
Suplente: Iraci Gomes Machado

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Luiz Henrique Alves Pereira
Suplente: Auboneide Ferreira Batista
Titular: Nandara Policarpo Bispo Dias
Suplente: Neuza Duarte Moreira

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Géssica Fernandes Mororó da Silva
Suplente: Cintia Benitez de Oliveira
Titular: Fabíula Renata Teodoro da Silva
Suplente: Maria Celma Feliciano Barbosa

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.-3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de julho de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ramona Rosilda Figueiredo Lopes
Código Identificador: 792EA6CF**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 18 / 2019 / CMDCA**

Dispõe sobre o *resultado* dos Candidatos Aprovados na Prova Prática de Informática na Escolha dos Membros dos Conselheiros Tutelares 2020-2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas e em cumprimento aos artigos 90 e 91 Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº 1.051/2015 de 30 de Junho de 2015, da Resolução CONANDA nº 71/2001, Resolução CONANDA nº 105/2005 e Resolução CONANDA nº 164/2014 e dá outras providências, resolvem:

CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária Extraordinária da Comissão Especial do Processo de Eleitoral do Conselho Tutelar, juntamente com o Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º Informar o resultado Final dos Candidatos Aprovados na Prova Prática de Informática, realizada no dia 28/07/2019.

ALICE ROSA DA SILVA
ALINE APARECIDA DOS SANTOS DA COSTA
CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS
DJAMIRO CRUZ
ELENICE MARIA DA SILVA
JEFFERSON AMARO LEITE NEVES
LUCIANA MALTA BRUSCHI RAMOS
LUIZ ANGELIM FATIN
LUIZ FERNANDO CASSIANO
MAISA CRISTINA MACHADO RODRIGUES
MARIA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO
MARIA LUZIA DOS SANTOS
ROSINERY CRISTINA LINO
VALDENISOM CAMARGO VERGOTTE
VANDA MARA VELOS RIBEIRO

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 01 de Agosto 2019.

EURÍPEDES DIAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:82BE64E3

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 100/2018**

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a empresa: PEREIRA E LEAL SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA

DO OBJETO Constitui o objeto do presente aditivo a alteração da **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – Da vigência e da prorrogação do contrato de nº 104/2018. Cujo o objeto é a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº001/2018, estimando-se para esse termo aditivo o valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** pelo prazo previsto na cláusula décima quinta do contrato.

DA VIGÊNCIA Fica renovada a vigência do contrato de nº 100/2018, por mais 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO Nº001/2019 ao Contrato de nº100/2018.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de Julho de 2019.

ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito – Contratante. FLORIVALDO LEAL NETO - Contratado.

Publicado por:

Celina de Moura

Código Identificador:4B90855E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 104/2018**

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a empresa: VIEIRA & COSTA VIEIRA LTDA

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente aditivo a alteração da **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – Da vigência e da prorrogação do contrato 104/2018. Cujo o objeto é a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº001/2018, estimando-se para esse termo aditivo o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** pelo prazo previsto na cláusula décima quinta do contrato.

DA VIGÊNCIA: Fica renovada a vigência do contrato de nº 104/2018, por mais 03 (três) meses, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO Nº001/2019 ao Contrato nº104/2018.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de Julho de 2019.

ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito – Contratante. MARIA HELENA COSTA VIEIRA - Contratada.

Publicado por:

Celina de Moura

Código Identificador:C9277659

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 101/2018**

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a empresa: EDWIN LORGIO BALCAZAR ARROYO

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente aditivo a alteração da **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – Da vigência e da prorrogação do contrato 101/2018. Cujo objeto é a de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº001/2018, estimando-se para esse termo aditivo o valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)** pelo prazo previsto na cláusula décima quinta do contrato.

DA VIGÊNCIA Fica renovada a vigência do contrato de nº 101/2018, por mais 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO Nº001/2018 ao Contrato nº101/2018 (Credenciamento nº001/2018, Processo Administrativo nº039/2018).

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de Julho de 2019.

ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito – Contratante. EDWIN LORGIO BALCAZAR ARROYO - Contratado

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:8D07F4F7

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO**

CONTRATADO: ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA- EPP
Referente ao Contrato: 025/2019

O Município de Ribas do Rio Pardo através da Secretaria Municipal de Obras representada pelo senhor **Nilson Pereira de Gois**, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA:** A empresa **ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.864.908/0001-49, com sede na Rua Patagônia, nº 432, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Campo Grande- MS, a iniciar a execução de Serviços no Município de Ribas do Rio Pardo- MS, de acordo com o Contrato Administrativo nº **025/2019**.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de Junho 2019.

NILSON PEREIRA DE GOIS
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:0B03ACAC

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO:**

CONTRATADO: ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA- EPP
Referente ao Contrato: 024/2019

O Município de Ribas do Rio Pardo através da Secretaria Municipal de Obras representada pelo senhor Nilson Pereira de Gois, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA:** A empresa **ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.864.908/0001-49, com sede na Rua Patagônia, nº 432, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Campo Grande- MS, a iniciar a execução de Serviços no Município de Ribas do Rio Pardo- MS, de acordo com o Contrato Administrativo nº **024/2019**.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de Junho 2019.

NILSON PEREIRA DE GOIS
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:2EBD2DEC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.046/2019 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 - REGISTRO DE
PREÇOS**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.

Objeto: Registro de preços de empresa especializada para aquisição de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais, para atender demandas judiciais e pacientes com restrição alimentar.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **14 de agosto de 2019, às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico <http://www.ribasoriopardo.ms.gov.br>.

Maiores informações: Núcleo de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de agosto de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:519CDEBA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 - PROCESSO
Nº 043/2019**

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a adjudicação e homologação do resultado da licitação na modalidade da Tomada de Preço nº 007/2019, Processo nº 043/2019.

OBJETO: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da Obra de Recapeamento Asfáltico na Avenida Jesuíno Alvares de Barros no Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

EMPRESA VENCEDORA: ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 321.785,88 (trezentos e vinte e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de agosto de 2019.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Coordenadora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:39CBCOEF

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 020/2019/CMS**

Resolução Nº 020/2019/CMS São Gabriel do Oeste, 30 de julho de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 11 de julho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da “**Composição das Comissões para o Ano de 2019**”, conforme ata nº 487 de 11 de julho de 2019.

Comissão de Educação Permanente do Conselho Municipal de Saúde:

Dilson Cesar Klomfass Piat, Elias Pereira dos Santos, Fernanda Bellei Loss, Mayara Angelo e Rafael Cleonir Sorgatto Faé;
Presidente: Elias

Comissão de Controle dos Serviços de Saúde:

Trabalhadores em Saúde - Rafael Cleonir Sorgatto Faé (titular), Márcia Aparecida de Oliveira dos Santos Silva (suplente);
Prestador de Serviços Públicos/ Gestores do SUS - Fernanda Bellei Loss (titular), Iolanda São José Falcão (suplente);
Usuários do SUS - Elisângela Souza da Costa Araújo (titular), Antonio Valdir Padilha (suplente); Maria Edcleuma Souza Maciel Côrrea (titular), Sonia Regina Foletto Nunes (suplente);
Presidente: Rafael

Comissão de Acompanhamento, Fiscalização de Execução Orçamentária e Financeira:

Trabalhadores em Saúde - Dilson Cesar Klomfass Piat (titular), Cleonir Faé (suplente);
Usuários do SUS - Pedro Henrique da Silva (titular), Fabricia de Souza Azevedo (suplente);

Prestador de Serviços Públicos/ Gestores do SUS - Claise Kleemann (titular), Cleide Terezinha Feyh (suplente);
Usuários do SUS - Soraia Aparecida Chrun Silva (titular), Indiamara de Oliveira Vera (suplente);
Presidente: Pedro

Comissão de Acompanhamento de Recursos Humanos e Controle Social:

Trabalhadores em Saúde - Gustavo Jose Aidamus Rasslan (titular), Mayara Angelo (suplente);
Prestador de Serviços Públicos/ Gestores do SUS - Renata Loreto Cassel (titular), Francine Gnoatto Basso (suplente);
Usuários do SUS - Elias Pereira dos Santos (titular), Solange Fachini França (suplente); Renata Kellen de Andrade (titular), Samara da Silva Marques Martinelli (suplente);
Presidente: Elias

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO JOSÉ AIDAMUS RASSLAN

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 11 de julho de 2019 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Publicado por:

Michele Pagnussat

Código Identificador:CB247FB1

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.979/2019**

Decreto nº 1.979/2019 PMSGO/GAB 31 de julho de 2019.

Altera Composição do Conselho Municipal de desenvolvimento econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG**, conforme segue:

Retira-se:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Maria Elisa Barbosa Serrou	Mary Fátima Montania
Cooperativas	Vilmar Basso	Juliano Deimiros Ribeiro
Instituições Financeiras		Clayton José Gonçalves

Ingressa:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Osana Nogueira Ramos	Elisângela Darlete Montagna Santiago
Cooperativas	Marcelo Fernandes Miranda	Ivonei Scotton
Instituições Financeiras		Robson Pereira da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de julho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Dalcin

Código Identificador:0CD4DBA2

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.980/2019**

Decreto nº 1.980/2019 PMSGO-GAB 31 de julho de 2019

Concede Reajuste da Tarifa de Serviço Público de Transporte Coletivo urbano.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70, Art. 105, § 1º da Lei Orgânica do Município e consubstanciado no Art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2014,

Considerando o item 12.1, alínea f, e item 9 do Termo de Referência, todos do Edital da Concorrência nº 003/2014; e, ainda, a Cláusula Quinta do contrato administrativo nº 036/2015, que estabelecem o dever de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na execução dos serviços de transporte coletivo urbano;

Considerando o aumento de horários para a adequação da rota para o atendimento às Indústrias localizadas no Núcleo Industrial Sul e recomposição com efeito nas variações inflacionárias ocorridas nos últimos 12 meses, medidas pelo IPCA, bem como a manutenção dos serviços;

Decreta:

Art. 1º Fica recomposta e revisada a Tarifa de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano da Linha Núcleo Industrial Sul no valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) a ser paga pelos usuários do transporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, em 31 de julho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Dalcin

Código Identificador:CBBE3C9C

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.978/2018**

Decreto nº 1.978/2018 PMSGO/GAB 29 de julho de 2019.

Altera Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Parcerias firmados pelo Município de São Gabriel do Oeste, Decreto nº 1.777/2018.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 1.777/2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Parcerias firmados pelo Município de São Gabriel do Oeste será composta pelos seguintes servidores:

- I – Raquel Teresinha Balico – Secretária Municipal de Educação;
- II – Mariane Farias de Castro – Secretária Municipal de Saúde;
- III – Regiane da Silva Andrade – Secretária Municipal de Assistência Social

IV – Edwin Diogo Guillhen – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de julho de 2019.

São Gabriel do Oeste, 29 de julho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Dalcin

Código Identificador:34A2C051

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 191/2019

Processo Administrativo nº 9647/2019

Processo Licitatório nº 145/2019

Inexigibilidade nº 005/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado: Pimentel, Mochi & Bento Advogados Associados

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a **contratação dos serviços advocatícios especializados na área tributária, para exercer assessoria especializada e coordenar o trabalho técnico-jurídico na elaboração de recurso administrativo junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul com vistas à correção do índice definitivo do Valor Adicionado Fiscal do Município e, por conseguinte, do repasse do valor referente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, através de INEXIGIBILIDADE, com fundamento no inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, em atendimento a secretaria de Administração e Finanças, publicado na Resolução da SEFAZ Nº 3025 de 26 de junho de 2019. a)Os trabalhos técnicos serão desenvolvidos e coordenados pelo profissional Dr. Rafael Ribeiro Bento.**

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020103	Secretaria de Administração e Finanças
04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

Valor: Em havendo êxito no recurso administrativo e, por conseguinte, aumento do repasse do valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ao Município, o **CONTRATADO** receberá o valor de R\$ 0,10 (dez centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) de aumento obtido pelo Município, a ser pago em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, a partir do mês de janeiro do ano de 2020.

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rafael Ribeiro Bento

Data da assinatura: 26 de Julho de 2019.

Publicado por:

Susi Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9B00CD17

**PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002/2019

Contrato Administrativo nº154/2018

Processo administrativo nº 01604/2018

Pregão Presencial nº 047/2018

Processo Licitatório nº 077/2018

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Bernardi Eireli-EPP

Fundamento legal: Artigo 57, II, § 1º e art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, nas cláusulas terceira, alínea “d” e cláusula décima do Contrato ora aditivado.

Objeto: Acréscimo do **item 01**-pão francês pacote de 50g; **item 08**-macarrão pacote 500g; **item 10**- arroz pacote de 1 kg; **item 12**- óleo de soja litro; **item 13**- vinagre frasco de 1 litro; **item 20**- tempero completo; **item 21**- leite integral caixa de 1 litro; **item 34**- margarina balde quilo; **item 36**- mussarela fatiada quilo; **item 37**- presunto fatiado quilo; **item 38**- carne branca, peito de frango quilo; **item 39**- carne vermelha, bife quilo; **item 42**- mussarela fatiada quilo; **item 43**- presunto fatiado quilo; **item 53**- óleo de soja litro; **item 54**- suco em pó pacote; **item 61**- ovos vermelhos cartela com 30 un.; **item 64**-mussarela fatiada quilo; **item 65**- salsicha quilo.

Valor Aditivado: Fica acrescida ao valor inicial do contrato a quantia de R\$ 3.465,42 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo da vigência contratual até 31/12/2019.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/ Volmir Antonio Bernardi.

Data de assinatura: 12 de julho de 2019.

*Republicado por incorreção não tendo constado anteriormente o valor aditivado.(Publicação anterior: Diário oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 2402, 29/07/2019; página 60).

Publicado por:

Ana Paula Dalcin

Código Identificador:C438CF88

**PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº 002/2019

Contrato Administrativo nº151/2018

Processo administrativo nº 01604/2018

Pregão Presencial nº 047/2018

Processo Licitatório nº 077/2018

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: DJE Distribuidora De Alimentos Eireli ME

Fundamento legal: Artigo 57, II, § 1º e art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, nas cláusulas terceira, alínea “d” e cláusula décima do Contrato ora aditivado.

Objeto: Acréscimo quantitativo do item 48- fubá de milho pacote; item 50- achocolatado Nescau pct 800g; item 56- orégano pte 10g.

Valor Aditivado: Fica acrescida ao valor inicial do contrato a quantia de R\$ 209,31 (duzentos e nove reais e trinta e um centavos).

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo da vigência contratual até 31/12/2019.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/ Marcos Antonio Bastos.

Data de assinatura: 12 de julho de 2019.

*Republicado por incorreção não tendo constado anteriormente o valor aditivado.(Publicação anterior: Diário oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 2402, 29/07/2019; página 60).

Publicado por:

Ana Paula Dalcin

Código Identificador:F3583B17

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO DE RESCISÃO E APLICAÇÃO DE MULTA**

Processo Administrativo nº 14656/2018

Processo Licitatório nº 006/2019

Pregão Presencial nº 002/2019

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando **aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano**

Letivo de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo III) e Termo de Referência (Anexo VIII) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório.

Assunto: Rescisão Unilateral do contrato e aplicação da penalidade cabível.

DECISÃO

Trata-se de pedido da Secretária Municipal de Educação através do Ofício nº 127/2019/SEMED, onde solicita **parecer, penalidades e rescisão unilateral do contrato nº 039/2019**, pelo fato da empresa contratada **JPM Comércio Atacadista e Serviços Eireli - EPP**, vencedora dos seguintes itens: 31 – Margarina Vegetal – Marca Primê; 37 – Carne Bovina em Cubos – Marca Big Beef e 38 – Carne Moída – Marca Big Beef, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 002/2019 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.

Tal solicitação se baseia no fato da Contratada, não ter cumprido com a obrigação contratual, referente à entrega dos itens 37 e 38 da Marca Big Beef, conforme descritos acima, que se desencadeou pela constatação de divergência no dia 30/05/2019, entre o rótulo dos produtos entregues pela Contratada e o rótulo da Marca Big Beef.

Diante dos fatos descritos nos autos e acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica, **DECIDO** pela **suspensão temporária** da empresa **JPM Comércio Atacadista e Serviços Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.129-178/0001-50, **de participar de licitação e de contratar com a administração pública deste Município por um período de 05 (cinco) ano, Rescisão Unilateral do Contrato nº 039/2019 e multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, que hoje é de R\$ 122.329,20 (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos), chegando-se ao valor para aplicação da multa de R\$ 12.232,92 (doze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).**

Comunico na oportunidade que: para que a Contratada possa receber o valor referente às 10 (dez) unidades do Item 31 – Margarina, que totalizam o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), deverá emitir e encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor responsável.

Após concluído o pagamento acima, autorizo o cancelamento das respectivas notas de empenho. Anote-se a presente penalidade no cadastro de fornecedores do município.

Dê-se ciência da presente decisão à empresa acima nominada, resguardando o direito ao contraditório e ampla defesa.

São Gabriel do Oeste - MS, 01 de julho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susi Carvalho de Oliveira

Código Identificador:FD412BBF

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral de Contrato

Contrato administrativo nº 039/2019

Processo Administrativo nº 14656/2018

Processo Licitatório nº 006/2019

Pregão Presencial nº 002/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: JPM Comércio Atacadista e Serviços Eireli - EPP

Fundamentação Legal: artigos 78, incisos I, II, combinados com o art. 79, inciso I, todos da Lei Federal 8.666/93.

RESCISÃO UNILATERAL do contrato administrativo nº 039/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, pelas razões expostas no

tópico anterior, ficando a empresa contratada **JPM Comércio Atacadista e Serviços Eireli - EPP**, liberada do compromisso assumido perante a Administração, impedida de participar de licitações e de contratar com esta administração pública municipal **pelo prazo de 05 (cinco) anos e compelida a recolher multa no valor de R\$ 12.232,92 (doze mil, duzentos e trinta e dois mil e noventa e dois centavos), correspondente à 10% sobre o valor do saldo do contrato que é de R\$ 122.329,20 (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

Assinante: Jeferson Luiz Tomazoni

Data da assinatura: 01 de agosto de 2019

Publicado por:

Susi Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1A50294F

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 850

Processo Administrativo nº: 0335/2019

Processo Licitatório nº: 026/2019

Pregão Presencial nº: 015/2019

Ata de Registro de Preços nº 002/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Oliveira & Oliveira Serviços Funerários - LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda

Data: 29/07/2019

Publicado por:

Ana Paula Dalcin

Código Identificador:4E7A44A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 091/2019

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a **aquisição de bateria para atender os veículos/moto da frota das Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste - MS**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 16 de Agosto de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Agosto de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronilso Freitas Brandão

Código Identificador:1CF54801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Aviso de Licitação Pública**Modalidade Tomada de Preços nº 008/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras Drenagens de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica das Ruas: Azulão, Guatambu, Aroeira, Angico, Cambará, Cerejeiras, Castanheiras, Ipê, Sucupira, Tarumã, Jatobá, Pau-Terra e dos Sabiás, no Bairro São Cristóvão, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, em sessão pública, **às 08:00h do dia 20 de agosto de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019

RONILSO FREITAS BRANDÃO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ronilso Freitas Brandão

Código Identificador:8914D33D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Aviso de Licitação Pública**Modalidade Pregão Presencial nº 0100/ 2019**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **aquisição de Medicamentos sendo alguns Fracassados/Desertos no Pregão Presencial 058/2019, Processo Licitatório 083/2019 para suprir as necessidades dos pacientes de Ações Judiciais do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, em sessão pública, às **14:00 hs do dia 16 de Agosto de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Agosto de 2019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronilso Freitas Brandão

Código Identificador:532E16F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 265/2019

Decreto “P” nº 265/2019 PMSGO-GAB 01 de Agosto de 2019.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **RAFAEL RODRIGUES DA COSTA**, matrícula 5492, do cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Agosto de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Martelli

Código Identificador:B6911AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 269/2019

Decreto “P” nº 269/2019 PMSGO-GAB 01 de Agosto de 2019.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora **JÉSSICA DE LURDES NASCIMENTO**, matrícula 6654, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração – 08 horas/diárias, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 16/08/2019 e 14/10/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Agosto de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Martelli

Código Identificador:0AA68982

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 27/2017 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2017

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 3/2017,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 3/2017, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 05/08/2019, munido de todos os documentos especificados no Edital nº

01/2017/SEMEC. O não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo.

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS	
Ana Paula Oliveira Segato	9º
Liane Tozetto	10
Iraci de Souza Honório Araújo	11
Lidiane Somavilla	12
Valdirene Inácio de Souza	13
Rosângela de Fátima Moraes	14
Alessandra de Souza Almada	15
Elaine Bezerra da Silva	16
Sonia Maria Neves de Oliveira	17
Noemi Harim Cardoso de Moraes	18
Cirlei de Oliveira Vieira	19
Izolda Aparecida Lopes Lomba	20
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS	
Cleide Regina da Costa Mota	1º
Vanessa Savoldi de Souza Dourado	2º
Aline Rufino Mariano	3º
Kelvin Fabiano dos Santos	4º

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 31 de julho de 2019.

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:61770E30

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2019

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratada: Alisson Luis Risso

Objeto: o contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Auxiliar de Serviços, função de Coletor de Resíduos, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Valor: a contratada receberá do contratante o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por mês.

Prazo de Vigência: 17/06/2019 a 16/06/2020, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Fábio Junior Pinto/Alisson Luis Risso

Data da Assinatura: 17 de junho de 2019

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:EF5D61E0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 974

PORTARIA Nº 974, de 01 de agosto de 2019.

“Dispõe sobre revogação da Portaria nº 947/2019 e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:-

Art. 1º Revogar A portaria nº947 de 18 de janeiro de 2019 que “Dispõe sobre a nomeação e designação de fiscal dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Selvíria/MS, e dá outras providências” funcionária Franciele Salles Correa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS Em, 01 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:9A3EB2AF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 975

PORTARIA Nº 975 de 01 de agosto de 2019.

“Dispõe sobre a nomeação e designação de fiscal dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Selvíria/MS, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

Considerando o disposto na Resolução – TCE nº 54, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1ºFica nomeada a funcionária **Noeli Cardoso de Souza**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade com o R.G. sob nº 007.43645 SSP/MS e do CPF (MF) sob nº 592.488.821-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessora de Gabinete II para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira dos contratos administrativos, firmados entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiros.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único.O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele

um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.
Em, 01 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:6BFABD4C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 976

PORTARIA Nº 976, de 01 de agosto de 2019.

“Dispõe sobre férias a servidor da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:-

Art. 1º Conceder férias regulamentar com 10 (dez) dias de Pecúnia ao funcionário **Claudionor dos Santos Batista**, Assistente Administrativo, Símbolo ADM, a partir de 01/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2012 .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS Em, 01 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por Afixação no local de costume

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:18E4516F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROC 117_2019 PP 32_2019-
TRANSPORTE-ZONA RURAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROC ADM Nº 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, por KM rodado, para transporte dos alunos da zona rural, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I.

A Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro, CONVOCA a empresa: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ. nº 71.738.900/0001-89 para apresentação dos

documentos elencados no anexo XII do respectivo Edital de licitações e posteriormente a assinatura do contrato.

Por ocasião a empresa declarada vencedora não apresentar os documentos previstos no anexo XIII, será convocada a empresa que estiver em segundo lugar, a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

Selvíria – MS, 01 de Agosto de 2.019

GERALDO SOUZA
Pregoeiro

ANEXO XII

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA ASSINATURA DO CONTRATO
(modelo)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

(NOME DA EMPRESA)
....., CNPJ ou CPF nº.
....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, apresentará no ato da assinatura do Contrato, cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

• Quanto à empresa:

a. Certificado de registro de licenciamento do veículo em nome da empresa;

b. Apólice de seguro para o transporte de passageiros no período de vigência contratual ou instrumento equivalente, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento; **NÃO SERÁ ACEITO NENHUM OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO À APÓLICE DO SEGURO VIGENTE**

c. Apólice de seguro veicular, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento; **NÃO SERÁ ACEITO NENHUM OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO À APÓLICE DO SEGURO VIGENTE**

2. Quanto ao veículo:

a. Auto de **Inspeção Semestral ‘Aprovado’**, da última vistoria do veículo efetuado pelo DETRAN/MS. Deverá ser apresentado toda vez que houver a substituição do veículo e de acordo com a vigência do mesmo.

_____, _____ de 2019.

.....
Nome e CPF Do Declarante
(Representante Legal da Empresa)

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:89B0BF54

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 250 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO 250 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

CONSIDERA “HÓSPEDE OFICIAL” DO MUNICÍPIO GOVERNADOR DO ROTARY DO DISTRITO 4470, SENHOR ANTÔNIO ELISEO CABALLERO SENA E EMBAIXATRIZ SENHORA GLORIA YRENE MOTTA CABALLERO.

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município e,

Considerando a visita Governador do Rotary do Distrito 4470, ao Município no dia 05 de Agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado "Hospede Oficial do Município de Selvíria", no dia 05 de Agosto de 2019, o Governador do Rotary do Distrito 4470, senhor Antônio Eliseo Caballero Sena e a Embaixatriz do Distrito 4470, Senhora Gloria Yrene Motta Caballero.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Luiz Leal Almeida
Código Identificador:7C6BEC08

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2019

Processo nº 0072/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa **DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA**

Objeto: Prestação de serviços de Dedetização Hospitalar, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

2 - 02.02.08-10.301.021-2.071-3.3.90.39.00-181505 - Ficha: 0123

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 30/07/2019 à 30/09/2019

Data da Assinatura: 30/07/2019

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GUSTAVO ROLDAO ROBALDO GUIMARÃES, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:62F89FB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 105/2019

Processo nº 0073/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa **GENERAL & GENERAL LTDA -ME**

Objeto: Contratação de Empresa Terceirizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para eventual pintura de paredes, tetos e grades da Creche CEI Professora Solíria do Município de Sete Quedas/MS

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.07-12.365.007-2.014-3.3.90.39.00-115049 - Ficha: 0114

Valor: R\$ 12.015,60 (doze mil e quinze reais e sessenta centavos)

Vigência: 01/08/2019 à 01/11/2019

Data da Assinatura: 01/08/2019

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e REGINALDO GENERAL DE ALMEIDA, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:CBD54EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DEZEMBRO 2018

EXTRATO TRIMESTRAL DEZEMBRO 2018

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 017/2018**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, para atender demanda da Frota Municipal. Vigência: 18/03/2018- 18/03/2019. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas 19 de DEZEMBRO de 2018.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:7F3DE9B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DEZEMBRO 2018

EXTRATO TRIMESTRAL DEZEMBRO 2018

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 033/2018**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, para atender as Secretarias do Município de Sete Quedas/MS Vigência: 18/06/2018- 18/12/2018. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1212 ramal 23.

Sete Quedas 20 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:5BEBCBF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL JANEIRO DE 2019

EXTRATO TRIMESTRAL JANEIRO DE 2019

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 036/2018**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SETE QUEDAS/MS. Vigência: 13/06/2018- 13/12/2018. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas 01 DE JANEIRO DE 2019.

CRISTIANE COMELLI

Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:09E3A713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL ABRIL 2019**

EXTRATO TRIMESTRAL ABRIL 2019

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 originada no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 037/2018**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção nos veículos utilitários, pesados, máquinas e tratores integrantes da frota municipal a serem executados no pátio da Prefeitura, tendo como quantidade máxima mensal de 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas ao valor máximo unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora, a pedido das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e, pelo período de 12 (doze). Vigência: 01/08/2018 – 01/08/2019. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1212 ramal 23.

Sete Quedas 01 DE ABRIL DE 2019.

CRISTIANE COMELLI

Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:5F25F4CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2019 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **CRISTINA CAYE RAMIRES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL I**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo DAS-3, constante no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 062/2019.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **16/07/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:CD4F3D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 002/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

DECIDE, SOB O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EX OFFICIO REMOVER SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e delegação de competência que lhe confere a Portaria n. 004/2017, bem como o interesse público a fins de beneficiar a Saúde Pública deste Município, com fulcro no artigo 38 da Lei Complementar Municipal 002/1990,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover “*ex-officio*” a pedido do servidor **WALACE FERNANDO SERAFIM FRANÇA**, ocupante do cargo de Odontólogo, Símbolo NS - 18, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, lotada na Estação de Saúde da Família – Vila das Marias, para a Estação de Saúde da Família – Centro, a partir do dia 05 de agosto de 2019, devendo cumprir o horário de trabalho em acordo com o funcionamento do ESF, ou seja, das 07h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

Artigo 2º - Deverá o servidor supramencionado continuar a cumprir com lealdade a funções perante a instituição, observância das normas regulamentares, cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, atender com presteza e dedicação ao público em geral, bem como ser assíduo e pontual ao serviço com urbanidade com todas as pessoas.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas – MS, 01 de agosto de 2019.

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:7A1EA239

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 162/2019**

PORTARIA Nº. 162/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REVOGAR** os efeitos da portaria 127/2019 que concedeu 50% (Cinquenta por Cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 133/2019) ao servidor **Oldair José Santi**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 01 de Julho de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:825628DC

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 163/2019**

PORTARIA Nº. 163/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear LUIZ ANTONIO DA SILVA FEITOSA no cargo Assessor De Gabinete Parlamentar – DAL – V, vinculado ao gabinete do Vereador Cleidinaldo Marcelino Cotócio.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 01 de Julho de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:82DFA637

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 164/2019**

PORTARIA Nº. 164/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear BRUNO ALONSO no cargo Assistente Administrativo, SPM, referência inicial 27, classe A, nível I.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 01 de Agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:F1460195

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 165/2019**

PORTARIA Nº. 165/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear PAULO ROBERTO BERNARDO DE SOUZA no cargo Assistente Administrativo, SPM, referência inicial 27, classe A, nível I.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 01 de Agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:5E683B2E

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 166/2019**

PORTARIA Nº. 166/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear RENATO BATISTA GABRIEL no cargo Operador de Áudio e Vídeo, SPM, referência inicial 27, classe A, nível I.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 01 de Agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:282D146B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima sexagésima primeira reunião ordinária realizada no dia 24 de julho de 2019, às 8 horas, na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, primeiro trimestre de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, de 24 de julho de 2019.

FÁTIMA APARECIDA DOMINGUES CANO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:38DAFB59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E
GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº640/2019/SEME**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): MONICA DAIANE RIQUELME GAUNA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato N°640/2019/SEME firmado em 13/03/2019 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 01 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MONICA DAIANE RIQUELME GAUNA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:AE6B3DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / N°710/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): BIANKA DOS SANTOS MARIM

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato N°710/2019/SEME firmado em 03/06/2019 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 01 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e BIANKA DOS SANTOS MARIM.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:2348E16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / N°204/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): SIMONE BISPO DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato N°204/2019/SEME firmado em 14/02/2019 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SIMONE BISPO DOS SANTOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:869E1B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5312/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2019

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n.º 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 01 de agosto de 2019, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA**

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA**, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:3429BFC5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa(s) no ramo pertinente para a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de enfermagem (melhor qualidade e menor preço) para a Gerência Municipal de Saúde Pública, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**, referente ao item; 129.

C. A. DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI – EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 44.858,80 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, referente aos itens; 01, 04, 16, 25, 26, 27, 29, 30, 53, 56, 61, 64, 65, 66, 74, 75, 76, 87, 116,122,151,178,183,187,192, **DECOM COM. DE EQUIP. E PROD. ODONT. MED. HOSP.**

LTDA - EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 60.380,59 (Sessenta Mil Trezentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, referente aos itens; 03, 05, 13,17,23,33,36,39,43,63,71,73,81,89,90,91,92,97, 118, 119, 128, 135, 140, 143,149,152,153,154,166,168,176,179,182.

DIFE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 8.306,00 (Oito Mil Trezentos e Seis Reais)**, referente aos itens; 28, 99, 102, 103, 114, 131 a 134, 146,191.

DU BOM DISTRIB. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 68.946,90 (Sessenta e Oito Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos)**, referente aos itens; 10, 24, 45, 57, 67, 98, 105, 106, 108, 113, 123, 125, 126, 127, 130, 137, 138, 145, 157, 184, 186.

MULTIHOSP COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 52.969,48 (Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, referente aos itens; 07,08,09,12,20,21,22,44,62,68,69,80,82,83,84,104,107,169,172 a 175,185.

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total **R\$ 102.103,35 (Cento e Dois Mil Cento e Tres Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, referente aos itens; 06, 14, 15, 18, 37, 38, 40, 41, 46 a 52, 59, 78, 79, 88, 93, 94, 95, 110, 115, 139, 141, 142, 144, 147, 148, 150,155,156,158 a 165,167,170,171,188,189.

ODONTOMED CANAÃ LTDA – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total **R\$ 34.530,20 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Trinta Reais e Vinte Centavos)**, referente aos itens;

02, 11, 19, 31, 32, 34, 35, 54, 58, 60, 70, 72,77,85,96,109,111,120,121,136,180,181,190.

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total **R\$ 3.645,00 (Tres Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)**, referente ao item; 55.

SOUZA MED. COM. DE MAT. MED. HOSPITALAR EIRELI – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total **R\$ 6.550,00 (Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**, referente ao item; 42.

Sonora – MS, 01 de Agosto de 2019.

Homologo e Adjudicado o Resultado.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Escobar de Lemos

Código Identificador:C1DE686F

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019

PROCESSO Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Partes: Município de Sonora - MS, **ivan Cristino dos Reis Filho** - Ger. Mun. de Assist. Social e Trabalho e **FRANCISCO FERREIRA DE MOURA - ME**.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para o fornecimento parcelado de Kits de Gêneros Alimentícios atender a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 93.600,00 (Noventa e Tres Mil e Seiscentos Reais.)

Prazo : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1. Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 12/07/2020.

Data: 12/07/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, **ivan Cristino dos Reis Filho** - Ger. Mun. de Assist. Social e Trabalho e **Francisco Ferreira de Moura** - Representante legal da Empresa.

Publicado por:

Antonio Rosa Dourado

Código Identificador:B151449E

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2019

PROCESSO Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Partes: Município de Sonora - MS, **ivan Cristino dos Reis Filho** - Ger. Mun. de Assist. Social e Trabalho e **K J DA SILVA VIEIRA EIRELI - ME**.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para o fornecimento parcelado de Kits de Gêneros Alimentícios atender a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 23.320,00 (Vinte e Tres Mil Trezentos e Vinte Reais.)

Prazo : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1. Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 12/07/2020.

Data: 12/07/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, **ivan Cristino dos Reis Filho** - Ger. Mun. de Assist. Social e Trabalho e **Nilse Camel Grison** - Representante legal da Empresa.

Publicado por:

Antonio Rosa Dourado

Código Identificador:2A4F8956

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2019

PROCESSO Nº 076/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Partes: Município de Sonora - MS, **Ivana Maria Paião** - Ger. Mun. de Saúde e **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros de alimentação especial (leite em pó com formula exclusiva) para pacientes com necessidades especiais, dependentes do uso desses produtos, conforme especificações, quantidades neste EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 14.716,00 (Quatorze Mil Setecentos e Dezesseis Reais.)

Prazo : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 12/07/2020.

Data: 12/07/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, **ivan Ivana Maria Paião** - Ger. Mun. de Saúde e **Weliton Casimiro de Oliveira** - Representante legal da Empresa.

Publicado por:

Antonio Rosa Dourado

Código Identificador:747BC43B

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019

PROCESSO Nº 076/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Partes: Município de Sonora - MS, **Ivana Maria Paião** - Ger. Mun. de Saúde e **I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - EPP**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros de alimentação especial (leite em pó com formula exclusiva) para pacientes com necessidades especiais, dependentes do uso desses produtos, conforme especificações, quantidades neste EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 47.421,00 (Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais.)

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 12/07/2020.

Data: 12/07/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, **Ivana Ivana Maria Paião** - Ger. Mun. de Saúde e **Izolito Amador Campagna Junior** - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:39A544D0

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019

PROCESSO Nº 076/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Partes: Município de Sonora - MS, **Ivana Maria Paião** - Ger. Mun. de Saúde e **CLINICA NUTRICIONAL LTDA** - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros de alimentação especial (leite em pó com fórmula exclusiva) para pacientes com necessidades especiais, dependentes do uso desses produtos, conforme especificações, quantidades neste EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR TOTAL: em R\$ 106.149,00 (Cento e Seis Mil Cento e Quarenta e Nove Reais.).

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 12/07/2020.

Data: 12/07/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, **Ivana Ivana Maria Paião** - Ger. Mun. de Saúde **João Victor Paschoa Soler** - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:3196E93F

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019

PROCESSO Nº 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Partes: Município de Sonora - MS, **Ivana Maria Paião** Gerente Municipal de Saúde, **Ivan Cristino dos Reis Filho** - Fundo Mun. Assist. Social, **Graziele Souza da Luz** - Gerente Mun. Educação e **GRISON & FILHA LTDA**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento parcelado de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais da prefeitura Municipal de Sonora - MS, constante este Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$104.326,50 (Cento e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 23/07/2020.

Data: 23/07/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, **Ivana Maria Paião** - Gerente Municipal de Saúde, **Ivan Cristino dos Reis Filho** - Fundo Mun. Assist. Social, **Graziele Souza da Luz** - Gerente Mun. Educação e **Greice Grison** - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:667E883F

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019

PROCESSO Nº 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Partes: Município de Sonora - MS, **Ivana Maria Paião** Gerente Municipal de Saúde, **Ivan Cristino dos Reis Filho** - Fundo Mun. Assist. Social, **Graziele Souza da Luz** - Gerente Mun. Educação e **K J DA SILVA EIRELI - ME..**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento parcelado de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais da prefeitura Municipal de Sonora - MS, constante este Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 102.957,95 (Cento e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos.).

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 23/07/2020.

Data: 23/07/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, **Ivana Maria Paião** - Gerente Municipal de Saúde, **Ivan Cristino dos Reis Filho** - Fundo Mun. Assist. Social, **Graziele Souza da Luz** - Gerente Mun. Educação e **Nilse Camel Grison** - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:94F5E659

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019

PROCESSO Nº 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Partes: Município de Sonora - MS, **Ivana Maria Paião** Gerente Municipal de Saúde, **Ivan Cristino dos Reis Filho** - Fundo Mun. Assist. Social, **Graziele Souza da Luz** - Gerente Mun. Educação e **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento parcelado de Materiais de Higiene, Limpeza e

Utensílios, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais da prefeitura Municipal de Sonora - MS, constante neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 224.123,08 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Cento e Vinte e Três Reais e Oito Centavos.).

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 23/07/2020.

Data: 23/07/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, Ivana Maria Paião - Gerente Municipal de Saúde, Ivan Cristino dos Reis Filho - Fundo Mun. Assist. Social, Grazielle Souza da Luz - Gerente Mun. Educação e Weliton Casimiro de Oliveira - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:F5E2C85D

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019**

PROCESSO Nº 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Partes: Município de Sonora - MS, Ivana Maria Paião Gerente Municipal de Saúde, Ivan Cristino dos Reis Filho - Fundo Mun. Assist. Social, Grazielle Souza da Luz - Gerente Mun. Educação e DEPOSITO DE ALIMENTOS BMB EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento parcelado de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais da prefeitura Municipal de Sonora - MS, constante neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 35.095,22 (Trinta e Cinco Mil e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos.).

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 23/07/2020.

Data: 23/07/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, Ivana Maria Paião - Gerente Municipal de Saúde, Ivan Cristino dos Reis Filho - Fundo Mun. Assist. Social, Grazielle Souza da Luz - Gerente Mun. Educação e Marcelo José Petry - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:D762519B

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019**

PROCESSO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

Partes: Município de Sonora - MS, e VALENZA AMBIENTAL LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de consultoria para investigação detalhada de Passivo Ambiental (referente ao processo nº 23/103088/2008 (015071) da área do antigo lixão do município de Sonora -MS.

VALOR TOTAL: R\$ 32.800,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Prazo: O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.1 Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 23/01/2020.

Data: 23/07/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS e Lais de Luna Ribeiro - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:8850A7B8

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019**

PROCESSO Nº 080/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Partes: Município de Sonora - MS, Grazielle Souza da Luz - Gerente Mun. Educação e ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para o fornecimento de materiais permanente, mobiliários escolar, constituídos de conjunto aluno e conjunto de professor, em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e condições constante deste Edital e seus anexos..

VALOR TOTAL: R\$ 64.557,00 (Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais).

Prazo: O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 23/01/2020.

Data: 23/07/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, Grazielle Souza da Luz - Gerente Mun. Educação e Weliton Casimiro de Oliveira - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:9BA689A3

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019**

PROCESSO Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

Partes: Município de Sonora - MS, **Ivan Cristino dos Reis Filho** - Fundo Mun. Assist. Social e **LUIZINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 32 Kits de materiais para construção a serem doados para população de baixa renda, para atender Lotes Urbanizados, conforme Lei nº 848 de 17/12/2018, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 48.320,00 (Quarenta e Oito Mil Trezentos e Vinte Reais.)

O **CANTRATO** a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 31/07/2020.

Data: 31/07/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, **Ivan Cristino dos Reis Filho** - Fundo Mun. Assist. Social, e **Luiz Carlos Pereira Junior** - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:0DF963A5

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2019

PROCESSO Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

Partes: Município de Sonora - MS, **Ivana Maria Paião** Gerente Municipal de Saúde, **Ivan Cristino dos Reis Filho** - Fundo Mun. Assist. Social, **Graziele Souza da Luz** - Gerente Mun. Educação e **BORRACHARIA SONORA LTDA - ME**.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de borracharia, consistindo no conserto de câmaras pneumáticas e pneus, montagem, desmontagem e troca de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal em atendimento às requisições das Gerências Municipais, e demais especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 97.196,00 (Noventa e Sete Mil Cento e Noventa e Seis Reais.)

Prazo: : O **CANTRATO** a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4.1 Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 30/07/2020.

Data: 30/07/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, **Ivana Maria Paião** - Gerente Municipal de Saúde, **Ivan Cristino dos Reis Filho** - Fundo Mun. Assist. Social, **Graziele Souza da Luz** - Gerente Mun. Educação e **Dario Michels** - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:9D765CE3

NÚCLEO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 650

DECRETO N.º 650/19 DE 14 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Município de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

60102 - 10.301.1008.1009 - Ficha: 000417		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	RS	12.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000690		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	RS	65.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	RS	77.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 14 de junho de 2019

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 14 de junho de 2019 por mim.

DALMI ALVES

Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:89DBCDA0

NÚCLEO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 658

DECRETO N.º 658/19 DE 10 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Município de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R\$ 4.506.500,00 (quatro milhões quinhentos e seis mil e quinhentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

50101 - 15.451.1007.1006 - Ficha: 000123		
449051 - Obras e Instalações	RS	4.506.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	RS	4.506.500,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 10 de julho de 2019

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 10 de julho de 2019 por mim.

DALMI ALVES

Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:156038A7

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 659

DECRETO N.º 659/19 DE 10 DE JULHO DE 2019

***DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS***

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Município de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000872		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	RS	8.000,00
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000873		
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	RS	20.000,00
50101 - 17.512.1007.2021 - Ficha: 000874		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	RS	8.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	RS	36.000,00

Art. 2.º -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000023		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	28.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000171		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	RS	8.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	RS	36.000,00

Art. 3.º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 10 de julho de 2019

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 10 de julho de 2019 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:961D9871

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SONORA
MS.

NOTIFICAÇÃO de Liberação de Recurso SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO.

PRB; PTL; PPS; PR; DEM; PC DO B; PDT; PMDB; PMN; PRTB; PSB; PSC; PSD; PSDB; PT; PT DO B; PTB, CÂMARA MUNICIPAL E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE.

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos que foi liberado ao Município de Sonora, recurso do Contrato de Repasse nº **880256/2018 SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO**, celebrado entre a SUDECO e o Município de Sonora, no valor de R\$ **285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)**, Informamos ainda que no presente contrato possui contrapartida do Município é a aquisição de 01 (um) caminhão basculante, para atendimento a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sonora.

Atenciosamente,

DALMI ALVES

Gerente Mun. de Adm. Planej. e Finanças

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:733F6A4D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: ALBARI RODRIGUES DA ROSA ME. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2019 – **OBJETO:** Contratação de empresa para realização do Campeonato Sul Mato Grossense de Velocross e Copa MS de Velocross a ser realizado no município de Taquarussu nos dias 07 e 08 de setembro de 2019. **VIGÊNCIA** a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019 – **VALOR** R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.027 Manutenção com Encargos do DEPTº de Esporte e Lazer. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00-00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Albari Rodrigues da Rosa.

Taquarussu - MS, 01 de agosto de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:07C733A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo nº. 600/2019.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) **ADJUDICO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviço de e análise de água, com os parâmetros dos índices de manganês, ferro e nível, dos poços de Monitoramento do Lixão Desativado, sendo o total de 07 (sete) pontos de análises.

Fonte: 2.081 – Manutenção do fundo do meio ambiente. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços – Terceiros –Pessoa Jurídica.

Favorecido: **BIOLAQUA AMBIENTAL LTDA**

Valor total de R\$ 740,00(setecentos e quarenta reais).

Taquarussu /MS, 01 de agosto de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:4324B42F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA “PE” N. 311, DE 31 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE Tornar sem efeito a Portaria N.º 235/2019, de 27 de Junho de 2019, que nomeou a servidora, GISELI APARECIDA MAIA para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, em virtude do seu não comparecimento, a contar de 29 de Julho de 2019.

TERENOS, 31 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 31.07.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:1AF247A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA “PE” N. 295, DE 17 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, a candidata, abaixo relacionada, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período
LEOVANE CORREA DA COSTA	4176	N-II	30	16/07/19 20/12/19
LUCAS LUAN GUIMARAES LEONEL ALVES	4177	N-II	30	16/07/19 20/12/19
LUIZ FERNANDO MARQUES	4179	N-II	20	16/07/19 20/12/19
MAGNO MARQUES PEREZ	4180	N-II	20	16/07/19 20/12/19
PRISCILA BARROS CAVALCANTE	4181	N-II	26	16/07/19 20/12/19
WILLIAN ROBERTO RAMAI	4182	N-II	20	16/07/19 20/12/19

TERENOS, 17 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 17.07.19

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:8842DB57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA “PE” N. 297, DE 17 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, símbolo DAS-4, a contar de 15 de Julho de 2019.

TERENOS, 17 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 17.07.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretario Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:397BFBB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA “PE” N. 305, DE 29 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a CAMILA LOPES DE SOUZA, prorrogação por mais 30 (trinta) dias, referente ao Concurso Publico, para assumir o cargo de Técnico de Enfermagem, conforme prevê o estatuto dos Servidores no Art. 29 da Lei Complementar nº 035/16, de 31 de Março de 2016. A contar de 29 de Julho de 2019, por motivos particulares.

TERENOS, 29 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 29.07.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:5957A2B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA “PE” N. 298, DE 18 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR KARINE AMORIM DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, Padrão I, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, devendo tomar posse na referida função no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de Julho de 2019.

TERENOS, 18 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 18.07.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:D3CD16FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5078, DE 17 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DOAÇÃO DE ÁREA E ISENÇÃO DE TRIBUTOS À EMPRESA MARCENARIA E MADEIREIRA BOM JESUS LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE TERENOS – PRODESTE.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 2º. Da Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de Abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. - De acordo com o artigo 2º, inciso I e V ambos da Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de abril de 2014, ficam concedidos os benefícios do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos – PRODESTE, para a empresa **MARCENARIA E MADEIREIRA BOM JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.534.499/0001-70, na forma de doação de um imóvel determinado por lote de terreno n.º 01C e 01D, localizado na Rodovia BR 262, s/n – KM 375- Zona de Expansão Urbana, imóvel matriculado sob n.º. 408 no 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande MS, isenção das taxas e do ISSQN incidentes sobre a construção a ser edificada no local para funcionamento da empresa e isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo período de 05 (cinco) exercícios.

Art. 2º. - Os incentivos concedidos previstos no artigo anterior, poderão ser revogados caso a beneficiária descumpra quaisquer dispositivos previstos na Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de abril de 2014.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 16 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina Alves Junqueira

Código Identificador:0086AED1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N.º 123/2019 EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
RODRIGO FERREIRA BELCHIOR**

PORTARIA N.123/2019

RESOLVE:

EMENTA: EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
RODRIGO FERREIRA BELCHIOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, o servidor RODRIGO FERREIRA BELCHIOR, portador do CPF n.º 791.790.701-59 nos termos do artigo 21, VI, alínea “j” da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 01 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:

Dênis Soares Pivetti

Código Identificador:2DAEC554

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**

PORTARIA N.º 443/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) IZANETE ALVES RIBEIRO.”

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) IZANETE ALVES RIBEIRO, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe “C”, nível “I-3P”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 26/07/2019 e término em 02/08/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18881R2**.

Art. 2ºRelativamente ao período de 03/08/2019 a 22/11/2019, poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do termino do beneficio concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1º - O Prazo definido no *caput* será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TRES LAGOAS - MS, 01/08/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:BB78E6F7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**

PORTARIA N.º 444, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de auxílio-doença da servidora **NADIA MARIA BRANDAO DE ALMEIDA MEDINA**.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada **NADIA MARIA BRANDAO DE ALMEIDA MEDINA** no desiderato de combater o indeferimento total à concessão do benefício de auxílio-doença, e

CONSIDERANDO que o laudo emitido com fundamento no artigo 99, da Resolução n. 003/2018 pelo serviço médico-pericial oficial deste Instituto de Previdência declarou a APTIDÃO da segurada ao exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa.;

RESOLVE:

Artigo 1º - Julgar IMPROCEDENTE o presente recurso administrativo, nos termos do artigo 101 do mesmo diploma regulamentar.

Artigo 2º - Poderá a segurada interpor Recurso Voluntário ao Conselho Administrativo do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, na forma definida pelo artigo 104 e seguintes da Resolução n. 003/2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 01 de Agosto de 2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:94D1DDCO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 445, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

“Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de auxílio-doença da servidora MICHELLE CRISTINE ROMANO SYRIO PREVIATO.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada **MICHELLE CRISTINE ROMANO SYRIO PREVIATO** no desiderato de combater o indeferimento total à concessão do benefício de auxílio-doença, e

CONSIDERANDO que o laudo emitido com fundamento no artigo 99, da Resolução n. 003/2018 pelo serviço médico-pericial oficial deste Instituto de Previdência declarou a APTIDÃO da segurada ao exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa.;

RESOLVE:

Artigo 1º - Julgar IMPROCEDENTE o presente recurso administrativo, nos termos do artigo 101 do mesmo diploma regulamentar.

Artigo 2º - Poderá a segurada interpor Recurso Voluntário ao Conselho Administrativo do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, na forma definida pelo artigo 104 e seguintes da Resolução n. 003/2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 01 de Agosto de 2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:4D586CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 143/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo “**MENOR PREÇO (POR ITEM)**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de brindes tipo caneca em inox, não descartável, com capacidade de 180ml, com tampa, em comemoração ao dia do Servidor Municipal, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia **19/08/2019**, às **14h00min**, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 31 de julho de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Alessandro Rodrigues dos Santos

Código Identificador:7D2B3D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO EMITIDA DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.243/2019 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2402, página 79 de 29/07/2019, foi publicada a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.243/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

Onde se lê: PROCESSO Nº 20.159/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Leia-se: PROCESSO Nº 20.243/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Patrícia Santos Fonseca

Código Identificador:4E378259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 150/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo “**MENOR PREÇO (POR ITEM)**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futuras e parceladas aquisições, visando “Aquisição de material permanente (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia **16/08/2019**, às **08h00min**, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente

editais gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 01 de agosto de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Kelly Carla Ferreira Abonizio
Código Identificador:B90B9ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 151/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **“MENOR PREÇO (ITEM)”**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de materiais de rede lógica para a implantação dos novos pontos de rede e pontos de trabalho nos imóveis alugados para abrigar os serviços de Ambulatório de Saúde Mental, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental, Laboratório, Programa de IST e Unidade de Saúde da Família Joel Neves da Silva, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 20/08/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 01 de agosto de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Alessandro Rodrigues dos Santos
Código Identificador:42FA47E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20.268/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação, e Parecer Jurídico constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de serviço de Angioplastia Coronariana com Stent, para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Antecipatória da paciente Sirlei da Silva Nascimento - Autos nº 0800973-94.2019.8.12.0114.

EMPRESA: H5 INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES S/S LTDA.

Valor R\$ 19.950,00(dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551.

Três Lagoas-MS, 01 de agosto de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Maria José Morais Santana
Código Identificador:BBE692B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.270/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios para uso na manutenção, conserto e reparo de equipamentos Odontológicos pertencentes à Rede Municipal de Saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

VALOR: 3.141,60(três mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.040– Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.00- Material de Consumo- Fonte 114008- Ficha 252

Três Lagoas-MS, 01 de agosto de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretaria Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:0A5BC8E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nº 2403 datado 30 de julho de 2019, página 77, referente à Homologação do Pregão Presencial nº 120/2019 – Processo Licitatório nº 135/2019.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:DFE472E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nº 2.400 datado 25 de julho de 2019, página 80, referente ao extrato do 2º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 77/AJ/2017.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B04F1ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20.271/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de serviço para a realização do procedimento cirúrgico de Litotripsia Renal Extracorpórea para atendimento da Ação de Obrigação de fazer com Tutela Provisória de Urgência do paciente Valdemir Alves da Costa - Autos 0801952-44.2019.8.12.0021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: CENTAURO – CENTRO DE TRATAMENTO AVANÇADO EM UROLOGIA SIMPLES LIMITADA

Valor R\$ 1.550,00(hum mil, quinhentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551.

Três Lagoas-MS, 01 de agosto de 2019

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretaria Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:6C055CAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.263/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Aquisição de ferramentas para borracharia, sendo chave de impacto pneumática, macaco tipo garrafa, desforcímetro multiplicador de torque, carregador de baterias e mangueiras pneumáticas destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Frotas e Manutenção da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: LOPES & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R\$ 2.934,59(dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), vencedora dos itens 04; 05.

SOLDA TECNICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R\$ 2.545,00(dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), vencedora dos itens 01; 02; 03 e 06.

VALOR TOTAL: R\$ 5.479,59(cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 03-01.04.122.003.2.009– Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30.00- Material de Consumo-Fonte 100000- Ficha 48 no valor de R\$ 1.140,00(um mil e cento e quarenta reais)

Dotação orçamentaria: 03-01.04.122.003.2.009– Secretaria Municipal de Administração – 44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente- Fonte 100000- Ficha 560

Três Lagoas-MS, 01 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:5A6D9825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.262/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break, para atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura de Três Lagoas/MS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES

VALOR: 16.560,00(dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.003.2.009– Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30.00- Material de Consumo-Fonte 100000- Ficha 48

Três Lagoas-MS, 01 de agosto de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:1585817C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 127/SMS/2019**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato abaixo:

Maria Angelina da Silva Zuque, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Contrato Administrativo nº 169/2018 – LEITUGA SAUDE EIRELI-ME

Objeto:– Contratação de serviço de Home Care, para atendimento da determinação judicial da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Urgência do paciente Leandro Márcio de Toffoli - Autos 0801406-57.2017.8.12.0021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Angelina da Silva Zuque, portadora da cédula de identidade RG nº 165564 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; o servidor Clelvis da Silva Correa, CPF: 005.987.281-04, ocupante do cargo de Assistente Social como Fiscal Titular e a servidora Nivea Soares Izumi, CPF: 310.287.778-84, ocupante do cargo de Assistente Social como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte. Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está

sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da Ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portaria 087/SMS/2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de Julho de 2019

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maria Angelina da Silva Zuque, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Clelvis da Silva Correa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nivea Soares Izumi, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:B7161CAB

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL**

**CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.442.000,00	2.442.000,00	40.187,06	1,65 %	82.442,58	3,38 %	2.359.557,42	
RECEITAS CORRENTES	2.442.000,00	2.442.000,00	40.187,06	1,65 %	82.442,58	3,38 %	2.359.557,42	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	40.187,06	803,74 %	82.196,42	1643,93 %	-77.196,42	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	40.187,06	803,74 %	82.196,42	1643,93 %	-77.196,42	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.437.000,00	2.437.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.437.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.437.000,00	2.437.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.437.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	246,16	0,00 %	-246,16	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	246,16	0,00 %	-246,16	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.442.000,00	2.442.000,00	40.187,06	1,65 %	82.442,58	3,38 %	2.359.557,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.442.000,00	2.442.000,00	40.187,06	1,65 %	82.442,58	3,38 %	2.359.557,42
DÉFICIT (VI)¹	0,00	0,00	0,00	0,00 %	60.151,09	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.442.000,00	2.442.000,00	40.187,06	1,65 %	142.593,67	5,84 %	2.299.406,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.442.000,00	2.442.000,00	28.669,13	142.593,67	2.299.406,33	28.669,13	142.593,67	2.299.406,33	142.593,66
DESPESAS CORRENTES	2.428.000,00	2.428.000,00	28.669,13	142.593,67	2.285.406,33	28.669,13	142.593,67	2.285.406,33	142.593,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.000,00	114.000,00	11.765,64	38.350,89	75.649,11	11.765,64	38.350,89	75.649,11	38.350,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.314.000,00	2.314.000,00	16.903,49	104.242,78	2.209.757,22	16.903,49	104.242,78	2.209.757,22	104.242,77
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.442.000,00	2.442.000,00	28.669,13	142.593,67	2.299.406,33	28.669,13	142.593,67	2.299.406,33	142.593,66
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.442.000,00	2.442.000,00	28.669,13	142.593,67	2.299.406,33	28.669,13	142.593,67	2.299.406,33	142.593,66
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.442.000,00	2.442.000,00	28.669,13	142.593,67	2.299.406,33	28.669,13	142.593,67	2.299.406,33	142.593,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE - 31/jul/2019 - 19h e 55m

Nota: ¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador: E13DC228

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.442.000,00	2.442.000,00	28.669,13	142.593,67	100,00 %	2.299.406,33	28.669,13	142.593,67	100,00 %	2.299.406,33
Administração	742.000,00	742.000,00	28.669,13	142.593,67	100,00 %	599.406,33	28.669,13	142.593,67	100,00 %	599.406,33
Administração Geral	742.000,00	742.000,00	28.669,13	142.593,67	100,00 %	599.406,33	28.669,13	142.593,67	100,00 %	599.406,33

Saúde	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.300.000,00
Atenção Básica	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.300.000,00
Educação	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00
Ensino Fundamental	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.442.000,00	2.442.000,00	28.669,13	142.593,67	100,00 %	2.299.406,33	28.669,13	142.593,67	100,00 %	2.299.406,33

FONTE: Sistema Informatizado - CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE - 31/jul/2019 - 19h e 56m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:3862323B

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E
 APA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.336.742,92	9.336.742,92	9.064,73	0,10 %	85.936,92	0,92 %	9.250.806,00	
RECEITAS CORRENTES	9.336.742,92	9.336.742,92	9.064,73	0,10 %	85.936,92	0,92 %	9.250.806,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	4.258,84	4.258,84	6.031,37	141,62 %	8.758,37	205,65 %	-4.499,53	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Valores Mobiliários	4.258,84	4.258,84	6.031,37	141,62 %	8.758,37	205,65 %	-4.499,53	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.330.484,08	9.330.484,08	3.033,36	0,03 %	77.178,55	0,83 %	9.253.305,53	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	9.330.484,08	9.330.484,08	3.033,36	0,03 %	77.178,55	0,83 %	9.253.305,53	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		9.336.742,92	9.336.742,92	9.064,73	0,10 %	85.936,92	0,92 %	9.250.806,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		9.336.742,92	9.336.742,92	9.064,73	0,10 %	85.936,92	0,92 %	9.250.806,00
DÉFICIT (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00 %	189.493,39	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)		9.336.742,92	9.336.742,92	9.064,73	0,10 %	275.430,31	2,95 %	9.061.312,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.336.742,92	9.336.742,92	76.583,46	275.430,31	9.061.312,61	76.583,46	275.430,31	9.061.312,61	275.430,31
DESPESAS CORRENTES	9.290.688,84	9.308.688,84	76.583,46	275.430,31	9.033.258,53	76.583,46	275.430,31	9.033.258,53	275.430,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.430,00	185.430,00	43.621,12	129.552,77	55.877,23	43.621,12	129.552,77	55.877,23	129.552,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.125.258,84	9.123.258,84	32.962,34	145.877,54	8.977.381,30	32.962,34	145.877,54	8.977.381,30	145.877,54
DESPESAS DE CAPITAL	16.170,48	6.170,48	0,00	0,00	6.170,48	0,00	0,00	6.170,48	0,00
INVESTIMENTOS	16.170,48	6.170,48	0,00	0,00	6.170,48	0,00	0,00	6.170,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.883,60	21.883,60	0,00	0,00	21.883,60	0,00	0,00	21.883,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.336.742,92	9.336.742,92	76.583,46	275.430,31	9.061.312,61	76.583,46	275.430,31	9.061.312,61	275.430,31
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.336.742,92	9.336.742,92	76.583,46	275.430,31	9.061.312,61	76.583,46	275.430,31	9.061.312,61	275.430,31
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.336.742,92	9.336.742,92	76.583,46	275.430,31	9.061.312,61	76.583,46	275.430,31	9.061.312,61	275.430,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA - 31/jul/2019 - 19h e 53m

Nota: 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
 Marcilene Santos de Oliveira
 Código Identificador: EBCB5AEF

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.336.742,92	9.336.742,92	76.583,46	275.430,31	100,00 %	9.061.312,61	76.583,46	275.430,31	100,00 %	9.061.312,61
Administração	8.706.859,32	8.714.859,32	76.583,46	275.430,31	100,00 %	8.439.429,01	76.583,46	275.430,31	100,00 %	8.439.429,01
Administração Geral	2.206.859,32	2.214.859,32	76.583,46	275.430,31	100,00 %	1.939.429,01	76.583,46	275.430,31	100,00 %	1.939.429,01
Infra Estrutura Urbana	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.500.000,00
Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	600.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	600.000,00
Reserva de Contingência	29.883,60	21.883,60	0,00	0,00	0,00 %	21.883,60	0,00	0,00	0,00 %	21.883,60
Reserva de Contingência	29.883,60	21.883,60	0,00	0,00	0,00 %	21.883,60	0,00	0,00	0,00 %	21.883,60
TOTAL (III) = (I + II)	9.336.742,92	9.336.742,92	76.583,46	275.430,31	100,00 %	9.061.312,61	76.583,46	275.430,31	100,00 %	9.061.312,61

FONTE: Sistema Informatizado - CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA - 31/jul/2019 - 19h e 57m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
 Marcilene Santos de Oliveira
 Código Identificador: 79DFF48C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77454/2019

O Município de Amambai – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI – MS – Avenida Pedro Manvailier, Centro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob Nº 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua José Alves Cavalheiro, nº 3.992, Centro, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, e representa o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leonildo Acosta Martins, portador do CPF nº 924.598.111-87 e RG nº 949.677 SP/MS, doravante denominado (a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 053/2019, autorizado pelo Processo Administrativo nº 77454/2019.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.870.007/0001-34, com endereço na Avenida Weimar G. Torres, nº 5361, Bairro São Francisco, CEP 79.833-020, Dourados- MS, neste ato representado pelo Sra. Lia dos Santos Pereira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.387.055 SSP/MS e do CPF/MF nº 007.792.621-82, residente e domiciliado na Rua Toshinobu Katayama, nº 1060, Vila Planalto, CEP 79.826-110, na cidade de Dourados - MS.

Empresa NAHMAN AQUINHO FARIAS DA SILVA OPTICA ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.831.878/0001-05, com endereço na Rua Prudente de Moraes, nº 352, Jardim Vista Alegre, CEP 17.340-000, Barra Bonita - SP, neste ato representado pelo Sr. Mesaque Farias da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 27.836.157-2 SSP/SP do CPF/MF nº 245.751.194-15, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 352, Jardim Vista Alegre, CEP 17.340-000, Barra Bonita - SP.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para fornecimento de *Óculos com armação e lente, para atender pacientes do SUS* nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade a Aquisição de Óculos com armação e lente, para atender pacientes do SUS”, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Amambai – MS, conforme as características no anexo, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme descrito no anexo I e no termo de referência deste edital, que será realizada com recursos da SAÚDE, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 053/2019, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços unitários dos tubos serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR ITEM, perfazendo o total de **R\$ 51.250,00 (Cinquenta e um mil duzentos e cinquenta Reais)**, sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

- A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do município.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amamba- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 06 (seis) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega das peças e acessórias mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Pregistro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

9.3.10. Aceitar a inclusão de novos veículos, caso o município venha adquirir, mediante alteração qualitativa do objeto e também os acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 18 de Julho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LEONILDO ACOSTA MARTINS

Secretário Municipal De Saúde

Contratante

Empresa Detentora

Representante:
LIA DOS SANTOS PEREIRA
CPF: 007.792.621-82
RG: 1.387.055 SSP/MS
Empresa:
MC Produtos Médicos Hospitalares LTDA ME
Representante:
MESAQUE FARIAS DA SILVA
CPF: 245.751.194-15
RG: 27.836.157-2 SSP/SP
Empresa:
Nahman Aquinho Farias Da Silva Optica ME

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar

CPF Nº 971.720.811-53

RG Nº 1.159.578 SSP/MS

MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	OCULOS COM LENTES DE VISÃO SIMPLES, PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 20,00. ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO COM OTIMA QUALIDADE, COM ESPESSURA MINIMA DE 6MM NA PONTE. ADULTO E INFANTIL, MASCULINO E FEMINO	Unid	300	S&A AYEWEAR	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
3	OCULOS COM LENTES SURFAÇADAS, PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 20,00. ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO COM OTIMA QUALIDADE, COM ESPESSURA MINIMA DE 6MM NA PONTE. ADULTO E INFANTIL, MASCULINO E FEMININO	Unid	50	S&A AYEWEAR	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
TOTAL						R\$ 19.750,00

NAHMAN AQUINHO FARIAS DA SILVA OPTICA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OCULOS COM LENTES BIFOCAIS OU MULTIFOCAIS, PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 20,00. ADIÇÃO DE 1,00 A 3,00. ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO COM OTIMA QUALIDADE, COM ESPESSURA MINIMA DE 6MM NA PONTE. ADULTO E INFANTIL, MASCULINO E FEMININO	Unid	300	ARMAÇÕES BERRINI LENTES HOYA	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00
TOTAL						R\$ 31.500,00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:153C2CF4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							OR - Ordinário		
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO							17/07/2019	1990	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 4008									
NOME: RILL QUIMICA LTDA - EPP					CNPJ/CPF: 67.421.040/0001-88				
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA, Nº 1345									
MUNICIPIO: ARACATUBA			UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	360	10. 01	12	365	0007	2039	3.3.90.30.22	1 15 049	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22					Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						00910/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					26.073,68		854,72	25.218,96	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 100081/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos - 2018, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, CONFORME ATA Nº 26/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT RS	TOTAL
PROCESSO067		LICITAÇÃO: 100081/18			Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		854,72
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							MARIA MARGARIDA DE MATOS		
Prefeito Municipal							Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor									
RILL QUIMICA LTDA - EPP									
67.421.040/0001-88									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:3AFD292A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2061

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							OR - Ordinário		
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO							26/07/2019	2061	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 256									
NOME: LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME					CNPJ/CPF: 37.192.747/0001-07				
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	903	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.07	1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07					Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00968/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					252.447,00		625,00	251.822,00	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 200131/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA RETROESCAVADEIRA RD 406, CONFORME ATA Nº 37/2018.									
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO097		LICITAÇÃO: 200131/18			Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		625,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							IGOR SANTOS VOUGADO		
Prefeito Municipal							Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor									
LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME									
37.192.747/0001-07									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:365B26F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2073

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							OR - Ordinário	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							29/07/2019	2073
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 256								
NOME: LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME					CNPJ/CPF: 37.192.747/0001-07			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS,								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO

RECURSOS FINANCEIROS	903	14.01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	1 80 501
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						Nº Pedido	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						251.822,00	625,00	251.197,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 200131/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA TRATOR MASSEY FERGUSSON 265, CONFORME ATA Nº 37/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO097		LICITAÇÃO: 200131/18	Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		625,00	
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						JGOR SANTOS VOUGADO		
Prefeito Municipal						Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor								
LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME								
37.192.747/0001-07								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:4CE552B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2075

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS								OR - Ordinário	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								29/07/2019	2075
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 of 1
CREDOR: 3979									
NOME: HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI						CNPJ/CPF: 19.793.789/0001-03			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado				UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTES RECURSO	
	903	14.01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						00976/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						251.197,00	12.385,36	238.811,64	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULO PLACA NRZ 3062, CONFORME ATA Nº 03/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
PROCESSO15		LICITAÇÃO: 000021/19	Soma/Itens:	RS0,00	Valor Empenhado		12.385,36		
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						JGOR SANTOS VOUGADO			
Prefeito Municipal						Secretario De Obras E Serviços Urbanos			
Fornecedor									
HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI									
19.793.789/0001-03									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:9BEF0FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2076

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO								OR - Ordinário	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								29/07/2019	2076
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 of 1
CREDOR: 2151									
NOME: W S QUEIROZ INFORMATICA - ME						CNPJ/CPF: 15.244.105/0001-63			
ENDEREÇO: RUA EDUARDO JESUINO TIAGO, CENTRO, 1146									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO				UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTES RECURSO	
	161	09.01	04	123	0003	2020	3.3.90.30.16	1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Expediente						00973/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						3.658,26	2.634,06	1.024,20	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100121/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA O DEPARTAMENTO DE FAZENDA, CONFORME ATA Nº 35/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
PROCESSO089		LICITAÇÃO: 100121/18	Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		2.634,06		
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						JUNER CEZAR PEREIRA COSTA			
Prefeito Municipal						Secretario De Fazenda E Planejamento			
Fornecedor									
W S QUEIROZ INFORMATICA - ME									
15.244.105/0001-63									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:4C2FF450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2079

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							OR - Ordinário		
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098							CNPJ:03563335/0001-06		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							29/07/2019	2079	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 256									
NOME: LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME							CNPJ/CPF: 37.192.747/0001-07		
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO							UF: MS		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO							ESPÉCIE: OR - Ordinário		
							LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	907	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						00971/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						145.222,14		649,75	144.572,39
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEICULO - GM CARRO CORSA HQH 6124 - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019 - SERVIÇOS RURAIS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
PROCESSO022	LICITAÇÃO: 000036/19		Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		649,75		
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						IGOR SANTOS VOUGADO			
Prefeito Municipal						Secretario De Obras E Serviços Urbanos			
Fornecedor									
LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME									
37.192.747/0001-07									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:7FCCC5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2080

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							OR - Ordinário		
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098							CNPJ:03563335/0001-06		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							29/07/2019	2080	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 256									
NOME: LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME							CNPJ/CPF: 37.192.747/0001-07		
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO							UF: MS		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO							ESPÉCIE: OR - Ordinário		
							LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	907	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						00972/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						144.572,39		345,00	144.227,39
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEICULO - RANGER XLT CD2 NRL - 8739 - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019 - SERVIÇOS RURAIS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
PROCESSO022	LICITAÇÃO: 000036/19		Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		345,00		
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						IGOR SANTOS VOUGADO			
Prefeito Municipal						Secretario De Obras E Serviços Urbanos			
Fornecedor									
LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME									
37.192.747/0001-07									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:C98A4209

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2081

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							OR - Ordinário	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098							CNPJ:03563335/0001-06	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							29/07/2019	2081
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 111788								
NOME: ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE							CNPJ/CPF: 32.590.912/0001-57	
ENDEREÇO: ROD BR 158 KM 141,02								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO							UF: MS	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO							ESPÉCIE: OR - Ordinário	
							LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	907	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 501

RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19	Nº Pedido	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos	00975/19					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL				
	144.227,39	1.386,00	142.841,39				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEICULO - NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 170B- ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019 - SERVIÇOS RURAIS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT RS	TOTAL
PROCESSO022		LICITAÇÃO: 000036/19	Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		1.386,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						IGOR SANTOS VOUGADO	
Prefeito Municipal						Secretario De Obras E Serviços Urbanos	
Fornecedor							
ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE							
32.590.912/0001-57							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:C561BAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2082

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	OR	- Ordinário						
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098	CNPJ:03563335/0001-06	DATA						
NOTA DE EMPENHO	29/07/2019	NÚMERO						
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO	Reserva	1 of 1						
CREDOR: 111788								
NOME: ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE								
CNPJ/CPF: 32.590.912/0001-57								
ENDEREÇO: ROD BR 158 KM 141,02								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO	UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	907	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos					00977/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO SALDO ANTERIOR						VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						142.841,39	543,20 142.298,19	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEICULO - ATEGO 2429 PLACA NRZ 3073 - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019 - SERVIÇOS RURAIS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT RS	TOTAL	
PROCESSO022		LICITAÇÃO: 000036/19	Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		543,20	
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						IGOR SANTOS VOUGADO		
Prefeito Municipal						Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor								
ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE								
32.590.912/0001-57								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:3D19BF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2083

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	OR - Ordinário							
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098	CNPJ:03563335/0001-06							
NOTA DE EMPENHO	DATA							
	29/07/2019							
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO	Reserva							
	1 of 1							
CREDOR: 111788								
NOME: ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE								
CNPJ/CPF: 32.590.912/0001-57								
ENDEREÇO: ROD BR 158 KM 141,02								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO	UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário							
	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	907	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos					00978/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						990,00	141.308,19	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEICULO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K- ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019 - SERVIÇOS RURAIS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT RS	TOTAL	
PROCESSO022		LICITAÇÃO: 000036/19	Soma/Itens:	RS 0,00	Valor	Empenhado	990,00	
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						IGOR SANTOS VOUGADO		
Prefeito Municipal						Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor								
ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE								
32.590.912/0001-57								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:4A53092C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - PMB - JUNHO/2019**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Exercício de 2019	
RECEITA		Período: Junho	
TÍTULOS	RS	TÍTULOS	RS
ORÇAMENTÁRIAS	2.066.197,66	ORÇAMENTÁRIAS	589.629,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	320.813,04	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	589.629,69
CONTRIBUIÇÕES	103.533,96	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.035,45
RECEITA PATRIMONIAL	12.945,18	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.914,43
RECEITA DE SERVIÇOS	3.265,04	AMORTIZACAO DA DIVIDA	147.679,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.960.127,10		
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-334.486,66		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	883.602,13
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	883.602,13
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.110.601,57	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.825.732,50
COFINS	360,00	COFINS	360,00
CONSIGNAÇÕES C.E.F	68.838,35	CONSIGNAÇÕES C.E.F	68.842,35
CONTR SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO - CSLL	120,00	CONTR SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO - CSLL	120,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	337.976,78	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	446.116,24
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.510.320,69	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.539.882,88
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	147.679,81	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	147.679,81
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.016.808,04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.543.682,06
HONORÁRIOS ADV - LEI Nº 1.177-18	350,68	ICATU SEGURO	875,04
ICATU SEGURO	875,04	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	3.036,44
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	3.036,44	PENSÃO ALIMENTICIA	3.371,73
PENSÃO ALIMENTICIA	3.371,73	PIS/PASEP	78,00
PIS/PASEP	78,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	44.120,20
SINCARD CARTÃO	20.309,30	RP PROCESSADOS PAGOS	2.910,74
SINDICATO SIMTED/FETEMS	448,77	SALÁRIO FAMÍLIA	360,80
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	27,94	SALÁRIO MATERNIDADE	3.510,20
		SINCARD CARTÃO	20.309,30
		SINDICATO SIMTED/FETEMS	448,77
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	27,94
SALDOS ANTERIORES	5.155.769,05	SALDOS ATUAIS	4.043.603,96
BANCO C/ MOVIMENTO	499.318,12	BANCO C/ MOVIMENTO	336.593,28
BANCOS C/ VINCULADAS	4.656.450,93	BANCOS C/ VINCULADAS	3.707.010,68
TOTAL	11.342.568,28	TOTAL	11.342.568,28

Batayporã, 29/07/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

ANGELA DE SOUZAA. BOTTER

Dpto de Finanças Públicas - Dec 128/17

JOSÉ DA ROCHA

CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:7FFC870F

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMIS - JUNHO/2019**

FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Junho	
TÍTULOS	RS	TÍTULOS	RS
ORÇAMENTÁRIAS	12.172,58		
RECEITA PATRIMONIAL	94,58		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.078,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.941,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	21.882,00
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10.941,00	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.941,00
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10.941,00
SALDOS ANTERIORES	49.742,26	SALDOS ATUAIS	50.973,84
BANCOS C/ VINCULADAS	49.742,26	BANCOS C/ VINCULADAS	50.973,84
TOTAL	72.855,84	TOTAL	72.855,84

Batayporã, 29/07/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA

Gestora e Ordenadora

Dec. nº 035/2017

JOSÉ DA ROCHA

CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:726CFFF7

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FUNDEB - JUNHO/2019**

FUNDEB BATAYPORA		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Junho	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	RS	TÍTULOS	RS
ORÇAMENTÁRIAS	337.312,68	ORÇAMENTÁRIAS	422.596,40
RECEITA PATRIMONIAL	425,20	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	422.596,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	336.887,48	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	422.596,40
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	921.221,50	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	928.711,09
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	8.713,82	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	8.713,82
CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	6.231,77	CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	6.231,77
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	422.596,40	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	422.596,40
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	422.596,40	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	430.085,99
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	3.361,25	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	3.361,25
I.N.S.S.	35.274,14	I.N.S.S.	35.274,14
ICATU SEGURO	671,77	ICATU SEGURO	671,77
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	17.864,01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	17.864,01
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	259,10	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	259,10
SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.597,44	SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.597,44
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	55,40	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	55,40
SALDOS ANTERIORES	469.929,20	SALDOS ATUAIS	377.155,89
BANCOS C/ VINCULADAS	469.929,20	BANCOS C/ VINCULADAS	377.155,89
TOTAL	1.728.463,38	TOTAL	1.728.463,38

Batayporã, 31/07/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SONIA NANTES DE LIMA

Gestora/ordenadora FUNDEB Dec 060/2018

JOSÉ DA ROCHA

CRC/TC/MS 005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:9A880989

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMDC - JUNHO/2019**

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Junho	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	RS	TÍTULOS	RS
ORÇAMENTÁRIAS	210,80		
RECEITA PATRIMONIAL	210,80		
SALDOS ANTERIORES	127.891,55	SALDOS ATUAIS	128.102,35
BANCOS C/ VINCULADAS	127.891,55	BANCOS C/ VINCULADAS	128.102,35
TOTAL	128.102,35	TOTAL	128.102,35

Batayporã, 01/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Municipal – SODETA

JOSÉ DA ROCHA

CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:01633542

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMMA - JUNHO/2019

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Junho	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	RS	TÍTULOS	RS
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Batayporã, 01/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Secretario Municipal - SODETA

JOSE DA ROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:8F3687C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMS - JUNHO/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Junho	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	RS	TÍTULOS	RS
ORÇAMENTÁRIAS	225.306,92	ORÇAMENTÁRIAS	1.238.132,06
RECEITA PATRIMONIAL	1.399,37	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.238.132,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	223.907,55	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	504.687,38
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	593.810,68
		INVESTIMENTOS	139.634,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	501.603,52	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	501.603,52	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	10.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.147.231,57	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.686.279,57
CONSIGNACOES C.E.F	12.316,01	CONSIGNACOES C.E.F	12.316,01
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	36.785,53	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	36.785,53
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.244.134,06	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	820.657,85
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	814.655,85	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	743.127,77
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	131,20	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	131,20
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	6.06979	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	6.06979
ICATU SEGURO	81,48	ICATU SEGURO	81,48
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24.073,73	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24.073,73
ISS	2.018,32	ISS	2.018,32
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.452,83	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.452,83
PENSAO ALIMENTICIA	757,71	PENSAO ALIMENTICIA	757,71
SINCARD CARTÃO	4.727,12	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	34.052,29
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	27,94	SINCARD CARTÃO	4.727,12
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	27,94
SALDOS ANTERIORES	832.055,80	SALDOS ATUAIS	771.786,18
BANCO C/ MOVIMENTO	18.387,26	BANCO C/ MOVIMENTO	1.004,06
BANCOS C/ VINCULADAS	813.668,54	BANCOS C/ VINCULADAS	770.782,12
TOTAL	3.706.197,81	TOTAL	3.706.197,81

Batayporã, 01/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finan. e Planejamento

MARCELA LEITE MACEDO
Gestora e Ordenadora Dec. nº 005/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC-MS 005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:95A5D549

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do órgão gestor SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO juntamente com os: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 15.166.802/0001-43; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas: MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 21.323.913/0001-19; APARECIDA FRANCISCA DA SILVA - EIRELI, CNPJ nº 10.592.410/0001-22; LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 00.992.206/0001-45; MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA, CNPJ nº 20.299.623/0001-14; MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 00.589.733/0001-03; LIVRARIA PAPELARIA SANTA RITA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.137.534/0001-64; ANDRE MIRANDOLA - ME, CNPJ nº 04.860.249/0001-28; M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº 19.162.885/0001-53; COLIBRI PAPÉIS LTDA, CNPJ nº 25.390.687/0001-40; CASA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 24.405.112/0001-90 e MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 06516765847, CNPJ nº 29.034.194/0001-28.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de expediente, para atender as Secretarias Municipais, e programas e serviços realizados pela assistência social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, através da CI/CIRCULAR/ ADM N. 04/2019, processo administrativo nº 071/2019.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 040/2019, a saber:

361-ANDRE MIRANDOLA - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
50	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0, ARAME EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 500G.	WIREFLEX	CX	92,00	14,98	1.378,16
51	CLIPS PARA PAPEL Nº 5/0, ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500G.	WIREFLEX	CX	45,00	14,98	674,10
52	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0, ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	WIREFLEX	CX	76,00	14,96	1.136,96
53	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 01 (UM), EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS.	WIREFLEX	CX	45,00	14,96	673,20
54	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (TRÊS), CAIXA COM 500 GRAMAS.	WIREFLEX	CX	90,00	14,96	1.346,40
55	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0. CAIXA COM 500 GRAMAS.	WIREFLEX	CX	41,00	14,96	613,36
56	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 6/0 (SEIS), EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	WIREFLEX	CX	80,00	14,96	1.196,80
60	COLA BRANCA ESCOLAR, 110 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	FRAMA	CX	307,00	71,70	22.011,90
62	COLA COLORIDA, CAIXA COM 6 UNIDADES, CONTENDO 23 GRAMAS CADA FRASCO.	ACRILEX	CX	50,00	9,45	472,50
92	FITA ADESIVA CREPE, ROLO 19MM X 50M.	ADELBRAS	UN	670,00	5,75	3.852,50
96	FITA CORRETIVA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, TIPO SPEEDY, CORREÇÃO A SECO, COM RODINHAS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DA FITA, TAMPÁ PROTETORA PARA A FITA, MEDINDO NO MÍNIMO 4,2MM X 6 M.	LEONORA	UN	167,00	11,10	1.853,70
155	PENDRIVE 16GB	APACER	UN	150,00	51,00	7.650,00
158	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEL, MÉDIO, 2 FUROS, METÁLICO.	CAVIA	UN	45,00	49,00	2.205,00
Total do Fornecedor:						45.064,58

2197-APARECIDA FRANCISCA DA SILVA - EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	ALFINETE SEGURANÇA Nº 00 18MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CX	58,00	25,00	1.450,00
6	APAGADOR DE QUADRO ESCOLAR, EM MADEIRA, COM FELTRO E DEPÓSITO PORTA GIZ, 40 X 150MM.	SOUZA	UN	142,00	5,50	781,00
7	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, PLÁSTICO, 01 FURO, LÂMINA EM INOX.	LEONORA	UN	1.354,00	4,00	5.416,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, DE SILICONE TRANSPARENTE	RENDICOLA	UN	3.450,00	0,82	2.829,00
18	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT PARDO, 60 CM DE LARGURA.	SAFRA	BOBIN	114,00	81,00	9.234,00
21	BORRACHA ESCOLAR, COR BRANCA, Nº 60, CAIXA COM 60 UNIDADES.	REDBOR	CX	78,00	20,00	1.560,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, TUBO AMARELO E RECIPIENTE DE CARGA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TINTA NA COR VERMELHO.	BIC	UN	11,00	62,50	687,50
37	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, TUBO AMARELO E RECIPIENTE DE CARGA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TINTA NA COR AZUL.	BIC	UN	43,00	62,50	2.687,50
38	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, TUBO AMARELO E RECIPIENTE TRANSPARENTE, TINTA NA COR PRETA.	BIC	UN	15,00	62,50	937,50
41	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA, NÃO TÓXICA, CORPO EM PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 12 CORES.	LEONORA	JOGO	247,00	15,00	3.705,00
59	COLA BRANCA, LÍQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVAVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS	ZASTRAZ	UN	248,00	5,50	1.364,00
68	CORRETIVO LÍQUIDO P/ ERROS DE ESCRITA, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 ML.	ZASTRAZ	UN	145,00	4,90	710,50
71	E.V.A - DIVERSAS CORES - MEDINDO 60X40 CM	DUBFLEX	UN	2.950,00	2,90	8.555,00
105	GRAMPEADOR METÁLICO, MÉDIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS. GRAMPOS 26/6.	LEONORA	UN	86,00	41,75	3.590,50
108	GRAMPO 23X17 PARA GRAMPEADOR	BRW	CX	114,00	11,50	1.311,00
117	LÁPIS GRAFITE- CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES, COM QUALQUER FORMATO. APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVRÁ SER RECOBERTO COM TINTA PRETA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB. POSSUIR	CIS	CX	84,00	87,00	7.308,00

	CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO 6,5MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM, DIÂMETRO DO GRAFITE 2MM, DUREZA Nº 02 HB. DEVRÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.					
135	PAPEL CONTACT 45 CM ROLO COM 10 METROS- MOTIVO POÁ	PLAVITEC	ROLO	178,00	106,50	18.957,00
160	PINCEL ATÔMICO MODELO 1.100 COR AZUL.	PILOT	UN	157,00	5,99	940,43
161	PINCEL ATÔMICO MODELO 1.100 COR PRETO.	PILOT	UN	163,00	5,99	976,37
166	PINCEL ATÔMICO MODELO 1.100 VERMELHO	PILOT	UN	157,00	5,99	940,43
167	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO ARREDONDADO, PELO SINTÉTICO Nº 06.	CASTELO	UN	95,00	4,40	418,00
168	PINCEL PARA PINTURA, Nº 10.	CASTELO	UN	70,00	3,40	238,00
180	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	LEONORA	UN	140,00	29,75	4.165,00
181	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE	LEONORA	UN	82,00	46,50	3.813,00
195	TESOURA COM PONTA, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL COM 1,2MM, PONTAS FINAS, CABO COM FORMATO ANATOMICO, ABS, COR PRETA	LEONORA	UN	77,00	11,70	900,90
199	TINTA GUACHE, ATÓXICA, SOLUVEL EM AGUA, CORES MISCIVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL; CORES VARIADAS; FRASCO DE 250ML.	PIRATININGA	UN	215,00	8,20	1.763,00
Total do Fornecedor:						85.238,63

2198-CASA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, TINTA COR PRETA.	CARBRINK	UN	57,00	15,80	900,60
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2 TINTADA NA COR AZUL, COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA DE METAL. COM VENC. MÍNIMO DE 12 MESES	CARBRINK	UN	65,00	15,00	975,00
19	BOBINA PARA CALCULADORA EM PAPEL ACETINADO BRANCO, ROLO 57MM X 30M.	REGISPEL	UN	60,00	2,90	174,00
29	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO.	FRAMA	UN	955,00	4,30	4.106,50
34	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ESCRITA MÉDIA. CAIXA COM 50 UNIDADES	FABER CASTELL	CX	23,00	62,00	1.426,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ESCRITA MÉDIA. CAIXA COM 50 UNIDADES	FABER CASTELL	CX	66,00	62,00	4.092,00
40	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ESCRITA MÉDIA. CAIXA COM 50 UNIDADES	FABER CASTEL	CX	23,00	62,00	1.426,00
47	CAPA PLÁSTICA, PARA ENCADERNAÇÃO, COR FUMÊ, TAMANHO A4.	MARES	UN	460,00	0,85	391,00
64	COLCHETE Nº 03	BACCHI	CX	90,00	4,40	396,00
65	COLCHETE PARA PAPEL Nº 06, CABEÇA RECRAVADA, LATONADA, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	CX	80,00	7,00	560,00
66	COLCHETE Nº 15	BACCHI	UN	77,00	18,50	1.424,50
79	ENVELOPE SACO OURO 20 X 28 CM.	FORONI	UN	19.380,00	0,50	9.690,00
81	ENVELOPE SACO OURO 31 X 45	FORONI	UN	1.900,00	1,28	2.432,00
82	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, 12MM.	MARES	UN	440,00	0,50	220,00
83	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, 09MM, CAPACIDADE APROXIMADA 50 FOLHAS, 75G/MF.	MARES	UN	340,00	0,40	136,00
88	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA.	CAVIA	UN	139,00	5,00	695,00
106	GRAMPEADOR ESCRITÓRIO EM AÇO, PARA GRAMPO 26/6 TAMANHO PEQUENO, SISTEMA DE GRAMPEAMENTO ABERTO E FECHADO; GRAMPEIA ATÉ 10 FOLHAS.	EAGLE	UN	56,00	25,00	1.400,00
110	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES, COR COBREADA. INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/MF. COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	EAGLE	CX	197,00	10,20	2.009,40
115	LAPIS BORRACHA CILINDRICO	FABER CASTELL	UN	353,00	4,29	1.514,37
121	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE, COM 100 FOLHAS.	TILIBRA	UN	70,00	23,20	1.624,00
126	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS EM ACRILICO, COM 3 REPARTIÇÕES.	WALEU	UN	79,00	115,00	9.085,00
182	PRANCHETA, EM PAPELÃO COM PRENDEDOR DE METAL.	STALO	UN	88,00	5,90	519,20
196	TESOURA DE PICOTAR PAPEL. REF. 8.5.	KIT	UN	60,00	140,00	8.400,00
201	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL.	RADEX	UN	26,00	11,00	286,00
202	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETA	RADEX	UN	40,00	11,00	440,00
Total do Fornecedor:						54.322,57

2199-COLIBRI PAPEIS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
142	PAPEL SULFIT A4; 210MM X 297MM. 75 G/M². 99,99% 100% BRANCO. NÃO ATOLAMENTO. CAIXA COM 10 RESMAS	Pinheiro	CX	385,00	274,00	105.490,00

Total do Fornecedor: 105.490,00

1439-LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO INSTANTANEO MULTI-USO DE ALTA RESISTENCIA. ADERE MATERIAIS POROSOS E NÃO POROSOS COMO METAIS, COURO, MADEIRAS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E PORCELANAS. INDICADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS. EMBALAGEM COM 20G.	BRW	UN	235,00	13,10	3.078,50
8	APONTADOR SEM DEPOSITO RETANGULAR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO COM FURO CONICO (DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 8MM) E UMA LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIAO RIGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LAPIS. DEVERA ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	JOCAR	UN	115,00	2,45	281,75
10	BARBANTE COM 6 FIOS 100G - COR PRETA	PIRATININGA	UN	62,00	5,99	371,38
11	BARBANTE EM ALGODÃO TORCIDO, 08 FIOS, COR CRU, EMBALAGEM ROLO 250G.	PIRATININGA	UN	78,00	11,20	873,60
13	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, DE SILICONE TRANSPARENTE	BRW	UN	1.990,00	1,30	2.587,00
16	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO, COR AMARELO, PEQUENO, QUADRADO, EMBALAGEM BLOCO COM 100 FOLHAS.	JOCAR	BLOCO	346,00	6,30	2.179,80
17	BLOCO PARA RECADO AUTO-ADESIVO, COR AMARELO, MÉDIO, QUADRADO EMBALAGEM BLOCO COM 100 FOLHAS.	JOCAR	BLOCO	234,00	6,15	1.439,10
20	BORRACHA COLORIDA COM PROTETOR	JOCAR	UN	95,00	3,00	285,00
30	PAPEL LEMBRETE - CAIXA COM 600 UNIDADES.	TILIBRA	UN	18,00	15,35	276,30
32	CALCULADORA GRANDE, COM 12 DIGITOS	ZETA	UN	19,00	57,50	1.092,50
33	CANETA BPS BICO FINO, COR AZUL.	PILOT	UN	210,00	7,83	1.644,30
39	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL FUMÊ, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASTAXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA GROSSA, 1.6MM. CAIXA COM 25 UNIDADES	BIC	CX	4,00	62,40	249,60
58	COLA, ADESIVA, INSTANTANEA, A BASE DE CIANOACRILATO LIQUIDO, EMBALAGEM COM 20G.	BRW	UN	155,00	12,85	1.991,75
67	CONTRACAPA PARA ENCARDENAÇÃO, TAMANHO A4, COR PRETA.	ACP	UN	590,00	0,89	525,10
70	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIOS PLÁSTICA, COM 09 PROJEÇÕES COLORIDAS.	ACP	PCTE	75,00	16,00	1.200,00
75	ELÁSTICO PARA CÉDULA EM LATEX OU BORRACHA, TIPO NORMAL, TAMANHO Nº 18, EMBALAGEM COM 1 KG.	MAMUTH	UN	19,00	34,50	655,50
78	ENVELOPE OURO MEDINDO 23X16 CM.	SCRITY	UN	900,00	0,35	315,00
84	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, 20MM, CAPACIDADE APROXIMADA 120 FOLHAS, 75G/MF.	MARES	UN	430,00	0,85	365,50
89	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO RATO	EAGLE	UN	71,00	8,85	628,35
91	FITA ADESIVA 12X40 TRANSPARENTE	EUROCEL	UN	241,00	1,70	409,70
93	FITA ADESIVA DUPLA FACE ROLO DE 12MMX30M.	EUROCEL	UN	393,00	8,40	3.301,20
94	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, 19 MM X 30 M.	EUROCEL	UN	431,00	13,30	5.732,30
95	FITA CETIM ROLO MED. 0,7MMX10M - CORES VARIADAS	KIT	UN	860,00	5,20	4.472,00
97	FITA METALÓIDE 15MM X 50M - CORES VARIADAS	ARTEX	UN	1.140,00	8,50	9.690,00
100	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO, PLASTIFICADO, CAIXA COM 50 BASTÕES.	CALAC	CX	467,00	6,15	2.872,05
101	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO, PLASTIFICADO, CAIXA COM 50 BASTÕES.	CALAC	CX	458,00	7,85	3.595,30
109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS	ACC	UN	114,00	16,50	1.881,00
183	PRENDEDOR DE PAPEL Nº 25, CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	40,00	10,90	436,00
184	PRENDEDOR DE PAPEL Nº 32, CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	40,00	16,30	652,00
185	PRENDEDOR DE PAPEL Nº 41, CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	38,00	19,80	752,40
189	ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR40T (1009)	MASTERPRINT	UN	10,00	18,45	184,50
Total do Fornecedor:						54.018,48

131-LIVRARIA PAPELARIA SANTA RITA LTDA - EPP						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
43	CANETA PARA LÂMINAS DE RETRO PROJETOR 1.0MM, COR AZUL	PILOT	UN	130,00	7,90	1.027,00
44	CANETA PARA LÂMINAS DE RETRO PROJETOR, 1.0MM, COR PRETA.	PILOT	UN	150,00	7,90	1.185,00
48	CARTOLINA - CORES VARIADAS	VMP	UN	2.640,00	1,00	2.640,00
73	E.V.A PLUSH- DIVERSAS CORES MEDINDO 50X40 CM	LEONORA	UN	1.350,00	8,10	10.935,00
74	E.V.A GRAFIATO- DIVERSAS CORES, MEDINDO 60X40 CM.	LEONORA	UN	1.120,00	8,70	9.744,00
76	ELÁSTICO TIPO LATEX, ROLINHO - COR BRANCA.	REAL SEDA	ROLO	101,00	1,50	151,50
77	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO, TAMANHO 114 X 229.	SCRITY	UN	1.070,00	0,19	203,30
85	ESTILETE, LÂMINA DE AÇO ESTREITA	LEONORA	UN	165,00	2,50	412,50
86	ESTILETE, LÂMINA DE AÇO LARGA	LEONORA	UN	177,00	3,90	690,30
87	ETIQUETA ADESIVA CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS, COM 65 ETIQUETAS CADA, TAMANHO 21,2 MMX 38,2MM.	PIMACO	CX	126,00	100,00	12.600,00
90	FITA ADESIVA 12X10 - CORES VARIADAS	EMBALANDO	UN	132,00	0,89	117,48

99	FITILHO ROLO COM 50M - CORES VARIADAS	NIZURE	UN	545,00	3,45	1.880,25
102	GIZ DE CERA - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EN CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TINS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO 10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 75MM, EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300 G/M²) COM JANELA.	ACRILEX	CX	370,00	4,80	1.776,00
103	GLITTER CORES VARIADAS: AMARELO, VERDE, VERMELHO, AZUL E ROSA	ACRILEX	UN	155,00	1,30	201,50
112	ISOPOR EPS, FORMATO BOLA, COR BRANCA, DIÂMETRO 100MM	PLACTERM	UN	400,00	3,50	1.400,00
113	ISOPOR FORMATO PLACA 10MM	PLACTERM	UN	465,00	4,30	1.999,50
114	ISOPOR FORMATO PLACA 20 MM.	PLACTERM	UN	490,00	6,80	3.332,00
119	LIVRO ATA, PAUTADO, NUMERAÇÃO TIPOGRAFICA, COM 50 FOLHAS.	TILIBRA	UN	92,00	11,50	1.058,00
124	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES, COM VOLUME DE 90 GRAMAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALLEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300 G/M²). NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NA PARTE FRONTAL - CONTEM 06 UNIDADES. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	ACRILEX	CX	190,00	3,35	636,50
125	MOCHILA ESCOLAR UNISSEX NA COR PRETA; DIVISÃO EM ZIPER; BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER; BOLSOS LATERAIS TELADOS, ALÇAS DE COSTAS ACOLCHOADAS COM REGULAGEM, ALÇA DE MÃO ACOLCHOADA; BOLSO ORGANIZADOR; FORRO EM NYLON; AMPLO ESPAÇO INTERNO; MATERIAL: POLIÉSTER; PRAZO DE GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 03 MESES.	SANYA	UN	20,00	164,00	3.280,00
127	PALITO PARA SORVETE, EM MADEIRA, PONTA ARREDONDADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PCTE	194,00	6,50	1.261,00
129	PAPEL CAMURÇA - DIVERSAS CORES	VMP	UN	865,00	1,30	1.124,50
131	PAPEL CARTÃO - DIVERSAS CORES	VMP	UN	1.580,00	1,45	2.291,00
132	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	VMP	UN	860,00	1,77	1.522,20
138	PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES	VMP	UN	1.650,00	0,88	1.452,00
139	PAPEL LAMINADO - DIVERSAS CORES	VMP	UN	1.600,00	1,43	2.288,00
140	PAPEL SÃO RAFAEL- CORES VARIADAS	VMP	UN	1.875,00	1,50	2.812,50
141	PAPEL SEDA - DIVERSAS CORES	VMP	UN	1.400,00	0,38	532,00
143	PAPEL VERGÊ A4 COR PALHA, CAIXA COM 50 FOLHAS.	BAHIA	CX	92,00	22,00	2.024,00
144	PAPEL VERGÊ COR BRANCO, FORMATO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS.	BAHIA	CX	96,00	22,00	2.112,00
145	PAPEL VERGÊ, COR CREME, FORMATO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS.	BAHIA	CX	93,00	22,00	2.046,00
149	PASTA EM PAPELÃO DOBRADA COM TRILHO, CORES VARIADAS, EXCETO PRETO E AZUL.	POLYCART	UN	1.005,00	2,89	2.904,45
153	PASTA PLÁSTICA L, TAMANHO A4.	DELLO	UN	250,00	1,48	370,00
157	PERCEVEJO EM AÇO EXTRA FORTE LATONADO, DIÂMETRO DA CABEÇA 10MM, PONTA COM 7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PRAYON	CX	51,00	5,20	265,20
169	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, CERDAS CLARAS, FORTE, DURÁVEL, FLEXÍVEL, FORMATO CLARO. CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO Nº 00.	LEONORA	UN	95,00	6,70	636,50
173	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, CERDAS CLARAS, FORTE, DURÁVEL, FLEXÍVEL, FORMATO CLARO. CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO Nº 08.	LEONORA	UN	160,00	4,30	688,00
179	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CORES VARIADAS	PILOT	UN	175,00	13,00	2.275,00
190	SACO DE CELOFANE DECORADO PARA PRESENTE, MEDINDO 19CMX28CM.	CROMUS	UN	2.400,00	0,43	1.032,00
192	SUPORTE PARA CARIMBOS MODULAR, MODELO TORRE, FABRICADO EM POLIESTIRENO, NA COR FUMÊ, BASE COM CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS DE MADEIRA.	ACRIMET	UN	5,00	29,60	148,00
Total do Fornecedor:						83.054,18

1995-M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
14	BATERIA DE CÉLULA, TIPO MOEDA 1.55V 7.9X5.4MM 80MAH	ELGIN	UN	10,00	3,18	31,80
15	BATERIA PARA CALCULADORA LRI130	OEA	UN	165,00	2,08	343,20
49	CD-RW 700MB 80MIN. 4-12X SPEED REGRAVÁVEL, VIRGEM.	ELGIN	UN	50,00	5,70	285,00
61	COLA BRANCA RÓTULO AZUL, EMBALAGEM COM 01 KILO.	FRAMA	UN	121,00	30,50	3.690,50
104	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE DE GRAMPEAR MUITAS FOLHAS.	GRAMPLINE	UN	67,00	51,90	3.477,30
162	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BIC	CX	64,00	47,90	3.065,60
163	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BIC	CX	64,00	47,90	3.065,60
164	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BIC	CX	64,00	47,90	3.065,60

165	PINCEL ATOMICO, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFICIE, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BIC	CX	64,00	47,90	3.065,60
191	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20X30 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	DAC	PCTE	139,00	4,89	679,71
193	T.N.T. - PEÇA COM 50 METROS - CORES VARIADAS	SANTA FÉ	PÇ	347,00	118,00	40.946,00
Total do Fornecedor:						61.715,91

1257-MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
22	CADERNO 1/4 CS 48 FOLHAS COM ESPIRAL E ARAME	FORONI	UN	320,00	3,09	988,80
23	CADERNO BROCHURA 1/4 COM CAPA DURA COSTURADA, COM MINIMO 48FOLHAS, FORMATO 140X202MM, MIOLO EM PAPEL 56G/M², CAPA EM PAPELÃO GRAMATURA MINIMA 650G/M², REVESTIDO EM PAPEL COUCHE 115G/M² COM APLICAÇÃO DE VERNIZ OU PLASTIFICAÇÃO; CAPA: COR AZUL PADRÃO, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, NO MINIMO 31 PAUTAS POR PAGINA; AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MINIMA 56 GRMAS POR METRO QUADRADO. O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO. DEVERÁ ATENDER AS ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	FORONI	UN	2.102,00	4,95	10.404,90
24	CADERNO BROCHURÃO UNIVERSITÁRIO COM CAPA DURA COSTURADA, COM MINIMO 96 FOLHAS, FORMATO 200X275MM, MIOLO EM PAPEL 56G/M², CAPA EM PAPELÃO GRAMATURA MINIMA 650G/M², REVESTIDO EM PAPEL COUCHE 115G/M² COM APLICAÇÃO DE VERNIZ OU PLASTIFICAÇÃO; CAPA: COR AZUL PADRÃO, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MINIMO 23 PAUTAS POR PAGINA; AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MINIMA 56 GRAMAS POR METRO QUADRADO. O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO. DEVERÁ ATENDER AS ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	FORONI	UN	1.300,00	9,19	11.947,00
25	CADERNO CAPA DURA, GRANDE, COM 96 FOLHAS.	FORONI	UN	197,00	9,20	1.812,40
26	CADERNO BRUCHURA CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, 96 FOLHAS.	FORONI	UN	1.335,00	7,59	10.132,65
28	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS AS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MINIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTINUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA. MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MINIMA DE 56G/M². CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MINIMA 650 G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHE GRAMATURA MINIMA 115 G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MINIMA DE 100 G/M². CAPA LISA. ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MINIMA DE 63 G/M², A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS A UMA COR. ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: - CADERNO UNIVERSITÁRIO- 200 FOLHAS- FORMATO: 20,0 CM X 27,5 CM.- NBR: 15733:2009 -NOME DO FABRICANTE.	FORONI	UN	250,00	16,64	4.160,00
45	CANETA PARA LAMINAS DE RETRO PROJETOR, 2,0MM, COR AZUL.	JOCAR	UN	145,00	5,70	826,50
46	CANETA PARA LAMINAS DE RETRO PROJETOR, 2,0MM, COR PRETA.	JOCAR	UN	165,00	5,70	940,50
69	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 18ML CADA.	FRAMA	CX	48,00	60,00	2.880,00
72	E.V.A - DIVERSAS ESTAMPAS E CORES, MEDINDO 60X40 CM.	LEOLEO	UN	1.350,00	8,34	11.259,00
111	GRAMPO PARA PASTA (ROMEU E JULIETA) METALIZADO 80 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	CX	67,00	17,50	1.172,50
118	LIVRO ATA, PAUTADO, NUMERAÇÃO TIPOGRAFICA, 100 FOLHAS.	FORONI	UN	99,00	17,20	1.702,80
146	PASTA AZ CAPA EM PAPELÃO TAMANHO OFICIO LOMBO ESTREITO COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA INDENTIFICADOR EM MATERIAL PLASTICO NA LATERAL EXTERNA	POLYCART	UN	345,00	13,05	4.502,25
151	PASTA PLÁSTICA, ABA COM ELÁSTICO, SOFT OFICIO 55 MM.	ACP	UN	615,00	3,50	2.152,50
152	PASTA PLÁSTICA DOBRADA COM TRILHO, TAMANHO A4 TRANSPARENTE	ACP	UN	330,00	1,70	561,00
Total do Fornecedor:						65.442,80

2127-MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	AGENDA DIÁRIA PERMANENTE	TILIBRA	UN	120,00	39,00	4.680,00
9	BALÕES TAMANHO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS	PIC PIC	PCTE	755,00	9,90	7.474,50
31	CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 DÍGITOS, COM AS 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, TAMANHO MÉDIO.	MASTERPRINT	UN	51,00	47,90	2.442,90
42	CANETA MARCA TEXTO - CORES VARIADAS	MAXPRINT	UN	755,00	4,50	3.397,50
63	COLA GLITTER 35G CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	CX	253,00	44,00	11.132,00

	CORES VARIADAS					
80	ENVELOPE SACO OURO, TIPO OFÍCIO, MEDINDO 24 X 34 CM.,	SCRITY	UN	8.840,00	0,74	6.541,60
128	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, RESMA COM 400 FOLHAS.	TILIBRA	RESMA	36,00	60,00	2.160,00
130	PAPEL CARBONO UMA FACE, CAIXA C/ 100 FOLHAS	CIS	CX	27,00	106,00	2.862,00
133	PAPEL CONTACT 45CM ROLO COM 10 METROS - COLORIDO	PLAVITEC	ROLO	157,00	85,00	13.345,00
148	PASTA CATÁLOGO, CAPA DURA, CONTENDO 50 SACOS PLÁSTICOS GROSSOS 25X35.	ACP	UN	230,00	45,50	10.465,00
154	PASTA SUSPENSÃO EM PAPELÃO COMPLETA, TAMANHO OFÍCIO,	DELLO	UN	1.310,00	3,90	5.109,00
159	PERFURADOR PARA PAPEL TAMANHO GRANDE, 02 FUROS, METÁLICO	JOCAR	UN	3,00	60,99	182,97
Total do Fornecedor:						69.792,47

2196-MAXPEL COMERCIAL EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
57	COLA BASTÃO, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS.	MARIPEL	UN	314,00	7,80	2.449,20
116	LÁPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR EM QUALQUER FORMATO, DE MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ, QUANDO RECOBERTO COM TINTA, SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TINS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARRROM. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM, DIÂMETRO MÍNIMO 6MM/MAXIMO 8MM, DIÂMETRO DA MINA 2MM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250 G/M²). DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	SERELEPE	CX	1.837,00	16,80	30.861,60
150	PASTA EM PAPELÃO C/ ABA ELÁSTICO VÁRIAS CORES.	ICL	UN	650,00	2,50	1.625,00
170	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, CERDAS CLARAS, FORTE, DURÁVEL, FLEXÍVEL, FORMATO CLARO. CABO LONGO, VIOLA DE ALUMÍNIO Nº 02.	LEO E LEO	UN	105,00	3,49	366,45
172	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, CERDAS CLARAS, FORTE, DURÁVEL, FLEXÍVEL, FORMATO CLARO. CABO LONGO, VIOLA DE ALUMÍNIO Nº 06.	LEO E LEO	UN	120,00	4,30	516,00
177	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO CHATO, COM CERDAS BRANCAS Nº 12.	LEO E LEO	UN	105,00	5,20	546,00
188	REGUA PLÁSTICA DE 100% POLIESTIRENO CRISTAL DE 30CM, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS, OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. COMPRIMENTO 310MM, LARGURA MÍNIMA 35MM. ESPESURA MÍNIMA DE 3MM., POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTREMA CHANFRADO. AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PREFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	WALLEU	UN	1.901,00	3,40	6.463,40
198	TESOURA GRANDE, 19MMX21CM.	CLASSE	UN	125,00	24,80	3.100,00
204	TINTA PARA TECIDO, ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37ML. CORES DIVERSAS.	ACRILEX	UN	775,00	3,30	2.557,50
Total do Fornecedor:						48.485,15

1943-MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
27	CADERNO DE DESENHO, MILÍMETRADO, ESPIRALADO, MÍNIMO 48 FOLHAS, ISENTAS DE IMPRESSÃO.MIOLO EM PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63 G/M², FORMATO 200X275MM; CAPA EM PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 650G/M², REVESTIDO EM PAPEL COUCHE 115G/M² COM APLICAÇÃO DE VERNIZ OU PLASTIFICAÇÃO; CAPA: COR AZUL PADRÃO. ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDOS COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. DEVERÁ ATENDER AS ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	FORRONI	UN	1.100,00	16,90	18.590,00
98	FITA PVC LARGA, TRANSPARENTE, 48MMX45 METROS.	PRODEC	UN	620,00	6,97	4.321,40
107	GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO DE GRAMPOS TAMANHO 4MMX8MM	KAZ	UN	25,00	103,84	2.596,00
120	LIVRO PONTO, MEDINDO 153X216, COM 160 FOLHAS.	SAO DOMINGOS	UN	51,00	20,49	1.044,99
122	LIVRO PROTOCOLO, PEQUENO, TIPO BROCHURA COM 96 FOLHAS.	SAO DOMINGOS	UN	81,00	14,21	1.151,01
123	MASSA DE MODELAR 180G CAIXA COM 12 UNIDADES	KAZ	CX	880,00	5,29	4.655,20
134	PAPEL CONTACT 45 CM ROLO COM 10 METROS- MOTIVO FLORAL	KAZ	ROLO	178,00	108,89	19.382,42
136	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 45 CM DE LARGURA X 25 M DE COMPRIMENTO.	KAZ	ROLO	187,00	144,00	26.928,00
137	PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES	KAZ	UN	962,00	1,33	1.279,46
147	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	UN	466,00	12,99	6.053,34

156	PENDRIVE 8 GB	SANDISK	UN	157,00	41,40	6.499,80
171	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, CERDAS CLARAS, FORTE, DURÁVEL, FLEXIVEL, FORMATO CLARO. CABO LONGO, VIROLA DE ALUMINIO Nº 04.	LEO E LEO	UN	120,00	3,94	472,80
174	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, CERDAS CLARAS, FORTE, DURÁVEL, FLEXIVEL, FORMATO CLARO. CABO LONGO, VIROLA DE ALUMINIO Nº 10.	LEO E LEO	UN	160,00	5,14	822,40
175	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, CERDAS CLARAS, FORTE, DURÁVEL, FLEXIVEL, FORMATO CLARO. CABO LONGO, VIROLA DE ALUMINIO Nº 12.	LEO E LEO	UN	155,00	5,96	923,80
176	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, CERDAS CLARAS, FORTE, DURÁVEL, FLEXIVEL, FORMATO CHATO. CABO LONGO, VIROLA DE ALUMINIO Nº 14.	LEO E LEO	UN	145,00	6,31	914,95
178	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO CHATO, CERDAS BRANCAS Nº 18.	LEO E LEO	UN	95,00	7,03	667,85
186	PRENDEDOR DE PAPEL Nº 51, CAIXA COM 12 UNIDADES	KAZ	CX	38,00	31,49	1.196,62
187	QUADRO BRANCO 1,50M X 1,20M COM MOLDURA EM ALUMINIO	STANDART	UN	42,00	343,49	14.426,58
194	T.N.T. CORES VARIADAS	KAZ	M	1.920,00	1,54	2.956,80
197	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA. CABO DE 100% POLIPROPILENO E LAMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA 1,0MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE; DEVENDO VIR AFIADA DE FABRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATOMICO. LAMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METALICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LAMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DEVE SER APRESENTADO JUNTO A MOSTRA DO PRODUTO, COMPROVANTE DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO 110MM. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	KAZ	UN	1.192,00	3,88	4.624,96
200	TINTA GUACHE ESCOLAR 15ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM AGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, AGUA, EMPESANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM TAMPAS PLÁSTICAS DE ROSCA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300 G/M²). DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMações: NA PARTE FRONTAL - CONTÉM 06 UNIDADES.	KAZ	CX	285,00	5,18	1.476,30
203	TINTA PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, INODORA, CAIXA COM 6 FRASCOS COM 15 ML CADA.	RADEX	CX	69,00	30,99	2.138,31
205	UMEDECEDOR DE DEDOS - EMBALAGEM COM 12 GRAMAS.	KAZ	UN	135,00	5,03	679,05
206	VISOR PARA PASTA SUSPENSÃO DE PLÁSTICO, COM PAPEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	PCTE	56,00	10,99	615,44
Total do Fornecedor:						124.417,48

O valor total registrado é de R\$ 797.042,25(setecentos e noventa e sete mil, quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DA FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento: RICARDO VIEIRA DOS SANTOS;

Secretaria Municipal de Obras, de Desenvolvimento econômico, Turismo e Meio Ambiente: FERNANDA CAROLINE SANTOS FRUTUOSO;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: ROSILENE RODRIGUES PESSOA;

Fundo Municipal de Assistência Social: MARINEZ DE PAULA MOREL;

Fundo Municipal de Saúde: JAIR EDUARDO DE BARROS.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de preços será de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

29 de julho de 2019.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:B2A52F87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1709/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2018

NOTA DE EMPENHO		DATA	NÚMERO	SEQ
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		31/07/2019	1709	001
RESERVA :				
CREDOR:	NOME/RAZÃO: JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP	CNPJ: 13.978.621/0001-96		
	ENDEREÇO.: AV MANOEL ROD DE OLIVEIRA			
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA	Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 3930-6	CONTA: 10.965-7	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL	ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	456	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.30.00	100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	39,80	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP	
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					39,86	39,80	0,06
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Reparos para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS. Ata de registro de preço nº 36/2018						
75	ADESIVO VEDA CALHA DE 285GR. ADESIVO VEDA CALHA DE 285GR - Marca: WURTH			UN	2,0000	19,9000	39,8000
	Pedido/Processo: 142 Licitação: 94			NPE: 76	TOTAL/TRANSPORTE		39,80
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:18B53DAF

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.526/2019 DE, 31 DE JULHO DE 2019.**

CÂMARA MUNICIPAL		
PROJETOS E ATIVIDADES	METAS FÍSICAS	Nº DE METAS FÍSICAS
2.001 Operacionalização das atividades Legislativas do Município	Ações - Atendimentos a serem realizados	53
GABINETE DO PREFEITO		
2.002 Operacionalização da Secretaria de Governo	Metas de Governo - Contidas na LDO	60
2.003 Divulgação dos Atos Oficiais do Governo	Atos Oficiais Publicados	1000
2.004 Operacionalização da Guarda Municipal	Número de Ações da Guarda Municipal	1310
2.005 Operacionalização da Defesa Civil	Atendimento da Defesa Civil	854
FINANÇAS		
2.006 Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças		9599
2.007 Operacionalização e Arrecadação de Receitas Municipais e Fiscalização	Unidades de Contribuintes do Município	12.423
2.008 Administração da Dívida Fundada e dos Encargos Municipais	Contratos da Dívida que estão sendo amortizados	9
2.065 Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	Cadastro de Consumidores sounsultantes	961
2.066 Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor	Atendimentos Realizados	899
EDUCAÇÃO		
1.014 Construir, Adequar, Ampliar e Equipar as Escolas Municipais	Número de Unidades Escolares Ampliadas e Reformadas	2
1.015 Construir, Adequar, Ampliar e Equipar os Centros de Educação Infantil Municipal	Número de Unidades Escolares Ampliadas e Reformadas do Ensino Infantil	1
1.016 Adequação e Acessibilidade nas Unidades Escolares da Rede Municipal	Número de Adequações em Unidades Escolares Ampliadas e Reformadas	5
1.017 Adequação e Acessibilidade nos Centros de Educação Infantil Municipais	Número de Adequações em Unidades Escolares Ampliadas e Reformadas do Ensino Infantil	3
2.013 Fomentar a Cultura Local	Número de Ações que fomentam a Cultura	7
2.014 Operacionalização de Eventos Culturais	Número de Eventos Realizados	10
2.027 Operacionalização do Ensino Básico e da Valorização do Magistério - 60%	Número de Professores do Ensino Básico Valorizados - FUNDEB	175
2.028 Operacionalização do Ensino Infantil e da Valorização do Magistério - 60%	Número de Professores do Ensino Infantil Valorizados - FUNDEB	32
2.029 Operacionalização do Ensino Básico - 40%	Número de Alunos Atendidos no Ensino Básico - FUNDEB	1963
2.030 Operacionalização do Ensino Infantil - 40%	Número de Alunos Atendidos no Ensino Infantil - FUNDEB	510
2.044 Alimentação Escolar no Ensino Básico	Número de Alimentações oferecidas no Ensino Básico	1963
2.045 Alimentação Escolar no Ensino Infantil - Creche	Número de Alimentações oferecidas no Ensino Infantil - Creche	366
2.046 Alimentação Escolar no Ensino Infantil - Pré-Escola	Número de Alimentações oferecidas no Ensino Infantil - Pré-Escola	373
2.047 Operacionalização do Transporte Escolar	Número de Alunos Transportados	635
2.048 Operacionalização do Ensino Básico	Número de Alunos Atendidos no Ensino Básico	1963
2.049 Operacionalização do Ensino Infantil - Creche	Número de Alunos Atendidos no Ensino Infantil - Creche	366
2.050 Operacionalização do Ensino Infantil - Pré-Escola	Número de Alimentações oferecidas no Ensino Infantil - Pré-Escola	373
2.051 Operacionalização da Educação de Jovens e Adultos	Número de Adultos atendidos	120
2.052 Operacionalização do Ensino Especial	Número de Alunos Especiais atendidos	115
2.062 Operacionalização do Ensino Infantil e da Valorização do Magistério - 60% (Creche)	Número de Professores do Ensino Infantil - Creche - Valorizados - FUNDEB	35
ASSISTÊNCIA		
2.019 Investimento Social e Cidadania para o Desenvolvimento Social	Número de Investimentos realizados na Assistência Social	275
2.020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento das Crianças e Adolescentes	Número de Adolescentes atendidos	380
2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Número de Projetos e Atividades na Assistência Social	7634
2.022 Manutenção do Conselho Tutelar	Número de Adolescentes Encaminhados pelo Conselho Tutelar	380
2.023 Apoio a Entidades não Governamentais	Número de Entidades não Governamentais Cadastradas e Ativas	6
2.024 Execução do CAD Único e Gestão do Bolsa Família	Número de beneficiados pelo Bolsa Família	5036
2.025 Operacionalização das Atividades do CREAS	Número de Ações do PAIEF/CREAS	960
2.026 Operacionalização do CRAS	Número de Ações do PAIF/CRAS	6674
2.058 Casa de Acolhimento Raio do Sol	Número de acolhidos pelo Programa	20
2.064 Proteção, Apoio e Desenvolvimento de Ações aos Idosos	Número de Idosos atendidos	327
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
1.002 Construção, Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Turística		1
1.003 Melhorar a Infraestrutura de Atendimento ao Turista na Gruta do Lago Azul	melhoria no receptivo do Atrativo da Gruta do Lago Azul	1
2.015 Operacionalização da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	Número de Ações em cada Função	
2.016 Manutenção do Balneário Municipal	Quantidade de Usuários do Balneário	50.808
2.017 Gestão do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul	Quantidade de Turistas que visitaram o Monumento da Gruta do Lago Azul	73.810
2.018 Fortalecer o Desenvolvimento Turístico	Fortalecimento de ações em participações de feiras, congressos, workshop, Captação de eventos, Divulgação	230.000
MEIO AMBIENTE		
1.018 Construir, Adequar e Equipar as Unidades de tratamento de resíduos sólidos	Quantidade de Unidades	2

2.053	Gestão da coleta, separação, reciclagem e destinação dos resíduos sólidos do Município	Toneladas de Resíduos Recicladados	21.600
	Fomentar a Educação Ambiental	Concientização de Preservação de alunos na rede Municipal, Estadual e Atendimentos de missoões de Universidades	8.000
2.055	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	Ações Realizadas: Produção, distribuição de Mudras no Viveiro Municipal	90.000
2.060	Manutenção do Meio Ambiente		
PROJETOS E ATIVIDADES			
1.005	Aquisição, Desapropriação de Terrenos e Construção de Casas Populares	Quantidade de Terrenos Desapropriados	
1.006	Construção, Ampliação, Expansão e Recuperação de Vias Públicas	Número de Quadras Beneficiadas em cada Modalidade	
1.007	Construção, Expansão e Recuperação de Drenagem, Saneamento Básico e Galeria de	Número de Galerias Beneficiadas em cada Modalidade	
1.008	Construção, Regorm, Adequação e Ampliação de Próprios Municipais	Número de Próriops Municipais	
1.009	Construção, Adequações e Reformas de Praças, Parques, Ciclovias e Areas de Lazer	Quantidade de Benewficios Realizados	
1.010	Construção, Reforma e Ampliação de Pontes e Pontilhões	Número de Pontes e Pontilhões	
1.011	Construção, Adequação e Ampliação do Espaço da Feira do Produtor	Quantos Produtores Beneficiados	1
1.012	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	Número de Máquinas e Veículos	
1.013	Construção e Instalação do Sistema de Rede de Água para Assentamentos	Número de Beneficiados	43
2.040	Operacionalização do FMHIS	Beneficiados com o Investimento	
2.041	Operacionalização da Secretaria de Obras e Infra Estrutura	Quanridade de Obras e Infra Estrutura Gerenciada	
2.042	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública	Número de Pontos de Iluminação Pública	
2.043	Operacionalização do Trânsito Municipal	Quantidade de Sinalizações	
2.057	Estradas Vicinais	Quilômetros de Estradas Vicinais	
2.059	Manutenção, Operacionalização e Incentivo da Produção Agrícola Local	Número de Produtores	400
ESPORTES			
1.001	Reforma, Ampliação e Revitalização das Praças Poliesportivas do Município	Número de Unidades Esportivas Reformadas e Melhoradas	2
2.012	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes	Número de Eventos Realizados	60
SAÚDE			
1.004	Investimento na Rede Municipal de Saúde	Número de Investimentos Realizados	3
2.031	Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	Número de ações da Saúde Pública	70
2.032	Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde	Número de Conselheiros	16
2.033	Assistência Farmacêutica	Número e Tipo de Remédios Ofertados	2.990.780
2.034	Vigilância Epidemiologia/CCZ	Número de ações da Vigilância Epidemiológica	8.000
2.035	Média e Alta Complexidade	Número de Atendimento no hospital Realizados	40.128
2.036	PAB FIXO	Número de Ações do PAB FIXO	94.033
2.037	Saúde Bucal	Número de atendimentos	17.143
2.038	Agentes Comunitários de Saúde	Número de famílias atendidas	3.509
2.039	Saúde da Família	Número de famílias atendidas	95.000
2.061	Agentes Comunitários de Endemias	Número de Endemis Identificadas	77.000
2.063	Vigilância em Saúde	número de ações da Vigilância Sanitária	1.000
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA			
2.009	Administração da Previdência Própria	Número de Servidores que compõem a Previdência	842
2.010	Manutenção do Custeio da Previdência	Número de Beneficiários do RPPS	3
2.011	Reserva RPPS		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
2.056	Reserva de Contingência	Número de Contingentes esperados	7

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:DE6CAE02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.526/2019 DE, 31 DE JULHO DE 2019.

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
<ANO DE REFERÊNCIA - 2020>			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1.000,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	160.000,00	Crédito Suplementar por Anulação da Reserva de Contingência	160.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	190.000,00	Crédito Suplementar por Anulação da Reserva de Contingência	190.000,00
Avais e Garantias Concedidas	180.000,00	Crédito Suplementar por Anulação da Reserva de Contingência	180.000,00
Assunção de Passivos	170.000,00	Crédito Suplementar por Anulação da Reserva de Contingência	170.000,00
Assistências Diversas	180.000,00	Crédito Suplementar por Anulação da Reserva de Contingência	180.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	880.000,00	SUBTOTAL	880.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	63.000,00	Crédito Suplementar por Anulação da Reserva de Contingência	63.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	63.000,00	SUBTOTAL	63.000,00
TOTAL	943.000,00	TOTAL	943.000,00

FONTE:

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:407E9E94

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.526/2019 DE, 31 DE JULHO DE 2019.

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
<ANO DE REFERÊNCIA - 2020>									
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									RS 1.000,00
ESPECIFICAÇÃO	<Ano de Referência>			<Ano+1>			<Ano+2>		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	98.072	94.300	84	100.126	96.507	81	102.782	98.582	78
Receitas Primárias (I)	93.341	89.751	80	95.297	91.852	77	97.825	93.837	74
Despesa Total	98.072	94.300	84	100.126	96.507	81	102.782	98.592	78
Despesas Primárias (II)	93.689	89.281	80	95.034	92.044	77	98.145	93.504	74
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 348	470	- 0	263	- 192	0	- 320	333	- 0
Resultado Nominal	115	123	0	91	126	0	178	119	0
Dívida Pública Consolidada	11.460	11.020	10	11.700	11.278	9	12.011	11.251	9
Dívida Consolidada Líquida	5.589	5.374	5	5.679	5.499	5	5.857	5.618	4
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									
PIB PERCENTUAL - PIB VALOR	2,34	116.672,97		2,34	123.758,98		2,16	131.802,64	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:7E476122

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.526/2019 DE, 31 DE JULHO DE 2019.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
<ANO DE REFERÊNCIA - 2020>									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									RS 1.000,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <Ano-2> (a)	% PIB	Metas Realizadas em <Ano-2> (b)	% PIB	Variação				
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100			
Receita Total	84.862	72,73%	84.934	72,80%	72,00	0,08%			
Receitas Primárias (I)	80.342	68,86%	81.452	69,81%	1.110,00	1,38%			
Despesa Total	84.862	72,73%	84.227	72,19%	-635,00	-0,75%			
Despesas Primárias (II)	81.257	69,65%	78.228	67,05%	-3.029,00	-3,73%			
Resultado Primário (III) = (I-II)	-915	-0,78%	3.224	2,76%	4.139,00	-452,35%			
Resultado Nominal	2.794	2,39%	1.542	1,32%	-1.252,00	-44,81%			
Dívida Pública Consolidada	8.597	7,37%	8.597	7,37%	0,00	0,00%			
Dívida Consolidada Líquida	4.654	3,99%	4.654	3,99%	0,00	0,00%			
PIB EM VALOR					116.673				

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:FBC8B90C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.526/2019 DE, 31 DE JULHO DE 2019.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
<ANO DE REFERÊNCIA - 2020>											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											RS 1.000,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	<Ano-2017>	<Ano-2018>	%	<Ano-2019>	%	<Ano 2020>	%	<Ano 2021>	%	<Ano 2022>	%
Receita Total	82.053	84.934	103,51%	85.700	100,90%	98.072	114,44%	100.126	102,09%	102.782	102,65%
Receitas Primárias (I)	79.087	81.452	102,99%	81.640	100,23%	93.341	114,33%	95.297	102,10%	97.825	102,65%
Despesa Total	82.053	84.934	103,51%	85.700	100,90%	98.072	114,44%	100.126	102,09%	102.782	102,65%
Despesas Primárias (II)	75.277	83.180	110,50%	82.625	99,33%	93.689	113,39%	95.034	101,44%	98.145	103,27%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.810	-1.728	-45,35%	-985	57,00%	348	35,33%	263	-75,57%	- 320	-121,67%
Resultado Nominal	-2.064	2.794	-135,37%	948	33,93%	115	12,13%	91	79,13%	178	195,60%
Dívida Pública Consolidada	7.056	8.597	121,84%	10.768	125,25%	11.460	106,43%	11.700	102,09%	12.011	102,66%
Dívida Consolidada Líquida	1.508	4.302	285,28%	5.251	122,06%	5.589	106,44%	5.679	101,61%	5.857	103,13%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	<Ano-2017>	<Ano-2018>	%	<Ano-2019>	%	<Ano 2020>	%	<Ano 2021>	%	<Ano 2022>	%
Receita Total	91.366	91.865	100,55%	89.342	97,25%	94.300	105,55%	96.507	102,34%	98.582	102,15%
Receitas Primárias (I)	88.064	88.098	100,04%	85.111	96,61%	89.751	105,45%	91.852	102,34%	93.837	102,16%
Despesa Total	91.366	91.865	100,55%	89.342	97,25%	94.300	105,55%	96.507	102,34%	98.592	102,16%
Despesas Primárias (II)	83.821	89.968	107,33%	86.136	95,74%	89.281	103,65%	92.044	103,09%	93.504	101,59%
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.243	-1.870	-44,07%	-1.025	54,81%	470	-45,85%	- 192	-40,85%	333	-173,44%
Resultado Nominal	-2.458	2.975	-121,03%	820	27,56%	123	15,00%	126	102,44%	119	94,44%
Dívida Pública Consolidada	7.856	9.298	118,36%	11.225	120,72%	11.020	98,17%	11.278	102,34%	11.251	99,76%
Dívida Consolidada Líquida	1.678	4.654	277,35%	5.474	117,62%	5.374	98,17%	5.499	102,33%	5.618	102,16%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:49CD6EEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.526/2019 DE, 31 DE JULHO DE 2019.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<ANO DE REFERÊNCIA - 2020>

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)							RS 1.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<Ano-2016>	%	<Ano-2017>	%	<Ano-2016>	%
Patrimônio/Capital							
Reservas							
Resultado Acumulado		39.543	0,00%	-10.704	-369,42%	-19.041	56,22%
TOTAL		39.543	0,00%	-10.704	-369,42%	-19.041	56,22%
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio							
Reservas							
Lucros ou Prejuízos Acumulados		4.844	0,00%	-49.277	-9,83%	-61.243	80,46%
TOTAL		4.844	0,00%	-49.277	-9,83%	-61.243	80,46%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:1297A189

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.526/2019 DE, 31 DE JULHO DE 2019.

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
<ANO DE REFERÊNCIA- 2020>				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1.000,00	
RECEITAS		<Ano-2016>	<Ano-2017>	<Ano-2018>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		5.805,00	4.268,00	4.471,00
RECEITAS CORRENTES		5.992,00	4.697,00	5.496,00
Receita de Contribuições dos Segurados		2.099,00	1.731,00	2.014,00
Pessoal Civil		2.099,00	1.731,00	2.014,00
Pessoal Militar				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial		3.878,00	2.966,00	3.482,00
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes		15,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Outras Receitas Correntes		15,00		
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		187,00	429,00	1.025,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		900,00	0,00	3.489,00
RECEITAS CORRENTES		900,00	0,00	2.479,00
Receita de Contribuições		900,00	0,00	2.479,00
Patronal		900,00		2.479,00
Pessoal Civil		900,00	4.495,00	2.479,00
Pessoal Militar				
Cobertura de Déficit Atuarial				
Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				1.010,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)		6.705,00	4.268,00	7.960,00
DESPESAS		<Ano-2016>	<Ano-2017>	<Ano-2018>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)		3.953,00	4.845,00	5.724,00
ADMINISTRAÇÃO		309,00	266,00	285,00
Despesas Correntes		309,00	266,00	285,00
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA		3.644,00	4.579,00	5.439,00
Pessoal Civil		3.644,00	4.579,00	5.439,00
Pessoal Militar				
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)		0,00	7,00	1,00
ADMINISTRAÇÃO		0,00	7,00	1,00

Despesas Correntes			
Despesas de Capital		7,00	1,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.953,00	4.852,00	5.725,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.752,00	-584,00	2.235,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
<Ano-2016> <Ano-2017> <Ano-2018>			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>			

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

<MUNICÍPIO DE BONITO-MS>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

<ANO DE REFERÊNCIA - 2020>

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO>

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:C40CF1D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.526/2019 DE, 31 DE JULHO DE 2019.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

<ANO DE REFERÊNCIA - 2020>

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.000,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<Ano Ref.>	<Ano+1>	<Ano+2>	
TOTAL	SEM MOVIMENTO					-

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:2AA0C160

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº004/2019/SEMED - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria Nº 011, de 16 de julho de 2019, TORNA PÚBLICO a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional de Docente conforme tabelas abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
001/2019	Nilva da Silva Leite Marim	003.688.381-61	75
002/2019	Rosimeire Collares Figueredo	017.862.661-99	60
003/2019	Ilca Ferreira Gutierrez	465.550.561-34	74
004/2019	Rafaela Janaina Centurião Pereira	350.398.568-90	68
007/2019	Bruna Servian Alvares	044.791.991-10	53
012/2019	Vanessa Rios de Lima	002.613.421-77	66
018/2019	Rosimery Vieira Milton	002.613.421-77	45
019/2019	Marlens Patiño Baes	047.790.011-96	66
025/2019	Selma da Silva Paim	723.285.921-04	82
029/2019	Maria Neuza Morales Ferreira	001.574.371-32	67
031/2019	Reina Gonzalez Fernandes	699.885.441-20	79
032/2019	Mariane Garcia Nascimento	000.403.181-41	63
046/2019	Katúcia Leite Gomes	046.637.331-74	59
049/2019	Amália Mazina do Nascimento	899.675.341-68	51
052/2019	Thalita Medeiros Balbuena Nantes	020.949.301-14	68

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS			
Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
003/2019	Ilca Ferreira Gutierrez	465.550.561-34	74
004/2019	Rafaela Janaina Centurião Pereira	350.398.568-90	68
011/2019	Giselle Godoy Antunes	583.186.231-34	60
012/2019	Vanessa Rios de Lima	002.613.421-77	66
018/2019	Rosimery Vieira Milton	002.613.421-77	45
019/2019	Marlenes Patiño Baes	047.790.011-96	66
020/2019	Rozana Ribeiro Martins Sampaio	957.366.381-34	78
021/2019	Vânia Alvares Borges	019.108.611-89	54
022/2019	Josimartha Alvares Sarco	971.010.951-00	65
023/2019	Silho Fernando de Oliveira Cruz	753.133.081-49	79
024/2019	Dercilene Caceres Lopes	639.361.511-72	60
025/2019	Selma da Silva Paim	723.285.921-04	82
026/2019	Eva Arce Rodrigues	436.159.611-53	65
029/2019	Maria Neuza Morales Ferreira	001.574.371-32	67
030/2019	Ivethe Gutierrez Godoy	475.802.831-15	80
031/2019	Reina Gonzalez Fernandes	699.885.441-20	79
032/2019	Mariane Garcia Nascimento	000.403.181-41	63
045/2019	Nilza Benedita Alves Pardo	249.782.301-44	65
046/2019	Katiucia Leite Gomes	046.637.331-74	59
049/2019	Amália Mazina do Nascimento	899.675.341-68	51
050/2019	Zilmar de Jesus Rodrigues Leite	446.157.441-53	65
052/2019	Thalita Medeiros Balbuena Nantes	020.949.301-14	68

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – CIÊNCIAS DA NATUREZA			
Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
002/2019	Rosimeire Collares Figueredo	017.862.661-99	60
005/2019	Dirusila Rosiely Souza da Silva	033.050.031-70	66
007/2019	Bruna Servian Alvares	044.791.991-10	53
010/2019	Fernanda Rolon Maciel	064.444.571-81	51
011/2019	Giselle Godoy Antunes	583.186.231-34	60
020/2019	Rozana Ribeiro Martins Sampaio	957.366.381-34	78
021/2019	Vânia Alvares Borges	019.108.611-89	54
022/2019	Josimartha Alvares Sarco	971.010.951-00	65
031/2019	Reina Gonzalez Fernandes	699.885.441-20	79
034/2019	Josiane da Silva Mendonça	004.235.309-66	70
041/2019	Cleide Salazar de Souza	913.817.111-20	59
049/2019	Amália Mazina do Nascimento	899.675.341-68	51
053/2019	Ana Taila da Silva Flôres	046.284.351-38	61

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL - ARTE			
Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
002/2019	Rosimeire Collares Figueredo	017.862.661-99	60
011/2019	Giselle Godoy Antunes	583.186.231-34	60
013/2019	Ingrid Leite Figueredo	038.268.301-08	57
020/2019	Rozana Ribeiro Martins Sampaio	957.366.381-34	78
024/2019	Dercilene Caceres Lopes	639.361.511-72	80
037/2019	Kariny Figueredo Magalhães	032.191.291-88	72

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS			
Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
006/2019	Bartolo Rodrigues	971.762.731-20	75
014/2019	Eduardo Carmo dos Santos	695.671.151-68	80
015/2019	Walquíria Rodrigues Vilalba	035.625.581-63	82
035/2019	Dora Neli Galeano Dias	026.346.621-16	83
054/2019	Valkíria Gutierrez dos Santos	006.260.081-82	80

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E GINÁSIO DE ESPORTES – EDUCAÇÃO FÍSICA			
Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
017/2019	Ariane Monteiro Scardin	065.546.701-73	61
027/2019	Rafael Laranjeira Godoy	040.564.651-85	85
038/2019	Paulo Marmo do Carmo Júnior	024.465.061-60	79
055/2019	Keila Carla Inzabralde Godoy	824.885.171-00	75
056/2019	Ana Kelli Sorrilha Colman	063.076.841-27	55
058/2019	Thaiz Leite de Andrade	024.751.781-08	75

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA PORTUGUESA			
Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
006/2019	Bartolo Rodrigues	971.762.731-20	75
012/2019	Vanessa Rios de Lima	002.613.421-77	66
014/2019	Eduardo Carmo dos Santos	695.671.151-68	80
015/2019	Walquíria Rodrigues Vilalba	035.625.581-63	82
028/2019	Evanderléia Leanes Monteiro	028.307.761-19	61
035/2019	Dora Neli Galeano Dias	026.346.621-16	83
036/2019	Analice Ramiro Vilalba	007.667.731-16	69
043/2019	Maria Nazareth Bezerra	561.640.921-91	53
051/2019	Sueli Kinceler Cardoso Lencina	014.762.411-80	55
059/2019	Givanildo Sorrilha Ramires	038.223.721-88	69

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – MATEMÁTICA			
Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
008/2019	João Batista de Oliveira Costa	229.043.538-44	70
047/2019	José Alexandre Marques Bougleux	052.660.187-63	90
050/2019	Zilmar de Jesus Rodrigues Leite	446.157.441-53	80
060/2019	Alex Souza Olmedo	025.069.731-92	82

061/2019	Carlos Roney da Silva Tomassini	927.172.411-91	59
----------	---------------------------------	----------------	----

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – HISTÓRIA			
Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
023/2019	Sílio Fernando de Oliveira Cruz	753.133.081-49	84
044/2019	Rafael Centurião Acosta	032.335.561-79	78
057/2019	Juliana Nunes da Silva	052.418.951-08	54

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – GEOGRAFIA			
Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
009/2019	Glascineia Servian Avalos	987.426.551-53	80
016/2019	Mayra Estevana Freitas Salazar	057.457.121-39	61
039/2019	Adenildo dos Santos Assunção	501.366.151-04	66

CARGO: PROFESSOR DE APOIO A INCLUSÃO PARA ATUAR EM SALAS RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS			
Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
002/2019	Rosimeire Collares Figueredo	017.862.661-99	60
004/2019	Rafaela Janaina Centurião Pereira	350.398.568-90	68
005/2019	Dirusila Rosiely Souza da Silva	033.050.031-70	66
007/2019	Bruna Servian Alvares	044.791.991-10	53
011/2019	Giselle Godoy Antunes	583.186.231-34	60
012/2019	Vanessa Rios de Lima	002.613.421-77	66
018/2019	Rosimery Vieira Milton	002.613.421-77	45
019/2019	Marlenes Patiño Baes	047.790.011-96	66
020/2019	Rozana Ribeiro Martins Sampaio	957.366.381-34	78
023/2019	Sílio Fernando de Oliveira Cruz	753.133.081-49	79
026/2019	Eva Arce Rodrigues	436.159.611-53	65
031/2019	Reina Gonzalez Fernandes	699.885.441-20	79
032/2019	Mariane Garcia Nascimento	000.403.181-41	63
046/2019	Katiucia Leite Gomes	046.637.331-74	59
052/2019	Thalita Medeiros Balbuena Nantes	020.949.301-14	68

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
001/2019	Nilva da Silva Leite Marim	003.688.381-61	75
002/2019	Rosimeire Collares Figueredo	017.862.661-99	60
004/2019	Rafaela Janaina Centurião Pereira	350.398.568-90	68
005/2019	Dirusila Rosiely Souza da Silva	033.050.031-70	66
007/2019	Bruna Servian Alvares	044.791.991-10	53
011/2019	Giselle Godoy Antunes	583.186.231-34	60
012/2019	Vanessa Rios de Lima	002.613.421-77	66
018/2019	Rosimery Vieira Milton	002.613.421-77	45
019/2019	Marlenes Patiño Baes	047.790.011-96	66
020/2019	Rozana Ribeiro Martins Sampaio	957.366.381-34	78
021/2019	Vânia Alvares Borges	019.108.611-89	54
022/2019	Josimartha Alvares Sarco	971.010.951-00	65
025/2019	Selma da Silva Paim	723.285.921-04	82
026/2019	Eva Arce Rodrigues	436.159.611-53	65
031/2019	Reina Gonzalez Fernandes	699.885.441-20	79
032/2019	Mariane Garcia Nascimento	000.403.181-41	63
046/2019	Katiucia Leite Gomes	046.637.331-74	59
049/2019	Amália Mazina do Nascimento	899.675.341-68	51
052/2019	Thalita Medeiros Balbuena Nantes	020.949.301-14	68

Caracol – MS, 02 de Agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA

Presidente da Comissão

TAIRINY SILVA GOMES

Membro da Comissão

ADELAIDE AUXILIADORA SCARDIN PLEUTIN

Membro da Comissão

VÍRGILIO PEREZ RODRIGUES

Membro da Comissão

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:36B6D235

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12	Sistema de Contabilidade Pública
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS	Subtítulo do Relatório
RECEITA	DESPESA

TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITA PATRIMONIAL	10.400,00	25.744,03	15.344,03		0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.092.216,00	1.676.093,79	583.877,79	Créditos Orçamentários e Suplementares	4.409.935,90	4.242.713,53	-167.222,37
	0,00	0,00	0,00	Créditos Especiais	270.800,00	270.770,67	-29,33
	0,00	0,00	0,00	Créditos Extraordinários			
Soma	1.102.616,00	1.701.837,82	599.221,82	Soma	4.680.735,90	4.513.484,20	-167.251,70
Déficit	3.578.119,90	2.811.646,38		Superávit			
TOTAL	4.680.735,90	4.513.484,20	-167.251,70	TOTAL	4.680.735,90	4.513.484,20	-167.251,70

JÁCOMO DAGOSTIN

Prefeito Municipal

EDIVALDO SOARES PEREIRA

Sec.Mun. De Saúde

SEBASTIÃO DE DEUS SOUZA

Téc. Contábil

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:EE7B6E53

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO XIII**

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.LL/MS					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII					
LEI 4.320/64					
CONTABILIDADE PÚBLICA			SISTEMA -----> FINANCEIRO		ANO 2011
TÍTULOS	RECEITAS		TÍTULOS	DESPESAS	
	NO EXERCÍCIO	TOTAIS		NO EXERCÍCIO	TOTAIS
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITA PATRIMONIAL	25.744,03		10-SAUDE	4.513.484,20	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.676.093,79		SOMA----->	4.513.484,20	
SOMA----->	1.701.837,82				
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
RESTOS A PAGAR	445.341,49		RESTOS PAGAR	270.602,33	
SOMA----->	445.341,49		SOMA----->	270.602,33	
CONSIGNAÇÕES			CONSIGNAÇÕES		
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	3.986,83		Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	3.986,83	
Desconto Autorizado	615,00		Desconto Autorizado	615,00	
I.N.S.S	11.471,55		I.N.S.S	11.471,55	
Supermercado Rio Branco	46.587,84		Supermercado Rio Branco	46.587,84	
Pensao Alimenticia	4.381,13		Pensao Alimenticia	4.381,13	
Mercado Peixaria	16.178,98		Mercado Peixaria	16.178,98	
Mercado Estrela Guia	8.751,08		Mercado Estrela Guia	8.751,08	
Retencao de Inss	113.121,91		Retencao de Inss	113.121,91	
Retencao de Irrf	124.543,26		Retencao de Irrf	124.543,26	
Retencao de Iss	9.018,05		Retencao de Iss	9.018,05	
Repasse Fundo A Fundo Do Estado Ms Para	60.000,00		Repasse Fundo A Fundo Do Estado Ms Para	60.000,00	
Sintel - Sind. dos Trab. Lagunense	420,96		Sintel - Sind. dos Trab. Lagunense	420,96	
Consig. Banco Daycoval S/a	57.888,56		Consig. Banco Daycoval S/a	57.888,56	
Simsep	2.859,87		Simsep	2.859,87	
Consignação Bb	127.872,94		Consignação Bb	127.872,94	
Adiant. Salário Família	21.807,33		Adiant. Salário Família	21.807,33	
Salário Maternidade	1.345,00		Salário Maternidade	1.345,00	
VALOR A TRANSPORTAR		2.147.179,31	VALOR A TRANSPORTAR		5.430.963,62
CONTABILIDADE PÚBLICA			SISTEMA -----> FINANCEIRO		ANO 2011
TÍTULOS	RECEITAS		TÍTULOS	DESPESAS	
	NO EXERCÍCIO	TOTAIS		NO EXERCÍCIO	TOTAIS
VALOR DE TRANSPORTE		2.147.179,31	VALOR DE TRANSPORTE		5.430.963,62
Ipsmgll - Inst. Prev. Servidor Mun. Gil	36.026,80		SOMA----->	646.877,09	
SOMA----->	646.877,09				
			SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO		
OUTRAS OPERAÇÕES			BANCOS - C/ MOVIMENTO	449.514,60	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.929.979,24		SOMA----->	449.514,60	
SOMA----->	2.929.979,24				
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR					
BANCOS - C/ MOVIMENTO	156.442,58				
SOMA----->	156.442,58				
TOTAL GERAL		5.880.478,22	TOTAL GERAL		5.880.478,22

JÁCOMO DAGOSTIN

Prefeito Municipal

EDIVALDO SOARES PEREIRA

Sec.Mun. De Saúde

SEBASTIÃO DE DEUS SOUZA

Téc. Contábil

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:20D76898

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO XV

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS		Sistema de Contabilidade Pública	
VARIACIONES PATRIMONIAIS - ANEXO XV			
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2011]			
VARIACIONES ATIVAS	VALOR	VARIACIONES PASSIVAS	VALOR
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA- ATIVAS	2.148.604,61	RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA- PASSIVAS	4.513.484,20
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.701.837,82	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	4.513.484,20
RECEITA PATRIMONIAL	25.744,03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.222.311,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.676.093,79	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.844.405,88
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - ATIVAS	446.766,79	INVESTIMENTOS	446.766,79
Aquisição de Bens Móveis	210.594,28		
Construção E Aquisição de Bens Imóveis	236.172,51	RESULTADO PATRIMONIAL	602.507,73
INDEPENDENTES DE EXEC. ORÇAMENTÁRIA- ATIVAS	2.967.387,32	SUPERÁVIT VERIFICADO	602.507,73
VARIACIONES ATIVAS	2.967.387,32		
Cancelamentos de Dívidas Passivas	37.408,08		
Transferencias Financeiras	2.929.979,24		
TOTAL	5.115.991,93	TOTAL	5.115.991,93

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

EDIVALDO SOARES PEREIRA
Sec.Mun. De Saúde

SEBASTIÃO DE DEUS SOUZA
Téc. Contábil

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:4564DFFD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO XVII

DÍVIDA FLUTUANT E - ANEXO XVII		Sistema de Contabilidade Pública				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS		PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2011]				
Títulos	Saldo Anterior do Exercício	Processamento / Liquidação		Movimento no exercício		Saldo próximo Exercício
		Inscrição	Baixa	Inscrição	Baixa	
RESTOS APAGAR						
Restos A Pagar Processados - 2010	154.989,05	116.658,67	0,00	0,00	270.602,33	1.045,39
Restos A Pagar Processados - 2011	0,00	0,00	0,00	183.399,28	0,00	183.399,28
Restos A Pagar Não Processados - 2010	163.905,40	0,00	116.658,67	0,00	37.408,08	9.838,65
Restos A Pagar Não Processados - 2011	0,00	0,00	0,00	262.390,71	0,00	262.390,71
Total do Grupo:	318.894,45	116.658,67	116.658,67	445.789,99	308.010,41	456.674,03
CONSIGNACOES						
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	0,00	0,00	0,00	3.986,83	3.986,83	0,00
Desconto Autorizado	0,00	0,00	0,00	615,00	615,00	0,00
I.N.S.S	0,00	0,00	0,00	11.471,55	11.471,55	0,00
Supermercado Rio Branco	0,00	0,00	0,00	46.587,84	46.587,84	0,00
Pensao Alimenticia	0,00	0,00	0,00	4.381,13	4.381,13	0,00
Mercado Peixaria	0,00	0,00	0,00	16.178,98	16.178,98	0,00
Mercado Estrela Guia	0,00	0,00	0,00	8.751,08	8.751,08	0,00
Retencao de Inss	0,00	0,00	0,00	113.121,91	113.121,91	0,00
Retencao de Irf	0,00	0,00	0,00	124.543,26	124.543,26	0,00
Retencao de Iss	0,00	0,00	0,00	9.018,05	9.018,05	0,00
Repasso Fundo A Fundo Do Estado Ms Para	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
Sintel - Sind. dos Trab. Lagunense	0,00	0,00	0,00	420,96	420,96	0,00
Consig. Banco Daycoval S/a	0,00	0,00	0,00	57.888,56	57.888,56	0,00
Simsep	0,00	0,00	0,00	2.859,87	2.859,87	0,00
Consignação Bb	0,00	0,00	0,00	127.872,94	127.872,94	0,00
Adiant. Salário Família	0,00	0,00	0,00	21.807,33	21.807,33	0,00
Salário Maternidade	0,00	0,00	0,00	1.345,00	1.345,00	0,00
Ipsmgll - Inst. Prev. Servidor Mun. Gil	0,00	0,00	0,00	36.026,80	36.026,80	0,00
Total do Grupo:	0,00	0,00	0,00	646.877,09	646.877,09	0,00
Total Geral:	318.894,45	116.658,67	116.658,67	1.092.667,08	954.887,50	456.674,03

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

EDIVALDO SOARES PEREIRA
Sec.Mun. De Saúde

SEBASTIÃO DE DEUS SOUZA
Téc. Contábil

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:44C55A2B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.027/2019

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna pública a Ata de Registro de Preços n. 027/2019 originada da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 040/2019, Processo Licitatório Nº 052/2019.

DO OBJETO: Registro de preços de empresa especializada para **aquisição de pneus**, atendendo a Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo/MS, com entregas parceladas, com fornecimento parcelado.

DO REGISTRO: Ficam assim registrados:

Item	Especificação	unid.	Quant	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
EMPRESA REGISTRADA: HABITAR - COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI – ME						
4	PNEU RADIAL NOVO - 215 / 75 R17,5 - PARA USO MISTO (LAMEIRO)	UN	28	Linglong	687,00	19.236,00
VALOR TOTAL						19.236,00
EMPRESA REGISTRADA: MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP						
1	PNEU COMUM NOVO - LISO - 7.50 / 16 - (12 LONAS)	UN	5	TORNEL T305	572,00	2.860,00
2	PNEU RADIAL NOVO - 1.100 R 22 - PARA USO MISTO (16 LONAS)	UN	6	TORNEL T2400	1.442,00	8.652,00
5	PNEU RADIAL NOVO - 265/75 R16 - APLICAÇÃO A/T	UN	6	TORNEL AT09	703,00	4.218,00
VALOR TOTAL						15.730,00
EMPRESA REGISTRADA: ICA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME						
3	PNEU RADIAL NOVO - 195 / 70 R 14 (C)	UN	40	GT RADIAL	273,00	10.920,00
6	PNEU RADIAL NOVO - 275 X 80 R 22.5 PARA USO MISTO (16 LONAS)	UN	30	DRC	1.520,00	45.600,00
VALOR TOTAL						56.520,00

VIGÊNCIA DA ATA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ATA: 19 de julho de 2019.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de agosto de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:5CBE9882

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.151/2019

LEI Nº 1.151/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - metas e prioridades para o orçamento do Município;
- II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV - os princípios e limites constitucionais;
- V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII - a alteração na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X - as vedações, quando exceder os limites de despesa com pessoal e os critérios e forma de limitação de empenho;
- XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- XIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2020 são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. À execução das ações vinculadas às prioridades e metas do anexo que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas conforme anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2019, podendo, no decorrer da execução do orçamento, esses valores serem atualizados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão seguinte prioridade na sua alocação:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida e precatórios judiciais;
- III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
- IV - investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes são os seguintes:

- I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, tem preferência sobre os novos projetos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de 2019.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

- I - O orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreende as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedece ao disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica e conta, dentre outros, com os recursos provenientes de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.

Parágrafo único. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:

- I - o orçamento a que pertence;
- II - a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
 - a) despesas correntes - Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família; juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.
 - b) despesas de capital – Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais; inversões financeiras; atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º, do Art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- II - das despesas conforme estabelece o parágrafo 2º, do Art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e de forma semelhante a prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa;
- III - dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da Emenda Constitucional 53;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser incentivada a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece o Art. 44 da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovadas pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101, de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 14. Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos orçamentários suplementares, para a criação de programas, elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os Arts. 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320, de 1964, com a devida autorização do Legislativo municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

I - insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;

II - suplementações referentes às transferências voluntárias e contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas do Município;

III - suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

IV - suplementações para atender despesas com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual pode conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e é equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do Art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17. Fica autorizada a realização de capacitação e qualificação de recursos humanos, para todos os poderes.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18. O Orçamento Anual com relação à Educação observará, tanto na sua elaboração como na sua execução, a aplicação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil devem ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. O orçamento relativo à Saúde observará, tanto na sua elaboração como na sua execução, a aplicação de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, nos termos do Art. 77, Inc. II, da Constituição Federal, com redação da pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 20. A Lei Orçamentária Anual pode conter autorização para a contratação de operação de crédito pelo Poder Executivo, a qual fica condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual pode conter autorização para a contratação de operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO, desde que observado o disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e na Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal.

Art. 22. É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

Art. 23. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não pode exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos Arts. 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101, de 2000 e no caso de limitação de empenho obedece ao disposto no Art. 42 desta Lei.

Art. 24. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreendem, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do Inc. III, do Art. 50, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e nos termos do §3º, do Art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgãos, Fundo ou despesa obrigatória.

Art. 26. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social e com o Município, não pode contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o Art. 195, §3º, da Constituição Federal.

Art. 27. A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no Art. 26 é a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 28. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do §3º, do Art. 29, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de Crédito e integra a Dívida Pública Consolidada, nos termos do § 1º, do Art. 29, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos Arts 15 e 16 da mesma Lei:

- I - a assunção de dívidas;
- II - o reconhecimento de dívidas;
- III - a confissão de dívidas.

Art. 29. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º, do Art. 30 da Lei Complementar 101, de 2000.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 30. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária.

§1º Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior aos repasses, conforme legislação específica descrita no *caput* deste artigo.

§2º A Câmara Municipal enviará até o dia vinte de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e financeira do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos Arts. 52, 53 e 54 da Lei 101, de 2000.

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea “a”, do Inc. III, do Art. 20, da Lei Complementar 101, de 2000.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 32. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de prestação de serviços;
- III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme Arts. 158 e 159 da Constituição Federal;
- IV - de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
- V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- VI - recursos provenientes da Emenda Constitucional 53;
- VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
- VIII - das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
- IX - das demais transferências voluntárias.

Art. 33. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 (três) anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 34. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária na forma do Art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
- II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 35. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um: os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra-orçamentárias, conforme Portaria n° 339, de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.

SEÇÃO VII

Da alteração na legislação tributária

Art. 36. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

- I - a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
- II - ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
- III - a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do Imposto de Transmissão Bens Imóveis - ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, adequando-o à realidade e valores de mercado;
- IV - ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
- V - as amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
- VI - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
- VII - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
- VIII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 37. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

Das Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, Inc. II, da Constituição Federal, observado o Inc. I do mesmo parágrafo, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal por meio de abertura de novos concursos públicos ou a qualquer título, desde que observados os preceitos impostos pelos Arts. 15, 16 de 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Além de observar às normas do *caput*, no exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deve atender as disposições contidas nos Arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Se durante o exercício financeiro de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o Parágrafo único, do Art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a realização de serviços extraordinários somente pode ocorrer quando destinada a atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízos para a sociedade.

Art. 39. Para o exercício financeiro de 2020 será considerada como despesas de pessoal a definição contida no Art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 40. Para atendimento ao prescrito no Art. 100, § 10, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II - certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 1º de julho de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho

Art. 41. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

- I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inc. X, do Art. 37, da Constituição Federal;
- II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra.

Art. 42. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, sem prejuízo das medidas previstas no Art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § 30 e 40, do Art. 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do Inc. I, do §3º, do Art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido e enquanto perdurar o excesso o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao

refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 43. Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita pode não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no Art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§10 No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§20 Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI

As normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento

Art. 44. Quadrimestralmente os poderes elaborarão relatórios sobre o controle de custos e avaliações de resultados, contendo, de forma resumida:

I - Os programas executados e não executados, comparando-se os valores previstos com os utilizados, separando-se as despesas pagas de outros exercícios;

II - Quantificação dos serviços executados e atendimentos das respectivas Secretarias.

SEÇÃO XII

As condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas

Art. 45. As transferências de recursos do Tesouro Municipal para entidades privadas beneficiarão somente aquelas sem fins lucrativos e de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento econômico, de cooperação técnica.

§ 1º As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, serão em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação.

§ 2º Para atender ao disposto no *caput*, durante a execução orçamentária do exercício de 2020 o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei para abertura de crédito adicional especial.

§ 3º Fica vedada a previsão de recursos orçamentários para subvenções sociais a clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres privadas,ressalvado o disposto o *caput* deste artigo.

Art. 46. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000).

CAPÍTULO II

Das disposições gerais

Art. 47. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita do Município, acumulado no exercício. **Art. 49.** Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, pode constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar de 40% sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o Parágrafo único e seus incisos do Art. 14, desta lei, utilizando os recursos previstos nos Inc. I, III e IV, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

§1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2020, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes.

§2º Os elementos de despesas e fontes de recursos, não previstos no orçamento de 2020 criados, remanejados e extintos, não onerarão o limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 50. Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com o Orçamento.

Parágrafo único. Conjuntamente com o Orçamento, o Poder Executivo publicará os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 51. O chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não em parcerias ou outras.

Art. 52. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, o Poder Executivo executará a sua programação mensal até o limite de 1/12 (um doze avos) do total do Orçamento de 2019, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de julho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1.151/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Metas para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2020

Constituem metas para a Administração Municipal para o exercício de 2020

Programa: INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

- Executar amplo e ininterrupto programa de asfaltamento utilizando equipamentos e recursos próprios da Prefeitura Municipal, assim como recursos dos governos Estadual e Federal e parceria público-privada, objetivando a pavimentação de 90% das vias urbanas.
- Adquirir patrulhas mecanizadas (moto niveladoras, caminhão truck, basculante, caminhão espargidor, escavadeira e pá carregadeira).
- Construir pontos de ônibus nos locais de paradas do transporte coletivo.
- Construir praça no Bairro Primo Maffissoni.
- Implantar projeto de arborização, jardinagem, instalação de lixeiras e calçadas no perímetro urbano melhorando o paisagismo e a acessibilidade.
- Reestruturar o trânsito e implementar a sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas.
- Construir ciclovias em algumas ruas e avenidas.
- Implanta novos loteamentos.
- Manter o cascalhamento das rodovias municipais.
- Executar drenagem de águas pluviais e fazer pavimentação asfáltica nas ruas do Bairro Primo Maffissoni.
- Executar drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica no Loteamento São Cristóvão I e II.
- Completar a pavimentação asfáltica nas Ruas Santa Catarina e Elvino Ramos Nogueira.
- Construir e manterem bom estado de conservação as pontes, em especial as de rota do transporte escolar.
- Conservarem bom estado de trafegabilidade as vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas.
- Instalar lixeiras nas vias públicas com grande fluxo de transeuntes e nas principais praças e áreas de lazer.
- Trocar as lâmpadas de vapor de sódio e de vapor metálico, atualmente utilizadas na iluminação pública, por lâmpadas de Led.
- Revitalizar e modernizar a Secretaria de infraestrutura e Trânsito.
- Dar continuidade ao Programa de Asfaltamento Comunitário.

Programa: DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS.

1. DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

1.1. GESTÃO DO SUAS

- Transferência de Recursos às entidades privadas que atuam na área de Assistência Social.
- Aquisição e reposição de materiais permanentes na rede socioassistencial – FMAS.
- Reforma e ampliação de equipamentos sociais.
- Construção de equipamentos sociais.
- Elaboração de estudos, projetos e planos.
- Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas.
- Desenvolvimento e execução de ações de atendimento ao conselho municipal de assistência social.
- Desenvolvimento e execução de ações de aprimoramento da gestão do Sistema Único De Assistência Social – Suas.
- Atendimento De Despesa Com A Folha De Pagamento Dos Servidores Da Assistência Social.
- Desenvolvimento e execução de ações de atendimento à Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial.
- Capacitação de Conselheiros de Direitos e de Políticas setoriais e tutelares.
- Formação continuada dos profissionais da política de Assistência Social.
- Implantação de Sistema informatizado para monitoramento e avaliação dos serviços sociais.
- Ampliação do quadro de Recursos Humanos, através de concurso público.
- Manutenção e suporte aos diversos conselhos e instancias de controle social.
- Produção de material técnico relacionado aos serviços socioassistenciais do município.
- Conservação e manutenção dos próprios municipais destinados à Assistência Social.
- Aquisição de veículo utilitário para atendimentos da equipe em regiões de difícil acesso.
- Implantar políticas públicas para o Dia Municipal de Mobilização e a Campanha dos Dezesesseis Dias de Ativismo pelo fim da violência contra a mulher.

1.2 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1.2.1 Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

- Manutenção e Execução do Programa de Atendimento Integral à Família.
- Concessão de Benefícios Eventuais.
- Inserção e acompanhamento dos beneficiários do BPC.

- Manutenção e execução CADÚNICO/ Programa Bolsa Família.
 - Manutenção e execução da Horta Comunitária.
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses.
 - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de jovens de 15 a 17 anos e 11 meses – preparação e encaminhamento para o mercado de trabalho.
 - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos acima de 60 anos – Centro de Convivência.
 - Programa Passe Livre Intermunicipal.
 - Desenvolvimento e Execução de Projetos de Geração de Trabalho e Renda.
 - Desenvolvimento e Execução do Programa Primeira Infância o SUAS – Criança Feliz.
- 1.3 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**
- 1.3.1 Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Indivíduos e Família.**
- Serviço Especializado de atenção a pessoas em situação de rua.
 - Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC.
 - Manutenção do CREAS.
 - Serviço de Apoio ao Processo de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência.
 - Serviço de Apoio à Famílias de Usuários de Substâncias Psicoativas.
 - PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
 - Serviço Especializado de abordagem social.
- 1.3.2 Proteção Social Especial de Alta Complexidade**
- Serviço de acolhimento de pessoas em situação de rua, migrantes e desabrigado – CASA de Passagem
 - Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco – Família Acolhedora
 - Implementação e execução de Residência Inclusiva e ou casa lar para idosos em situação de risco
 - Manutenção da equipe da alta complexidade

Programa: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Indústria, Comércio e Serviços.

- Promover ações estratégicas, atrair e ampliar, a matriz produtiva do Município com instalação de novas indústrias, agroindústrias e diversificação da base produtiva local, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CODESG).
- Ofertar cursos técnicos profissionalizantes e de aperfeiçoamento com vistas à qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho em parceria com entidades públicas e privadas.
- Desenvolver projetos e executar ações que valorizem o comércio, indústria e serviços locais com vistas ao empreendedorismo;
- Criar programas de incentivo ao consumo no comércio local em parceria com entidades ligadas ao setor.
- Promover capacitação para os segmentos empresariais e comerciais, para o fortalecimento e crescimento das mesmas.
- Criar oportunidades amplas e diversificadas visando formação gerencial, desenvolvimento e incentivo a novos empreendedores e nichos de mercado.
- Manter e aprimorar as ações de atendimento, orientações e serviços da Sala do Empreendedor.
- Criar estratégias que incentivem e deem efetividade na participação do empresariado local nas compras públicas municipais.
- Capacitar permanentemente servidores públicos municipais em suas devidas ocupações e especificidades.
- Implantar sistema de transmissão ao vivo das sessões de licitações.

Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

- Implementar campanha permanente para a coleta seletiva de resíduos sólidos para aproveitamento máximo dos resíduos.
- Adotar novas tecnologias para a destinação de pneus, pilhas, baterias, eletroeletrônicos e resíduos da construção civil.
- Manter e ampliar as ações da Unidade de Triagem e transbordo dos resíduos sólidos domiciliares.
- Incentivar a criação de feira livre semanal nos Bairros Jardim Gramado e Fênix.
- Buscar parcerias para realização de campanhas de castração e posse responsável de cães e gatos.
- Buscar parcerias privadas para acolhimento, abrigamento e tratamento de cães e gatos.
- Incentivar a pesquisa agropecuária através de Sindicatos, Fundações, Cooperativas e iniciativa privada.
- Apoiar a expansão da suinocultura em parceria com as Cooperativas do setor instaladas no município.
- Buscar novas alternativas de produção para a pequena propriedade rural com disponibilização de assistência técnica para diversificação das culturas.
- Incentivar e viabilizar a utilização de fontes renováveis de energia.
- Criar Lei municipal, priorizando que o transporte de produtos agrícolas sejam efetuados por transportadores com veículos emplacados no município.
- Identificar e fomentar novas cadeias econômicas elaborando programas específicos para seu desenvolvimento.
- Continuar a construção do Parque Municipal de Exposição de São Gabriel do Oeste.
- Executar ações de Educação Ambiental, por meio de concurso de fotografias, palestras, caminhada da natureza, pedaladas na natureza e outras atividades relacionadas.
- Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
- Participar das políticas para implementação do consórcio intermunicipal para os serviços de inspeções municipais, beneficiamento e ampliando a comercialização dos produtos registrados nas regiões abrangidas.
- Manutenção do Viveiro Municipal de espécies nativas.
- Incentivar a produção e diversificação de mudas do viveiro Municipal.
- Utilizar o viveiro Municipal como estação de conscientização e educação ambiental para o bioma cerrado.
- Estruturar o SIM disponibilizando veículo para encaminhamento das análises fiscais ao laboratório da UEMS de Coxim, por meio de parceria do CINTA.
- Disponibilizar e estruturar sala equipada para aulas teóricas e práticas do curso de higiene e manutenção de alimentos.
- Fomentar políticas públicas educativas para o combate ao comércio de produtos clandestinos e sem inspeção oficial.
- Instalar painéis solares fotovoltaicos nas edificações públicas do município.
- Fomentar exposições, feiras, leilões, apresentações musicais nacionais e internacionais, festivais e outros eventos congêneres no Parque de Exposições Balduino Maffissoni ou em outro local apropriado.

Programa:SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS

- Instalar uma unidade de saúde „Pronto Atendimento Médico- PAM 24 horas“, para atendimento de baixa complexidade, no Bairro Jardim Gramado ou no Bairro Fênix.
- Buscar parceria com o governo do Estado e Operadoras de Planos de Saúde para viabilizar atendimento em local específico aos usuários de Planos de saúde.
- Manter e aprimorar as especialidades médicas, especialmente o Programa de oncologia.
- Realizar atendimentos no Centro de Especialidades Médicas, através de agendamento, priorizando os pacientes oriundos de fazendas.
- Informatizar de forma integrada as ESF's, CEM, CAPS, SAD, SER, hospital municipal e farmácias, para dar maior resolutividade nos encaminhamentos e solicitações médicas (exames, atendimentos).
- Efetivar política de humanização no atendimento ao cidadão.
- Aperfeiçoar os programas de saúde existentes(ESF, NASI, NASF, SAMU, SAD, CAPS, SER, Equoterapia e outros).
- Implementarmedidas de combate, prevenção, controle e redução de doenças causadas pelos vetores *aedes aegypti*, *aedesalbopictus* e outros culicídeos, e infestação do *achatinafulica*.
- Adotar condutas e práticas para o enfrentamento ao mosquito *Aedes aegypti* na perspectiva da redução de casos de morbimortalidade de dengue, *zika*, *Chikungunya* com impactos na Saúde.
- Promover campanhas para reduzir os índices das doenças DSTs.
- Implantar Prontuário Eletrônico.
- Digitalizaros prontuários de pacientes para melhoria do processo e economicidade.
- Reformar e ampliar o ESF do bairro Milani.
- Ampliar e reformar o ESF do Bairro Fênix.
- Adequar o centro cirúrgico, lavanderia e depósito para disposição de resíduos de serviços de saúde (RSS) do Hospital Municipal.
- Construir Cozinha/Refeitório no Hospital Municipal.
- Ampliar enfermarias do Hospital Municipal.
- Construir Laboratório de Análises Clínicas.
- Dar aporte financeiro para Custeio Fundo a Fundo.
- Implantar Sistema de Saneamento em áreas rurais e tradicionais.
- Implantar aplicativo para agendamento de atendimento na área de saúde.

Programa:EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA

- Implantar o 'Projeto Férias Legal' nos Centros Municipal de Educação Infantil, nos períodos de férias escolares.
- Ampliar oferta de vagas para Educação Infantil.
- Manter apoio financeiro aos acadêmicos que se deslocam a outros municípios e buscar alternativas para redução do custo do transporte.
- Aumentar a capacidade da Internet nas escolas.
- Revitalizar, pintar e conservar as escolas municipais e CMEI's.
- Implementar sistema de controle para acompanhar o Índice de Alfabetização X investimento material pedagógico, para adoção de medidas visando o aumento dos índices educacionais.
- Continuar a contratação de pessoal através de Processo Seletivo.
- Implantar programa de manutenção periódica para os veículos do transporte escolar.
- Regulamentar, por meio de Lei, o Transporte Escolar.
- Pintar e reformar a estrutura física do Pólo da UAB.
- Adquirir ônibus e veículos utilitários.
- Implantar Programa Nacional de Tecnologia Educacional.
- Ampliar a Escola Municipal Ênio Carlos Bortolini.
- Adquirir equipamentos e mobiliários para as escolas da rede municipal de ensino.
- Adquirir materiais esportivos para as escolas da rede municipal de ensino.
- Implantar Projeto Além da Escola.
- Adquirir brinquedos pedagógicos para a educação infantil.
- Adquirir parques infantis.
- Adquirir computadores para salas de tecnologia e demandas escolares.
- Adquirir materiais pedagógicos.
- Adquirir materiais de literatura infantil.
- Adquirir materiais de literatura infanto-juvenil.
- Construir espaço multiuso para atividades complementares no Bairro Jardim Gramado.
- Implantar boletim eletrônico escolar.

Programa:ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS

- Construir complexo esportivo dentro do Parque Aquático com quiosques, quadra de futebol de areia e parque infantil.
- Manter conservadas as piscinas do parque aquático.
- Construir cobertura para a arquibancada e instalar iluminação no Estádio Municipal.
- Adaptar um espaço multifuncional esportivo no Centro de Eventos.
- Construir quadra de basquete na praça da Cohab IV.
- Adquirir parques infantispara serem instalados nas praças dos bairros do município.
- Reformar os ginásios poliesportivos do município.
- Dar continuidade à tarde de lazer nos parques municipais em datas comemorativas.
- Realizarcaminhadas, passeios, provas ciclísticas e corridas de rua.
- Realizar eventos esportivos nas diversas modalidades esportivas (handebol, basquete, vôlei, futsal, futebol, natação, ginástica rítmica, hidroginástica, jiu-jitsu, e outras).
- Fomentar o esporte escolar e de base, através de escolinhas de treinamento, para representar o Município com maior qualidade e melhores resultados.
- Continuar parcerias para realização de competições nas diversas modalidades com a criação de Ligas Regionais.
- Adquirir ônibus para transporte de atletas.

- Realizar práticas esportivas voltadas à terceira idade (yoga, ginástica, vôlei, bocha, jogos de mesa e outras).
- Modernizar e ampliar o parque infantil no Parque Ecológico Águas do Guarani.
- Reformar o Parque Aquático.

Programa: CULTURA EM FOCO

- Valorizar a cultura local apoiando as diversas manifestações culturais do Município.
- Fortalecer as ações e projetos da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.
- Desenvolver Projetos Culturais nos bairros.
- Apoiar a Festa do Leitão no Rolete.
- Realizar o Festoeste.
- Implementar e Executar o Plano Municipal de Cultura.
- Elaborar Calendário de Eventos das Secretarias, Fundação e Autarquia.
- Implementar oficinas de artesanatos para detentas.
- Realizar Feira Cultural, com contação de histórias e entretenimento para o público infantil.
- Atualizar o Acervo Bibliográfico.
- Dar continuidade ao Projeto Luzes do Cerrado.
- Realizar concurso Miss São Gabriel.
- Implantar o Ponto de Leitura (nos pontos de ônibus).

LEGISLATIVO

I - Suprir as necessidades de consumo e equipar os setores administrativo, financeiro, contábil, recursos humanos e gabinetes da Câmara Municipal, por meio da aquisição de materiais de consumo, expediente, limpeza, mobiliários, veículos e equipamentos em geral;

II - Promover a modernização dos setores administrativo, financeiro, contábil, recursos humanos e gabinetes da Câmara Municipal, através do uso de tecnologia de informação, visando à execução eficiente de suas atividades meio e fim, por meio da aquisição de equipamentos de informática e locação de softwares nas áreas contábil, financeira, recursos humanos, compras e licitações, patrimonial e protocolo;

III - Capacitar os servidores públicos do Poder legislativo e vereadores, nas diversas áreas de atuação na Administração Pública Municipal e do Legislativo Municipal, por meio da participação em cursos, seminários, palestras, simpósios, congressos e treinamentos; aquisição de livros, manuais, revistas e informativos em geral;

IV - Dar continuidade à política de recursos humanos para os servidores públicos do Poder legislativo, visando o bem estar e a valorização profissional, por meio da concessão de reajuste salarial, implantação de plano de cargos e carreiras de acordo com as especificidades de cada categoria, revisão de estatutos e regulamentação dos institutos jurídicos relacionados às áreas administrativas e de recursos humanos;

V - Desenvolver ações de registro, incorporação, identificação, avaliação, conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo por meio da locação ou aquisição de programas de informática, equipamentos de tecnologia de informação e contratação de profissionais especializados em avaliação de bens móveis e imóveis;

VI - Reformar e ampliar a estrutura física da Câmara Municipal.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****ANEXO III DA LEI Nº 1.151/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019.**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	Variação % (c/a)x100	
Receita Total	147.922.127,19	9,01800	119,57180	143.037.656,51	8,72020	115,62350	-4.884.470,68	-3,30000	
Receitas Primárias (I)	146.584.989,18	8,93650	118,49090	142.244.238,10	8,67190	114,98210	-4.340.751,08	-2,96000	
Despesa Total	147.922.127,19	9,01800	119,57180	141.259.542,68	8,61180	114,18610	-6.662.584,51	-4,50000	
Despesa Primárias (II)	146.508.971,53	8,93180	118,42950	140.519.479,72	8,56670	113,58790	-5.989.491,81	-4,09000	
Resultado Primário (I - II)	76.017,65	0,00470	0,06140	1.724.758,38	0,10520	1,39420	1.648.740,73	2,168,89200	
II) Resultado Nominal	-183.450,76	-0,01120	-0,14830	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	
Dívida Pública Consolidada	10.669.394,07	0,65050	8,62450	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	
Dívida Consolidada Líquida	-1.084.965,35	-0,06610	-0,87700	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.38], MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Data/hora da emissão: 15/abr/2019 14h e 23m"

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****ANEXO IV DA LEI Nº 1.151/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019.**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	137.091.869,50	147.922.127,19	7,90	159.607.975,24	7,90	172.217.005,28	7,90	185.822.148,70	7,90	200.502.098,45	7,90	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total	137.091.869,50	147.922.127,19	7,90	159.607.975,24	7,90	172.217.005,28	7,90	185.822.148,70	7,90	200.502.098,45	7,90	
Despesa Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal	-905.620,07	-183.450,76	-79,74	-228.294,69	24,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	9.240.121,43	10.669.394,07	15,47	11.134.606,59	4,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-2.835.316,97	-1.084.965,35	-61,73	-1.313.260,04	21,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO VALORES A PREÇOS CONSTANTES

	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	129.595.650,50	139.833.706,92	7,90	150.880.569,77	7,90	143.009.973,97	-5,22	151.282.119,49	5,78	160.505.763,51	6,10
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	129.595.650,50	139.833.706,92	7,90	150.880.569,77	7,90	141.232.204,27	-6,39	149.401.518,01	5,78	158.510.502,09	6,10
Despesa Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	-857.061,35	-173.419,62	0,00	-215.811,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	8.744.672,56	10.085.988,84	15,34	10.525.763,41	4,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.683.289,25	-1.025.639,16	0,00	-1.241.450,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.38], MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Data/hora da emissão: 15/abr/2019 14h e 24m"

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Dalcin

Código Identificador:92257503

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 777/2018 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027/2018) - REPUBLICADO**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMA DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os imóveis identificados no Anexo I, as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 2º - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 3º - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 5º - Só poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementares, se necessários, com contrapartidas complementares.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2018.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 777/2018

QD.	LOTE	ÁREA M²	MAT.	LOGRADOURO E Nº	IDENT. DO LOCAL	VALOR VENAL RS
177	001	214,50	6.875	AVENIDA IPORÃ, 264	CENTRO	24.302,84
177	002	214,50	6.876	AVENIDA IPORÃ, 274	CENTRO	21.872,56
177	013	261,10	6.887	RUA SAID SAIFEDDINE, 365	CENTRO	13.446,66
177	014	256,81	6.888	RUA SAID SAIFEDDINE, 359	CENTRO	11.903,14
177	015	255,86	6.889	RUA SAID SAIFEDDINE, 343	CENTRO	13.176,80
177	016	214,50	6.890	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 2159	CENTRO	21.872,56
177	017	214,50	6.891	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 2149	CENTRO	21.872,56
177	018	214,50	6.892	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 2139	CENTRO	21.872,56
177	019	214,50	6.893	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 2127	CENTRO	21.872,56
177	020	214,50	6.894	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 2115	CENTRO	21.872,56
177	021	214,50	6.895	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 2105	CENTRO	21.872,56
177	022	214,50	6.896	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 2093	CENTRO	21.872,56
177	023	214,50	6.897	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 2083	CENTRO	21.872,56
181	001	250,00	7.169	RUA GONÇALVES DIAS, Nº 479	CENTRO	28.325,00
181	002	250,00	7.170	RUA GONÇALVES DIAS, Nº 469	CENTRO	25.492,50
181	003	250,00	7.171	RUA GONÇALVES DIAS, Nº 459	CENTRO	25.492,50
181	004	250,00	7.172	RUA GONÇALVES DIAS, Nº 449	CENTRO	25.492,50
181	005	250,00	7.173	RUA GONÇALVES DIAS, Nº 439	CENTRO	25.492,50
181	006	250,00	7.174	RUA GONÇALVES DIAS, Nº 429	CENTRO	25.492,50

181	007	250,00	7.175	RUA GONÇALVES DIAS, Nº 419	CENTRO	25.492,50
181	008	250,00	7.176	RUA GONÇALVES DIAS, Nº 409	CENTRO	25.492,50
181	009	250,00	7.177	RUA GONÇALVES DIAS, Nº 399	CENTRO	28.325,00
181	010	250,00	7.178	TRAVESSA OSWALDO CARDOSO DOS SANTOS, Nº 86	CENTRO	28.325,00
181	011	250,00	7.179	TRAVESSA OSWALDO CARDOSO DOS SANTOS, Nº 76	CENTRO	25.492,50
181	012	250,00	7.180	TRAVESSA OSWALDO CARDOSO DOS SANTOS, Nº 66	CENTRO	25.492,50
181	013	250,00	7.181	TRAVESSA OSWALDO CARDOSO DOS SANTOS, Nº 56	CENTRO	25.492,50
181	014	250,00	7.182	TRAVESSA OSWALDO CARDOSO DOS SANTOS, Nº 46	CENTRO	25.492,50
181	015	250,00	7.183	TRAVESSA OSWALDO CARDOSO DOS SANTOS, Nº 36	CENTRO	25.492,50
181	016	250,00	7.184	TRAVESSA OSWALDO CARDOSO DOS SANTOS, Nº 26	CENTRO	25.492,50
181	017	250,00	7.185	TRAVESSA OSWALDO CARDOSO DOS SANTOS, Nº 16	CENTRO	25.492,50
181	018	250,00	7.186	TRAVESSA OSWALDO CARDOSO DOS SANTOS, Nº 06	CENTRO	28.325,00

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:3C4A3922

**SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS**

Rua Monteiro Lobato, 675						CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO							
<i>Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.</i>							
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Credor							
Razão Social / Fornecedor		CNPJ / CPF		Banco		Agência	Conta Bancária
1954 - JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS - ME		13.762.063/0001-27					
Endereço		Cidade				Telefone	
IGUATEMI, 222		SETE QUEDAS/MS 67 34792448					
Empenho							
Tipo		Item da Despesa		Número		Folha	
ORDINARIO		0004 - DESPESAS DIVERSAS		001535		1	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo Nro.	Licitação	Processo	Reserva	
29/07/2019			DISPENSA	-/-			
Local de Entrega :		Aplicação		Documento			
		-		Contrato			
 Dotação							
Natureza da Despesa		Nro Red.		Classificação Funcional			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		00165		15.452.006-2.021 - Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimonio Publico			
Sub-Elemento da Despesa							
3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico							
Vinculo							
117000 - COSIP							
Crédito							
ORÇAMENTARIO							
Valores							
Dotação Autorizada		Saldo Anterior	valor do Empenho			Saldo Atual	
			1.043,00				
Histórico							
Item	Quantidade	Unidade	Item			Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019, PROCESSO 022/2019 E PREGÃO PRESENCIAL 012/2019.			1.043,00	1.043,00
Total						1.043,00	
Por Extenso							
***** (um mil e quarenta e tres reais) *****							
Autorização							
FRANCISCO PIROLI		MARCOS ROBERTO PENACHIO					
Prefeito Municipal		Contador					

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:2FEA5796

**SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS**

Rua Monteiro Lobato, 675						CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO							
<i>Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.</i>							
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Credor							
Razão Social / Fornecedor		CNPJ / CPF		Banco		Agência	Conta Bancária
2532 - DILUZ COM. MAT. ELETRICOS LTDA		11.997.015/0001-92					
Endereço		Cidade				Telefone	
RUA BAHIA, 1369		CAMPO GRANDE/MS				67 3382 8282	
Empenho							
Tipo		Item da Despesa		Número		Folha	
ORDINARIO		0004 - DESPESAS DIVERSAS		001536		1	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva	
29/07/2019			DISPENSA	-/-			
Local de Entrega:		Aplicação		Documento			

		-			Contrato
Dotação					
Natureza da Despesa		Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		00165	15.452.006-2.021 - Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimonio Publico		
Sub-Elemento da Despesa					
3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico					
Vinculo					
117000 - COSIP					
Crédito					
ORCAMENTARIO					
Valores					
Dotação Autorizada		Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual	
			1.396,50		
Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME ESTABELECE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019, PROCESSO 022/2019 E PREGÃO PRESENCIAL 012/2019.	1.396,50	1.396,50
Total					1.396,50
Por Extenso					
***** (um mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) *****					
Autorização					
FRANCISCO PIROLI		MARCOS ROBERTO PENACHIO			
Prefeito Municipal		Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:0A3CD82A

**SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS**

Rua Monteiro Lobato, 675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62
NOTA DE EMPENHO					
<i>Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.</i>					
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Credor					
Razão Social / Fornecedor		CNPJ / CPF	Banco	Agência Conta	Bancária
2533 - CAMPOTEL MAT. CONST. EQUIPAMENTOS LTDA		17.889.948/0001-42			
Endereço		Cidade	Telefone		
AV. ALEXANDRE HERCULANO, 1895		CAMPO GRANDE/MS			
Empenho					
Tipo		Item da Despesa	Número	Folha	
ORDINARIO		0004 - DESPESAS DIVERSAS	001537	1	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo
29/07/2019			DISPENSA		-/-
Local de Entrega :			Aplicação	Documento	
			-	Contrato	
Dotação					
Natureza da Despesa		Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		00165	15.452.006-2.021 - Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimonio Publico		
Sub-Elemento da Despesa					
3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico					
Vinculo					
117000 - COSIP					
Crédito					
ORCAMENTARIO					
Valores					
Dotação Autorizada		Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual	
			2.973,90		
Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME ESTABELECE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019, PROCESSO 022/2019 E PREGÃO PRESENCIAL 012/2019.	2.973,90	2.973,90
Total					2.973,90
Por Extenso					
***** (dois mil e novecentos e setenta e tres reais e noventa centavos) *****					
Autorização					
FRANCISCO PIROLI		MARCOS ROBERTO PENACHIO			
Prefeito Municipal		Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:FDBAD241

**SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS**

Rua Monteiro Lobato, 675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62
NOTA DE EMPENHO					
<i>Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.</i>					
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Credor					

Razão Social / Fornecedor		CNPJ / CPF		Banco	Agência	Conta Bancária
1545 - DADALTO E CIA. LTDA.		07.824.478/0001-85				
Endereço		Cidade		Telefone		
RUA OCIDIO DA COSTA, 121		IGUATEMI/MS		67 3471-1490		
Empenho						
Tipo		Item da Despesa			Número	Folha
ORDINARIO		0004 - DESPESAS DIVERSAS			001538	1
Data Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
29/07/2019			DISPENSA		-/-	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação		Nro Red.			Classificação Funcional	
Natureza da Despesa		3.3.90.30.00 - Material de Consumo			00165	
Sub-Elemento da Despesa		3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico			15.452.006-2.021 - Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimonio Publico	
Vinculo		117000 - COSIP				
Crédito		ORÇAMENTARIO				
Valores						
Dotação Autorizada		Saldo Anterior			valor Empenho do	Saldo Atual
					774,00	
Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. CONFORME ESTABELECE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019, PROCESSO 022/2019 E PREGÃO PRESENCIAL 012/2019.	774,00	774,00	
Total					774,00	
Por Extenso						
*****(setecentos e setenta e quatro reais) *****						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI		MARCOS ROBERTO PENACHIO				
Prefeito Municipal		Contador				

Publicado por:
 Marcos Roberto Penachio
 Código Identificador:90EAD3F6

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE
 DECRETO Nº 653**

DECRETO N.º 653/19 DE 17 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Município de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R\$ 1.916.600,00 (um milhão novecentos e dezesseis mil e seiscentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000039		
339014 - Diárias - Civil	R\$	10.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000162		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	410.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000165		
339030 - Material de Consumo	R\$	68.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000260		
319013 - Obrigações Patronais	R\$	80.000,00
70101 - 12.361.1201.2040 - Ficha: 000286		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$	100.000,00
70101 - 12.365.1201.2045 - Ficha: 000307		
319013 - Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
70101 - 12.365.1201.2045 - Ficha: 000308		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	95.000,00
70101 - 13.392.1310.2047 - Ficha: 000327		
339030 - Material de Consumo	R\$	60.000,00
70101 - 13.392.1310.2048 - Ficha: 000335		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$	3.000,00
70101 - 12.361.1201.2110 - Ficha: 000366		
319013 - Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
70101 - 12.361.1201.2110 - Ficha: 000367		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	30.000,00
70101 - 12.365.1201.2111 - Ficha: 000372		
319013 - Obrigações Patronais	R\$	60.000,00
70101 - 12.365.1201.2111 - Ficha: 000373		

319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS	103.000,00
60102 - 10.302.1008.2034 - Ficha: 000531		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	RS	5.000,00
70103 - 12.361.1201.2051 - Ficha: 000615		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS	20.000,00
70103 - 12.361.1201.2053 - Ficha: 000625		
319013 - Obrigações Patronais	RS	40.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000676		
339030 - Material de Consumo	RS	10.000,00
80102 - 08.244.8010.2073 - Ficha: 000699		
339014 - Diárias - Civil	RS	4.000,00
80102 - 08.244.8010.2073 - Ficha: 000701		
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	RS	1.600,00
80102 - 08.243.8010.2107 - Ficha: 000784		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	57.000,00
10101 - 09.272.1214.2003 - Ficha: 000860		
319001 - Aposentadorias e Reformas	RS	705.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	RS	1.916.600,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000088		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	101.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000095		
339030 - Material de Consumo	RS	40.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000102		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	RS	30.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000158		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	400.000,00
50101 - 25.752.1007.2026 - Ficha: 000180		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	RS	30.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000272		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	RS	90.000,00
70101 - 12.361.1201.2040 - Ficha: 000282		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	RS	30.000,00
70101 - 13.392.1310.2047 - Ficha: 000327		
339030 - Material de Consumo	RS	60.000,00
70101 - 12.365.1201.2111 - Ficha: 000371		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	303.000,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000478		
339014 - Diárias - Civil	RS	5.000,00
70103 - 12.361.1201.2051 - Ficha: 000613		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	20.000,00
70103 - 12.365.1201.2055 - Ficha: 000640		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	40.000,00
80102 - 08.244.8010.2073 - Ficha: 000700		
339030 - Material de Consumo	RS	2.600,00
80102 - 08.244.8010.2073 - Ficha: 000703		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	RS	3.000,00
80102 - 08.244.8010.2106 - Ficha: 000753		
339030 - Material de Consumo	RS	17.000,00
80102 - 08.243.8010.2106 - Ficha: 000754		
339030 - Material de Consumo	RS	30.000,00
80102 - 08.243.8010.2106 - Ficha: 000774		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	RS	4.000,00
80102 - 08.243.8010.2107 - Ficha: 000795		
339030 - Material de Consumo	RS	6.000,00
10101 - 09.272.1214.1030 - Ficha: 000848		
449051 - Obras e Instalações	RS	160.000,00
10101 - 09.272.1214.1030 - Ficha: 000849		
459061 - Aquisição de Imóveis	RS	28.000,00
10101 - 09.272.1214.2002 - Ficha: 000850		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	25.000,00
10101 - 09.272.1214.2002 - Ficha: 000851		
319013 - Obrigações Patronais	RS	30.000,00
10101 - 09.272.1214.2002 - Ficha: 000853		
339014 - Diárias - Civil	RS	30.000,00
10101 - 09.272.1214.2002 - Ficha: 000854		
339030 - Material de Consumo	RS	30.000,00
10101 - 09.272.1214.2002 - Ficha: 000856		
339035 - Serviços de Consultoria	RS	80.000,00
10101 - 09.272.1214.2002 - Ficha: 000857		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	RS	30.000,00
10101 - 09.272.1214.2002 - Ficha: 000859		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	RS	30.000,00
10101 - 09.272.1214.2003 - Ficha: 000862		
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	RS	200.000,00
10101 - 09.272.1214.2003 - Ficha: 000863		
319013 - Obrigações Patronais	RS	62.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	RS	1.916.600,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 17 de junho de 2019

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 17 de junho de 2019 por mim.

DALMI ALVES

Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:4708DD2C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA “PE” N. 293, DE 17 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, os candidatos, abaixo relacionados, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período	Lotação (código)
ADRIANA FENNER	4031	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
ADRIANA GONÇALVES DAMACENO	4033	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
ADRIANA PIRES DE BRITO	4034	n-ii	20	16/07/19 à 20/12/19	
AIADNEY NOGUEIRA DOS REIS	4039	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
AMANDA DA SILVA ALBUQUERQUE	4048	N-II	08	16/07/19 à 20/12/19	
ANDREY DA SILVA JULIO	4041	N-II	22	16/07/19 à 20/12/19	
ANDREZA DOS REIS GONÇALVES	4170	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
ANGELA LEMOS DA SILVA	4044	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
ANGELA MARIA MARTINS BRAGA DE JESUS	4045	n-ii	20	16/07/19 à 20/12/19	
ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA	4046	N-II	16	16/07/19 à 20/12/19	
ANTONIEDIA LEITE GONÇALVES	4047	n-II	22	16/07/19 à 20/12/19	
APARECIDA MARIA DE SOUZA COSTA	4049	n-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
ARIANA CANTEIRO DOS REIS	4050	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
ARIELLE MARIA BRAGA DE JESUS	4051	n-ii	20	16/07/19 à 20/12/19	
ARMIDES CARDOSO PEREIRA	4052	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
AUDINEIA MARIANA DA SILVA	4053	n-ii	20	16/07/19 à 20/12/19	
BEATRIZ BENEVIDES JOAQUIM	4054	n-ii	32	16/07/19 à 20/12/19	
BIANCA MARTINEZ DA SILVA	4055	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
CAROLINA CRISTINA PEREIRA BRANDÃO	4056	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
CAROLINA CRISTINA PEREIRA BRANDÃO	4057	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
CLENEIDE PEREIRA DA SILVA	4058	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
CRISTIANE RODRIGUES LEAL	4059	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	4060	n-ii	20	16/07/19 à 20/12/19	
CYNTHIA APARECIDA MAYEDA	4061	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
DAMARIS MARÇAL RODOVALHO SILVA	4062	N-II	25	16/07/19 à 20/12/19	
DEIS ESTEFANIA DURVAL DA SILVA	4063	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
DIANA SHEILA MEDINA SANTOS RAMIRES	4064	n-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
DILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	4065	n-II	27	16/07/19 à 20/12/19	
ELISA MARI BONILHA PAREDES NAKAMURA	4066	n-II	22	16/07/19 à 20/12/19	
ELIZANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO	4067	N-II	30	16/07/19 à 20/12/19	
ELIZANGELA SILVÉRIO PINTO	4068	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
ELLEN CRISTINA BARANOSKI DONXEVA	4069	n-ii	30	16/07/19 à 20/12/19	
ERICA APARECIDA PEREIRA BRANDÃO	4070	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
ERIKA SOARES DE LIMA	4071	N-II	35	16/07/19 à 13/12/19	
ERNANI DA SILVA VARGAS	3879	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
EVELLYN DUARTE JONAS DA CUNHA	4173	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
EVELYN FERNANDA DE ASSIS	4072	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
FABIANA APARECIDA PEREIRA LINO	4073	n-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
FABRICIA RODRIGUES RAMAI	4074	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
FERNANDA CARDOSO EPIFÂNIO	4075	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
FERNANDA DOS SANTOS MARTINS HAYAKAWA	4076	N-II	27	16/07/19 à 20/12/19	
FRANCISCA DE SOUZA BRITO DE MATOS	4077	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
GERSON LEONARDO DA SILVA	4078	N-II	14	16/07/19 à 20/12/19	
GISLAINE LEMES DIAS MACHADO	4079	n-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
GIZELE DE ALMEIDA ARAÚJO VARGAS	4080	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
GLAUCE DA COSTA AJALA	4081	N-I	30	16/07/19 à 13/12/19	
INÊS PEREIRA GLAGAU	4082	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
IVANIA LEAL DIAS ALVES	4083	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
JANDRESKA FRANCO LAPA	4084	N-I	30	16/07/19 à 13/12/19	
JERONIMO DE MOURA	4085	n-II	24	16/07/19 à 20/12/19	
JÉSSICA MIURI BENITES SASAKI	4086	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
JOÃO ROBERTO PAULINO	4087	n-II	29	16/07/19 à 20/12/19	
JORGIANA DI FILOMENA MARTINS DE CARVALHO BARROS	4088	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
JUDITE MARIA DE OLIVEIRA	4089	n-ii	20	16/07/19 à 20/12/19	
JUDITE MARIA DE OLIVEIRA	4090	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	4091	n-II	32	16/07/19 à 20/12/19	
JULIO CESAR LOPES RIBEIRO	4092	N-II	29	16/07/19 à 20/12/19	
KAROLINE APARECIDA MARTINS DOMINGOS	4093	n-ii	18	16/07/19 à 20/12/19	
KEURI SILVEIRA ARGUELHO	4161	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
KELLY MARIANE PACHE DE CASTRO	4094	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
KERMAN JHORDAN DA SILVA RODRIGUES	4095	N-II	23	16/07/19 à 20/12/19	
LAINÉ GALDINO ALEXANDRE DA SILVA	4096	N-II	22	16/07/19 à 20/12/19	
LAIS REGINA CHAVES CUELLAR	4097	n-ii	22	16/07/19 à 20/12/19	

LAISA RAMAI GUIMARAES	4098	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
LETICIA APARECIDA DONATO BARRETO	4099	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
LENIRA GOMES AMORIM	4100	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
LIDIANE SERVIAN BRITES	4101	N-II	23	16/07/19 à 13/12/19	
LUCIMAR CARDOSO DE OLIVEIRA	4192	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
LUANA DE OLIVEIRA	4102	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
LUCIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	4103	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
LUCINEIA DA SILVA	4104	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
LUIS CARLOS CORDEIRO ALVES	4105	n-ii	27	16/07/19 à 20/12/19	
LUISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	4106	N-II	12	16/07/19 à 20/12/19	
LUIZ CARLOS MENDES SARAIVA	4107	n-II	21	16/07/19 à 20/12/19	
MARCUS VINICIUS DA MOTA MARTINS	4108	n-II	17	16/07/19 à 20/12/19	
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	4109	n-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
MARIA IVANETE CLARA DOS SANTOS	4110	n-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
MARINEIDE ELIAS DE SENNA	4111	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
MARTA KATO IWAKURA	4112	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
MEIRE LAURA DA SILVA	4113	N-II	27	16/07/19 à 13/12/19	
MIGAIL DE SOUZA COUTINHO	4114	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
MILENE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	4115	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
MIRIAN APARECIDA PEREIRA GLAGAU	4116	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
NEUSA SANTOS DE REZENDE RODRIGUES	4117	n-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
NORMA LUCIA ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	4118	n-ii	12	16/07/19 à 20/12/19	
ORLANDA RIBEIRO FERREIRA	4119	n-II	12	16/07/19 à 20/12/19	
PATRICIA FERREIRA DE FREITAS	4120	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
PAULO BATISTA PEREIRA	4121	n-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
RAFAEL LOPES MARQUES	4122	N-II	27	16/07/19 à 20/12/19	
RAQUEL SOUZA QUEIROZ TAVARES	4123	N-II	20	16/07/2019 à 20/12/2019	
REGIANE PEREIRA DE SOUZA MARTINS	4124	n-ii	20	16/07/19 à 20/12/19	
REGINA NUNES DOMINGUES	4125	n-ii	33	16/07/19 à 20/12/19	
RENATA DEFENDI	4126	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
RENATA DEFENDI	4127	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
RENATA RAMALHO NUNES LOPES	4128	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
RODRIGO DA SILVA ROLIM	4129	N-II	27	16/07/19 à 20/12/19	
ROSANE SOUZA DE ALMEIDA NONATO	4130	n-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
ROSANGELA ALVES DOS REIS	4131	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
ROSENEIDE PEREIRA DA SILVA	4132	n-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
ROSILENE CABRAL BARBOSA BELLO	4133	N-II	23	16/07/19 à 20/12/19	
RUBIA FERREIRA PENEDO	4134	n-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
SANDRA MARIA PAULINO	4135	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
SIMONE DE SOUZA PERES	4136	n-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
SINEZIO GOMES ROLIM JUNIOR	4137	n-II	15	16/07/19 à 20/12/19	
SUELI COELHO DO AMARAL MOREIRA	4138	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
TAIANY GREICE TULUX ALVES	4140	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
TATIANE LUIZ BATISTA DA SILVA	4141	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
TELMA NOGUEIRA DA SILVA	4142	N-II	27	16/07/19 à 20/12/19	
THAIRINE PESSOA MOSLAVES DE AZEVEDO	4143	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
THAIS DE MATOS GROTE CHAVES	4144	n-ii	21	16/07/19 à 20/12/19	
THAIS MIRÉIA DE ALMEIDA FERREIRA	3636	N-II	20	16/07/2019 à 20/12/2019	
THAIS RAMALHO	4146	N-II	10	16/07/19 à 20/12/19	
THYELI DE ALMEIDA RIBEIRO	4147	N-II	20	16/07/2019 à 20/12/2019	
VALDENICE GONÇALVES DO NASCIMENTO SANTOS	4148	N-II	21	16/07/19 à 13/12/19	
VALERIA MARIA FICHER MARTINS	4149	n-II	27	16/07/19 à 20/12/19	
VALQUIRIA MARIA MIRANDA DA SILVA	4151	n-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
VANESSA DA SILVA ROLIM	4152	n II	22	16/07/19 à 20/12/19	
VILSOM PEREIRA DA SILVA	4154	n-ii	12	16/07/19 à 20/12/19	
WALISON DOS SANTOS REZENDE	4155	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
WELLYNGTON SILVA DE JESUS	4156	n-II	32	16/07/19 à 20/12/19	
YARA PEREIRA DE MORAES	4157	N-II	19	16/07/19 à 13/12/19	
YVONNE THEREZINHA CAMERINA GUARDIANO	4171	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	

TERENOS, 17 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 17.07.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA

Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:66EDA3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA “PE” N. 294, DE 17 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, os candidatos, abaixo relacionados, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período	Lotação (código)
ALINE PATRICIA DE CAMARGO	2883	N-II	08	16/07/19 à 20/12/19	
ANDRE LUIZ COSTA DE OLIVEIRA	4172	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
ANDREIA DOS SANTOS RIBEIRO	4178	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
BARBARA ROSEMEYRE VASQUEZ ALFONSO SILVA	4174	N-III	18	16/07/19 à 20/12/19	
CECILIA RIEKO MIKI KOIKE	85	N-II	04	16/07/19 à 20/12/19	
CESAR ANTONIO MACEDO GLAGAU	4203	N-II	18	16/07/19 à 20/12/19	
CLAUCE DALMAS RODRIGUES IRALA	4184	N-III	20	16/07/19 à 20/12/19	
CLEBERSON DOS SANTOS	4186	N-II	18	16/07/19 à 20/12/19	
EDMILSON FAGUNDES DE MOURA	4187	N-III	20	16/07/19 à 20/12/19	
EVELINI DO NASCIMENTO RIBAS	4188	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
JANAINA DUIM REZENDE	4189	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
JUCÉLIA FIALHO DE ANDRADE	2718	N-II	04	16/07/19 à 20/12/19	
LILIANE FERRO DA COSTA	4190	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
LINDALVA MOTTA COELHO	4191	N-III	20	16/07/19 à 20/12/19	
MADALENA DE MORAES STEFANELLO	4194	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
MÁRCIA LOPES FERNANDES	1604	N-II	02	16/07/19 à 20/12/19	
MARIA HELENA WENZ JULIO	4195	N-III	20	16/07/19 à 20/12/19	
MARILZA BARRETO DE QUEIROZ BARONE	4196	N-III	20	16/07/19 à 20/12/19	
ROSELENE FERREIRA PENEDO	4197	N-III	20	16/07/19 à 20/12/19	
VALÉRIA SOARES	4198	N-II	20	16/07/19 à 20/12/19	
VANESSA BENITES DE SOUZA	4193	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
WALQUIRIA FICHER MARTINS JANDREY	4199	N-II	20	16/07/19 à 13/12/19	
WILLIANE BENTO DA SILVA	4200	N-II	10	16/07/19 à 20/12/19	
ZENIR GOMES GIMENEZ	180	N-II	10	16/07/19 à 20/12/19	

TERENOS – MS, 17 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 17.07.2019.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA

Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador: B82E27D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 015/DEPTRAN/2019

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) c.c o inciso I, § 1º, do art. 12, da Resolução do CONTRAN nº 404/2012, foi expedido o presente edital para **notificar os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao código de Trânsito Brasileiro**, para que querendo efetue defesa de autuação ou indique o condutor até o dia 30/08/2019.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS02505417	546-0	06/07/2019	NRF3182
MS02805683	573-8	03/06/2019	ARD8588
MS02805693	653-0	30/06/2019	NRU5783
MS02805782	704-8	06/07/2019	NWU5198
MS02805783	573-8	06/07/2019	NWU5198
MS02806057	518-5	09/07/2019	DKO0005
MS02806352	736-6	02/07/2019	HSC7689
MS02806354	518-5	02/07/2019	FHW1323
MS02806356	518-5	02/07/2019	BKV9002
MS02806357	518-5	02/07/2019	BKV9002
MS02806358	518-5	02/07/2019	FQD7431
MS02806360	554-1	06/07/2019	NRL7130
MS02806361	736-6	06/07/2019	NRQ3509
MS02806373	736-6	10/07/2019	NRR9344
MS02806969	653-0	29/06/2019	CBM2007
T000020219	604-1	11/07/2019	NRO8533
T000020220	605-0	12/07/2019	QAK0879
T000020221	763-3	12/07/2019	QAG7962
T000020222	518-5	12/07/2019	QAG7962
T000020223	518-5	16/07/2019	JFU4572
T000020224	518-5	16/07/2019	NSD7320
T000020225	518-5	16/07/2019	QAM9082
T000020226	518-5	16/07/2019	OOK7812
T000020227	518-5	16/07/2019	AGR0467
T000020228	763-3	16/07/2019	OON4532
T000020229	518-5	16/07/2019	EVE0774
T000020230	518-5	16/07/2019	FTJ2040
T000020231	736-6	16/07/2019	QAD4085
T000020232	518-5	16/07/2019	QAD4085

T000020233	612-2	16/07/2019	QAD3910
T000020234	763-3	16/07/2019	QAJ1146
T000020235	518-5	16/07/2019	QAJ1146
T000020236	518-5	16/07/2019	EDZ6374
T000020237	763-3	16/07/2019	QQJ0437
T000020238	573-8	16/07/2019	HTE3641
T000020239	561-4	16/07/2019	AZW3507
T000020240	763-3	17/07/2019	OOR8305
T000020241	763-3	17/07/2019	NRH3813
T000020243	573-8	17/07/2019	DLS6765
T000020244	573-8	17/07/2019	QAI7983
T000020245	573-8	17/07/2019	HTT9105
T000020246	573-8	17/07/2019	HTS3774
T000020247	583-5	17/07/2019	HTS3774
T000020249	685-8	17/07/2019	BON2939
T000020251	518-5	18/07/2019	JMU2762
T000020252	736-6	18/07/2019	FGD0630
T000020253	518-5	18/07/2019	HTJ1393
T000020254	518-5	18/07/2019	FUR5159
T000020255	518-5	18/07/2019	GXG7578
T000020256	763-3	18/07/2019	OOP6936
T000020257	518-5	18/07/2019	JHB5338
T000020258	518-5	18/07/2019	EEF0944
T000020259	518-5	18/07/2019	FBN9904
T000020260	518-5	18/07/2019	OOR8212
T000020261	573-8	18/07/2019	CSE0120
T000020262	518-5	19/07/2019	IJO1303
T000020263	736-6	19/07/2019	NRQ5097
T000020265	573-8	19/07/2019	NRW1570
T000020268	518-5	19/07/2019	AMV3776
T000020270	605-0	20/07/2019	OOF7261
T000020271	518-5	20/07/2019	NSN9080
T000020274	763-3	20/07/2019	GKI5552
T000020275	763-3	20/07/2019	ATI1459
T000020276	518-5	20/07/2019	EIT8175
T000020277	763-3	20/07/2019	QAK0778
T000020278	583-5	20/07/2019	QAL6783
T000020280	605-0	20/07/2019	QAL6783
T000020281	705-6	20/07/2019	QAL6783
T000020282	520-7	20/07/2019	QAL6783
T000020283	521-5	20/07/2019	QAL6783
T000020284	573-8	20/07/2019	QAL6783
T000020285	763-3	20/07/2019	NSB9851
T000020286	763-3	20/07/2019	OQM5122
T000117643	518-5	10/07/2019	CLZ8580
T000117644	518-5	10/07/2019	HTN4319
T000117645	518-5	10/07/2019	HSY0900
T000117646	518-5	10/07/2019	HSC0406
T000117647	518-5	10/07/2019	FNJ7951
T000117648	518-5	10/07/2019	EDX6385
T000117649	518-5	10/07/2019	QAG5625
T000117650	518-5	10/07/2019	FGD0630
T000117651	518-5	10/07/2019	DNZ0190
T000117652	519-3	10/07/2019	EAS7328
T000117653	763-3	10/07/2019	ERC7612
T000117654	518-5	10/07/2019	ERC7612
T000117655	763-3	10/07/2019	JAU0050
T000117656	518-5	10/07/2019	FQK2131
T000117657	518-5	10/07/2019	NR19973
T000117658	518-5	10/07/2019	HTQ3827
T000117659	518-5	10/07/2019	QAA1945
T000117660	685-8	10/07/2019	HTE8376
T000117661	704-8	10/07/2019	HTE8376
T000117662	583-5	10/07/2019	HTE8376
T000117663	518-5	10/07/2019	DNY2617
T000117665	518-5	10/07/2019	QAB6047
T000117666	518-5	10/07/2019	NRL7178
T000117667	518-5	10/07/2019	DHS0639
T000117668	519-3	10/07/2019	JPE2323
T000117669	518-5	10/07/2019	JPE2323
T000117670	518-5	10/07/2019	CVN6214
T000117671	518-5	10/07/2019	FJJ7395
T000117672	601-7	10/07/2019	NRF7950
T000117673	601-7	10/07/2019	QOZ2731
T000117674	601-7	10/07/2019	QAG3726
T000117675	601-7	10/07/2019	OOO0888
T000117677	518-5	10/07/2019	HLH4520
T000117678	763-3	10/07/2019	HLH4520
T000117679	605-0	12/07/2019	BNB5218
T000117680	605-0	12/07/2019	OYF8613
T000117681	605-0	12/07/2019	OOF8030
T000117682	605-0	12/07/2019	DFH3296
T000117683	736-6	18/07/2019	BRV7636
T000117684	736-6	18/07/2019	HTE3798
T000117685	518-5	19/07/2019	QAB5816
T000121722	763-3	10/07/2019	OOR8230
T000121723	518-5	10/07/2019	NRH2669
T000121724	763-3	10/07/2019	QAM9070
T000121725	763-3	11/07/2019	DHS0805

T000121726	573-8	12/07/2019	HTS3709
T000121729	763-3	12/07/2019	AYK9017
T000121730	545-2	12/07/2019	OGH4580
T000121731	518-5	12/07/2019	BKF5448
T000121732	518-5	12/07/2019	EYC2869
T000121733	763-3	12/07/2019	QAD0224
T000121734	518-5	12/07/2019	QAD0224
T000121735	518-5	12/07/2019	DCR6185
T000121736	763-3	12/07/2019	OOK0805
T000121737	763-3	12/07/2019	OGM3835
T000121738	518-5	12/07/2019	AXR6255
T000121739	518-5	12/07/2019	QAA4926
T000121740	612-2	13/07/2019	DFV5301
T000121741	573-8	13/07/2019	QAI8213
T000121742	518-5	16/07/2019	QAJ3184
T000121743	763-3	16/07/2019	HRU1524
T000121744	736-6	16/07/2019	HSK1691
T000121745	518-5	16/07/2019	FCL1137
T000121746	763-3	16/07/2019	DRC9025
T000121747	518-5	16/07/2019	KDF5052
T000121748	573-8	16/07/2019	NRG5365
T000121749	593-2	18/07/2019	FPG3580
T000121750	518-5	18/07/2019	COU5863
T000121751	562-2	18/07/2019	MZL8848
T000121752	763-3	18/07/2019	DTT7770
T000121753	518-5	18/07/2019	LQA1350
T000121754	518-5	18/07/2019	HQY0514
T000121755	763-3	18/07/2019	CKB7484
T000121756	653-0	18/07/2019	GXO3910
T000121757	518-5	18/07/2019	DKW1791
T000121758	763-3	18/07/2019	OBF1888
T000121759	518-5	18/07/2019	OBF1888
T000121760	601-7	18/07/2019	AQP7791
T000121761	518-5	18/07/2019	HQL8608
T000121762	605-0	18/07/2019	HSP0199
T000121763	605-0	18/07/2019	GZT9653
T000121764	763-3	18/07/2019	EKO2338
T000121765	518-5	18/07/2019	BFP5325
T000121766	518-5	18/07/2019	NRL6821
T000121767	573-8	20/07/2019	HSO0005
T000121768	763-3	20/07/2019	OOL0920
T000121769	518-5	20/07/2019	OOL0920
T000121770	763-3	20/07/2019	HRV1788
T000121771	605-0	20/07/2019	FOU7879
T000121772	518-5	20/07/2019	CRJ8384
T000121773	518-5	20/07/2019	ATP7028
T000121774	612-2	20/07/2019	HSR8211
TL00006876	518-5	08/07/2019	HRK0770
TL00006877	518-5	08/07/2019	GZT9653
TL00006878	518-5	08/07/2019	HTO3540
TL00006881	763-3	08/07/2019	HTQ7159
TL00006882	518-5	08/07/2019	BOC1446
TL00006883	518-5	08/07/2019	HTD7699
TL00006884	685-8	10/07/2019	DLI1824
TL00006886	763-3	10/07/2019	OOH7272
TL00006887	518-5	10/07/2019	BLH2406
TL00006888	518-5	10/07/2019	OOU4426
TL00006889	518-5	10/07/2019	OOR8290
TL00006890	763-3	10/07/2019	QAD6685
TL00006891	763-3	18/07/2019	OOP7409
TL00008340	763-3	20/07/2019	QQP7832
TL00009756	605-0	05/07/2019	BRS5705
TL00009757	656-4	17/07/2019	CDF9948
TL00009841	518-5	09/07/2019	QAM7713
TL00009842	763-3	09/07/2019	FUL5859
TL00009843	763-3	11/07/2019	FJJ2086
TL00009844	762-5	11/07/2019	QAK8110
TL00009845	763-3	11/07/2019	QAI7879
TL00009846	763-3	13/07/2019	ANF7136
TL00010039	736-6	05/07/2019	HSJ4106
TL00010042	573-8	09/07/2019	HSX0486
TL00010044	550-9	11/07/2019	KAM3217
TL00010045	762-5	11/07/2019	HTQ0486
TL00010046	518-5	11/07/2019	FNL2140
TL00010047	573-8	15/07/2019	OBV6468
TL00010048	736-6	15/07/2019	HRK6878
TL00010051	545-2	17/07/2019	QAA4815
TL00010052	561-4	19/07/2019	QAJ9445
TL00010720	763-3	08/07/2019	QAD6688
TL00010722	736-6	10/07/2019	BLF3911
TL00010723	736-6	16/07/2019	ETW7056
TL00011042	763-3	10/07/2019	BAU3157
TL00011043	605-0	16/07/2019	QAH6345
TL00011168	573-8	08/07/2019	HRP0773
TL00011169	612-2	20/07/2019	QAC4794

TRÊS LAGOAS - MS, 01 de agosto de 2019.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora do DEPTRAN/Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:81BC6E61

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(67) 3348-5000
assomasul@assomasul.org.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.526/2019 DE, 31 DE JULHO DE 2019.**

CÓDIGO	FONTE: http://www.calculador.com.br/tabela/indice/IPCA	<ANO DE REFERÊNCIA - 2020>											
		EXERCÍCIO DE 2017 IPCA 1,0295*1,0375*1,0425 = 1,1135		EXERCÍCIO DE 2018 IPCA 1,0375*1,0425 = 1,0816		EXERCÍCIO DE 2019 IPCA 1,0425 = 1,0425		EXERCÍCIO 2020 IPCA*PIB = 1,04*1,0234 = 1,06434		EXERCÍCIO 2021 IPCA*PIB = 1,0375*1,0234 = 1,06178		EXERCÍCIO 2022 IPCA*PIB = 1,0425*1,0216 = 1,06502	
		PREVISTA	ATUALIZADA	PREVISTA	ATUALIZADA	PREVISTA	ATUALIZADA						
1.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	83.695.700	93.195.400	88.638.200	95.871.200	90.963.700	94.829.800	100.284.500	104.141.200	102.631.300	106.479.900	104.848.200	109.304.200
1.1.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.523.800	22.853.200	19.334.100	20.911.900	22.296.400	23.244.200	24.080.100	25.043.700	24.643.700	25.567.800	25.175.800	26.245.500
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	15.946.400	17.756.300	15.297.600	16.546.000	16.386.400	17.082.900	17.459.300	18.158.000	17.868.000	18.538.000	18.253.700	19.029.300
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.933.600	2.153.100	2.355.300	2.547.500	2.100.000	2.189.300	2.046.800	2.128.700	2.094.700	2.173.300	2.139.900	2.230.900
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.933.600	2.153.100	2.355.300	2.547.500	2.100.000	2.189.300	2.046.800	2.128.700	2.094.700	2.173.300	2.139.900	2.230.900
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.933.600	2.153.100	2.355.300	2.547.500	2.100.000	2.189.300	2.046.800	2.128.700	2.094.700	2.173.300	2.139.900	2.230.900
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.933.600	2.153.100	2.355.300	2.547.500	2.100.000	2.189.300	2.046.800	2.128.700	2.094.700	2.173.300	2.139.900	2.230.900
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	13.846.600	15.418.200	12.942.300	13.998.500	14.186.900	14.789.900	15.301.100	15.913.400	15.659.300	16.246.400	15.997.300	16.677.000
1.1.1.8.01.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.989.000	7.782.300	5.394.500	5.834.800	7.264.500	7.573.300	7.546.000	7.848.000	7.722.600	8.012.200	7.889.500	8.224.300
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.899.000	3.228.100	2.826.000	3.056.700	3.264.500	3.403.300	3.657.100	3.803.500	3.742.700	3.883.000	3.823.600	3.985.600
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.798.100	2.002.200	1.691.900	1.830.000	1.945.000	2.027.700	2.178.900	2.266.100	2.229.900	2.313.500	2.278.100	2.374.900
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	65.000	72.400	8.100	8.800	70.300	73.300	78.800	82.000	80.600	83.700	82.300	85.400
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	845.100	941.000	920.000	995.100	843.000	878.800	944.300	982.100	966.400	1.002.600	987.300	1.029.200
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	190.800	212.500	206.000	222.800	406.200	423.500	455.100	473.300	465.800	483.200	475.900	496.100
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.090.000	4.554.200	2.568.500	2.778.100	4.000.000	4.170.000	3.888.900	4.044.500	3.979.900	4.129.200	4.065.900	4.238.700
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.090.000	4.554.200	2.568.500	2.778.100	4.000.000	4.170.000	3.888.900	4.044.500	3.979.900	4.129.200	4.065.900	4.238.700
1.1.1.8.02.0.0	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	6.857.600	7.635.900	7.547.800	8.163.700	6.922.400	7.216.600	7.755.100	8.065.400	7.936.700	8.234.200	8.107.800	8.452.700
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.857.600	7.635.900	7.547.800	8.163.700	6.922.400	7.216.600	7.755.100	8.065.400	7.936.700	8.234.200	8.107.800	8.452.700
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.537.600	7.279.600	7.140.800	7.723.500	6.242.300	6.507.600	6.993.200	7.273.000	7.156.900	7.425.200	7.311.500	7.622.200
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	26.600	29.600	49.500	53.500	30.500	31.800	34.200	35.500	35.000	36.300	35.800	37.300
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	252.100	280.700	344.300	372.400	578.600	603.200	648.200	674.200	663.400	688.300	677.300	706.500
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	41.300	46.000	13.200	14.300	71.000	74.000	79.500	82.700	81.400	84.400	83.200	86.700
1.1.1.9.01.1.0	Outros Impostos	166.200	185.000	-	-	99.500	103.700	111.400	115.900	114.000	118.300	116.500	121.400
1.1.1.9.01.1.1	Outros Impostos - Principal					99.500	103.700	111.400	115.900	114.000	118.300	116.500	121.400
1.1.1.9.01.1.2	Outros Impostos - Multas e Juros	99.000	110.200										
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	2.000	2.200										
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	65.200	72.600	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	4.577.400	5.096.900	4.036.500	4.365.900	5.910.000	6.161.300	6.620.800	6.885.700	6.775.700	7.029.800	6.922.100	7.216.200
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.571.200	5.090.000	3.956.900	4.279.800	5.575.000	5.812.000	6.245.400	6.495.300	6.391.500	6.631.200	6.529.600	6.807.000
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	387.000	430.900	461.100	498.700	354.500	369.600	397.200	413.100	406.500	421.700	415.300	432.900
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	387.000	430.900	461.100	498.700	354.500	369.600	397.200	413.100	406.500	421.700	415.300	432.900
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	387.000	430.900	461.100	498.700	354.500	369.600	397.200	413.100	406.500	421.700	415.300	432.900
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	4.184.200	4.659.100	3.495.800	3.781.100	5.220.500	5.442.400	5.848.200	6.082.200	5.985.000	6.209.500	6.114.300	6.374.100
1.1.2.1.04.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	4.184.200	4.659.100	3.495.800	3.781.100	5.220.500	5.442.400	5.848.200	6.082.200	5.985.000	6.209.500	6.114.300	6.374.100
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	4.184.200	4.659.100	3.495.800	3.781.100	5.220.500	5.442.400	5.848.200	6.082.200	5.985.000	6.209.500	6.114.300	6.374.100
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	6.200	6.900	79.600	86.100	335.000	349.300	375.400	390.400	384.200	398.600	392.500	409.200
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	6.200	6.900	79.600	86.100	335.000	349.300	375.400	390.400	384.200	398.600	392.500	409.200
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	6.200	6.900	79.600	86.100	335.000	349.300	375.400	390.400	384.200	398.600	392.500	409.200
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	6.200	6.900	79.600	86.100	335.000	349.300	375.400	390.400	384.200	398.600	392.500	409.200
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros												
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	2.839.500	3.161.800	3.607.300	3.901.600	3.248.000	3.386.100	3.638.600	3.784.100	3.723.800	3.863.400	3.804.300	3.965.900
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	1.731.300	1.927.800	2.452.800	2.652.900	2.131.500	2.222.100	2.387.800	2.483.300	2.443.700	2.535.300	2.496.500	2.602.600
1.2.1.0.04.2.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.731.300	1.927.800	2.452.800	2.652.900	2.131.500	2.222.100	2.387.800	2.483.300	2.443.700	2.535.300	2.496.500	2.602.600
1.2.1.0.04.2.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.731.300	1.927.800	2.452.800	2.652.900	2.131.500	2.222.100	2.387.800	2.483.300	2.443.700	2.535.300	2.496.500	2.602.600
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.108.200	1.234.000	1.154.500	1.248.700	1.116.500	1.164.000	1.250.800	1.300.800	1.280.100	1.328.100	1.307.800	1.363.300
1.2.4.0.00.1.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.108.200	1.234.000	1.154.500	1.248.700	1.116.500	1.164.000	1.250.800	1.300.800	1.280.100	1.328.100	1.307.800	1.363.300
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.108.200	1.234.000	1.154.500	1.248.700	1.116.500	1.164.000	1.250.800	1.300.800	1.280.100	1.328.100	1.307.800	1.363.300
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	3.418.500	3.806.500	3.713.200	4.016.200	4.343.100	4.527.800	4.865.300	5.060.000	4.979.100	5.165.900	5.086.600	5.302.900

1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	8.100	8.500	9.100	9.500	9.300	9.700	9.500	9.900
1.3.1.0.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	8.100	8.500	9.100	9.500	9.300	9.700	9.500	9.900
1.3.1.0.99.1.0	Outras Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	8.100	8.500	9.100	9.500	9.300	9.700	9.500	9.900
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	-	-	-	-	8.100	8.500	9.100	9.500	9.300	9.700	9.500	9.900
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	3.418.500	3.806.500	3.713.200	4.016.200	4.335.000	4.519.300	4.856.200	5.050.500	4.969.800	5.156.200	5.077.100	5.293.000
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	453.000	504.400	230.800	249.600	275.000	286.700	308.000	320.400	315.200	327.000	322.000	335.700
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	453.000	504.400	230.800	249.600	275.000	286.700	308.000	320.400	315.200	327.000	322.000	335.700
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.965.500	3.302.100	3.482.400	3.766.600	4.060.000	4.232.600	4.548.200	4.730.100	4.654.600	4.829.200	4.755.100	4.957.300
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.965.500	3.302.100	3.482.400	3.766.600	4.060.000	4.232.600	4.548.200	4.730.100	4.654.600	4.829.200	4.755.100	4.957.300
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	56.618.700	63.045.200	61.784.800	66.826.400	60.886.100	63.473.500	67.487.600	70.031.900	69.066.800	71.656.800	70.558.900	73.557.800
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	24.249.500	27.002.000	27.013.500	29.217.800	27.099.800	28.251.400	29.955.200	31.103.300	30.656.200	31.805.800	31.318.500	32.649.600
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específica E/M	24.249.500	27.002.000	27.013.500	29.217.800	27.099.800	28.251.400	29.955.200	31.103.300	30.656.200	31.805.800	31.318.500	32.649.600
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	19.701.200	21.937.300	21.922.200	23.711.100	21.820.500	22.747.900	24.444.300	25.372.000	25.016.300	25.954.500	25.556.800	26.643.000
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.173.000	16.895.100	16.162.300	17.481.100	17.050.000	17.774.600	19.100.100	19.814.100	19.547.100	20.280.100	19.969.400	20.818.100
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.173.000	16.895.100	16.162.300	17.481.100	17.050.000	17.774.600	19.100.100	19.814.100	19.547.100	20.280.100	19.969.400	20.818.100
1.7.1.8.01.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.370.500	1.526.100	717.800	776.400	710.500	740.700	795.900	827.700	814.500	845.100	832.100	867.500
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.370.500	1.526.100	717.800	776.400	710.500	740.700	795.900	827.700	814.500	845.100	832.100	867.500
1.7.1.8.01.4.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	-	-	700.400	757.600	507.500	529.100	568.600	591.300	581.900	603.700	594.500	619.800
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	-	-	700.400	757.600	507.500	529.100	568.600	591.300	581.900	603.700	594.500	619.800
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.157.700	3.516.100	4.341.700	4.696.000	3.552.500	3.703.500	3.979.700	4.138.900	4.072.800	4.225.600	4.160.800	4.337.600
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.157.700	3.516.100	4.341.700	4.696.000	3.552.500	3.703.500	3.979.700	4.138.900	4.072.800	4.225.600	4.160.800	4.337.600
1.7.1.8.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	356.700	397.200	470.200	508.500	370.500	386.200	415.000	431.600	424.700	440.600	433.900	452.400
1.7.1.8.02.2.0	Cota - Parte da Compensação Financeira de Recursos Naturais - CFEM	180.500	201.000	201.300	217.700	192.900	201.100	216.000	224.700	221.000	229.300	225.800	235.400
1.7.1.8.02.2.1	Cota - Parte da Compensação Financeira de Recursos Naturais - CFEM - Principal	180.500	201.000	201.300	217.700	192.900	201.100	216.000	224.700	221.000	229.300	225.800	235.400
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	176.200	196.200	268.900	290.800	177.600	185.100	199.000	206.900	203.700	211.300	208.100	217.000
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	176.200	196.200	268.900	290.800	177.600	185.100	199.000	206.900	203.700	211.300	208.100	217.000
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.454.300	2.732.900	2.842.100	3.074.100	3.233.700	3.371.100	3.219.100	3.348.000	3.294.400	3.418.000	3.365.600	3.508.600
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.454.300	2.732.900	2.842.100	3.074.100	3.233.700	3.371.100	3.219.100	3.348.000	3.294.400	3.418.000	3.365.600	3.508.600
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	2.454.300	2.732.900	2.842.100	3.074.100	3.233.700	3.371.100	3.219.100	3.348.000	3.294.400	3.418.000	3.365.600	3.508.600
1.7.1.8.03.1.1.110	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - ATENÇÃO BÁSICA	1.605.900	1.788.200	1.997.300	2.160.300	2.317.600	2.416.100	2.192.800	2.280.600	2.244.100	2.328.300	2.292.600	2.390.000
1.7.1.8.03.1.1.120	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	455.100	506.800	452.000	488.900	546.100	569.300	611.800	636.300	626.100	649.600	639.600	666.800
1.7.1.8.03.1.1.130	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	286.500	319.000	118.500	128.200	249.200	259.800	279.200	290.400	285.700	296.400	291.900	304.300
1.7.1.8.03.1.1.133	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Financeira Complementar ACE 95	-	-	155.600	168.300	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.140	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	106.800	118.900	118.700	128.400	120.800	125.900	135.300	140.700	138.500	143.700	141.500	147.500
1.7.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	426.900	475.400	146.800	158.800	471.600	491.600	528.300	549.400	540.700	560.900	552.400	575.900
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	426.900	475.400	146.800	158.800	471.600	491.600	528.300	549.400	540.700	560.900	552.400	575.900
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	426.900	475.400	146.800	158.800	471.600	491.600	528.300	549.400	540.700	560.900	552.400	575.900
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.014.900	1.130.100	1.036.800	1.121.400	1.010.000	1.052.900	1.131.600	1.176.800	1.158.100	1.201.500	1.183.100	1.233.400
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	593.200	660.500	662.300	716.300	557.600	581.300	624.700	649.700	639.300	663.300	653.100	680.900
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	593.200	660.500	662.300	716.300	557.600	581.300	624.700	649.700	639.300	663.300	653.100	680.900
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	337.300	375.600	177.200	191.700	335.000	349.200	375.300	390.300	384.100	398.500	392.400	409.100
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	337.300	375.600	177.200	191.700	335.000	349.200	375.300	390.300	384.100	398.500	392.400	409.100
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	84.400	94.000	93.600	101.200	91.400	95.300	102.400	106.500	104.800	108.700	107.100	111.600
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	84.400	94.000	93.600	101.200	91.400	95.300	102.400	106.500	104.800	108.700	107.100	111.600
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-	-	103.700	112.200	26.000	27.100	29.200	30.300	29.900	31.000	30.500	31.800
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	-	-	103.700	112.200	26.000	27.100	29.200	30.300	29.900	31.000	30.500	31.800
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	50.800	56.600	47.000	50.800	61.900	64.500	69.300	72.100	70.900	73.600	72.400	75.500
1.7.1.8.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	50.800	56.600	47.000	50.800	61.900	64.500	69.300	72.100	70.900	73.600	72.400	75.500
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	50.800	56.600	47.000	50.800	61.900	64.500	69.300	72.100	70.900	73.600	72.400	75.500
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	17.800	19.800	548.400	593.100	80.800	84.200	90.600	94.100	92.800	96.200	94.700	98.700
1.7.1.8.10.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	-	-	-	-	10.000	10.400	11.200	11.600	11.500	11.900	11.700	12.200

1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	-	-	-	-	10.000	10.400	11.200	11.600	11.500	11.900	11.700	12.200
1.7.1.8.10.2.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	-	-	52.900	57.200	10.000	10.400	11.200	11.600	11.500	11.900	11.700	12.200
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	-	-	52.900	57.200	10.000	10.400	11.200	11.600	11.500	11.900	11.700	12.200
1.7.1.8.10.3.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	-	-	-	-	10.000	10.400	11.200	11.600	11.500	11.900	11.700	12.200
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	-	-	-	-	10.000	10.400	11.200	11.600	11.500	11.900	11.700	12.200
1.7.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	-	-	-	-	50.800	53.000	57.000	59.300	58.300	60.500	59.600	62.100
1.7.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	-	-	-	-	50.800	53.000	57.000	59.300	58.300	60.500	59.600	62.100
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	17.800	19.800	495.500	535.900	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	17.800	19.800	495.500	535.900	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	226.900	252.700	-	-	50.800	53.000	57.000	59.300	58.300	60.500	59.600	62.100
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	226.900	252.700	-	-	50.800	53.000	57.000	59.300	58.300	60.500	59.600	62.100
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	226.900	252.700	-	-	50.800	53.000	57.000	59.300	58.300	60.500	59.600	62.100
1.7.1.8.99.1.1.100	Outras Transferências da União - Auxílio Financeiro para Fomento de Exportações - FEX	226.900	252.700	-	-	50.800	53.000	57.000	59.300	58.300	60.500	59.600	62.100
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.086.500	24.593.400	23.582.400	25.506.700	23.331.800	24.323.300	25.820.900	26.798.600	26.425.000	27.416.000	26.995.900	28.143.300
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M	22.086.500	24.593.400	23.582.400	25.506.700	23.331.800	24.323.300	25.820.900	26.798.600	26.425.000	27.416.000	26.995.900	28.143.300
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	18.182.200	20.245.800	19.521.300	21.114.200	19.323.600	20.144.800	21.467.800	22.276.500	21.970.100	22.794.000	22.444.700	23.398.600
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	16.065.600	17.889.000	16.791.800	18.162.000	17.255.000	17.988.300	19.329.700	20.052.900	19.782.100	20.523.900	20.209.400	21.068.300
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.065.600	17.889.000	16.791.800	18.162.000	17.255.000	17.988.300	19.329.700	20.052.900	19.782.100	20.523.900	20.209.400	21.068.300
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	1.781.700	1.983.900	2.361.800	2.554.500	1.725.500	1.798.800	1.818.100	1.890.800	1.860.600	1.930.400	1.900.800	1.981.600
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.781.700	1.983.900	2.361.800	2.554.500	1.725.500	1.798.800	1.818.100	1.890.800	1.860.600	1.930.400	1.900.800	1.981.600
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	137.100	152.700	178.300	192.800	152.300	158.800	162.600	169.100	166.400	172.600	170.000	177.200
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	137.100	152.700	178.300	192.800	152.300	158.800	162.600	169.100	166.400	172.600	170.000	177.200
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	107.700	119.900	84.600	91.500	101.500	105.800	57.300	59.600	58.600	60.800	59.900	62.400
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	107.700	119.900	84.600	91.500	101.500	105.800	57.300	59.600	58.600	60.800	59.900	62.400
1.7.2.8.01.9.0	Outras Transferências dos Estados - BLOCO DE GESTÃO DO FEAS	90.100	100.300	104.800	113.400	89.300	93.100	100.100	104.100	102.400	106.300	104.600	109.100
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal - FEAS	90.100	100.300	104.800	113.400	89.300	93.100	100.100	104.100	102.400	106.300	104.600	109.100
1.7.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	515.100	573.600	699.200	756.300	666.700	695.000	637.900	663.400	652.800	677.300	667.000	695.300
1.7.2.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	515.100	573.600	699.200	756.300	666.700	695.000	637.900	663.400	652.800	677.300	667.000	695.300
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	515.100	573.600	699.200	756.300	666.700	695.000	637.900	663.400	652.800	677.300	667.000	695.300
1.7.2.8.03.1.1.110	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - ATENÇÃO BÁSICA	464.900	517.700	699.200	756.300	417.900	435.700	359.200	373.600	367.600	381.400	375.600	391.500
1.7.2.8.03.1.1.120	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-	-	-	-	186.400	194.300	208.800	217.100	213.700	221.700	218.300	227.600
1.7.2.8.03.1.1.130	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	7.000	7.800	-	-	14.500	15.100	16.300	16.900	16.700	17.300	17.100	17.800
1.7.2.8.03.1.1.140	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	43.200	48.100	-	-	47.900	49.900	53.600	55.800	54.800	56.900	56.000	58.400
1.7.2.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	501.000	558.000	235.500	473.200	448.800	467.900	502.800	522.800	514.600	533.800	525.700	548.100
1.7.2.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000	111.400	-	-	101.500	105.800	113.700	118.200	116.400	120.700	118.900	124.000
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000	111.400	-	-	101.500	105.800	113.700	118.200	116.400	120.700	118.900	124.000
1.7.2.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	248.000	276.200	235.500	254.700	263.300	274.500	294.900	306.700	301.800	313.100	308.300	321.400
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	248.000	276.200	235.500	254.700	263.300	274.500	294.900	306.700	301.800	313.100	308.300	321.400
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	153.000	170.400	-	-	218.500	84.000	87.600	94.200	97.900	96.400	100.000	98.500
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	153.000	170.400	-	-	218.500	84.000	87.600	94.200	97.900	96.400	100.000	98.500
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	2.888.200	3.216.000	3.126.400	3.163.000	2.892.700	3.015.600	3.212.400	3.335.900	3.287.500	3.410.900	3.358.500	3.501.300
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	2.888.200	3.216.000	3.126.400	3.163.000	2.892.700	3.015.600	3.212.400	3.335.900	3.287.500	3.410.900	3.358.500	3.501.300
1.7.2.8.99.1.1.100	Outras Transferências dos Estados - FUNDERSUL	1.472.500	1.639.600	1.760.800	1.686.000	1.573.200	1.640.100	1.762.400	1.832.900	1.803.600	1.871.300	1.842.600	1.920.900
1.7.2.8.99.1.1.200	Outras Transferências dos Estados - FIS	277.500	309.000	284.300	307.500	304.500	317.400	335.000	348.400	342.800	355.700	350.200	365.100
1.7.2.8.99.1.1.300	Outras Transferências dos Estados - FIS SAÚDE	1.138.200	1.267.400	1.081.300	1.169.500	1.015.000	1.058.100	1.115.000	1.154.600	1.141.100	1.183.900	1.165.700	1.215.300
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.282.700	11.449.800	11.188.900	12.101.900	10.454.500	10.898.800	11.711.500	12.130.000	11.985.600	12.435.000	12.244.500	12.764.900
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas – Específica E/M	10.282.700	11.449.800	11.188.900	12.101.900	10.454.500	10.898.800	11.711.500	12.130.000	11.985.600	12.435.000	12.244.500	12.764.900
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica e de Va. dos Prof. da Educação – FUNDEB	10.282.700	11.449.800	11.188.900	12.101.900	10.454.500	10.898.800	11.711.500	12.130.000	11.985.600	12.435.000	12.244.500	12.764.900
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica e de Va. dos Prof. da Educação – FUNDEB	10.282.700	11.449.800	11.188.900	12.101.900	10.454.500	10.898.800	11.711.500	12.130.000	11.985.600	12.435.000	12.244.500	12.764.900
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica e de Va. dos Prof. da Educação – FUNDEB	10.282.700	11.449.800	11.188.900	12.101.900	10.454.500	10.898.800	11.711.500	12.130.000	11.985.600	12.435.000	12.244.500	12.764.900
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	295.200	328.700	198.800	215.100	190.100	198.200	212.900	221.500	217.900	226.000	222.600	232.100
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.000	91.300	89.100	96.400	65.400	68.200	73.200	76.200	74.900	77.700	76.500	79.800
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	-	-	55.100	59.600	1.500	1.600	1.700	1.800	1.700	1.800	1.700	1.800
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	-	-	55.100	59.600	1.500	1.600	1.700	1.800	1.700	1.800	1.700	1.800
1.9.2.1.01.1.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	-	-	55.100	59.600	1.500	1.600	1.700	1.800	1.700	1.800	1.700	1.800

1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal			55.100	59.600	1.500	1.600	1.700	1.800	1.700	1.800	1.700	1.800
1.9.2.2.00.0	Restituições	82.000	91.300	34.000	36.800	63.900	66.600	71.500	74.400	73.200	75.900	74.800	78.000
1.9.2.2.01.0	Restituição de Convênios	82.000	91.300	34.000	36.800	63.900	66.600	71.500	74.400	73.200	75.900	74.800	78.000
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias	82.000	91.300	34.000	36.800	63.900	66.600	71.500	74.400	73.200	75.900	74.800	78.000
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	82.000	91.300	34.000	36.800	63.900	66.600	71.500	74.400	73.200	75.900	74.800	78.000
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	213.200	237.400	109.700	118.700	124.700	130.000	139.700	145.300	143.000	148.300	146.100	152.300
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	213.200	237.400	109.700	118.700	124.700	130.000	139.700	145.300	143.000	148.300	146.100	152.300
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	213.200	237.400	109.700	118.700	124.700	130.000	139.700	145.300	143.000	148.300	146.100	152.300
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.198.800	1.334.800	2.780.200	3.007.100	393.500	410.200	439.700	458.300	449.900	467.000	459.600	479.200
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	-	-	1.009.800	1.092.200	60.000	62.600	67.200	69.900	68.800	71.400	70.300	73.300
2.3.0.0.07.0.0	Amortização de Financiamentos	-	-	1.009.800	1.092.200	60.000	62.600	67.200	69.900	68.800	71.400	70.300	73.300
2.3.0.0.07.1.0	Amortização de Financiamentos	-	-	1.009.800	1.092.200	60.000	62.600	67.200	69.900	68.800	71.400	70.300	73.300
2.3.0.0.07.1.1	Amortização de Financiamentos - Principal	-	-	1.009.800	1.092.200	60.000	62.600	67.200	69.900	68.800	71.400	70.300	73.300
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.198.800	1.334.800	1.770.400	1.914.900	333.500	347.600	372.500	388.400	381.100	395.600	389.300	405.900
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	1.198.800	1.334.800	1.623.500	1.756.000	232.700	242.600	259.700	271.000	265.700	275.800	271.500	283.000
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	1.198.800	1.334.800	1.623.500	1.756.000	232.700	242.600	259.700	271.000	265.700	275.800	271.500	283.000
2.4.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	-	-	125.700	136.000	50.700	52.900	56.800	59.100	58.100	60.300	59.400	61.900
2.4.1.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	-	-	125.700	136.000	50.700	52.900	56.800	59.100	58.100	60.300	59.400	61.900
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	-	-	125.700	136.000	50.700	52.900	56.800	59.100	58.100	60.300	59.400	61.900
2.4.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	85.000	94.600	90.000	97.300	30.400	31.700	34.100	35.400	34.900	36.200	35.700	37.200
2.4.1.8.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	85.000	94.600	90.000	97.300	30.400	31.700	34.100	35.400	34.900	36.200	35.700	37.200
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	85.000	94.600	90.000	97.300	30.400	31.700	34.100	35.400	34.900	36.200	35.700	37.200
2.4.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.10.7.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	-	-	828.700	896.300	101.500	105.800	112.700	118.200	115.300	119.700	117.800	122.800
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	-	-	828.700	896.300	101.500	105.800	112.700	118.200	115.300	119.700	117.800	122.800
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	1.113.800	1.240.200	579.100	626.400	50.100	52.200	56.100	58.300	57.400	59.600	58.600	61.100
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.113.800	1.240.200	579.100	626.400	50.100	52.200	56.100	58.300	57.400	59.600	58.600	61.100
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	146.900	158.900	100.800	105.000	112.800	117.400	115.400	119.800	117.800	122.900
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	-	-	146.900	158.900	100.800	105.000	112.800	117.400	115.400	119.800	117.800	122.900
2.4.2.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	-	-	-	-	50.100	52.200	56.000	58.300	57.300	59.500	58.500	61.000
2.4.2.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	-	-	-	-	50.100	52.200	56.000	58.300	57.300	59.500	58.500	61.000
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	-	-	-	-	50.100	52.200	56.000	58.300	57.300	59.500	58.500	61.000
2.4.2.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	-	-	-	-	5.000	5.200	5.600	5.900	5.700	5.900	5.800	6.100
2.4.2.8.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	-	-	-	-	5.000	5.200	5.600	5.900	5.700	5.900	5.800	6.100
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	-	-	-	-	5.000	5.200	5.600	5.900	5.700	5.900	5.800	6.100
2.4.2.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	146.900	158.900	45.700	47.600	51.200	53.200	52.400	54.400	53.500	55.800
2.4.2.8.10.7.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	-	-	146.900	158.900	45.700	47.600	51.200	53.200	52.400	54.400	53.500	55.800
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	-	-	146.900	158.900	45.700	47.600	51.200	53.200	52.400	54.400	53.500	55.800
7.0.0.0.00.0.0.0.0	RECEITAS DE CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.495.500	5.005.700	2.479.200	2.681.500	2.271.500	2.368.000	2.457.900	2.552.200	2.515.400	2.609.700	2.569.700	2.679.000
7.1.0.0.00.0.0.0.0	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.495.500	5.005.700	2.479.200	2.681.500	2.271.500	2.368.000	2.457.900	2.552.200	2.515.400	2.609.700	2.569.700	2.679.000
7.1.2.0.00.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES	4.495.500	5.005.700	2.479.200	2.681.500	2.271.500	2.368.000	2.457.900	2.552.200	2.515.400	2.609.700	2.569.700	2.679.000
7.1.2.1.00.0.0.0.0	Contribuições Sociais	4.495.500	5.005.700	2.479.200	2.681.500	2.271.500	2.368.000	2.457.900	2.552.200	2.515.400	2.609.700	2.569.700	2.679.000
7.1.2.1.04.0.0.0.0	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.495.500	5.005.700	2.479.200	2.681.500	2.271.500	2.368.000	2.457.900	2.552.200	2.515.400	2.609.700	2.569.700	2.679.000
7.1.2.1.04.1.0.0.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	4.495.500	5.005.700	2.479.200	2.681.500	2.271.500	2.368.000	2.457.900	2.552.200	2.515.400	2.609.700	2.569.700	2.679.000
7.2.1.0.04.1.1.0.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	4.495.500	5.005.700	2.479.200	2.681.500	2.271.500	2.368.000	2.457.900	2.552.200	2.515.400	2.609.700	2.569.700	2.679.000
9.0.0.0.00.0.0.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	- 7.337.200	- 8.170.100	- 8.963.200	- 9.694.700	- 7.928.700	- 8.265.700	- 8.882.100	- 9.079.700	- 9.089.800	- 9.430.800	- 9.286.000	- 9.680.700
9.1.0.0.00.0.0.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 7.337.200	- 8.170.100	- 8.963.200	- 9.694.700	- 7.928.700	- 8.265.700	- 8.882.100	- 9.079.700	- 9.089.800	- 9.430.800	- 9.286.000	- 9.680.700
9.1.3.0.00.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	- 428.900	- 477.600	- 1.025.400	- 1.109.100	- 150.400	- 156.800	- 168.500	- 175.000	- 172.400	- 178.900	- 176.100	- 183.600
9.1.3.2.0.00.0.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	- 428.900	- 477.600	- 1.025.400	- 1.109.100	- 150.400	- 156.800	- 168.500	- 175.000	- 172.400	- 178.900	- 176.100	- 183.600
9.1.3.2.1.00.0.0.0.0	Juros e Correções Monetárias	- 428.900	- 477.600	- 1.025.400	- 1.109.100	- 150.400	- 156.800	- 168.500	- 175.000	- 172.400	- 178.900	- 176.100	- 183.600
9.1.3.2.1.00.4.0.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	- 428.900	- 477.600	- 1.025.400	- 1.109.100	- 150.400	- 156.800	- 168.500	- 175.000	- 172.400	- 178.900	- 176.100	- 183.600
9.1.3.2.1.00.4.1.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	- 428.900	- 477.600	- 1.025.400	- 1.109.100	- 150.400	- 156.800	- 168.500	- 175.000	- 172.400	- 178.900	- 176.100	- 183.600
9.1.7.0.00.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	- 6.908.300	- 7.692.500	- 7.937.800	- 8.585.600	- 7.778.300	- 8.108.900	- 8.713.600	- 9.062.200	- 8.917.400	- 9.251.900	- 9.109.900	- 9.497.100
9.1.7.1.0.00.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	- 6.908.300	- 7.692.500	- 7.937.800	- 8.585.600	- 7.778.300	- 8.108.900	- 8.713.600	- 9.062.200	- 8.917.400	- 9.251.900	- 9.109.900	- 9.497.100
9.1.7.1.8.00.0.0.0.0	Transferências da União - Específica E/M	- 3.473.600	- 3.867.900	- 4.110.300	- 4.445.800	- 4.100.300	- 4.274.600	- 4.593.400	- 4.777.100	- 4.700.900	- 4.877.200	- 4.802.400	- 5.006.500
9.1.7.1.8.01.0.0.0.0	Participação na Receita da União	- 3.463.400	- 3.856.500	- 4.100.900	- 4.435.600	- 4.100.300	- 4.274.600	- 4.593.400	- 4.777.100	- 4.700.900	- 4.877.200	- 4.802.400	- 5.006.500
9.1.7.1.8.01.2.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	- 2.831.900	- 3.153.300	- 3.232.500	- 3.496.300	- 3.396.900	- 3.541.300	- 3.805.400	- 3.957.600	- 3.894.500	- 4.040.500	- 3.978.600	- 4.147.700
9.1.7.1.8.01.2.1.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	- 2.831.900	- 3.153.300	- 3.232.500	- 3.496.300	- 3.396.900	- 3.541.300	- 3.805.400	- 3.957.600	- 3.894.500	- 4.040.500	- 3.978.600	- 4.147.700
9.1.7.1.8.01.5.0.0.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	- 631.500	- 703.200	- 868.400	- 939.300	- 703.400	- 733.300	- 788.000	- 819.500	- 806.400	- 836.700	- 823.800	- 858.800

9.1.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	- 631.500	- 703.200	- 868.400	- 939.300	- 703.400	- 733.300	- 788.000	- 819.500	- 806.400	- 836.700	- 823.800	- 858.800
9.1.7.1.8.06.0.0.00	Transferências Financeiras do ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. nº 87/96	- 10.200	- 11.400	- 9.400	- 10.200	-	-	-	-	-	-	-	-
9.1.7.1.8.06.1.0.00	Transferências Financeiras do ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. nº 87/96	- 10.200	- 11.400	- 9.400	- 10.200	-	-	-	-	-	-	-	-
9.1.7.1.8.06.1.1.00	Transferências Financeiras do ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. nº 87/96 - Principal	- 10.200	- 11.400	- 9.400	- 10.200	-	-	-	-	-	-	-	-
9.1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	- 3.434.700	- 3.824.600	- 3.827.500	- 4.139.800	- 3.678.000	- 3.834.300	- 4.120.200	- 4.285.100	- 4.216.500	- 4.374.700	- 4.307.500	- 4.490.600
9.1.7.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	- 3.434.700	- 3.824.600	- 3.827.500	- 4.139.800	- 3.678.000	- 3.834.300	- 4.120.200	- 4.285.100	- 4.216.500	- 4.374.700	- 4.307.500	- 4.490.600
9.1.7.2.8.01.0.0.00	Participação na Receita dos Estados	- 3.434.700	- 3.824.600	- 3.827.500	- 4.139.800	- 3.678.000	- 3.834.300	- 4.120.200	- 4.285.100	- 4.216.500	- 4.374.700	- 4.307.500	- 4.490.600
9.1.7.2.8.01.1.0.00	Cota-Parte do ICMS	- 3.331.900	- 3.710.100	- 3.358.300	- 3.632.300	- 3.430.200	- 3.576.000	- 3.842.700	- 3.996.400	- 3.932.600	- 4.080.100	- 4.017.500	- 4.188.300
9.1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	- 3.331.900	- 3.710.100	- 3.358.300	- 3.632.300	- 3.430.200	- 3.576.000	- 3.842.700	- 3.996.400	- 3.932.600	- 4.080.100	- 4.017.500	- 4.188.300
9.1.7.2.8.01.2.0.00	Cota-Parte do IPVA	- 102.800	- 114.500	- 469.200	- 507.500	- 235.400	- 245.400	- 263.700	- 274.300	- 269.800	- 280.000	- 275.600	- 287.300
9.1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	- 102.800	- 114.500	- 469.200	- 507.500	- 235.400	- 245.400	- 263.700	- 274.300	- 269.800	- 280.000	- 275.600	- 287.300
9.1.7.2.8.01.3.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-	-	-	-	- 12.400	- 12.900	- 13.800	- 14.400	- 14.100	- 14.600	- 14.400	- 15.000
9.1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-	-	-	-	- 12.400	- 12.900	- 13.800	- 14.400	- 14.100	- 14.600	- 14.400	- 15.000
		82.052.800	91.365.800	84.934.400	91.865.100	85.700.000	89.342.300	94.300.000	98.072.000	96.506.800	100.125.800	98.591.500	102.781.700
		82.052.800	91.365.800	84.934	91.865								

FONTE: http://www.calculador.com.br/tabela/indice/IPCA	EXERCÍCIO DE 2017 1,0295*1,0375*1,0425 = 1,1135		EXERCÍCIO DE 2018 1,0375*1,0425 = 1,0816		EXERCÍCIO DE 2019 1,0425 = 1,0425		EXERCÍCIO 2020 IPCA*PIB = 1,04*1,0234 = 1,06434		EXERCÍCIO 2021 IPCA*PIB = 1,0375*1,0234 = 1,06178		EXERCÍCIO 2022 IPCA*PIB = 1,0425*1,0216 = 1,06502	
	PREVISTA	ATUALIZADA	PREVISTA	ATUALIZADA	PREVISTA	ATUALIZADA						
DESPESAS CORRENTES	72.532.600	80.765.100	78.225.200	84.608.400	78.564.900	81.903.900	85.448.900	88.706.900	87.471.900	90.289.700	89.283.100	92.824.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.444.400	49.488.800	45.769.100	49.503.900	44.202.862	46.081.500	48.638.600	50.584.100	49.776.800	51.643.400	50.852.100	53.013.300
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.200	19.200	-	-	15.000	15.600	16.500	17.200	16.900	17.600	17.300	18.100
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.071.000	31.257.100	32.456.100	35.104.500	34.347.038	35.806.800	36.793.800	38.105.600	37.678.200	38.628.700	38.413.700	39.793.100
DESPESAS DE CAPITAL	3.606.300	4.015.600	6.001.600	6.491.300	4.730.300	4.931.400	6.205.000	6.613.200	6.326.800	6.827.300	6.541.800	7.073.100
INVESTIMENTOS	2.744.000	3.055.400	4.955.000	5.359.300	4.060.300	4.232.900	4.467.800	4.646.500	4.572.400	4.743.800	4.671.200	4.869.600
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	80.000	83.400	88.000	91.500	90.100	94.200	92.000	95.900
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	862.300	960.200	1.046.600	1.132.000	590.000	615.100	1.649.200	1.875.200	1.664.300	1.989.300	1.778.600	2.107.600
RESERVA LEGAL DO RPPS	5.913.900	6.585.100	707.600	765.300	1.554.800	1.620.900	1.703.100	1.771.200	1.743.000	1.808.300	1.780.700	1.856.300
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	850.000	886.100	943.000	980.700	965.100	1.200.500	985.900	1.027.800
	82.052.800	91.365.800	84.934.400	91.865.000	85.700.000	89.342.300	94.300.000	98.072.000	96.506.800	100.125.800	98.591.500	102.781.700

FONTE: http://www.calculador.com.br/tabela/indice/IPCA	EXERCÍCIO DE 2017 1,0295*1,0375*1,0425 = 1,1135		EXERCÍCIO DE 2018 1,0375*1,0425 = 1,0816		EXERCÍCIO DE 2019 1,0425 = 1,0425		EXERCÍCIO 2020 IPCA*PIB = 1,04*1,0234 = 1,06434		EXERCÍCIO 2021 IPCA*PIB = 1,0375*1,0234 = 1,06178		EXERCÍCIO 2022 IPCA*PIB = 1,0425*1,0216 = 1,06502	
	PREVISTA	ATUALIZADA	PREVISTA	ATUALIZADA	PREVISTA	ATUALIZADA						
DÍVIDA FUNDADA CONSOLIDADA	7.055.500	7.856.300	8.596.600	9.298.100	10.767.600	11.225.200	11.019.600	11.460.300	11.277.500	11.700.400	11.521.100	12.010.700
INSS Parcelamento	911.700	1.015.200	905.900	979.800	900.100	938.400	921.200	938.000	942.800	978.200	963.200	1.004.100
IMPS Parcelamento	5.324.100	5.928.400	6.386.800	6.908.000	7.793.400	8.124.600	7.975.800	8.294.800	8.162.400	8.468.500	8.338.700	8.693.100
Parcelamento Aquisição de Terreno - Governo do Estado	819.700	912.700	1.303.900	1.410.300	2.074.100	2.162.200	2.122.600	2.207.500	2.172.300	2.253.800	2.219.200	2.313.500

FONTE: http://www.calculador.com.br/tabela/indice/IPCA	EXERCÍCIO DE 2017 1,0295*1,0375*1,0425 = 1,1135		EXERCÍCIO DE 2018 1,0375*1,0425 = 1,0816		EXERCÍCIO DE 2019 1,0425 = 1,0425		EXERCÍCIO 2020 IPCA*PIB = 1,04*1,0234 = 1,06434		EXERCÍCIO 2021 IPCA*PIB = 1,0375*1,0234 = 1,06178		EXERCÍCIO 2022 IPCA*PIB = 1,0425*1,0216 = 1,06502	
	PREVISTA	ATUALIZADA	PREVISTA	ATUALIZADA	PREVISTA	ATUALIZADA						
DISPONIBILIDADES	6.723.500	7.486.600	6.680.600	7.225.700	6.600.000	6.880.500	6.754.400	7.024.600	6.912.500	7.171.700	7.061.800	7.361.900
DIREITOS A RECEBER	16.800	18.700	16.800	18.200	17.000	17.700	17.400	18.100	17.800	18.500	18.200	19.000
Restos a Pagar	807.900	899.600	364.400	394.100	500.000	521.300	511.700	532.200	523.700	543.300	535.000	557.700
Consignações	384.600	428.200	2.038.800	2.205.200	600.000	625.500	614.000	638.600	628.400	652.000	642.000	669.300
DISPONIBILIDADE LÍQUIDA TOTAL	5.547.800	6.177.500	4.294.200	4.644.600	5.517.000	5.751.400	5.646.100	5.871.900	5.778.200	5.994.900	5.903.000	6.153.900

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

FONTE: http://www.calculador.com.br/tabela/indice/IPCA	2017 PREVISTA CORRIGIDA IPCA DO EXERCÍCIO = 2,95% 1,0295*1,0375*1,0425 = 1,1135		2018 PREVISTA CORRIGIDA IPCA DO EXERCÍCIO = 3,75% 1,0295*1,0375*1,0425 = 1,0816		2019 PREVISTA CORRIGIDA IPCA DO EXERCÍCIO = 4,25% 1,0425 = 1,0425		2020 ATUALIZADA E CORRIGIDA EXERCÍCIO 2020 IPCA*PIB = 1,04*1,0234 = 1,06434		2021 ATUALIZADA E CORRIGIDA EXERCÍCIO 2021 IPCA*PIB = 1,0375*1,0234 = 1,06178		2022 ATUALIZADA E CORRIGIDA EXERCÍCIO 2022 IPCA*PIB = 1,0425*1,0216 = 1,06502	
	PREVISTA	CORRIGIDA	PREVISTA	CORRIGIDA	PREVISTA	CORRIGIDA	ATUALIZADA	CORRIGIDA	ATUALIZADA	CORRIGIDA	ATUALIZADA	CORRIGIDA
DÍVIDA FUNDADA CONSOLIDADA (I)	7.055.500	7.856.300	8.596.600	9.298.100	10.767.600	11.225.200	11.019.600	11.460.400	11.277.500	11.700.400	11.521.100	12.010.700
DEDUÇÕES (II)	5.547.800	6.177.500	4.294.200	4.644.600	5.517.000	5.751.400	5.646.100	5.871.900	5.778.200	6.021.400	5.903.000	6.153.900
Ativo Disponível	6.723.500	7.486.600	6.680.600	7.225.700	6.600.000	6.880.500	6.754.400	7.024.600	6.912.500	7.171.700	7.061.800	7.361.900
Haveres Financeiros	16.800	18.700	16.800	18.200	17.000	17.700	17.400	18.100	17.800	18.500	18.200	19.000
(-) Restos a Pagar Processados	807.900	899.600	364.400	394.100	500.000	521.300	511.700	532.200	523.700	543.300	535.000	557.700
(-) Consignações	384.600	428.200	2.038.800	2.205.200	600.000	625.500	614.000	638.600	628.400	652.000	642.000	669.300
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.507.700	1.678.800	4.302.400	4.653.500	5.250.600	5.473.800	5.373.500	5.588.500	5.499.300	5.679.000	5.618.100	5.856.800
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III-IV)	1.507.700	1.678.800	4.302.400	4.653.500	5.250.600	5.473.800	5.373.500	5.588.500	5.499.300	5.679.000	5.618.100	5.856.800
RESULTADO NOMINAL	- 2.064.300	- 2.457.576	2.794.700	2.974.700	948.200	820.300	122.900	114.700	125.800	90.500	118.800	177.800
VALOR	(D-B)	(E-C)	(D-B)	(E-C)	(D-B)	(E-C)	(D-B)	(E-C)	(D-B)	(E-C)	(D-B)	(E-C)

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:CD11F3F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - JANEIRO A JUNHO/2019

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Legislativo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO/2019														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/ 2018	Agosto/ 2018	Setembro/ 2018	Outubro/ 2018	Novembro/ 2018	Dezembro/ 2018	Janeiro/ 2019	Fevereiro/ 2019	Março/ 2019	Abril/ 2019	Maió/ 2019	Junho/ 2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	199.417,14	196.490,26	195.657,86	196.249,32	196.791,68	375.665,09	260.719,90	221.491,90	222.123,10	225.434,19	224.201,10	169.567,85	2.683.809,39	0,00
Pessoal Ativo	199.417,14	196.490,26	195.657,86	196.249,32	196.791,68	375.665,09	260.719,90	221.491,90	222.123,10	225.434,19	224.201,10	169.567,85	2.683.809,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	166.513,65	164.278,80	165.038,80	165.483,51	165.931,74	315.832,34	219.074,27	184.177,21	185.028,92	186.499,51	185.716,07	132.583,68	2.236.158,50	0,00
Obrigações Patronais	32.903,49	32.211,46	30.619,06	30.765,81	30.859,94	59.832,75	41.645,63	37.314,69	37.094,18	38.934,68	38.485,03	36.984,17	447.650,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	199.417,14	196.490,26	195.657,86	196.249,32	196.791,68	375.665,09	260.719,90	221.491,90	222.123,10	225.434,19	224.201,10	169.567,85	2.683.809,39	0,00

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Legislativo													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO/2019													
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												99.742.398,02	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)												0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												99.742.398,02	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)												2.683.809,39	2,69
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% DA RCL												5.984.543,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.7% DA RCL												5.685.316,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.4% DA RCL												5.386.089,49	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Daiana dos Reis Vasques
Código Identificador:BB047D49

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(67) 3348-5000
assomasul@assomasul.org.br

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

